

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 5.606, que orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1929.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.513, que concede á sociedade anonyma "Scott and Williams Company of Brazil" autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 18.531, que concede á sociedade anonyma "Atlantic Refining Company of Brazil" autorização para continuar a funcionar na Republica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Mariuha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e do Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 5.606 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1928

Orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, inclusive a destinada á applicação especial, no exercicio de 1929, é orçada em 187.897:000\$000, ouro, e 1.352.644:820\$000, papel, e será realizada com o producto arrecadado dentro do exercicio, sob os seguintes titulos:

RECEITA ORDINARIA

I

RENTA DOS IMPOSTOS

I

Importação, entrada, saída e estadia de navios e addicionaes

Ouro

Papel

1. Direitos de importação para consumo — Decretos n. 3.617, de 19 de março de 1900; Leis ns. 1.144, de 30 de dezembro de 1903; 1.313, de 30 de dezembro de 1924; 1.452, de 30 de dezembro de 1905; 1.616, de 30 de dezembro de 1906; 1.837, de 31 de dezembro de 1907; 2.321, de 30 de dezembro de 1910; 2.524, de 31 de dezembro de 1911; 2.719, de 31 de dezembro de 1912; 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.446, de 31 de dezembro de 1917; 3.644, de 31 de dezembro de 1918; 3.979, de 31 de dezembro de 1919; 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921; 4.625, de 31 de dezembro de 1922; 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; leis números 4.984, de n. 4.990, de 16 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926, e 5.353 de 30 de novembro de 1927.....	165.000:000\$000	110.000:000\$000	de setembro de 1860, arts. 625 e 626; lei numero 1.507, de 25 de setembro de 1867, art. 34, n. 6; decreto numero 1.750, de 20 de outubro de 1869; leis numeros 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 9º, numero 2; 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 16; ns. 126 A, de 21 de novembro de 1892, artigo 1º; 191 A, de 30 de setembro de 1893, art. 1º; 265, de 21 de dezembro de 1894, art. 1º; numero 2; 428, de 10 de dezembro de 1896; 640, de 11 de novembro de 1899, art. 1º, n. 2; 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	196:000\$000	192:600\$000
2. 2 %, ouro, somente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da tarifa (cereaes) importados nas Alfandegas dos Estados, nos termos do art. 1º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905 — Lei numero 1.444, de 30 de dezembro de 1903, art. 1º, n. 9, e lei numero 1.452, de 30 de dezembro de 1905, artigo 1º, n. 2; art. 1º, n. 1, da lei numero 1.313, de 30 de dezembro de 1904; n. 2, da L. n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, e L. numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		1.305:800\$000	4. Dito das Capatazias — Decretos ns. 2.647, de 19 de setembro de 1860, arts. 696 e 697, 1.750, de 20 de outubro de 1869, art. 1º, § 4º, 5.324, de 30 de junho de 1873, art. 9º, L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1º, L. n. 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 1º, n. 3, e L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, L. numero 4.783, 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		362:600\$000
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo — Decreto n. 2.647, de 19			5. Armazenagem — Decretos ns. 5.474, de 26 de novembro de 1872, 6.053, de 13 de dezembro de 1875, art. 4º; L. n. 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, n. 4, D. n. 7.553, de 26 de novembro de 1879; L. n. 3.271, de 28 de setembro de 1885, art. 1º, § 4º, n. 3, D. n. 9.559, de 20 de fevereiro de 1886, D. n. 191, de 30 de janeiro de 1890, L. n. 126 A, de		

Ouro

Papel

Ouro

Papel

21 de novembro de 1892, art. 1.º, L. n.º 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 1.º, n.º 4, L. n.º 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1.º, n.º 5, da L. n.º 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 1.º, n.º 3, da L. n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1910; artigo 1.º, n.º 5, da L. n.º 2.719, de 31 de dezembro de 1912, art. 1.º, n.º 5, da L. n.º 2.811, de 31 de dezembro de 1913 e L. n.º 4.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 14, L. n.º 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n.º 16.766, de 2 de janeiro de 1925.

699.999.999

Taxa de estatística — Lei n.º 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1.º, n.º 5, D. n.º 3.547, de 8 de janeiro de 1900, e L. n.º 3.979, de 31 de dezembro de 1919, L. n.º 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n.º 16.766, de 2 de janeiro de 1925.

1.185.700.000

Imposto de parrócos — Decreto n.º 6.053, de 13 de dezembro de 1875, art. 2.º; L. n.º 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, n.º 2, § 2.º; D. n.º 7.554, de 26 de novembro de 1879; L. n.º 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1.º e L. n.º 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1.º, n.º 7, da L. n.º 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1.º, n.º 7, da L. n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1907 e art. 1.º, n.º 7, da L. n.º 2.719, de 31 de dezembro de 1912, L. n.º 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e L. n.º 4.981, de 31 de dezembro de 1925.

939.800.000

1. Dito de docas — Leis ns. 2.792, de 20 de outubro

de 1877, art. 11, § 5.º e 2.910 de 31 de outubro de 1879, art. 18, n.º 2, D. n.º 7.554, de 26 de novembro de 1879; Lei n.º 2.018, de 5 de novembro de 1880, artigo 5.º, e L. n.º 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1.º, n.º 7, L. n.º 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

19.100.000

34.200.000

9. 10 % sobre o expediente dos gêneros livres de direitos de consumo — Lei n.º 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 1.º, n.º 8; L. n.º 269, de 24 de dezembro de 1891, art. 1.º, L. n.º 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1.º, n.º 8, L. n.º 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 1.º, n.º 8, L. n.º 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 1.º, n.º 7, L. n.º 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e L. n.º 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

19.600.000

19.240.000

10. 2 % ouro sobre o valor oficial da importação, excepto as taxas arrecadadas nos portos contractados, de accordo com as leis n.ºs 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.311, de 16 de outubro de 1886, que ficam em deposito para attender ás obrigações dos respectivos contractos — Lei n.º 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n.º 16.766, de 2 de janeiro de 1925; art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 1.984, de 31 de dezembro de 1927, modificada pelo decreto n.º 1.990 de 16 de janeiro de 1928; Lei 5.355, de 30 de novembro de 1927.

9.581.400.000

11. Taxa de 1 a 5 réis por telegrammas de mercadorias carregadas ou descarregadas, segundo o seu valor, destino ou

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
procedencia de outros portos, e taxa de arrendamento de serviços de portos — Leis ns. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e 4.984, de 31 de dezembro de 1925		2.776:000\$000	31 de dezembro de 1921; e 4.625, de 31 de dezembro de 1922; Leis ns. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925, e 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926; Lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		118.661:000\$000
12. Taxa adicional de 0.2 % sobre todos os direitos de importação para consumo—Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 2º, § 3º	350.000\$000	220.000\$000	15. Sobre phosphoros — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; L. n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 e L. n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		33.982:700\$000
II					
IMPOSTO DE CONSUMO					
13. Sobre fumo — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; LL. ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.979, de 31 de dezembro de 1919; 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921; 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		77.256:000\$000	16. Sobre sal. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; art. 1º, n. 13, da L. n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910; art. 41 da L. n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912; art. 46 da L. n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913; L. numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; LL. numeros 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 49. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		8.912:200\$000
14. Sobre bebidas — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; art. 1º, n. 11, da L. n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910; art. 41 da L. n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912; art. 45, da L. n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913; L. n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; L. n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; Leis ns. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.979, de 31 de dezembro de 1919; 4.230, de 31 de dezembro de 1920; e 4.440, de			17. Sobre calçado — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; L. numero 2.919, de 31 de dezembro de		

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
1914; L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; L. numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		\$5.060:400\$000	1915; L. numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916; L. numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		12.900:800\$000
8. Sobre perfumarias. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; Lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913; L. numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919; L. numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921; L. numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926; L. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		19.200:800\$000	21. Sobre vinagre e azeite. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, e Leis ns. 2.719, de 31 de dezembro de 1912; 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		2.019:700\$000
19. Sobre especialidades pharmaceuticas. — Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926; L. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		9.950:600\$000	22. Sobre velas. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; L. n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		1.784:800\$000
20. Sobre conservas. — Decreto numero 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; L. numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926			23. Sobre bengalas. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, e L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		

	Ouro	Papel	Ouro	Papel	
1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		171:100\$000	1914; L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919; L. n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. numero n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		(2.809:100\$000)
24. Sobre tecidos. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; Leis ns. 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914; L. n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916; L. n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e L. n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926; Lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		52:158:000\$000	27. Sobre papel e artefactos de papel — Lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926; Lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		2:329:000\$000
25. Sobre artefactos de tecidos — Lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e L. numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926; Lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		18:571:500\$000	28. Sobre cartas de jogar. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; L. numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; L. numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921; L. numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923; D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		1:081:200\$000
26. Sobre vinhos estrangeiros — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, L. numero 2.919, de 31 de dezembro de			Sobre chapéus. — Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; Leis ns. 2.719, de 31		

Ouro

Papel

Ouro

Papel

dezembro de 1912; 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.070 A. de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 4.625, de 31 de dezembro de 1922; 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926; Lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927

5.921:200\$000

30. Sobre louças e vidros. — Lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e Leis numeros 3.070 A. de 31 de dezembro de 1915; 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926

2.698:400\$000

31. Sobre ferragens. — Lei n. 3.070 A. de 31 de dezembro de 1915, Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926

2.538:800\$000

32. Sobre café torrado ou moído e chá. — Lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e L. n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926

4.282:200\$000

33. Sobre manteiga. — Lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926

1.266:900\$000

34. Sobre moveis — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, Lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e L. n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo D. n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926

5.372:000\$000

35. Sobre armas de fogo. — Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926

1.430:300\$000

36. Sobre lampadas, pilhas eapparelhos electricos. — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926

1.234:900\$000

37. Sobre queijos e requeijões. — Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. n. 4.984,

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
do 31 de dezembro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		4.665:100\$000	43. Sobre artefactos de borracha. — Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decre- to n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		2.806:000\$000
38. Sobre electrici- dade, kilowatt- luz e kilowatt- força. — Lei nu- mero 4.625, de 31 de janeiro de 1922, L. n. 4.783, de 31 de dezem- bro de 1923 e de- creto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		5.000:000\$000	44. Sobre navalhas e pinças para bar- ba. — Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de dezembro de 1926		469:600\$000
39. Sobre tintas — Leis ns. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 4.783, de 31 de dezem- bro de 1923; de- creto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		2.581:800\$000	45. Sobre penes, es- covas e espana- dores. — Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		1.956:800\$000
40. Sobre legues de qualquer especie. — Lei n. 4.783, de 31 de dezem- bro de 1923, ar- tigo 1º, II e de- creto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decreto n. 4.990, de 16 janeiro de 1926..		2.581:800\$000	46. Sobre caixas de qualquer feição.— Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		101:400\$000
41. Sobre boas, pel- los, peles, etc.— Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1º, II, e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925, L. n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.....		23:300\$000	47. Sobre brinquedos — Lei n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		152:300\$000
42. Sobre luvras — Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1º, II, e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1926, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		320:000\$000	8. Sobre artefactos de couro e outros materiaes. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926. Lei nume- ro 5.353, de 30 de novembro de 1927		2.565.000\$000
			49. Sobre joias e obras de ourives. — Lei n. 4.984, tificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926. Lei nume- ro 5.353, de 30 de novembro de 1927		1.803:300\$000
			50. Sobre objectos de adorno. Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		960:400\$000

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
51. Sobre gasolina, naphtha e carbureto de calcio. de 31 de dezembro de 1925, re- Lei num°. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.			4.990 de 16 de janeiro de 1926; n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.		636:500\$000
III					
IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO					
52. Sobre aparelhos sanitarios. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926. Lei nume- ro 5.553, de 30 de novembro de 1927.		12.924:000\$000	57. Sobre sellos. De- creto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Leis ns. 813 de 23 de dezembro de 1901; 953, de 9 de de- zembro de 1902; 1.144, de 30 de dezembro de 1903; 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914; lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e leis ns. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, 3.979, de 31 de dezembro de 1919, artigo 27 e 4.230, de 31 de dezembro de 1920, lei nu- mero 4.440, de 31 de dezembro de 1921; lei nu- mero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; arts. 1° e 25, lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto nume- ro 16.766, de 2 de janeiro de 1925; lei n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926; lei nu- mero 5.353, de 30 de novembro de 1927.		100:000\$000 133.000:000\$000
53. Sobre azulejos. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		241:600\$000	58. Sobre transporte. Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910; lei nu- mero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916; lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; lei nu- mero 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e lei nume- ro 4.625, de 31 de dezembro de 1922; lei nume- ro 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		27.000:000\$000
54. Sobre instrumen- tos de musi- ca. Lei n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925, re- ctificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		1.016:100\$000			
55. Sobre machinas cinematographi- cas e phologra- phicas. Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		4.111:100\$000			
56. Sobre fogões. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificado pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926. Lei nume- ro 5.353, de 30 de novembro de 1927.		330:000\$000			
56 A. Sobre artefa- ctos de ferro es- malhado, esmal- tado o de alumi- nio. Lei n. 5.416 de 30 de dezem- bro de 1927. Lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.		240:700\$000			
56 B. Enolumentos de escriptorios com- merciaes. Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectifi- cada pelo decreto		630:500\$000			

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
59. Taxa de viação. Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925; lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, re- tificada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		22.500:000\$000	seguros de vida, pensões, peculios, etc. Leis nume- ros 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e 3.070 A, de 31 de dezem- bro de 1915, 4.783 de 31 dezem- bro de 1923 e de- creto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		5.606:100\$000
60. Sobre operações a termo. Leis ns. 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921; n. 4.783, de 31 de dezem- bro de 1923 e de- creto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926		1.941:900\$000	64. 10 % sobre lu- cros fortuitos, va- lores sorteados, valores distri- buídos, em sor- teios, por clubs de mercadorias, premios concedi- dos, em sorteio, mediante paga- mento em presta- ções, por associa- ções constructoras Leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, 3.070 A de 31 de dezem- bro de 1925, 3.213, de 30 de dezem- bro de 1926, 3.644, de 31 de dezem- bro de 1918, 3.979, de 31 de dezembro de 1919, 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e o decreto nu- mero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; lei nume- ro 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		4.100:000\$000
61. Sobre vendas mer- cantis. Leis nu- meros 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 2º, n. X, 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei nume- ro 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto nu- mero 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		65.496:900\$000	V		
62 A. Sobre vales para brindes. Lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.		1:000\$000	IMPOSTO SOBRE LOTERIAS		
IV			65. Imposto de 3 1/2 % sobre o capital das lote- rias federaes e quota fixa a ser paga pela actual concessionaria — Lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1893, art. 3º; Lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, n. n. 428, de 10 de dezembro de 1895, L. n. 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1º, n. 30; L. n. 640, de 14 de novem- bro de 1899, ar- tigo 1º, n. 29; D. n. 3.638, de 9 de abril de 1900, e L. n. 741, de 26 de dezem- bro de 1900, art. 1º, n. 28; art. 2º, § 14, da L. n. 953, de 29 de dezem-		
IMPOSTO SOBRE A REDA					
62. Imposto cedular e global sobre a renda. Lei nume- ro 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926 e lei nu- mero 5.138, de 5 de janeiro de 1927.	80:000\$000	65.800:000\$000			
63. 5 % sobre pre- mios de seguros marítimos e ter- restres e 2 % so- bre premios de					

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
do de 1902. L. n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 1.990, de 16 de janeiro de 1926		2.250.000.000	Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e 4.984, de 31 de dezembro de 1925		107.000.000
66. Imposto de 5 % das loterias estatuaes e sobre as rendas das loterias federaes que excederem de reis 15.000.000\$ por anno — Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1914; Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e contracto de 8 de outubro de 1924; Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		9.400.000	68 A. Custas ou percoas devidas nos Juizes da Justica Local do Districto Federal: Decretos ns. 5.327, de 9 de janeiro, 5.449, de 16 de janeiro e 18.393, de 17 de setembro de 1928		600.000.000
VI DIVERSAS RENDAS			68 B. Em forço das custas nos membros do Ministerio Publico da Justica Local do Districto Federal: Decreto n. 18.393, de 17 de setembro de 1928		100.000.000
67. Premios de depositos publicos — Lei n. 99, de 31 de outubro de 1835, art. 11, numero 54; Instruções n. 134, de 1 de dezembro de 1845; DD. ns. 198, de 22 de janeiro de 1847, e 2.734, de 17 de março de 1860, art. 16; D. n. 2.846, de março de 1878; L. n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		53.960.000	69. Taxa de aferição de hydrometros — Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 44, L. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		8.400.000
68. Taxa judiciaria da justica local no Districto Federal — Decretos numeros 225, de 30 de novembro de 1894, e 2.162, de 9 de novembro de 1895; D. numero 539, de 19 de dezembro de 1898; D. numero 3.112, de 17 de junho de 1899 L. n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 30, L. n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 27,			70. Rendas federaes no Territorio do Acre — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		1.000.000
			71. Exportação — 10 % sobre a exportação de borracha no Territorio do Acre e sobre a exportação da castanha do mesmo territorio — Lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		8.775.000.000
			72. Contribuição para fiscalização bancaria — Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		1.107.000.000
			73. Renda arrecadada nos consolações — Lei numero 126 A, de 31 de novembro de 1892, art. 1º; DD. ns. 2.832 e 2.817, de 14 e 24 de março de 1898,		

	Ouro	Papel	Ouro	Papel
L. n. 559, de 31 de dezembro de 1900, art. 1º numero 24, L. numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916; L. numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925 e lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925			da 30 dezembro de 1916 e 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 41, L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1.412:500\$000
74. Renda das matrículas e taxa de frequência nos estabelecimentos de ensino superior e secundário, ficando reduzidas de 50 % as taxas constantes da tabella que acompanha o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, tanto nos institutos de ensino official, como nos officializados ou equiparados — Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926	3:123:700\$000		77. Renda da villa proletaria — Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766 de 2 de janeiro de 1925	47:800\$000
			78. Renda da Fazenda de Santa Cruz e outras — Leis ns. 191 A, de 30 de setembro de 1893, art. 1º, e L. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 26, 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766 de 2 de janeiro de 1925	43:600\$000
			79. Productos do arrendamento das areias monaziticas — Contracto de 18 de dezembro de 1916, lei n. 3.644, de 23 de dezembro de 1918; lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, L. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1:000\$000
75. 10 % sobre a percentagem recebida pelos porteiros dos auditorios das vendas de bens imóveis e mais: 2 1/2 % do productos das referidas vendas quando o preço exceder de réis 50:000\$ até o maximo de 100 contos. Decreto n. 5.060 A, de 10 de novembro de 1926 — Lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926		29:200\$000		
			80. Fóros de terrenos de marinha — Leis de 15 novembro de 1831, art. 51, §§ 14 e 15; de 12 de outubro de 1833, art. 3º; instruções de 14 de novembro de 1832; LL. de 3 de outubro de 1831; art. 37, § 2º; 1.111, de 27 de setembro de 1860; 1.507 de 26 de setembro de 1867, art. 34, n. 33; D. numero 4.105, de 29 de fevereiro de 1868, e L. numero 3.348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º § 3º. L. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. 16.766 de 2 de janeiro de 1925	156:900\$000
		37:300\$000		
RENDAS PATRIMONIAES				
76. PROPRIOS NACIONAES				
76. Renda dos proprios nacionaes — Lei de 15 de novembro de 1891, art. 51, § 15; L. de 12 de outubro de 1833, art. 3º e lei ns. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, 3.213,				

Org	Papel
81. Grademios — Decretos ns. 467, de 23 de agosto de 1846; 656, de 5 de dezembro de 1849, e 1.318, de 30 de janeiro de 1854, art. 77, L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero de janeiro de 1925	314:000\$000
82. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento de terrenos de mangue — Decretos ns. 14.595 e 14.596, de 31 de dezembro de 1920; L. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	72:000\$000
83. Quota de arrendamento de portos de propriedade da União — Leis ns. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e 4.894, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto 4.990, de 16 de janeiro de 1926	12.500:000\$000
83. A. Renda do Lloyd Brasileiro: art. 112 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923: juros de 30.000 debentures de um conto de réis, a 4 %	14.200:000\$000

III

RENDAS INDUSTRIAES

84. Renda do Correio Geral — Decretos ns. 3.443, de 12 de abril de 1865, arts. 11 a 20; 3.532 A, de 18 de novembro de 1865; 3.903, de 26 de junho de 1867; 7.229, de 29 de março de 1879, e 7.841, de 6 de outubro de 1880; Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1º, numero 12, e Lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1º, n. 11; Lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, n. 15; Lei numero 2.035, de 29 de dezembro de 1908, art. 1º, numero 16, da Lei n. 2.210, de 28	
---	--

Org	Papel
de dezembro de 1909; art. 1º, numero 43, da Lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912 e art. 1º, numero 43, da Lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, Lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, Leis numeros 3.213, de 30 de dezembro de 1916, 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 39 e 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e 4.440, de dezembro de 1921; leis ns. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e n. 5.353, de 30 de novembro de 1927	50:000\$000
85. Renda dos Telegraphos — Decretos ns. 2.614, de 21 de julho de 1860; 4.653, de 28 de dezembro de 1870, e 372 A, de 2 de maio de 1890; Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, artigo 1º, n. 13; Lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1º, n. 12, Lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1º, n. 12; Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 1º, numero 12; Lei numero 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 1º, numero 10; Lei numero 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 1º, numero 16; Lei numero 2.035, de 29 de dezembro de 1908, art. 1º, numero 17, da Lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 1º, numero 44, da Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, art. 1º da Lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, n. 44, e artigo 1º, n. 44, da Lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912; Lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913, art. 1º,	

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
n. 44; Lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; Leis numeros 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.446 de 31 de dezembro de 1917; 3.514 de 31 de dezembro de 1918; 3.948 de 20 de dezembro de 1919, e 1.334, de 15 de setembro de 1921; Decreto n. 9.616, de 13 de junho de 1912; Leis numeros 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921, 4.783 de 31 de dezembro de 1923, e n. 5.353, de 30 de novembro de 1927			dezembro de 1918 Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		21.000:000\$000
86. Dita da Imprensa Nacional e Diario Official — Lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2; Decreto n. 9.361, de 21 de fevereiro de 1885; Leis numeros 3.446, de 31 de dezembro de 1917, 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1.400:000\$000	32.000:000\$000	90. Dita da Estrada de Ferro Rio de Ouro — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		680:000\$000
87. Dita da Estrada de Ferro Central do Brasil — Decretos ns. 3.503, de 10 de julho; 3.512, de 6 de setembro de 1895, e 701, de 30 de agosto de 1890; Lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, Decreto n. 13.877, de 19 de novembro de 1919; Decreto numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		1.200:000\$000	91. Dita da Rede de Viação Cearense — Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		8.000:000\$000
88. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e Decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		175.000:000\$000	92. Dita da Estrada de Ferro Therezopolis — Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e Decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		700:000\$000
89. Dita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Lei n. 3.611, de 31 de dezembro de 1918		18.400:000\$000	93. Dita da Estrada de Ferro de Goyas — Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		2.000:000\$000
			94. Dita da Estrada de F. Central do R. Grande do Norte — Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		1.000.000\$000
			95. Dita da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		1.350:000\$000
			96. Dita da Estrada de Ferro do Piahy — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		231:000\$000

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
monstração, postos zootecnicos, etc. — Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		112:800\$000	bro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		49:300\$000
107. Dita do Depósito Publico — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; e decreto n. 16.766 de 2 de janeiro de 1925.		1:000\$000	111. Dita da Fabrica de Polvora sem Fumaca — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		61:200\$000
108. Dita do Serviço Medico Legal — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; L. 4.788, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		5:000\$000	115. Taxa sobre o consumo de agua — Decreto n. 3.645, de 4 de maio de 1906; L. n. 2.639, de 22 de setembro de 1875; Dec. n. 8.775, de 25 de novembro de 1882; L. n. 489, de 15 de dezembro de 1897; D. n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898; LL. ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e L. n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 44; Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		5.100:000\$000
109. Dita da Policia Maritima — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; Lei n. 4.783 de 31 de dezembro de 1923, o decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		3:000\$000		182.089:400\$000	1.230.948:900\$000
110. Renda da Colonia Correccional — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 3 de janeiro de 1925.		10:000\$000	Quota de 5 % a subtrahir da Renda Ordinaria, para incluir-se no Fundo de Garantia do papel-moeda.	8.250:000\$000	
111. Dita da Escola Quinze de Novembro — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, o decreto n. 16.766 de 2 de janeiro de 1925.		2:000\$000		173.839:400\$000	1.230.948:900\$000
112. Dita do Archivo Publico — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		1:000\$000	RECEITA EXTRA-ORDINARIA		
113. Dita da Fabrica de Polvora da Estrella — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		1:000\$000	116. Montepio da Marinha — Plano de 23 de setembro de 1795.	5:700\$000	583:000\$000
			117. Dito Militar — Decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.	7:200\$000	1.290:900\$000
			118. Dito dos empregados publicos — Decretos ns. 942 A, de 31 de outubro de 1890, 956, de 6 de nov. 981, e		

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
de 8 de novembro, 1.036, de 14 de novembro, 1.045, de 21 de novembro, 1.897, de 27 de novembro, 1.902 de 28 de novembro de 1890, 1.318 F, de 20 de janeiro, 1.120, de 24 de fevereiro e 139, de 15 de abril de 1891; L. n. 490, de 16 de dezembro de 1897, artigo 37 Decreto numero 8.904, de 16 de agosto de 1911 e L. n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 ...	31:500\$000	2.542:000\$000	124. Renda do Gabinete Policial de Identificação — Lei n. 3.919, de 31 de dezembro de 1919, lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927		300:000\$000
119. Indemnizações — Lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, art. 25, n. 44	762:500\$000	5.295:000\$000	125. Renda dos serviços de patentes de invenção — Decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, lei numero 3.919, de 31 de dezembro de 1919		4:000\$000
120. Juros de capitães nacionais — Lei n. 779, de 6 de setembro de 1854, art. 9, n. 70... .	442:000\$000	3.481:800\$000	125 A. Diferenças de cambio — Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923	4.422:000\$000	
121. Imposto de indústrias e profissões no Distrito Federal — Lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 5º, e lei n. 359, de 3 de dezembro de 1895, artigo 4º, numero 1, § 52; decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, e lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, art. 1º, n. 65, e art. 1º, n. 65, da lei 2.719, de 31 de dezembro de 1912, lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913 e lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914		15.000:000\$000	126. Amortização dos empréstimos realizados pelo Governo, por deducções mensaes de 10 %, ou mais, sobre o total dos adiantamentos feitos aos funcionários dos Correios e de Fazenda, no Estado de Minas Geraes, para construção de casas em Bello Horizonte — Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, artigo 35, n. XII, lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, lei numero 2.768, de 15 de janeiro de 1913, Dec. numero 10.094, de fevereiro de 1913 e lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919		32:200\$000
122. Taxa de saneamento da Capital Federal — Leis ns. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e 3.446, de 31 de dezembro de 1917		3.000:000\$000	127. Fundo de garantia do registro Torrens — Importancia das percentagens e multas a que se referem os artigos 60 e 61 do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890 — Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922		5:600\$000
123. Venda de generos e proprios nacionais — Leis ns. 3.979 A, de 31 de dezembro de 1915, 3.644, de 31 de dezembro de 1913 ...	10:000\$000	833:000\$000	128. Cunhagem de moeda metálica subsidiaria		30.000:000\$000
				5.081:300\$000	62.134:500\$000

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			§ 1º, lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º, lei n. 5.108, de 18 de novembro de 1926		5.519:800\$000
I — FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA			II — FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA		
1. Renda em papel, proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União. Lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, art. 4º, ns. 1 a 6; decreto n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896; C. de 25 de setembro de 1897; decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898; C. de 15 de março de 1898; dec. numero 2.836, de 17 de março de 1898; C. de 12 de abril de 1898; decreto n. 2.850, de 21 de março de 1898; lei numero 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º; lei numero 5.108, de 18 de novembro de 1926			1. Quota de 5 % ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo — Lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 2º, e lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 8º	8.250:000\$000	
2. Productos da cobrança da divida activa da União em papel Decreto de 20 de fevereiro e Instruções de 12 de junho de 1840. — Lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º		6.134:600\$000	2. Cobrança da divida activa, em ouro	4:000\$000	
Todas e quaisquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Thesouro — Lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, artigo 9º, n. 64, e art. 43; lei numero 628, de 17 de setembro de 1851, art. 32; decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860, artigos 689 e 690; leis ns. 1.114, de 27 de setembro de 1860, artigo 12, § 3º, 1.507, de 26 de setembro de 1867, arts. 27 e 30; decreto numero 4.181, de 6 de maio de 1868; lei numero 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 12 e lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º			3. Todas e quaisquer rendas eventuaes, em ouro — Lei numero 581, de 20 de julho de 1899, art. 2º	22:000\$000	
			III — FUNDO PARA A CAIXA DE RESGATE DAS APOLICES DAS ESTRADAS DE FERRO ENCAMPADAS		
			Arrendamento das mesmas estradas — Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, artigo 29, n. 25		965:200\$000
			IV — RENDA A SER APPLICADA NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM DESPEZAS DE NATUREZA ANALOGA, PARA NOVAMENTE PRODUIR RENDA		
			I — Material agricola		
			Venda de plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas, fungicidas, machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, pelo custo total aos agricultores e aos Estados — Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		50:600\$000
			II — Pecuaria		
			Venda de animaes pelo custo total aos criadores — Lei n. 4.984, de 31		

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
de dezembro de 1921, rectificada pelo decreto numero 4.990, de 16 de janeiro de 1926	100.000\$000	200.000\$000	II — FUNDOS ESPECIAIS CREADO PELO ARTIGO 5.º DA LEI N. 5.449, DE 16 DE JANEIRO DE 1928:		
III — Trabalhos de oficinas			Renda da taxa judiciaria federal	400.000\$000	
Venda de artefactos produzidos em oficinas; sendo nas escolas de aprendizes artifices 70 por cento, applicaveis ao pagamento de encomendas, 20 % destinados ás respectivas caixas de mutualidade e 10 % aos aprendizes, de accordo com o regulamento das escolas. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.				8.376.300\$000	59.561.420\$000
			Total da Receita Geral	187.897.000\$000	1.352.644.820\$000
V — FUNDO PARA A CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO			Art. 2.º Fica o Governo autorizado a emitir, como antecipação da Receita, no exercicio de 1929, bilhetes do Theouro Nacional, até a somma de 50.000.000\$000, que serão resgatados dentro do mesmo exercicio. Art. 3.º A contribuição de caridade de que trata o decreto legislativo n. 5.432, de 10 de janeiro de 1928, continuará a ser cobrada e distribuida nos termos do mesmo decreto. Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica. WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA. F. C. de Oliveira Botelho.		
(Decreto n. 16.812, de 23 de março de 1925 e lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926.		20.535.220\$000			
— FUNDO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR					
(Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decreto numero 4.990 de 16 de janeiro de 1926 e lei n. 5.058, de 9 de novembro de 1926); adicional de 5 % nos impostos de consumo sobre bebidas. Lei numero 5.127, de 31 de dezembro de 1926		6.376.000\$000			
VII — FUNDO PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS FEDERAIS. Lei n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927		18.000.000\$000			
Renda da Expansão de Aviação		1.000.000\$000			

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.513 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1928

Concede á sociedade anonyma "Scott and Williams Company of Brazil" autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Scott and Williams Company of Brazil", com sede na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma "Scott and Williams Company of Brazil" autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Cláusulas que acompanham o decreto n. 18.513, desta data.

A "Scott and Williams Company of Brazil" é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição dos tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação contra a execução das obras ou serviços a que elle se referirem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Boston, Condado de Suffolk, Estado de Massachusetts, neste dia onze de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, perante mim, Arthur L. Hobson Jr., tabellião publico do mesmo Condado, com residencia fixa na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, o na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu Francis H. Cummings, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

O Sr. Francis H. Cummings intervem na sua qualidade de presidente da Scott & Williams Company of Brazil, companhia devidamente organizada e com existencia legal, na conformidade das leis do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

E o mesmo Sr. Francis H. Cummings me apresentou neste acto uma cópia certificada do certificado de incorporação da Scott & Williams Company of Brazil, passada aos quatro dias de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, pelo secretario do Estado de Massachusetts, sob o grande sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada, conforme o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como consta das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente neste acto, dos seus originaes, no livro de actas supramencionado, e que resam o seguinte:

ARTIGO III

"Parte 2. Serão eleitos directores pelos accionistas da companhia, que não carecerão para exercer o cargo, de ser accionistas. Elles funcionarão pelo prazo de um anno e até serem eleitos e qualificados os seus successores.

A directoria terá a gestão e controle geraes de todos os bens e negocios da companhia e poderá exercer todos os poderes da companhia, salvo os que por lei couberem expressamente aos accionistas. A directoria poderá nomear um ou mais agentes ou procuradores por instrumento escripto, conferindo-lhes os poderes para representar a companhia ou para agir por ella em todos ou quaesquer dos assumptos, em qualquer parte do mundo, que a directoria achar conveniente. A directoria poderá preencher quaesquer vagas, inclusive de director, mas não se considerará que ha vaga na directoria quando o numero de directores cahir abaixo do numero determinado para esse exercicio, pelos accionistas. Todo

funcionario administrativo eleito ou nomeado pelos directores poderá, por voto da maioria da directoria, ser destituido em qualquer tempo, com ou sem fundamento."

Certifico, ainda, que se vê do mesmo livro de actas, que o referido Francis H. Cummings, presidente da mesma companhia, tem os poderes legais precisos para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por uma resolução da directoria da referida companhia, votada em assemblea da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, aos onze dias de setembro de 1928, ás onze horas da manhã, e em que houve presente o *quorum* legal necessario, a mesma resolução sendo copiada neste instrumento, directamente do respectivo original, no livro de acta da companhia, e assim concebida:

Fica resolvido que esta companhia requeira aos poderes competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil autorização para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que Francis H. Cummings, presidente, seja como fica pela presente autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia quaesquer procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente, para registrar e autorizar esta companhia a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e a explorar seus negocios no Brasil, antes ou depois de completado o registro, dando e outorgando aos procuradores bastantes, escolhidos os mais amplos poderes de representação, com inteira faculdade de agir em juizo ou fóra d'elle, e de substabelecer."

Certifico mais, que consta dos referidos documentos que os mesmos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos na data da supracitada assemblea da directoria, em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo se vê do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal precisa para outorgar o presente instrumento, nada me constando em contrario; declara que no nome e da parte de Scott & Williams Company of Brazil, e na conformidade da resolução da directoria, acima expressa, por este instrumento nomea os doutores Richard P. Momsen, Alberto Torres Filho e Rodolpho R. Nogueira, todos maiores de idade, advogados, os dous primeiros residentes na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e o terceiro, residente na cidade de São Paulo, Brasil, *in solidum*, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem da sua nomeação, para representar a companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para a pratica de todos ou quaesquer dos actos abaixo especificados, em prol dos interesses e em beneficio da mesma companhia, na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer e obter das autoridades competentes, autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos Estados e municipalidades do mesmo paiz, na conformidade da legislação em vigor no Brasil.

2. Aceitar por parte da companhia, sempre que o exigirem as autoridades competentes no Brasil, modificações ou alterações nos estatutos da companhia, no que disserem respeito ás suas operações no Brasil, afim de que esses estatutos se ajustem ás leis do Brasil.

3. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar os mesmos depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para as operações da companhia no Brasil, e praticar todos os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem necessarios para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funcionar no mesmo paiz.

4. Substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que os mesmos procuradores acharem conveniente, e revogar esses substabelecimentos e fazer outros.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Francis H. Cummings, presidente, no tabellião, que lhe expliquei o valor legal de suas clausulas, elle declarou que comprehendia as mesmas clausulas e seus effectos legais, e assignou o presente instrumento por parte da Scott & Williams Company of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas, Edward C. Storow Jr. e Helen E. Norton, o primeiro resi-

dente na cidade de Needham e a segunda residente na cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

Do que de tudo dou fé.

Pela Scott & Williams Company of Brazil. — Francis H. Cummings, presidente.

Estava o sello da mesma companhia. — Testemunhas: Edward C. Storrow Jr. — Helen F. Norton.

Assignado e jurado perante mim. — Arthur L. Hobson Jr., tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

O ESTADO DE MASSACHUSETTS

Officio do secretario

Certifico que na data do attestado aqui annexado, Arthur L. Hobson Junior, cujo nome firma o annexo certificado de reconhecimento, prova ou affidavit, era, ao tempo de o fazer, tabellião publico do mesmo Estado, devidamente commissinado e constituido; que a seus actos e attestados, como tal, devida fé e credito são devidos em juizo e fóra delle; que como tabellião que é, está por lei autorizado a receber juramentos e reconhecimentos de escripturas ou titulos de tras-passe de terras, fóros ou direitos successorios e outros instrumentos em todo o Estado, para archivamento e registro, conforme a lei; e que acredito piamente que sua firma no attestado junto é authentic.

Em testemunho do que, appuz ao presente o grande sello do Estado, na data declarada supra. — F. W. Cook, secretario do Estado.

Sello do mesmo Estado.

A firma e qualidade do Sr. F. W. Cook estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, em data de 19 de setembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Pedro Mackay de Almeida, agente commercial do Brasil. Duas estampilhas de 2\$, da verba consular do Brasil, inutilizadas pelo sello do mesmo consulado.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de 2\$, em data de 11 de outubro de 1928.

A firma do Sr. Pedro Mackay de Almeida estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de onze de outubro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de oito mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Boston, Condado de Suffolk, Estado de Massachusetts, neste dia onze de setembro do anno mil novecentos e vinte e oito, perante mim, Arthur L. Hobson Jr., tabellião publico do mesmo Condado, com residencia fixa na Cidade de Boston, Estado de Massachusetts, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu Francis H. Cummings, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na Cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

O Sr. Francis H. Cummings intervem na sua qualidade de Presidente da Scott & Williams Company of Brazil, companhia devidamente organizada e com existencia legal, na conformidade das leis do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na Cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

E o mesmo Sr. Francis H. Cummings me apresentou neste acto uma cópia certificada do Certificado de Incorporação da Scott & Williams Company of Brazil, passada aos quatro dias de setembro do anno mil novecentos e vinte e oito, pelo Secretario do Estado de Massachusetts, sob o Grande Sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada conforme, o Livro de Actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como consta das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente neste acto dos seus originaes no Livro de Actas supramencionado, e que resam o seguinte:

ARTIGO III

"PARA 2. Serão eleitos directores pelos accionistas da companhia que não carecerão, para exercer o cargo, de ser accionistas. Elles funcionarão pelo prazo de um anno e até serem eleitos e qualificados os seus successores.

A directoria terá a gestão e controle geraes de todos os bens e negocios da companhia e poderá exercer todos os poderes da companhia, salvo os que por lei couberem expressamente aos accionistas. A directoria poderá nomear um ou mais agentes ou procuradores por instrumento escripto, conferindo-lhes os poderes para representar a companhia ou para agir por ella em todos os quaesquer dos assumptos, em qualquer parte do mundo, que a directoria achar conveniente. A directoria poderá preencher quaesquer vagas, inclusive de director; mas não se considerará que ha vaga na directoria simão e quando o numero de directores cahir abaixo do numero determinado para esse exercicio, pelos accionistas. Todo funcionario administrativo eleito ou nomeado pelos directores poderá, por voto da maioria da directoria, ser destituido em qualquer tempo, com ou sem fundamento."

Certifico, ainda, que se vê do mesmo Livro de Actas que o referido Francis H. Cummings, presidente da mesma companhia, tem os poderes legais precisos para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por uma resolução da directoria da referida companhia, votada em assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, aos onze dias de setembro de 1928, ás onze horas da manhã, e em que houve presente o quorum legal necessario, a mesma resolução sendo copiada neste instrumento directamente do respectivo original no Livro de Actas da Companhia, e assim concebida:

"Fica resolvido que esta companhia requiera aos poderes competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil autorização para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que Francis H. Cummings, presidente, seja como fica pela presente autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia quaesquer procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente, para registrar e autorizar esta companhia a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e a explorar seus negocios no Brasil, antes ou depois de completado o registro, dando e outorgando aos procuradores bastantes escolhidos os mais amplos poderes de representação, com inteira faculdade de agir em juizo ou fóra delle, e de substabelecer."

Certifico, mais, que consta dos referidos documentos que os mesmos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo se vê do Livro de Actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal precisa para outorgar o presente instrumento, nada me constando em contrario; declara que no nome e da parte da Scott & Williams Company of Brazil, e na conformidade da resolução da directoria, acima expressa, por este instrumento nomea o Sr. Narcisso del Junco, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, maior, casado, do commercio, residente na Cidade de São Paulo, Brasil, legitimo e verdadeiro procurador da companhia para, por ella e em seu nome, lugar e vez, representar a companhia no Brasil para os fins seguintes:

1. Administrar e gerir os negocios da companhia no Brasil na qualidade de representante geral.

2. Dirigir, geralmente, os negocios pela companhia e da sua parte, na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e Municipalidades, orientando, gerindo e administrando os mesmos; e para isso representar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas ou funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipais; cumprir quaesquer regulamentos ou leis reguladores do funcionamento de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil e de qualquer dos seus Estados ou municipalidades; assignar petições ou outros documentos por parte da companhia que forem necessarios á exploração dos seus negocios nesse paiz; pagar quaesquer impostos e apresentar

relatórios que forem exigidos da companhia e, em geral, fazer tudo quanto for necessário para habilitar a companhia e continuar as suas operações no Brasil de accordo com as leis que permitem ás companhias estrangeiras funcionar nesse país.

3. Estabelecer, gerir, explorar e ter escriptórios e depósitos nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro ou nas outras cidades em que os negócios da companhia o exigirem e contractar e comprar por parte da companhia quaesquer generos ou materiais precisos para as operações da companhia na exploração do seu commercio no Brasil.

4. Engajar, tomar e empregar toda sorte de empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes para a devida marcha e exploração dos negócios da Companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dispensar todos esses empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes, empregados, engajados ou occupados em qualquer das actividades da Companhia no Brasil.

5. Vender ou fazer contractos para venda de todos e quaesquer productos manufacturados ou de que a companhia dispuzer no gyro ordinario dos seus negocios, a dinheiro ou a credito e celebrar contractos de arrendamento ou de promessa de venda no nome da companhia e passar e expedir cedências boas e bastantes na celebração desses actos.

6. Sacar sobre uma conta no nome da companhia no National City Bank of New York, sucursal de São Paulo, denominada a "Conta de Desembolso"; e a conta aberta pela companhia para occorrer ás despesas das suas operações no Brasil.

7. Para cobrança sómente, emitir e endossar saques, cambiais, duplicatas e outros titulos de credito e cobrar e depositar os mesmos em qualquer banco ou casa bancaria para cobrança e empregar todos os meios judiciais ou extrajudiciais na defesa dos interesses da companhia, protestando ou empregando quaesquer medidas legais para conseguir o pagamento de obrigações devidas á companhia; fica ainda o mesmo procurador autorizado a depositar quaesquer fundos cobrados em uma conta que se chamará "Conta Geral" que a companhia manterá na Succursal de São Paulo, do National City Bank of New York, o mesmo procurador não tendo, porém, poderes para sacar sobre a "Conta Geral" e tendo sómente autorização para fazer depósitos na mesma conta.

8. Receber e despachar em qualquer alfandega do Brasil, mercadorias, generos ou artigos importados ou consignados á companhia, e assignar, sellar, passar e outorgar toda sorte de fianças que forem exigidas, pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos referentes a essas transacções, recorrer, quando preciso for, ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, requerer restituição de direitos, fazer essas formalidades relativamente a mercadorias para exportação ou reexportação, e fazer todos e quaesquer actos precisos ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros do Brasil.

9. Solicitar e obter seguros marítimos, de fogo, roubo, "tornado", accidentes do trabalho, responsabilidade publica e de outra qualquer especie, para protecção dos bens, negocios ou empreendimentos da companhia no Brasil, e para isso, assignar pedidos ou outros documentos necessarios para obtenção desses seguros.

10. Alugar caixas postaes, retirar e depositar no Correio e abrir cartas e outros communicados, inclusive registrados, vales, encomendas postaes e toda e qualquer outra especie de correspondencia, e fazer todas e quaesquer outras cousas precisas nas transacções com as autoridades postaes.

11. Reclamar, cobrar e haver o pagamento de todos e quaesquer dinheiros ou outros instrumentos de credito devidos á companhia por qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legais ou seus successores, cessionarios ou representantes legais, publicos ou particulares, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e recorrer a todos os meios judiciais ou extrajudiciais, e assignar e dar recibos, baixas e quitações de quaesquer dinheiros cobrados ou recebidos dessa forma.

12. Transigir e compor-se relativamente a dividas em que a companhia for credora ou devedora, e renunciar a quaesquer direitos que forem precisos no exercicio destes poderes.

13. Dar quitação, recibo e baixa na liquidação de qualquer questão que surgir em razão dos presentes poderes ou de quaesquer transacções da companhia, com poderes para assignar os respectivos documentos.

14. Comparecer, por parte da companhia, a reuniões de credores para concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada, antes ou depois da fallencia, e aceitar ou impugnar essa concordata ou tomar outras quaesquer medidas que o mesmo procurador bastante achar avisado e conveniente.

15. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada e assignar e fazer as respectivas declarações

de credito, comparecer a reuniões de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e ler os papeis como syndico e trustee e occorrer a todos os meios legais necessarios, em juizo ou fora d'elle, na defesa dos interesses da companhia nesses casos.

16. Dar queixas crime por parte e no nome da companhia, a qual o tribunal, magistrado ou outra autoridade, requerer inquéritos policiaes e outros, intentar processos criminaes que forem necessarios na defesa dos interesses da companhia, contra qualquer pessoa ou pessoas ou outras entidades a serem designadas por nosso procurador bastante, e com poderes para intentar quaesquer accões e processos mencionados neste instrumento, em qualquer tribunal de qualquer instancia, fazer declarações sob juramento para o fim de praticar qualquer acto ou coisa que for necessario por força das leis ou praxes forenses da Republica do Brasil, conforme for costumeiro ou preciso.

17. Representar a companhia perante toda sorte de tribunaes na Republica dos Estados Unidos do Brasil, locais ou federaes, de primeira ou outra instancia, receber citação por parte da companhia, intentar e seguir até os mais altos tribunaes qualquer accão judicial ou outra que o procurador achar necessario e conveniente na defesa dos interesses legitimos ou legais da companhia, e seguir essas accões em todos os seus tramites, sem restricção alguma; comparecer na defesa dos direitos da outorgante, perante todos e quaesquer juizes, tribunaes, camaras, côrtes, governos, corpos legislativo, municipalidades, autoridades sanitarias e outros officios e autoridades competentes, municipais e estaduais, com a faculdade de requerer embargos preventivos e definitivos; prestar fiança, prorogar ou declinar de jurisdicções; proceder a interrogatorios e a elles responder; prestar juramento, intentar accões e procedimentos legais e delles desistir; liquidar divergências; aceitar laudos de arbitros e desempatadores; nomear arbitros e desempatadores; requerer arrestos, embargos, lançamentos e despejos; responder a citações verbales; intervir em exames caligraphicos, cotejos e verificações de lettras; nomear syndicos; fixar sua remuneração; nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os casos ou incidentes que se suscitarem em consequencia dos actos supra.

Nomear advogados e agentes com os poderes que precisos forem, e substabelecer a presente procuração no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que o procurador julgar conveniente, e revogar esses substabelecimentos.

Lido o instrumento supra ao mesmo Francis H. Cummings, presidente, por mim, tabellião que lhe expliquei o valor legal das suas clausulas, elle declarou que as comprehendia bem como os seus effectos legais, e assignou o presente instrumento por parte da Scott & Williams Company of Brazil, na minha presenca e na presenca das testemunhas, Edward C. Storow Jr. e Helen F. Norton, o primeiro residente na cidade de Needham e a segunda, residente na cidade de Boston, Estado de Massachusetts.

Do que, de todo, dou fé.

Pela Scott & Williams Company of Brazil. — Francis H. Cummings, presidente.

Estava o sello da Scott & Williams Company of Brazil. Testemunhas: Edward C. Storow Jr. — Helen F. Norton.

Assignado e jurado na minha presenca: Arthur L. Hobson Jr., tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

O ESTADO DE MASSACHUSETTS

Officio do secretario

Boston, 18 de setembro de 1928.

Certifico que na data do attestado aqui annexado, Arthur L. Hobson, cujo nome firma o annexo certificado de reconhecimento, prova ou affidavit era, ao tempo de o fazer, tabellião publico do mesmo Estado, devidamente comissionado e constituído; que a seus actos e attestados como tal, devida fé e credito são devidos em juizo e fora d'elle; mas como tabellião que é, está por lei autorizado a receber juramentos e reconhecimentos de escripturas ou titulos de transpasse de terras, foros ou duellos successorios e outros instrumentos em todo o Estado para archivarmento e registro conforme a lei; e que accredito plenamente que sua firma no attestado junto e autentica.

Em testemunha do que annexo ao presente o grande sello do Estado na data declarada supra. — P. W. Cook, Secretario do Estado.

Sello do mesmo Estado.

A firma e quitação do Sr. P. W. Cook estavam autenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, em data de 19

do setembro de 1928. Firmava o reconhecimento, o Sr. Pedro Mackay de Almeida, agente commercial do Brasil. Duas estampilhas de 2\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo consulado.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de 2\$000, em data de onze de outubro de 1928.

A firma do Sr. Pedro Mackay de Almeida estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, em data de onze de outubro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de treze mil réis:

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

O ESTADO DE MASSACHUSETTS

Faz-se saber que, considerando que Francis H. Cummings, E. C. Storow Jr. e Edward F. MacNichol, se havendo associado no intuito de formar uma companhia sob o nome de Scott & Williams Company of Brasil, para os fins seguintes:

1º — Fabricar, importar, exportar, comprar, vender e commerciar de outro qualquer modo em machinas de tecido de malha e em outras quaesquer machinas e peças de machinas, ferramentas, appparelhos e dispositivos de toda sorte e fios, linhas, productos manufacturados, lã, algodão, linho, canhamo e outros materiaes e artigos de toda natureza empregados com aquelles; e explorar e fazer negocios de manufactura e de commercio em geral.

2º — Adquirir por compra, outorga, arrendamento, fusão ou consolidação, todos ou parte de quaesquer negocios, bens e activos, e assumir o passivo de qualquer pessoa, firma, companhia ou sociedade que explore qualquer negocio semelhante ou ligado a qualquer negocio que esta companhia estiver autorizada a explorar.

3º — Possuir, adquirir, comprar ou vender invenções, patentes e pedidos de patentes dos Estados Unidos e de paizes estrangeiros, direitos de patentes, privilegios, melhoramentos, processos, segredos e marcas de fabrica; conceder licenças e direitos de toda natureza por força dos mesmos; e adquirir licenças, direitos e privilegios nas patentes ou processos de terceiros.

4º — Adquirir, possuir, gerir, melhorar, arrendar, comprar, vender, trocar e girar de outra qualquer forma com bens moveis, no Estado de Massachusetts ou fora d'elle, sem limitação de importância; construir casas, edificios ou obras de toda qualidade em terrenos da companhia ou em outros quaesquer, e reconstruir, alterar e augmentar casas, edificios ou obras existentes nos mesmos.

5º — Comprar e adquirir, por subscrição ou de outra forma e possuir como emprego ou de outra forma usar, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar ou dispor de e garantir acções de capital, titulos, obrigações e outros papeis ou titulos de credito contra qualquer outra companhia ou sociedade em que esta companhia estiver interessada, deste ou de qualquer outro estado, territorio ou paiz, e auxiliar de qualquer forma, qualquer dessas companhias ou sociedades em suas acções de capital, titulos ou outras obrigações pertencentes a esta companhia ou forem de qualquer modo garantidas por ella; e fazer qualquer outro acto ou coisa permittido por lei para a defesa, protecção, melhoramento ou valorização dessas acções de capital, titulos, obrigações ou outros effectos, e permitindo os possuir, exercer todos os direitos, poderes e privilegios da propriedade, inclusive o direito de votar com os mesmos e adquirir, possuir e dispor de suas proprias acções de capital, de qualquer categoria.

6º — Tomar dinheiro emprestado e, opportunamente, fazer e emitir notas promissórias, cambiaes, titulos, debentures e obrigações e titulos de dívida de toda natureza, sempre que for conveniente para a execução dos fins da companhia ou de quaesquer d'elles; e se julgar conveniente, garantir essas operações mediante hypotheca ou escriptura de trust ou gravame de todos ou quaesquer dos bens ou direitos da companhia.

7º — Exercer todos e quaesquer dos direitos ou poderes da companhia em todos ou quaesquer dos estados, districtos, territorios, dependencias, colonias ou outras possesões dos Estados Unidos da America do Norte e em todos ou quaesquer paizes estrangeiros.

8º — Explorar qualquer negocio de outra natureza, industrial ou não, que ao criterio dos directores, parecer susceptível de ser convenientemente explorado em relação aos fins acima exarados, ou que se considere capaz de valorizar directa ou indirectamente os bens ou direitos da companhia, e fazer todas ou quaesquer das cousas acima ou parte d'ellas, como principal agente, empreiteira ou em outra qualidade, e por intermedio de agentes ou de outro modo, e so ou juntamente com terceiros, e em geral, realizar e ampliar qualquer das actividades consignadas neste instrumento ou referentes aos negocios da companhia ou a qualquer dos poderes neste acto especificados, fazer, garantir (no que for permittido às companhias organizadas sob as leis do Estado de Massachusetts) e executar quaesquer contractos de toda natureza e especie; e praticar todós os outros actos e cousas e exercer todos e quaesquer outros poderes que uma sociedade em coparticipação ou uma pessoa natural puder fazer e praticar e que ora ou futuramente forem autorizados por lei.

9º — Esta companhia terá existencia pelo prazo de cincoenta annos, salvo se for dissolvida antes d'isso, legalmente.

Com um capital acções autorizado de vinte mil dollars, de acções ordinarias. Valor par cem dollars. O montante do capital-acções a emitir, agora, é duzentas acções, a realizar de modo seguinte: Em dinheiro, integralmente, duzentas acções.

E havendo cumprido o disposto pelas leis deste Estado, reguladoras da especie, como se vê dos artigos de organização da mesma companhia, devidamente approvados pelo commissario de companhias e de impostos fiscaes, e archivado nesta repartição:

Pelo presente acto, eu, Frederic W. Cook, secretario do Estado de Massachusetts, certifico que os mesmos Francis H. Cummings, E. C. Storow Jr. e Edward F. MacNichol, seus socios e successores, estão legalmente organizados e estabelecidos, como pelo presente acto ficam constituídos em companhia com o nome de Scott & Williams Company of Brasil, com os poderes, direitos e privilegios e sujeita às limitações, deveres e restricções que lhe conberem e haja de cumprir por lei.

Em testemunho do que, vae o presente acto por mim firmado e sellado com o grande sello do Estado de Massachusetts, neste dia quatro de setembro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e oito. — *F. W. Cook*, secretario do Estado.

(L. S.)

O ESTADO DE MASSACHUSETTS

Officio do secretario — Boston, aos 5 de setembro de 1928.

Pelo presente certifico que o que acima se contém é cópia fiel do registro do certificado de incorporação da Scott & Williams Company of Brasil, organizada na conformidade do disposto no capitulo cento e cincoenta e seis, das leis geraes.

Em testemunho do que, vae o presente sellado com o grande sello do Estado. — *F. W. Cook*, secretario do Estado.

Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. F. W. Cook estavam autenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, em data de 19 de setembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Pedro Mackay de Almeida, agente commercial do Brasil. Estava o sello de chancellia do mesmo consulado inutilizando duas estampilhas de 2\$, da verba consular do Brasil.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 10 de outubro de 1928, estampilhas federaes valendo collectivamente oito mil réis.

A firma do Sr. Pedro Mackay de Almeida estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores em 10 de outubro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente sete mil réis: Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo

presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da Scott & Williams Company of Brazil

ARTIGO I

Assembléas de accionistas

Annuaes

Parte 1. A assembléa annual de accionistas da companhia realizar-se-á no Estado de Massachusetts na terceira quarta-feira de fevereiro de cada anno. Si esse dia for feriado nacional, em qualquer anno, a assembléa realizar-se-á no dia útil proximo seguinte. Si, por qualquer motivo, a assembléa annual não se realizar na forma aqui expressa, poder-se-á realizar uma assembléa especial em vez e para os fins da assembléa annual. Essa assembléa subsequente será convocada do mesmo modo determinado para as assembléas especiaes de accionistas.

Especiaes

Parte 2. As assembléas especiaes de accionistas poderão ser convocadas pelo presidente ou pela maioria da directoria e serão convocadas a pedido escripto entregue ao presidente ou ao escrivão ou a qualquer director, por tres quaisquer ou mais accionistas que possuirem, no minimo, um decimo de todas as accões em circulação, e com direito de voto nessa assembléa. Todas as assembléas especiaes de accionistas realizar-se-ão no Estado de Massachusetts.

Aviso

Parte 3. Os avisos de qualquer assembléa annual ou especial de accionistas serão dados pelo escrivão ou por outra pessoa ou pessoas que convocarem a assembléa, sete dias, no minimo, antes da data da assembléa, a cada possuidor registrado de accões da companhia, em circulação e com direito de voto nessa assembléa, deixando communicado escripto ou impresso ao accionista, na sua residencia ou no local onde trabalhar habitualmente, ou remetendo-lhe esse aviso pelo correio, em envelope franqueado, a elle endereçado para o seu endereço figurando nos livros da companhia. Nesse aviso constará o lugar, data e hora da assembléa e serão declarados os fins ou fim para que ella é convocada. Mas não será preciso dar aviso si todos os accionistas com direito de votar na assembléa ou seus procuradores devidamente autorizados, dispensarem esse aviso, por escripto, deixando para archivar com a acta da assembléa antes ou depois da sua realização.

Mandatos

Parte 4. Os accionistas com direito de votar em qualquer assembléa ordinaria ou especial e não presentes pessoalmente poderão votar por procuração a archivar com o escrivão da assembléa. Mas nenhuma procuração com data anterior a seis mezes da data da assembléa em que for produzida, será aceita.

Quorum

Parte 5. A maioria das accões do capital, em circulação e em qualquer tempo com direito de voto, representada em uma assembléa pessoalmente ou por procuração, constituirá *quorum* para deliberar. O voto da maioria de qualquer *quorum* bastará para eleição de administradores e para votar quaisquer medidas a não ser as que por lei ou pelo disposto no contracto de sociedade da companhia e em modificações do mesmo, dependam do voto affirmativo de porcentagem maior das accões em circulação, de qualquer um ou de todas as classes de accões do capital. Quando o numero não constituir *quorum* os presentes poderão votar o adiamento da assembléa para occasião ulterior.

ARTIGO II

Assembléas de directores

Ordinarias

Parte 1. Realizar-se-á uma assembléa ordinaria da directoria, annualmente, logo que for possivel, após a assembléa

annual de accionistas. E realizar-se-ão outras assembléas ordinarias nas épocas e lugares que forem determinados pela directoria.

Especiaes

Parte 2. Poderão ser convocadas assembléas especiaes da directoria, em qualquer tempo, á requisição do presidente ou de dois directores quaisquer.

Aviso

Parte 3. Será dado aviso de toda assembléa ordinaria ou especial da directoria, pelo escrivão ou outro funcionario administrativo que convocar a assembléa, verbalmente ou por escripto. O aviso remettido pelo correio para o escriptorio commercial ou residencia, mais recentemente conhecido, do director, tres dias, no minimo, antes da assembléa, será sufficiente em todos os casos. Qualquer assembléa será legal sem aviso si todos os directores comparecerem ou si o director ausente renunciar a esse aviso por escripto a archivar com a acta da assembléa, antes ou depois de sua realização.

Quorum

Parte 4. A maioria dos directores devidamente qualificados nessa qualidade constituirá *quorum* para deliberar, mas si não houver *quorum* poderá votar o adiamento da reunião para outra occasião.

Local de realização

Parte 5. Qualquer assembléa ordinaria ou especial da directoria poderá realizar-se no Estado de Massachusetts ou fóra d'elle.

ARTIGO III

Funcionarios administrativos

Parte 1. Os funcionarios administrativos da companhia serão uma directoria com tres membros no minimo e sete no maximo, sendo um presidente, um thesoureiro e um escrivão, e os outros funcionarios que os accionistas ou a directoria escolherem ou nomearem. A mesma pessoa poderá exercer mais de um cargo, mas nenhum funcionario administrativo outorgará, reconhecerá ou verificará qualquer instrumento, em mais de uma qualidade, si esse instrumento, por lei, houver de ser outorgado, reconhecerado ou verificado por dois ou mais funcionarios.

Directores

Parte 2. Serão eleitos directores pelos accionistas da companhia que não carecerão, para exercer o cargo, de ser accionistas. Elles funcionarão pelo prazo de um anno e até serem eleitos e qualificados os seus successores.

A directoria terá a gestão e controle gerais de todos os bens e negocios da companhia e poderá exercer todos os poderes da companhia, salvo os que por lei couberem expressamente aos accionistas. A directoria poderá nomear um ou mais agentes ou procuradores por instrumento escripto, conferindo-lhes os poderes para representar a companhia ou para agir por ella em todos ou quaesquer dos assumptos, em qualquer parte do mundo, que a directoria achar conveniente. A directoria poderá preencher quaesquer vagas, inclusive de director; mas não se considerará que ha vaga na directoria sinão e quando o numero de directores cabir abaixo do numero determinado para esse exercicio, pelos accionistas. Todo funcionario administrativo eleito ou nomeado pelos directores poderá, por voto da maioria da directoria, ser destituído em qualquer tempo, com ou sem fundamento.

Presidente

Parte 3. O presidente será eleito pela directoria o do seu seio, e será ex-officio, membro de todas as comissões da directoria. Terá a superintendencia geral e a direcção dos negocios da companhia, com dependencia da directoria, e presidirá quando presente, a todas as assembléas de accionistas, da directoria e todas as comissões da directoria.

Vice-presidente

Parte 4. Um ou mais vice-presidentes poderão ser, opportunamente, eleitos pela directoria, sem ser preciso que o sejam do seu seio. Salvo limitação expressa dos poderes do qualquer vice-presidente pela directoria, poderá elle exercer todos os poderes e attribuições do presidente, na ausencia ou impedimento deste ultimo.

Thesoureiro

Parte 5. O thesoureiro será eleito pelos accionistas. Sob a fiscalização e controle do presidente e da directoria, o thesoureiro terá a seu cargo todos os negocios financeiros da companhia. Escreverá os livros necessarios da contabilidade que serão franqueados em qualquer tempo a qualquer membros da directoria.

Os accionistas ou a directoria poderão, opportunamente, eleger ou nomear um ou mais thesoureiros auxiliares. E esses thesoureiros auxiliares ou qualquer delles terão poderes para firmar certificados ou cautelas de accões e poderão ter os poderes e incumbencias addicionaes que lhes forem determinadas pelos accionistas ou pela directoria.

Escrivão

Parte 6. O escrivão, que deverá residir no Estado de Massachusetts, será eleito pelos accionistas e prestará juramento para o fiel cumprimento de seus deveres. Comparecerá a todas as assembleas de accionistas e, sendo requisitado, ás assembleas da directoria e da Commissão Executiva, si houver, e registrará fielmente os votos e assumptos resolvidos nas mesmas assembleas. Velará pela remessa e serviço de aviso. Na sua ausencia das assembleas será eleito ou nomeado um escrivão provisório pela assemblea para o exercicio dessas funções.

Outras attribuições

Parte 7. Além dos poderes acima enumerados especialmente, os varios administradores da companhia exercerão as outras attribuições e poderes addicionaes que lhes forem outorgados pela directoria ou pela commissão executiva ou que lhe forem impostos por lei.

ARTIGO IV

Commissão Executiva

Commissão

Parte 1. A directoria poderá eleger uma commissão executiva de tres ou mais de seus membros, que terão e poderão exercer todos os poderes que lhes forem conferidos pela directoria, no intervallo das reuniões da directoria. Os membros da commissão executiva, todavia, exercerão suas funções enquanto approvar a directoria, e esta poderá, em qualquer tempo, destituir um ou mais membros dessa commissão e nomear outros directores em lugar de qualquer membro ou membros destituídos dessa forma.

ARTIGO V

Sello social

Sello

Parte 1. O sello da companhia será de tórma circular e trará as palavras "Scott & Williams Company of Brazil — Estado de Massachusetts, E. U. A." e a data "1928"; mas esse sello poderá ser modificado ao criterio da directoria.

ARTIGO VI

Cautellas de accões

Cautelas

Parte 1. Todo accionista receberá um certificado ou cautela do numero e classe de accões do capital, a que tiver direito, assignado pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo thesoureiro ou um thesoureiro auxiliar e sellado com o sello da companhia. A directoria determinará a forma de cautelas ou certificados de accões, a não ser no que fór prescripto por lei.

Transferencias

Parte 2. As accões do capital serão transferiveis sómente nos livros da companhia, por termo de cessão escripta, feita por seu dono, seu procurador autorizado ou seu representante legal, contra entrega e cancellamento da cautela ou cautelas respectivas.

Agente de transferencias, etc.

Parte 3. A directoria poderá nomear um agente de transferencias e um registrador de accões, ou poderá fazer qualquer uma dessas nomeações, e nenhuma cautela emitida emquanto qualquer nomeação dessas estiver em vigor será valida si não fór referendada pelo mesmo agente de transferencias, si houver sido nomeado um, e registrada pelo mesmo registrador, si houver sido nomeado um.

Perda

Parte 4. Caso qualquer cautela de accões se perca, seja mutilada ou destruida, poderá ser emitida outra nova em seu lugar, mediante prova razoavel dessa perda, mutilação ou destruição, e mediante pagamento da indemnização que os directores exigirem para a companhia, o agente de transferencias e o registrador.

ARTIGO V

Disposições direccas

Obrigações escriptas

Parte 1. A directoria poderá, opportunamente, designar um ou mais funcionarios administrativos para firmar ou endossar pela companhia, notas promissórias, letras, cheques, saques e outros effectos negociaveis, ou outorgar por parte da companhia, contractos e outros instrumentos escriptos; e poderá, opportunamente, nomear um ou mais agentes ou procuradores, com ou sem poderes de substabelecimento, ou instrumento escripto dando aos meus e a seus substabelecidos a facultade de assignar, endossar ou outorgar quaisquer desses instrumentos. A directoria poderá dispor que todos os quaisquer desses instrumentos escriptos ou effectos negociaveis sejam referendados por um outro funcionario ou agente designado, e emquanto qualquer dessas disposições estiver em vigor, nenhuma nota promissória, letra, cheque, saque ou outro papel negociavel ou contracto ou instrumento escripto será valido sem a contra-assignatura exigida; mas essas disposições referentes a contra-assignatura applicar-se-ão a instrumentos assignados endossados ou passados por força de poderes outorgados por mandado escripto sómente quando tais disposições constarem da propria procuração.

Fianças

Parte 2. A directoria poderá, opportunamente, exigir de qualquer um de mais de um dos funcionarios administrativos ou agentes da companhia que prestem fiança do fiel cumprimento de seus deveres; e os premios de qualquer dessas fianças serão pagos pela companhia.

Encerramento dos livros

Parte 3. A directoria poderá opportunamente determinar que os livros de transferencias de accões e outros livros da companhia sejam fechados por um prazo nunca superior a trinta dias, e poderá dispor isso antes de qualquer assemblea de accionistas ou de ser pago qualquer dividendo.

Pagamento a directores

Parte 1. A directoria poderá determinar o pagamento de emolumentos aos membros da directoria ou das comissões por seu comparecimento ás assembleas. A directoria poderá, tambem, estabelecer o pagamento de uma remuneração addicional sob a tórma de porcentagem de lucros ou outra, a qualquer director por servicos especiaes prestados á companhia. Poderá, tambem, mandar reembolsar qualquer director de despesas que fizer.

Anno social

Parte 5. O anno social da companhia terminará em trinta e um de dezembro de cada anno.

Accões de outras companhias

Parte 6. Sempre que a companhia possuir accões de outra companhia, o presidente, sob o controle da directoria, exercerá, por parte desta companhia, todos os direitos de propriedade dessas accões, agindo pessoalmente ou por procuração; mas a directoria poderá, opportunamente, delegar os mesmos poderes a um ou mais outras pessoas.

ARTIGO VIII

Modificações

Parte 1. Os presentes estatutos poderão ser alterados, modificados, additados ou rescindidos em qualquer assembleia dos accionistas, pelo voto da maioria do capital-acções em circulação e com direito de voto, nella representado.

Certifico que o que acima se contém é cópia fiel dos estatutos originaes da Scott & Williams Company of Brazil, companhia de Massachusetts; que os mesmos estatutos se acham de accordo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados, modificados nem annullados.

Certifico, bem assim, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive de seus estatutos.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello social desta companhia, neste dia onze de setembro de mil novecentos e vinte e oito.

Pela Scott & Williams Company of Brazil. — *Edward C. Storror Jr.*, escrivão.

Estava o selo da mesma companhia

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Massachusetts — Condado de Suffolk — ss:

Neste dia onze de setembro de 1928, perante mim, tabelião publico do mesmo condado, pessoalmente compareceu *Edward S. Storror Jr.*, que sei ser o escrivão da Scott & Williams Company of Brazil, companhia de Massachusetts e que, depois de me prestar juramento na devida forma, disse que outorgou o affidavit supra na sua qualidade official e que a cópia dos estatutos da mesma companhia aqui junto, é traslado verdadeiro, exacto e conforme dos estatutos originaes da Scott & Williams Company of Brazil, companhia de Massachusetts, e que não foram feitas emendas nos mesmos até a presente data. — *Francis H. Cummings*, tabelião publico.

Estava o selo do mesmo tabellião.

O Estado de Massachusetts, Officio do Secretário. — Boston, aos 18 de setembro de 1928.

Certifico que na data do attestado aqui annexado, *Francis H. Cummings*, cujo nome firma o certificado junto de reconhecimento, prova ou affidavit, era, ao tempo de o fazer, tabelião publico desse Estado, devidamente comissionado e constituido; que a seus actos e attestado, como tal, devida fé e credito devem ser prestados em juizo e fóra delles; que como tabelião que é, está por lei autorizado a receber juramentos e reconhecimentos de escripturas e titulos de transpasse de terras, foros ou direitos successorios e outros instrumentos em todo o Estado, para archivamento e registro conforme a lei; e que acredito piamente que sua firma no attestado junto é authentica.

Em testemunho do que, appuz ao presente o grande selo do Estado, na data declarada supra. — *F. W. Cook*, secretario do Estado.

Sello do mesmo Estado

A firma e qualidade do Sr. *F. W. Cook* estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, em data de 19 de setembro de mil novecentos e vinte e oito. Firmava o reconhecimento o Sr. *Pedro Mackay de Almeida*, agente commercial do Brasil. Duas estampilhas do valor colectivo de quatro mil réis, do selo do serviço consular do Brasil, colladas e devidamente inutilizadas pelo selo de chancella do mesmo consulado.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor colectivo de réis, 8\$000, em data de 11 de outubro de 1928.

Afirma do Sr. *Pedro Mackay de Almeida* estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital, em data de onze de outubro de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente quinze mil réis: Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1928. — *M. de Moraes-Pena*.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma fglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE FRANCIS H. CUMMINGS, PRESIDENTE DA SCOTT & WILLIAMS COMPANY OF BRAZIL.

Eu, *Francis H. Cummings*, presidente da Scott & Williams of Brazil, companhia organizada e com existencia sob as leis do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, companhia que requereu autorização para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente certificado que o capital-acções total autorizado da mesma companhia é duzentas (200) acções do valor par de cem dollars (\$100.00) cada uma; que todo o capital-acções foi legalmente emitido e realizado em dinheiro e que foram pagos aos cofres da mesma companhia vinte mil dollars (\$20.000.00) pelas referidas acções emitidas; que os accionistas e suas qualificações são como segue:

Francis H. Cummings, advogado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, possuidor de sessenta e sete (67) acções ordinarias;

Edward F. MacNichol, advogado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Wenham, Estado de Massachusetts, possuidor de sessenta e seis (66) acções ordinarias;

Edward C. Storror, Jr., advogado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Needham, Estado de Massachusetts, dono de sessenta e sete (67) acções ordinarias.

Que o presente certificado é passado para o fim de autorizar a companhia a funcionar no Brasil sob as leis desse paiz, e que, como presidente da mesma companhia, estou autorizado a passar este certificado. — Pela Scott & Williams Company of Brazil, *Francis H. Cummings*. (Estava o selo da Scott & Williams Co. of Brazil.)

Attesto. — *Edward C. Storror Jr.*, escrivão.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Massachusetts — Condado de Suffolk — ss:

Neste dia onze de setembro de 1928, perante mim, abaixo assignado, tabelião publico do Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, pessoalmente compareceu *Francis H. Cummings*, presidente da Scott & Williams Company of Brazil, de mim bem conhecido como tal e que, depois de prestar juramento na conformidade da lei, disse que os factos constantes do certificado supra eram verdadeiros e que o mesmo certificado era seu acto official como presidente da mesma companhia e devidamente autorizado, e tambem compareceu ao mesmo tempo, perante mim, *Edward C. Storror Jr.*, escrivão da mesma companhia, de mim conhecido como tal, que, depois de prestar juramento, declarou que nessa qualidade, para attestar o referido acto official do mesmo presidente, appoz ao mesmo certificado o selo da mencionada companhia. — *Arthur L. Hobson Jr.*, traductor publico. (Estava o selo do mesmo tabelião publico.)

Estado de Massachusetts — Officio do Secretario — Boston, 18 de setembro de 1928.

Certifico pelo presente que na data do attestado aqui annexo, *Arthur L. Hobson Jr.*, cujo nome firma o certificado junto de reconhecimento, prova ou affidavit, era, ao tempo de o fazer, tabelião publico do mesmo Estado, devidamente comissionado e constituido; que seus actos e attestados, como tal, fazem e devem fazer inteira fé e credito em juizo e fóra delles; que, como tabelião publico que é, está por lei autorizado a receber juramentos e reconhecimentos de escripturas ou transpasses de terras, foros ou direitos de successão e outros instrumentos em todo o Estado, para serem registrados na conformidade da lei; e que acredito sinceramente que a sua firma no attestado junto é authentica.

Em testemunho do que appuz o Grande Sello do Estado ao presente acto na data acima exarada. — *F. W. Cook*, secretario do Estado. (Estava o selo a que se allude supra.)

A firma e qualidade do Sr. *F. W. Cook* estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, no dia 19 de setembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. *Pedro*

Mackay de Almeida, agente commercial do Brasil. Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelo sello de chancelia do mesmo consulado duas estampilhas de 2\$ da verba consular do Brasil.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas do valor global de 3\$, em data de dez de outubro de mil novecentos e vinte e oito.

A firma do Sr. Pedro Mackay de Almeida estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de dez de outubro de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de cinco mil réis:

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Extracto da acta da assembleia da directoria da Scott & Williams Company of Brazil, Companhia de Massachusetts, realizada no escriptorio da companhia, em Boston, Massachusetts, em setembro de 1928.

Por proposta devidamente feita e secundada, foi approvada unanimente a seguinte resolução:

Fica resolvido que esta companhia requiera aos poderes competentes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e que Francis H. Cummings, presidente, seja como fica pela presente, autorizado e investido de poderes para outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, achar necessario e conveniente, para proceder ao registro e pedido de autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e explorar seus negocios no Brasil, antes ou depois de completado o registro, dando e outorgando aos procuradores bastantes escolhidos, os mais plenos poderes de representação, com a faculdade de agir em juizo ou fóra d'elle e de substabelecer."

Certifico que a copia supra da resolução é extracto fiel da acta da assembleia da directoria da Scott & Williams Company of Brazil, companhia de Massachusetts, realizada no dia onze de setembro de mil novecentos e vinte e oito, assemblea em que houve *quorum* presente da mesma directoria, autorizado a tomar a deliberação acima exarada; que os actos da mesma assemblea foram praticados de accordo com a carta e os estatutos da mesma companhia e que esses actos não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer forma.

Certifico, ainda, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive das actas das assembleas da directoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social da companhia, neste dia onze de setembro de 1928.

— Edward C. Storow Jr., escrivão.

Estava o sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Massachusetts — Condado de Suffolk — ss:

Neste dia onze de setembro de 1928, perante mim, tabellião publico do mesmo Condado, pessoalmente, compareceu Edward C. Storow Jr., de mim conhecido como o escrivão da Scott & Williams Company of Brazil, que assignou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por elle firmado e que é a expressão da verdade. — Francis H. Cummings, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião publico.

O ESTADO DE MASSACHUSETTS

Officio do secretario. — Boston, 18 de setembro de 1928.

Pelo presente certifico que na data do attestado aqui annexo, Arthur Hobson, Jr., cujo nome firma o certificado junto do reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo de o fazer, tabellião publico do mesmo Estado, devidamente comissionado e constituido; que seus actos e attestados, como tal, fazem e devem fazer inteira fé e credito em juizo e fóra d'elle; que como tabellião publico que é está por lei autorizado a receber juramentos e reconhecimentos de escripturas ou traspasses de terras, foros ou direitos de successão e outros instrumentos em todo o Estado, para serem registrados na conformi-

dade da lei; e que acredito sinceramente que a sua firma no attestado junto é autentica.

Em testemunho do que, appuz o grande sello do Estado, ao presente acto, na data acima exarada. — F. W. Cook, secretario do Estado.

Estava o sello a que se allude supra.

A firma e qualidade do Sr. F. W. Cook, estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, no dia 19 de setembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Pedro Mackay de Almeida, agente commercial do Brasil. Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelo sello de chancelia do mesmo consulado, duas estampilhas de 2\$, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas pela chancelia da Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes, valendo collectivamente tres mil réis, em data de 10 de outubro de 1928.

A firma do Sr. Pedro Mackay de Almeida, estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital, em data de dez de outubro de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção, conforme.

Sobre estampilhas federaes, valendo collectivamente cinco mil réis:

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 18.531 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1928

Concede á sociedade anonyma "Atlantic Refining Company of Brazil" autorização para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma norte-americana "Atlantic Refining Company of Brazil", com sede na cidade de Philadelphia, Estado da Pennsylvania, nos Estados Unidos da America, autorizada a funcionar pelo decreto numero 15.551, de 7 de julho de 1922, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida á "Atlantic Refining Company of Brazil" autorização para continuar a funcionar na Republica, com a alteração feita em seus estatutos, referentes ao augmento do capital, de 50.000 para 1.000.000 de dollars, de accordo com a resolução dos respectivos accionistas, approvada em assemblea geral extraordinaria, realizada em 23 de julho de 1928, e sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 15.551, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928, 107.ª da Independencia e 10.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interprete commercial juramentado, devidamente nomeado e compromissado pela MM. Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico, pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento, exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Certificado de alteração.

Atlantic Refining Company of Brazil.

Certificado de alteração do certificado de incorporação.

Atlantic Refining Company of Brazil, uma companhia organizada e existindo sob e em virtude dos dispositivos da lei da Assembleia Geral do Estado de Delaware, denominada "Lei Geral sobre Corporações", sancionada em dez de março de mil oitocentos e noventa e nove, e as leis que alteram ou são supplementares á mesma, cujo certificado de incorporação foi archivado na Secretaria de Estado de Delaware em sete de março de mil novecentos e vinte e dois e registrado no Officio do Registro de Documentos do Condado de New Castle, Estado de Delaware, aos sete de março de mil novecentos e vinte e dois, certifica pelo presente:

Que, constando do certificado dos juizes, nomeados para o fim de encaminhar, na assemblea extraordinaria dos accionistas da referida companhia realizada aos vinte e tres dias de julho de mil novecentos e vinte e oito, na cidade de Philadelphia, Estado da Pennsylvania, ás onze horas e trinta mi-

nutos da manhã, afim de resolver sobre a alteração abaixo mencionada, a votação dos accionistas pró e contra a adopção da alludida alteração, que as pessoas naturaes e juridicas portadoras da maioria do capital-acções da referida companhia, emitido e a receber, com direito a votos, votaram a favor da mesma, tendo a seguinte alteração ao certificado de incorporação da alludida companhia sido devidamente adoptada, consoante os dispositivos do artigo vinte e seis, da Lei Geral sobre Corporações do Estado de Delaware e suas alterações:

Fica resolvido que o certificado de incorporação da Atlantic Refining Company of Brazil seja alterado, cancellando-se o seu artigo quarto, o qual será substituido pelo seguinte:

"Quarto. A importancia total autorizada do capital-acções desta companhia é de um milhão (1.000.000) de dollars, dividida em dez mil (10.000) acções do valor ao par de cem (100) dollars cada uma.

Em testemunho do que a referida Atlantic Refining Company of Brazil fez com que o seu sello social fosse affixado ao presente instrumento e que este certificado fosse assignado por J. W. Van Dyke, seu presidente, e B. G. McKain, seu secretario, aos vinte e tres dias de julho de mil novecentos e vinte e oito.

Atlantic Refining Company of Brazil. — Por J. W. Van Dyke, presidente.

Attesto. — B. G. McKain, secretario.

Atlantic Refining Company of Brazil — Sello social — 1922 — Delaware.

Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — SS:

Saibam quantos o presente virem que aos vinte e tres dias de julho do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e oito, comparecen pessoalmente perante mim, Thomas F. Long, tabellião publico em e pelo Condado e Estado acima mencionados, J. W. Van Dyke, presidente da Atlantic Refining Company of Brazil, uma companhia do Estado de Delaware, companhia essa mencionada e que executou o certificado annexo, de mim pessoalmente conhecido como tal, e elle, o referido J. W. Van Dyke, na qualidade de presidente executou perante mim o referido certificado e me confirmou ser o referido certificado acto e documento seu e documento da alludida companhia; que as assignaturas do referido presidente e do secretario da referida companhia appostas ao alludido certificado annexo são do proprio punho do referido presidente e secretario da alludida companhia, respectivamente, e que o sello apposto ao dito certificado é o sello commum ou social da dita companhia.

Em testemunho do que, assigno o presente, que sello com o sello de meu officio no dia e anno acima mencionado. — Thomas F. Long, tabellião publico.

Meu mandato termina em 7 de março de 1934.

Thomas F. Long tabellião publico. — Philadelphia, PA. Estado de Delaware.

Estava o emblema das armas do Estado de Delaware.

Secretaria de Estado

Eu, Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente que o instrumento acima e que precede é copia fiel e exacta do certificado de alteração do certificado de incorporação da "Atlantic Refining Company of Brazil", conforme foi recebido e archivado nesta repartição aos vinte e cinco dias de julho de mil novecentos e vinte e oito, A. D., a uma hora da tarde.

Em testemunho do que assigno o presente, que sello com o Sello Official, em Dover aos vinte e cinco dias de julho

do anno de Nosso Senhor mil novecentos e vinte e oito. — Charles H. Grantland, secretario de Estado.

Estava a impressão do Sello Official da Secretaria de Estado do Estado de Delaware.

Seguia-se em vernaculo, o reconhecimento da assignatura do Sr. Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, nos termos seguintes:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, e, para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 2 de agosto de 1928. — Pelo consul geral, David Moretzohn, consul adjunto.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro, do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$000, ouro.

De accordo com o numero 51 C da Tab. App. pelo dec. n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Seguia-se a legalização do documento na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais se continha no referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporte.

Em testemunho do que, fiz passar o presente instrumento, que sellei com o sello do meu officio e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1928. — M. Bastos de Oliveira Filho. (Data e assignatura sobre duas estampilhas de dous mil réis cada uma, devidamente inutilizadas.) (8.897)

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que orga a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1929, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos enviados com a mensagem dessa Camara de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 19 de dezembro de 1928 — Sem numero.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa que orga a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1929, autographos que acompanharam o officio de V. Ex. n. 623, de 19 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente mez foi graduado no posto de capitão medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, o 1º tenente medico Dr. Luiz de Souza Lobo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados conferentes do Papel-Moeda da Caixa de Amortisação os cidadãos: José Oliveira Teixeira, Camillo Ferrara, João da Cruz Nunes e João Gomes Perdigão Aguiar. Para o lugar de carimbador da mesma repartição foi nomeado o cidadão Antonio Baptista Soares.

— Por outros de igual data foram nomeados: Witoldo Mikoszenwski, fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios, na Foz do Iguaçu, Estado do Paraná; Waldomiro Zozimo de Miranda, para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul; o foguista da Alfandega da Parahyba José Solano da Silva, para o lugar de ma-

chinista da lancha "Sampaio Vidal", da mesma Alfandega; Alvaro Tavora, fogueiro da Alfandega do Estado da Parahyba.

Por decreto ainda da mesma data, foi apresentado nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o segundo escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, José Joaquim Monteiro da Franca.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados: Raymundo Secundino Ferreira da Fonseca, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas; e, tendo em vista o resultado do concurso realizado na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Edmundo Chagas, mestre de officina da secção de "Artes Graphicas" da referida escola.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 17 de dezembro de 1928

Por portaria de 17 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao contra-mestre da officina mecanica do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Districto Federal, Arnaldo de Almeida.

Expediente de 18 de dezembro de 1928

Por portaria de 18 do corrente mez foram concedidos quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente da Policia do Districto Federal, bacharel Ramos da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Severino Rodrigues de Farias, guarda da Casa de Detenção, pedindo para ser posto á disposição da Região Militar, afim de fazer o estagio como 2º tenente da 2ª linha do Exercito. — Concedido a autorização, sem prejuizo para o serviço a cargo do requerente e pelo prazo de 90 dias.

Elizirio D'Angelo, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

José Baptista da Silva, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento.

Adairy Lopes Camões, pedindo inspecção para motorista amador. — Sella os documentos.

Manoel Christovão de Pinho, pedindo carteira de identidade. — Deferido.

José Antonio do Patrocínio Pinheiro, tenente-coronel graduado, director da Contadoria do Corpo de Bombeiros, e Francisco Vaz Monteiro, major assis-

tente do pessoal, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Concedo a permuta requerida.

Por portarias de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Aronowicz Majlych, natural da Polonia, nascido a 12 de maio de 1893, filho de Aron Aronowicz e de Haia Aronowicz, casado, residente no Estado do Amazonas;

Lodovico Szabo de Edelenyi, natural da Hungria, nascido a 29 de agosto de 1888, filho de Lodovico Szabo e de Julia Kiss, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado do Amazonas a portaria do que alli reside.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 15 de dezembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando, pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 5.462 — De 80:000\$, subvenção que compete neste anno, ao Hospital Maritimo Müller dos Reis.

N. 5.463 — De 9:700\$, a nove funcionarios da Secretaria do Estado deste ministerio constantes de folha junta, por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente.

N. 5.467 — De 1:500\$, subvenção que compete neste anno, á Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga, em Minas Geraes.

N. 5.478 — De 82\$792 á Companhia Telephonica Brasileira, pela mudança e assignatura de aparelho telephonico a serviço do Museu Historico Nacional.

N. 5.479 — De 54:413\$560, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional do Dous Rios, em outubro ultimo.

N. 5.480 — De 47:571\$525, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em dezembro corrente.

N. 5.481 — De 55:150\$ á F. Roma & Comp., por serviços realizados no Archivo Nacional neste anno.

N. 5.482 — De 46:500\$, importancia da 2ª e ultima prestação do contracto assignado por F. Roma & Comp., para construção de um dormitorio na Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 5.483 — De 9:210\$, aos mesmos F. Roma & Comp., por trabalhos realizados na sede do Hospital Nacional de Psychopathas, em dezembro corrente.

N. 5.484 — De 57:270\$414, de fornecimentos feitos em novembro findo, á Casa de Correção.

N. 5.485 — De 616:860\$, de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 5.486 — De 1:814\$120, de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica, em novembro findo.

N. 5.487 — De 1:100\$, de fornecimentos feitos no mez findo, á Commissão Disciplinar da Justiça do Districto Federal.

N. 5.488 — De 12:301\$946, de fornecimentos feitos em novembro findo, á Policia do Districto Federal.

N. 5.489 — De 6:337\$400, de fornecimentos feitos em dezembro corrente, á Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 5.490 — De 391\$060, á Companhia Great Western of Brasil Railway, importancia de telegrammas transmitti-

dos, em proveito do serviço eleitoral, em setembro ultimo.

N. 5.491 — De 200\$ aluguel do mez findo, da sede da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal.

N. 5.492 — De 46:990\$ de fornecimentos feitos em novembro findo, á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 5.493 — De 3:100\$ de fornecimentos feitos á Casa Ruy Barbosa, em dezembro corrente.

N. 5.494 — De 172\$ á Fontes Garcia & Comp., por trabalhos executados na referida Casa Ruy Barbosa, no corrente mez.

N. 5.495 — De 2:412\$440, á A. Vargas & Comp. (2:001\$240) e Fontes Garcia & Comp. (411\$200), por fornecimentos feitos no mez findo, ao Museu Historico Nacional.

N. 5.496 — De 2:475\$, á Sebastião Pereira de Oliveira, por serviços prestados neste mez, na recomposição dos passeios que ladeam o edificio da Secretaria de Estado deste ministerio.

N. 5.497 — De 5:600\$ de fornecimentos feitos em outubro ultimo, á Policia Militar do Districto Federal.

N. 5.498 — De 8:400\$ á Sebastião Pereira de Oliveira, por fornecimentos e trabalhos feitos neste anno, para o Juizo de Alistamento Eleitoral.

N. 5.499 — De 200\$ ao porteiro e dous serventes do Archivo Nacional, por serviços extraordinarios prestados em dezembro corrente, em proveito do Juizo do Alistamento Eleitoral.

N. 5.500 — De 9:460\$ de fornecimentos feitos ao supra referido Juizo de Alistamento Eleitoral, neste anno.

N. 5.501 — De 1:923\$200 á tres credores indicados em relação junta, pelo serviço de preparo de fichas dactylographadas, para o Registro Geral de Eleitores do Districto Federal.

N. 5.502 — De 68:988\$800 de fornecimentos feitos em outubro e novembro deste anno, ao Corpo de Bombeiros.

N. 5.503 — De 831\$630, de fornecimentos feitos neste anno, ao Conselho Penitenciario, pela firma A. Placido Marques & Comp.

N. 5.504 — De 224\$ á M. Oceanô, por serviços realizados neste mez, na sede do Pretorio.

N. 5.505 — De 92\$900 á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pela expedição de telegrammas feita neste anno, por conta do serviço eleitoral.

N. 5.506 — De 3:241\$, de fornecimentos feitos em dezembro corrente, á Policia do Districto Federal.

N. 5.507 — De 645\$ de fornecimentos feitos em setembro deste anno, á Colonia Correccional do Dous Rios.

N. 5.509 — De 15:000\$, subvenção que compete neste anno, ao Asylo São Luiz, para a Velhice Desamparada.

N. 5.510 — De 15:000\$, subvenção que compete neste anno, á Associação Pró Matre, no Districto Federal.

N. 5.511 — De 14:030\$, á diferentes credores, por serviços executados no Instituto Oswaldo Cruz, em novembro findo.

N. 5.512 — De 117:622\$438, de fornecimentos feitos em novembro findo, á Policia Militar do Districto Federal.

N. 5.513 — De 1:180\$, importancia de alugueis de novembro findo, de delegacias e postos policiaes.

N. 5.514 — De 550\$ á Firmino Ferreira da Costa, importancia dos alugueis de janeiro a novembro deste anno, da sede do posto policial de Jacarépagua.

N. 5.515 — De 175\$ á Arthur Donato & Comp., por fornecimentos fei-

dos à Polícia Militar, em agosto ultimo.

N. 5.516 — De 22:2008650, de fornecimentos feitos em dezembro corrente ao Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 5.517 — De 127:9328206, de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 5.518 — De 1:310, de fornecimentos feitos à Corte de Appellação do Distrito Federal em dezembro corrente.

N. 5.519 — De 3708 à Indústrias Textis, por fornecimentos feitos em julho deste anno, a Polícia Militar.

N. 5.520 — De 1:666\$666, importância de gratificações e ajudas de custo a que fizeram jus, neste anno, diversos médicos do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 5.521 — De 6:3688 à Barbosa, Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos à Casa de Detenção do Distrito Federal em dezembro corrente.

N. 5.522, de 9:310\$000, a Sebastião Pereira de Oliveira, por serviços realizados neste mez, no edificio do Pretorio.

N. 5.523, de 3:120\$300, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignaturas, neste anno, de aparelhos telephonicos a serviço do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 5.524, de 101\$700, importância da assignatura, neste anno, de um aparelho telephonico a serviço do Instituto Medico Legal.

N. 5.525, de 148\$084, de consumo de gaz e serviços de instalações electricas em proveito do Instituto Medico Legal (despesa de outubro e novembro deste anno).

N. 5.526, de 3:625\$018, de consumo de luz electrica na Escola João Luiz Alves, em novembro findo.

N. 5.527, de 1058, a J. Araújo & Companhia, por serviços realizados em novembro findo, na Casa Ray Barbosa.

N. 5.528, de 110\$267, de consumo de luz electrica em outubro ultimo, no Museu Historico Nacional.

N. 5.529, de 2:700\$112, de consumo de gaz, luz e energia electricas em novembro findo por conta do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 5.530, de 91:500, de fornecimentos feitos ao Mameo do Judiciario, em novembro deste anno.

N. 5.531, de 821\$800, a Companhia Telephonica Brasileira, importância de assignaturas neste anno, de aparelhos telephonicos a serviço da Casa de Detenção.

N. 5.532, de 5:021\$242, de consumo de gaz, luz e energia electricas, de agosto a novembro deste anno, na Casa de Detenção do Distrito Federal.

Distribuição de creditos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

Na Bahia:

N. 2.466, de 20:000\$, para pagamento da subvenção que compete neste anno, à Santa Casa de Santo Amaro, naquello Estado.

Na Rio Grande do Sul:

N. 5.468, de 108\$, para pagamento à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas à requisição do Juizo federal na secção daquelle Estado.

Reconsideração do acto denegatorio de registro à despesa de 2:259\$000, proveniente de fornecimentos feitos por Souza Baptista e Mendes Pinto & Comp., à policia militar, em maio deste anno.

Reiterando aquelle Tribunal:

N. 5.464, pagamento de 4:800\$000, proveniente de diarias a que tem direi-

to, neste anno, o inspector das Escolas Subvencionadas no Estado do Paraná, Dr. Candido Natividade da Silva, a cuja despesa foi denegado registro pela Delegação do Tribunal no mesmo Estado.

Ao Ministerio da Fazenda, orientando: Pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 5.476, de 1:1408, importância da assignatura, em 1925, do aparelho telephonico a serviço do Hospital Nacional de Psychopathas.

Restituição da caução:

N. 5.477, de 1:0008, feita por Silva Santos & Comp., para garantia de contracto firmado para obras de installação do novo necrotério do Instituto Medico Legal, já concluidas.

Restituição da importância:

N. 5.533, de 258\$926, com que a mais contribuiu para o mortepio de 1922 a 1926, o major da policia militar Abilio Antonio Dias.

Providências para que se torne efectiva a distribuição as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

N. 5.474, dos creditos destinados ao pagamento de gratificações, neste anno, aos escriptães encarregados de alistamento eleitoral.

Transm. d'Indo Aquelle ministerio:

N. 5.475 — Copia do telegramma do juiz federal na secção do territorio do Acre e solicitando providências para que seja effectivado com a possível brevidade, o pagamento de que trata o telegramma em aprego:

Ao juiz da Oitava Pretoria Civil:

N. 5.469 — Comunicando ter se providenciado junto ao director dos Correios, sobre requisições de franquia postal da correspondencia official daquelle pretoria, na agencia de Campo Grande, no corrente anno.

Ao chefe de policia:

N. 5.470 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, conta de Pereira Junior & Comp., na importância de 5:120\$000.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 5.471 — Informando, em resposta ao officio n. 4.413, de 7 do corrente, não ter sido revogada a circular numero 931, de 13 de fevereiro de 1919.

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul:

N. 5.472 — Apresentando, para que sejam vistas, contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 108\$000, de passagens requisitadas por aquelle Juizo, em março e outubro deste anno.

— Ao presidente da Assistencia Hospitalar:

N. 5.473 — Comunicando haver autorizado o pagamento da subvenção deste anno, concedida pelo Hospital Marítimo Muller dos Reis, sciificando-se a respectiva direcção de que as obras em execução devem ser concluidas dentro do 1º semestre de 1929.

Requerimento depachado

"The Leopoldina Railway Company Limited", pedindo pagamento, por exercicios findos, de conta, na importância de 20\$900, proveniente de transportes effectuados em 1924, a requisição ao Juizo Federal na Secção de Minas Geraes. — Dirigia-se ao Ministerio da Fazenda, competente para providenciar, visto matar-se de despesa ordinaria do executivo fiscal.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 3.502 — Comunicando ter sido solicitada distribuição áquelle Delegacia do credito de 108\$, para pagamento de passagens requisitada pelo Juizo Federal, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao provedor do Hospital Marítimo Muller dos Reis:

N. 3.503 — Comunicando ter sido pedido nesta data pagamento da subvenção que compete neste anno, áquelle hospital, devendo, entretanto, acharem-se concluidas dentro do 1º semestre de 1929, as obras ora em execução e serem attendidas as ponderações feitas pela Assistencia Hospitalar, quanto ao funcionamento tecnico do mesmo hospital.

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.505 — Solicitando providências para que continue em 1929 a assignatura do "Diario Official", pertencente ao 2º official bacharel Léo de Alencar, devendo ser remetida para a rua 19 de fevereiro n. 126.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.506 — Solicitando providências para que continue consignada na folha do bacharel Léo de Alencar, em 1929, a importância correspondente á assignatura do "Diario Official".

— Ao juiz do direito do Alistamento Eleitoral:

N. 3.507 — Comunicando que os dous armarios de madeira pedidos para o serviço daquelle Juizo e de que trata o officio n. 2.406, de 30 do mez findo, só poderão ser fornecidos no proximo mez, por se achar esgotada a respectiva verba.

Departamento Nacional de Saude Publica

Expediente de 17 de dezembro de 1928

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral:

O requerimento em que o servente extranumerario Franklin Custodio Braga pede sua admissão como servente effectivo. (Off. n. 4.764.)

Para os devidos fins, o resumo das notificações recebidas pelo Serviço do Epidemiologia. (Off. n. 4.773.)

Ao Sr. secretario geral:

Acompanhado dos documentos referentes ao pedido de privilegio de "uma processo de inutilização industrial dos vegetaes inferiores". (Off. n. 4.762.)

Devidamente relacionadas, as facturas da Société Anonyme du Gaz (Off. n. 4.768.)

Devidamente relacionada, a factura de Prado, Lopes & Comp. (Off. numero 4.769.)

Devidamente processada, a factura de Williamson, Xavier & Comp. (Off. numero 4.770.)

Ao Sr. Inspector F. G. Alimentícios:

A relação das multas remetidas a esta directoria durante a semana proxima finda. (Off. n. 4.763.)

Comunicou-se:

Que os guardas fiscaes Octavio Rivas Canaval e Nicolau José Ribeiro devem comparecer com a possível brevidade na Contadoria do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União. (Off. n. 4.765.)

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose — Que Diva da Graça Austra está servindo na secretaria geral. (Off. n. 4.771.)

Ao Sr. procurador dos F. S. Publica — Que por despacho de 7 do corrente, o Sr. director tornou sem effecto a multa imposta a Manoel Clincari. Off. numero 4.726.)

Ao Sr. director de Saneamento Rural — Que o pedido constante do officio n. 4.121, só poderá ser devidamente informado pela Secretaria Geral. (Off. n. 4.771.)

Ao Sr. director geral — Que houve equívoco do Centro de Saude de Jacaré-paguá, accusando como sendo de n. 3, e não de n. 5, um equipamento completo para dentista. Off. n. 4.703.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — No sentido de permitir que sejam cremados 313 saccos de café condemnados pela Inspectoria F. G. Alimentícios. (Off. n. 4.772.)

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimentícios:

Ferreira Fernandes Lopes (3.276). — Prove o que allega dentro do prazo de oito dias.

Tereza Delegacia de Saude: — Balbina Maria dos Santos (3.566). — Prove o que allega, dentro do prazo de 10 dias.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de dezembro de 1928

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as importancias:

Avisos:

N. 1.777 — De 28:378520, a A. A. de Queiroz & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.778 — De 76:4428840, a Wil-Imann, Xavier & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.779 — De 2038490, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, durante o corrente exercicio.

N. 1.780 — De 6058362, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Tuberculose, em outubro ultimo.

N. 1.781 — De 3:9978500, a Souza Sampaio & Comp. Limitada, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho do corrente anno.

N. 1.782 — De 3:2548628, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em outubro ultimo.

N. 1.783 — De 2:4318550, a S. A. Casa Pratt e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, em novembro findo.

N. 1.784 — De 3:0284300, a Companhia Mineira de Laticínios e outros, pelos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras, em dezembro corrente.

N. 1.785 — De 1:1685900, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados ao Hospital São Sebastião, durante o corrente anno.

N. 1.786 — De 8:5008, a Alvares & Castro, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba do Norte, em novembro findo.

N. 1.788 — De 15:1168700, a A. A. de Queiroz & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a secretaria geral deste departamento, em novembro findo.

N. 1.789 — De 6:3858560, a James Magnus & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras, em outubro ultimo.

N. 1.790 — De 3953263, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro findo.

N. 1.791 — De 508, a James Magnus & Comp., pelos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras, em agosto do corrente anno.

N. 1.792 — De 8108, a Souza Baptista & Comp., pelos fornecimentos feitos a Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em julho do corrente anno.

N. 1.793 — De 2048630, a Moreira Barbosa & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em novembro findo.

N. 1.794 — De 2:4038867, a Souza Baptista & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Hygiene I. e Profissional, em novembro findo.

N. 1.795 — De 1:2908, a Raymundo Pereira Caldas Junior e outro, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em novembro findo.

N. 1.796 — De 4718, a Humberto Soares & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, em novembro findo.

N. 1.798 — De 31:0768150, a Henrique Braga & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a secretaria geral deste departamento, em novembro findo.

N. 1.800 — De 16:7848020, a Moreira Barbosa & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Hygiene Infantil, em novembro findo.

N. 1.801 — De 1:2588600, a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em dezembro corrente.

N. 1.802 — De 5608, a Standard Oil Company of Brazil, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em agosto do corrente anno.

N. 1.804 — De 11:0008, a J. D. Riedel e outro, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em novembro findo.

N. 1.805 — De 3048459, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outro, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Demographia Sanitaria, em novembro findo.

N. 1.806 — De 2888, a Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro findo.

N. 1.807 — De 4118958, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited e outro, pelos forneci-

mentos feitos ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em outubro ultimo.

N. 1.808 — De 208, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, em setembro officio.

N. 1.809 — De 3:9178700, a Flores Garcia & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em novembro findo.

N. 1.810 — Transmittiu-se ao Sr. ministro da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:6388, de que é credora a firma Silva Santos & Comp., pelos fornecimentos feitos, em dezembro de 1927, a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Dia 12

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as importancias:

N. 1.811 — De 9:0768400, a John Roger e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.812 — De 9:9088200, a David Land & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, em novembro findo.

N. 1.813 — De 32:9708500, a Ferreira Land & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.814 — De 35:6178900, a M. Ventura & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.815 — De 32:2348306, a A. A. de Queiroz e outros, pelos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras, em novembro findo.

N. 1.816 — De 12:6008, a Standard Oil Company of Brazil, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro ultimo.

N. 1.817 — De 19:5668306, a Vasco Ortigão & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.818 — De 16:9168774, a David Land & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.819 — De 2:3793, a José Joaquim Teixeira e outros, pelos alugueis das casas occupadas por dependentes da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em novembro findo.

N. 1.820 — De 4808, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados a secretaria geral, durante o corrente exercicio.

N. 1.821 — De 3728, a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em dezembro corrente.

N. 1.822 — De 8048770, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, de setembro a novembro findo.

N. 1.823 — De 8568600, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, durante o corrente anno.

N. 1.824 — De 418008, a Walfrido Christianos, pelos serviços prestados ao Lazareto da Ilha Grande.

em setembro, outubro e novembro ultimos.

N. 1.825 — De 2:000\$, á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, relativa á manutenção de cinco leitos na 19ª enfermaria, de accordo com o contracto firmado com este departamento.

N. 1.826 — De 992\$949, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados ao Hospital Paula Camêdo, durante o corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 18 de dezembro de 1928

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral e Dr. director da Receita Publica:

(Offs. ns. 1.789 a 1.794) — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios impoz as seguintes multas: 200\$000, cada um, Gonzalez & Fernandes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 109, por infracção do art. 812, lettras A e C.; Rezende Justino & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 109, por infracção do art. 798; 100\$000, Casemiro Cruz, estabelecido á rua da Carioca n. 20; 500\$000, Antonio da Fonte Godinho, estabelecido á rua 4ª de Março n. 115, por infracção do art. 760, § 2º; 400\$000, S. Vasques, estabelecido á rua São José n. 86, por infracção do art. 812, lettra D; 2:000\$000, Manoel Lopes Mosquero, estabelecido á rua Berquó numero 84, por infracção do art. 668, do decreto n. 1.300, de 31 de dezembro de 1928.

(Offs. ns. 1.778 a 1.780) — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 100\$000, cada um, Gastão de Lima, encontrado á rua Barreiros n. 241; Antonio Luiz C. da Silva, encontrado á rua Alegre numero 47, e Antonio Cruz, encontrado á rua Wernu Magalhães n. 62, por infracção do art. 505, § 1º, do mesmo decreto. (Off. n. 1.783) — Que a 2ª Delegacia de Saude impoz a multa de 200\$000, ao Dr. Samuel Guimarães, encontrado á rua Senador Pompeu n. 99, por infracção do art. 1.090 do mesmo decreto.

(Offs. ns. 1.782 e 1.784) — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz a multa de 100\$000, cada um, a M. Sebastiany, encontrado á Estrada Velha da Tijuca numero 201, e Thiago Guimarães, encontrado á rua Leopoldo n. 20, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

(Offs. ns. 1.778 a 1.780, 1.783 e 1.784, 1.789 a 1.794) — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios multou em 200\$000, cada um, Rezende Justino & Comp. e Gonzalez & Fernandes; 100\$, Casimiro Cruz; 500\$000, Antonio da Fonte Godinho; 400\$000, S. Vasques, e 200\$000, Manoel Lopes Mosquero.

(Offs. ns. 1.778 a 1.78) — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia multou em 100\$000, cada um, Gastão de Lima, Antonio Luiz C. da Silva, Antonio Cruz.

(Off. n. 1.783) — Que a 2ª Delegacia de Saude multou em 200\$000 ao Dr. Samuel Guimarães.

(Offs. ns. 1.782 e 1.784) — Que a 3ª Delegacia de Saude multou em 100\$, cada um, a M. Sebastiany e Thiago Guimarães.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios:

Frankhanel & Meisief (5.192-5.252).

— Relevo a multa.

Leão & Barros (2.184-4.185).

— Relevo a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

José Marques (3.695-700).

— Concedido 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Luiz Tavaros (3.605).

— A vista da informação, fica a multa sem effecto.

Archive-se o processo.

Manoel Costa (3.604).

— A vista da informação, fica a multa sem effecto.

Archive-se o processo.

1ª Delegacia de Saude:

Pedro Pinto dos Santos (3.677).

— Concedido 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Banco Israelita Brasileiro (3.665).

— Concedido 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Francisco Gomes da Silva (3.558).

— Deferido até ulterior deliberação, devendo, porém, cumprir a intimação n. 1.659, dentro do prazo de 60 dias.

Jacintho Villela (5.496).

— Amplia a claraboia de modo a illuminar e melhor ventilar a alceva, e só assim poderá ser permitida a occupação a titulo precario.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Jacarepaguá:

Dia 17 de dezembro de 1928

N. 2.435 — Serafim Amaral. — Archive-se, de accordo com a ordem verbal do Sr. Dr. director geral.

N. 2.555 — Bernardo Teixeira da Motta. — Archive-se, de accordo com a ordem verbal do Sr. Dr. director geral.

N. 2.556 — Florencio Marques. — Archive-se, de accordo com a ordem verbal do Sr. Dr. director geral.

Madureira:

N. 2.69 — Antonio de Moraes. — Concedido 60 dias.

Campo Grande:

Dia 18

N. 1.586 — Cantilde Maria Rosa. — Concedido 30 dias em prorrogação.

N. 1.780 — Candido do Nascimento Baptista. — Concedido 30 dias em prorrogação.

Madureira:

N. 2.603 — Abel Bernardo. — Pôde funcionar. Registre-se.

N. 2.623 — Arminio Gonçalves. — Cancele-se o registro.

N. 2.624 — Joaquim Pereira. — Compareça á secretaria.

Bangu:

N. 1.520 — Bráulio Pereira Bragança. — Concedido 60 dias em prorrogação.

N. 2.048 — Manoel Leite dos Santos. — Concedido 45 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 17 de dezembro de 1928

N. 5.747 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido, guia n. 1.569.

N. 5.778 — Guilherme Rodrigues. — Mantido o auto quanto ao art. 776.

N. 5.780 — Santos Pinto. — Attendido por 30 dias.

N. 5.802 — João Mendonça. — Deferido.

N. 5.803 — Armour of Brasil Corporation. — Mantenho o despacho anterior.

N. 5.806 — M. G. de Souza. — Pôde funcionar a titulo precario.

N. 5.814 — Antonio Gonçalves Conde. — Indeferido.

N. 5.813 — Reis & Ferreira. — Indeferido.

N. 5.814 — J. Andrade & Comp. — Indeferido.

N. 5.815 — Moreira Costa & Oliveira. — Indeferido.

N. 5.826 — Natal Hotel. — Pôde funcionar.

N. 5.837 — Francisco Vieira Gomes. — Pôde funcionar.

N. 5.838 — Plinio Sant'Anna. — Compareça a esta inspectoría.

N. 5.844 — M. G. de Souza. — Certeifique-se.

N. 5.845 — Francisco Gomes Ramadilha. — Attendido, desde que mantenha os rotulos apresentados.

N. 5.851 — Plinio Candido Salgado. — Deferido.

N. 5.854 — Elysio Ferreira Affonso. — Certeifique-se.

Dia 18

N. 5.674 — Antonio Luizzi. — Deferido, guia n. 576.

N. 5.827 — Rezende Ferreira & Comp. — Pôde funcionar.

N. 5.833 — S. Gonçalves Santos & Comp. — Deferido.

N. 5.839 — Firmino Passos. — Indeferido.

N. 5.841 — Pacheco Guimarães. — Deferido, guia n. 1.585.

N. 5.859 — Anelino Domingues de Oliveira. — Certeifique-se.

N. 5.860 — Manoel Francisco Corrêa. — Attendido por 30 dias.

Produtos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Bebidas sem alcool, marca "Baz", fabricação de Cecil E. Schofield, á rua Ubahangá n. 10, analyse n. 10.624; manteiga marca "Therexinha", fabricação de Virgilio A. Fortes, em Parahyba do Sul, analyse n. 10.669; Brand's Essence of beef e Brand's Essence of Chicken, fabricação de Brand & Co., Londres, analyses ns. 10.344 e 10.345; banha marca "Otilia", fabricação de Firmino Rizzo, em Santa Catharina, analyse numero 10.697.

Tolerados:

Guaranás marcas: "Clubs", fabricação de José Silveira, rua S. Luiz Gonzaga n. 593 analyse n. 10.692; "Delicia", fabricação de Lobo Junior & Comp., em Niteroy, analyse n. 10.614; "Secco", fabricação de Refrescos Beijuvá S. Anonyma, rua Hilario Ribeiro n. 20, analyse n. 10.618; "Calvo", fabricação de M. Pires & Comp., rua Campos Salles n. 150, analyse n. 10.704; "Franklin", fabricação de José Augusto Sobral, analyse n. 10.700 (devendo retirar dos rotulos as palavras "Diuretico e tonico sobberano neuro muscular").

Condenados em analyses fiscaes:

Manteigas marcas: "Castellá", fabricação de Epiphany Macedo, em Carmo do Rio Claro, analyse n. 10.747; "Al-

zona", fabricação de José Bernardino de Rezende, em Francisco Salles, analyse n. 10.748.

Banha marca "Maristany", fabricação de E. Maristany Junior & Comp., em Porto Alegre, analyse n. 10.718.

Café moído marca "Royal", applicado na feira livre dos Arcos, a Francisco Gomes Ramadilha, torrado e moído á rua Machado Coelho n. 106, analyse numero 10.672.

Cognac Jules Robin, applicado a Duarte Senra & Comp., no Trapiche Amante, analyse n. 10.679.

Milho beneficiado e não beneficiado, applicado a David Corrêa, rua Senador Euzébio n. 210, analyses ns. 10.755 e 10.756.

Condennado em analyse prévia:

Manteiga marca "Pedrinha", fabricação de José Maria da Fonseca, em Formiga, Minas, analyse n. 10.757.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado Milton Justiniano Pereira para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

— Por outro de igual data, foi exonerado, por abandono de emprego, Joaquim Duarte de Azevedo, do lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio em Fortaleza, Estado do Ceará.

— Por outros da mesma data, foram designados: o official da administração dos Correios no Estado do Piahy, João Rodrigues de Azevedo, para exercer em comissão, o cargo de praticante da sub-contadoria seccional do districto telegraphico do mesmo Estado; o auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Ferreira Reis, para exercer o cargo em comissão, de praticante de 2ª classe da sub-contadoria seccional, junto á mesma Estrada.

— Por outro de igual data, foi dispensado do cargo de praticante de 2ª classe em comissão, da sub-contadoria seccional, junto á Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente da mesma Estrada, Francisco Prado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1928

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 267 — Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de 300\$ a João da Costa Nunes, proveniente de aluguel do predio occupado em 1923 pelo Posto de Saneamento e Prophylaxia Rural em Campo Grande, e solicitando providenciar afim de que o pagamento de que se trata seja requisitado por "Depositos", porque, achando-se a despesa escripturada naquella titulo, o mesmo pagamento será impugnado pelo Tribunal de Contas, conforme sua jurisprudencia, si a requisição não preencher aquella condição.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 140 — Declarando que importou em 2:988\$500, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente á importância de £ 73-07-00, destinada a com-

pra de roupas impermeaveis para o serviço de escaphandria, e restituindo o respectivo documento de empenho, para que seja solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do necessario credito ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 237 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 29:125\$200, em apolices, a The Baldwin Locomotive Works, proveniente de diferença de preço de duas locomotivas "Consolidation", fornecidas á linha do rio do Peixe, no anno de 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á despesa:

a) porque não ha prova de que seja devida a diferença de que se trata;

b) porque, na hypothese de ser devida essa diferença, a dívida ter sido incluída opportunamente na relação de depósitos de 1922, o que não se deu.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 250 — Remettendo novamente o processo referente ao pagamento da quantia de 1:320\$ a Saint Martin & Vasconcellos, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria do Patrimonio Nacional em junho ultimo, e solicitando reconsideração do acto do tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista do parecer daquella directoria, exarado a fls. 8/8v., do mesmo processo.

Requerimentos despachados

José Rodrigues das Neves, pedindo seja solicitada ao Ministerio da Justiça resposta ao aviso deste ministerio numero 174, de 24 de agosto ultimo. — Nada ha que deferir, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 340 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 360, de 14 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pelo The National City Bank of New York, do vosso acto impondo-lhe a multa de 10 contos de réis, por infracção do regulamento que baixou com o decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Cabem no caso os fundamentos constantes da ordem n. 300, da directoria geral á Inspectoria dos Bancos, uma vez que se trata aqui de caso analogo ao resolvido por despacho de 30 de outubro ultimo e referido na citada ordem.

Dou, por isso, provimento ao recurso interposto e a approvação pedida aos estatutos reformados. Expeça-se o necessario decreto, mediante minuta organizada, previamente, pela Inspectoria Geral dos Bancos."

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 59 — Transmittindo varios documentos relativos ao embarque de notas do Thesouro Nacional, encomendadas pela Caixa de Amortização e remettidas pelo vapor *Southern Cross*.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 126 — Remettendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o pro-

cesso originado pelo telegramma n. 72, de 24 de novembro ultimo, em que o inspector da Alfandega de Recife faz propostas de nomeação para o lugar de servente da mesma alfandega.

N. 127 — Enviando os decretos que promovem, por antiguidade, respectivamente, a 2ª e 3ª escripturarios da Delegacia Fiscal em Pernambuco, os 3ª e 4ª escripturarios Lydio Augusto Guerra Jucá e Guilherme Alberto Lidiington.

Requerimento despachado

João de Souza Vianna, como procurador da firma Paulino Salgado & Comp., pedindo pagamento da importância de 13:524\$676, em virtude de sentença judiciaria. — Prove o signatario da petição de folhas a sua qualidade de procurador da firma Paulino Salgado & Comp.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de dezembro de 1928

Do Sr. contador geral:
Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:
N. 4.052 — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Sobre carta de credito n. 116, da importância de \$550.

N. 4.053 — Ministerio da Guerra — Idem, idem, idem.

N. 4.054 — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Norte — Reiterando officio numero 3.865, desta contadoria, sobre a annullação da quantia de 90\$100, escripturada a credito da conta "Contribuição para a Caixa Ferroviaria".

N. 4.055 — Districto Telegraphico Bahia — Declarando que as circulares numeros 188 e 210, expedidas por esta contadoria, resolvem os casos da consulta do officio n. 144, dessa Sub-Contadoria.

N. 4.056 — Delegacia Fiscal, Sergipe — Declarando terem sido devolvidas as ordens de pagamento ns. 11 e 15, do Districto Telegraphico da Bahia, por haverem sido expedidas fora do prazo estabelecido na circular n. 188.

N. 4.057 — Delegacia Fiscal, Pará — Declarando haver sido devolvida a ordem de pagamento n. 13, do Districto Telegraphico da Bahia, por ter sido expedida fora do prazo estabelecido na circular n. 188.

N. 4.058 — Ao Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico da Bahia — Devolvendo as ordens de pagamento numeros 13 a 15, por haverem sido expedidas fora do prazo estabelecido na circular n. 18.

N. 4.059 — Ao Sr. encarregado, Sub-Contadoria Seccional, Delegacia Fiscal no Paraná — Devolvendo ordens de pagamento ns. 86 a 88, emitidas por essa delegacia sem o "visto" do Sr. delegado fiscal.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 4.060 — Recebedoria do Districto Federal — Declarando haverem sido devolvidas as ordens de pagamento numeros 86 a 88, da Delegacia Fiscal no Paraná por falta do "visto" do chefe da repartição.

N. 4.061 — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Norte — Sobre devolução da ordem de pagamento n. 6, da Delegacia Fiscal da Parahyba, por haver sido expedida fora do prazo estabelecido pela circular n. 188.

N. 4.062 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Devolvendo ordem de pagamento n. 6, por haver sido expedida fora do prazo estabelecido na circular numero 188.

N. 4.063 — Delegacia Fiscal, Espirito Santo — Sobre o quadro de resumo das rendas que deixou de acompanhar o balanço de outubro dessa delegacia.

N. 4.064 — Delegacia Fiscal, Pará — Respondendo consulta feita em telegramma n. 50, dessa Sub-Contadoria.

N. 4.065 — Delegacia Fiscal, Bahia — Sobre quadro de resumo das rendas que deixou de acompanhar o balanço de agosto, dessa delegacia.

N. 4.066 — Delegacia Fiscal, Maranhão — Sobre expedição das segundas vias das cartas de credito ns. 49 a 53, extrahidas á 31 de outubro.

N. 4.067 — Ao Sr. administrador dos Correios de Botucatu — Devolvendo relação dos "sellos resposta", de 4\$500.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Ns. 4.068 a 4.087 — Delegacias Fiscaes — Sobre remessa de livros de escripturação.

N. 4.088 — Delegacia Fiscal, São Paulo — Remettendo portaria n. 153, de addição de funcionario.

N. 4.089 — Estrada de Ferro de Goyaz — Remettendo portaria n. 154, de addição de funcionario..

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1928 (*)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, pedindo que se faça restrição acerca do producto "lona cordonel", no registro de lona de que trata a circular n. 77, de 29 de novembro de 1923, para o fim de ser o tecido em apreço considerado como sem similar, para os effeitos do goso de favores aduaneiros. — Deferido, de accordo com o parecer. (Processo n. 53.024, de 1928.)

Dia 8

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo redução de direitos. — Responda-se que o pedido não pôde ser attendido, por ter o material, de que se trata, similar na industria nacional. (Processo n. 58.197, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1928

Officios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 492 — Remettendo o recurso interposto pela Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada, afim de que informe sobre o objecto do mesmo, juntando por occasião da devolução os papéis que se relacionam com a decisão recorrida.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 970 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 62.216, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez concedeu isenção de direitos de importação e de expediente, de accordo com o art. 2º, § 35, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado á Fundação Osorio. (Processo n. 62.216, de 1928.)

N. 971 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Minas Rio Carvão, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 59.531, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, pagando 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de mineração que explora a supplicante. (Processo numero 59.531, de 1928.)

N. 972 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 58.625, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, de accordo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 15.856, de 25 de novembro de 1922, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 58.625, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 718 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João B. de Lima Figueiredo, proprietario da "Usina Itahyquara", situada na estação de Itahyquara, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 1.248, de 13 de novembro proximo findo, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, registrado no Thesouro Nacional sob numero 57.584, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accordo com o disposto no § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 57.587, de 1928.)

N. 719 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 2.023, de 5 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.367, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de

direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. (Processo n. 56.367, de 1928.)

N. 720 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado em officio n. 1.785, de 24 de setembro ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 48.638, deste anno, concedeu, por despacho de 28 do mez proximo findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, ficando, porém, excluido o material descrito no item n. 2, que está assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, visto ter similar na produção nacional. (Processo n. 48.638, de 1928.)

N. 721 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.821, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 58.821, de 1928.)

N. 722 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro das Relações Exteriores, em aviso P/285, de 21 de novembro proximo findo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 58.986, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o disposto nos paragraphos 5º e 6º do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, combinados com a circular deste ministerio n. 15, de 30 de março de 1927, isenção de direitos de importação e de quaesquer onus aduaneiros para seis caixas, contendo escudos, sellos e impressos, destinados a diversos consulados da Italia no Brasil, vindas pelo vapor francez "Valdivia" e descarregadas nesse porto em 27 de outubro ultimo. (Processo n. 58.986, de 1928.)

N. 723 — Remettendo o requerimento n. 63.689, do corrente anno, afim de ser informado por essa repartição.

N. 724 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 2.092, de 20 de novembro proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.964, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira

via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 58.961, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife — Estado de Pernambuco:

N. 260 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou José Canuto Santiago Ramos, agricultor e proprietario do engenho "Bombarda", situado no municipio de Barreiros, nesse Estado, em requerimento encaminhado com o officio n. 810, de 9 de outubro ultimo, da delegacia fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 52.711, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accordo com o § 3 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das ditas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços do alludido engenho. (Processo n. 52.711, de 1928.)

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 261 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. Queiroz & Comp., agricultores e proprietarios da usina Santa Therezinha, situada no municipio de Agua Preta, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 919, de 9 de novembro proximo findo, da delegacia fiscal, registrado no Thesouro Nacional sob numero 58.037, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accordo com o art. 2º, paragrapho 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante a taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 58.037, de 1928.)

N. 262 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Pernambuco Tramways & Power Company Limited, em petição encaminhada com o officio n. 916, de 8 de novembro proximo findo, do delegado fiscal, nesse Estado, registrado no Thesouro Nacional, sob n. 58.029, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 58.029, de 1928.)

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr.

presidente desse Estado, em telegramma sem numero, de 27 de outubro ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 54.268, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais para duas superestructuras metallicas, pesando 73 toneladas, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, destinadas á ponte Camaguam, no municipio de São Borja, nesse Estado. (Processo n. 58.818, de 1928.)

Ao Sr. inspector da Alfandega de Viçtoria:

N. 46 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Brasileira de Força Eléctrica, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.058, deste anno, por despacho de 27 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de cinco listas que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria e destinados aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, serem prebados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmim, por terem similar na industria nacional. (Processo n. 57.058, de 1928.)

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Viação, pelo aviso numero 273, de 18 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 52.519, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria, desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. (Processo n. 52.519, de 1928.)

Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Uzina Coruripe, usina de fabricar assucar e alcool, situada em Coruripe, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 357, de 13 de novembro proximo findo, da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, registrado no Thesouro Nacional sob n. 58.417, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accordo com o disposto no paragrapho 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o

material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 58.417, de 1928.)

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 494 — Com o officio n. 2.065, de 5 de novembro do corrente anno, encaminhaes a esta directoria o recurso interposto pela firma Lopes & Carreira do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de novembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispense a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto devido." (Processo n. 55.902, de 1928.)

N. 495 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Silva & Freitas do acto daquela Recebedoria que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 496 — Com referencia ao vosso officio n. 2.745, de 15 do corrente, cabe-me dizer-vos que o imposto de industrias e profissões referente á certidão n. 13.914 do 1º semestre de 1928, foi paga ao cobrador Antonio Carlos Ribeiro, tendo sido a respectiva importancia 1:104\$, recolhida aos cofres dessa recebedoria, conforme o conhecimento n. 1.449, de 31 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 361 — Devolvendo o processo numero 59.011, deste anno, para o fim indicado na informação da 3ª Sub-Directoria.

N. 362 — Restituindo o processo numero 18.576, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 358 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que o escrivão da Collectoria Federal de Tres Pontas, Zeferino Augusto de Brito, pede sessenta dias de prazo para pagar a differença do selo a que está sujeito o titulo de sua nomeação.

N. 359 — Remettendo o processo numero 60.630, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Directoria.

N. 360 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que o collector Federal em Tres Pontas, Francisco Vieira Campos, pede sessenta dias de prazo para pagar a differença de selo a que está sujeito o titulo de sua nomeação. (Processo n. 54.122 de 1928.)

N. 212 — Remettendo ao inspector fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de São Paulo, Heitor Espinola, o processo n. 57.242, do corrente anno, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda expedido a fls. 5.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1928

Réde de Vição Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 38.497, de 1928.)

Réde de Vição Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 51.141, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1928

N. 27.527, 1928. — João Queiroz da Silva. — Em face do parecer, e de acordo com o officio inicial, restitua-se a quantia de 19\$600.

N. 55.711, 1928. — Leoncio Gomes da Silva. — Tendo em vista as considerações dos pareceres, indefiro o pedido.

N. 51.113, 1928 — Officio n. 168, de 26 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Maranhão. — Não sendo oportuna a rectificação lembrada, archiva-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 390 — Remettendo o aviso numero 4.426, de 5 de dezembro corrente, do Ministerio da Agricultura, reclamando o pagamento sustado ao Dr. David Coda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 425 — Recommendo que a Fazenda Nacional seja indemnizada da quantia de 40:028\$028, mediante desconto da 5ª parte dos vencimentos do 1º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, cuja responsabilidade foi apurada em inquerito administrativo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 274 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de vencimentos requerido por Manoel Nazareno da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 167 — Concedendo o credito de 1:000\$000, para pagamento a Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.

N. 168 — Concedendo o credito de 1:350\$000, a Kosciuszko Leão.

N. 169 — Devolvendo o processo referente à divida de que é credor José Francisco dos Santos Bittencourt.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 90 — Remettendo o processo referente à gratificação pretendida por Joaquim Guedes de Amorim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 174 — Concedendo o credito de 7:650\$000, para pagamento às Escolas da Sociedade Centro Caixaerial.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 421 — Concedendo o credito de 237\$500, para pagamento a Antonio Augusto Malard.

N. 423 — Concedendo o credito de 1:932\$220, para pagamento a José Feliciano dos Santos.

N. 424 — Concedendo o credito de 1:932\$220, para pagamento a José Firmino dos Santos.

N. 425 — Concedendo o credito de 125\$000, para pagamento a D. Julia Augusta da Silva Guimarães.

N. 426 — Concedendo o credito de 750\$000, para pagamento a Oscar Rodrigues de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 324 — Concedendo o credito de 299\$000, para pagamento a Edgard Meira de Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 181 — Concedendo o credito de 3:000\$000, para pagamento à Associação das Damas "Caridade de Natal".

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 573 — Concedendo o credito de 1:519\$996, para pagamento ao general de brigada Adalberto Augusto dos Reis Petras.

N. 574 — Indagando si não ha inconveniente no pagamento de 533\$333 ao coronel Claudino Nunes Pereira.

N. 575 — Pedindo informações si foi satisfeita a determinação contida no telegramma n. 10, de janeiro de 1925, sobre o pedido de pagamento de vencimentos, feito por Carlindo Gurgel de Oliveira.

N. 576 — Concedendo o credito de 1:321\$899, para pagamento de pensões a DD. Jenny Muzzi da Silva e Esther de Barros Muzzi.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 337 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 106\$700 à Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats du Brésil.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 244 — Concedendo o credito de 2:341\$253, ouro, e 1:465\$340, papel, para pagamento à Standard Oil Company of Brazil.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 662 — Concedendo o credito de 15\$000, para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 663 — Concedendo o credito de 441\$589, ouro, e 361\$301, papel, para pagamento à Brazilian Warrant Co., Ltd.

N. 664 — Concedendo o credito de 340\$600, para pagamento à Companhia Estradas de Ferro de Dourado.

N. 665 — Concedendo o credito de 11:312\$638, para pagamento a João Luiz Buarque de Gusmão.

N. 666 — Concedendo o credito de 400\$000, para pagamento a Mario Cardoso de Oliveira Filho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 415 — Concedendo o credito de 625\$185, ouro, para pagamento a Francisco Mana Mendes.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.037 — Devolvendo os processos referentes aos abonos provisorios de D. Henriqueta Siqueira dos Santos e outros.

N. 1.038 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 485\$000 a Flavio de Jesus.

N. 1.039 — Devolvendo o processo referente ao montepio e meio soldo de D. Leonor Montalvão Gardel e seus filhos.

N. 1.040 — Remettendo o processo referente ao pagamento 423\$870, a Achilles Peret.

N. 1.041 — Remettendo o processo referente ao pagamento a que se julga com direito Paulo Mario Ponce de Leon da Cunha Lima.

N. 1.042 — Devolvendo o processo referente à habilitação ao montepio de D. Emerentina de Fontoura.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.043 — Comunicando que, estat directoria autorizou o recebimento, de contribuições mensaes na razão de 18\$ a que está obrigado Manoel Gomes Pereira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.044 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 135\$000 a Agostinho de Souza.

— Ao Sr. director da Amazon River Steam Navigation Company:

N. 580 — Remettendo a 1ª via do empenho n. 350, referente à despesa de 250\$000.

— Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 581 — Remettendo as duas primeiras vias dos empenhos ns. 345 e 351, referentes às despesas de 556\$000 e 651\$000, respectivamente.

Requerimentos despachados

N. 61.505 — 1928 — Companhia E. F. Este Brasileiro. — Apresente a 1ª via do empenho da despesa.

N. 62.071 — 1928 — D. Narcisa Ferreira Ribeiro. — Complete o sello do documento de fls. 1.

N. 62.526 — 1928 — E. F. S. Paulo-Rio Grande. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 59.932 — 1928 — Cypriano Mendes Lima e outros. — Satisfagam a exigencia de parecer.

N. 62.611 — 1928 — Delbão Rodrigues. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 42.534 — 1928 — D. Tulia Maria Espindola. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 50.583 — 1928 — D. Maria da Gloria Rangel e outros. — Prestem esclarecimentos sobre sua irmã Adahy o proveem que não recebem pensões dos cofres publicos nem exercem officio ou emprego publico.

N. 6.441 — 1926 — José Camara. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 28.526 — 1927 — Guilherme Pessato. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 28.527 — 1927 — Guilherme Pessato. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 39.620 — 1927 — José Alvim da Silva. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 39.979 — 1927 — D. Felismina Salitra de Mello. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 10.476 — 1926 — Sebastião José da Silva. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 7.552 — 1926 — José Salustiano de Miranda. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 16.783 — 1928 — D. Maria Emilia da Silva Pereira. — Prove a data em que requereu a aposentadoria.

N. 43.235 — 1928 — José Gomes Mafra Junior. — Em face do que prescreve o decreto n. 5.532 Ap. de 6 de setembro, prove a data em que requereu a aposentadoria.

N. 44.233 — 1927 — Antonio Francisco da Rocha. — Prove a data em que requereu a aposentadoria.

N. 37.547 — 1928 — Mario Cardoso Nunes Pires. — Prove a data em que requereu a aposentadoria.

N. 11.141 — 1928 — Engenheiro João Carvalho de Araujo. — Prove a data em que requereu a aposentadoria.

N. 38.856 — Alfredo Julio Coelho de Almeida. — Prove a data em que requereu a aposentadoria.

N. 61.629 — 1928 — Capitão Cesar de Almeida. — Apresente a provisão de quitação.

N. 61.128 — 1928 — Jonas Luiz — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 61.006 — 1928 — Salvador Paes de Campos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 60.999 — 1928 — Henrique Marchioni. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 61.254 — 1928 — João Cardoso d'Avila Junior. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 61.019 — 1928 — Vulmar Ferreira Coelho Pinto. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 1.816 — 1927 — Argelia, Olga e Armenia, filhas de Raymundo Nunes Pereira, coronel reformado do Exercito. — Satisfacem as exigencias do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados:

Sem numero — Leonie de Souza Claro. — De accordo com o parecer, restitua-se a importancia de 120\$000, classificada a despeza previamente pela 1ª Sub-directoria. N. 20.844 — João Costa Fonseca. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para "mercador de sabão" a classificação do negocio de que se trata, cobrando-se a differença do imposto. N. 21.320 — Ernesto Nascimento. — Restitua-se ao requerente de accordo com o parecer a importancia de 200\$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto, para os devidos fins. Sem numero — Companhia Nacional Purificação de Sal. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei. Sem numero — Americo Pinheiro da Cunha. — Idem. Sem numero — Marinho Pinto. — Idem. Sem numero — Luiz Amarante Cruz. — Idem. Sem numero — Bichara Chacar. — Idem. Sem numero — Domingos F. Peixoto. — Idem. Sem numero — Lafayette Bastos de Souza. — Idem. Sem numero — Gaspar da Costa & Comp. — Idem. Sem numero — David Oliveira. — Idem. Sem numero — Luiz Lucas. — Idem. Sem numero — Francisco José Ferrão. — Idem. Sem numero — Eduardo Dias Moraes Netto. — Idem. Sem numero — Alexandre Fedeschi. — Idem. Sem numero — Esmael Nancife. — Idem. Sem numero — Rogerio Santa Anna Mattos. — Idem. Sem numero — Nicola Lattari. — Idem. Sem numero — Horacio Acosta. — Idem. Sem numero — Alfredo Souza e Silva. — Idem. Sem numero — J. S. Souza. — Idem. Sem numero — Braulio Azevedo. — Idem. Sem numero — Thadeu Araujo Medeiros. — Idem. Sem numero — A. Couto. — Idem. Sem numero — Octavio Rego Lopes. — Idem. Sem numero — Maria de Jesus. — Idem. Sem numero — Leonardo Augusto Colacio. — Idem. Sem numero — Octavio Godart. — Idem. Sem numero — Moyses Sasson. — Idem. Sem numero — Donato Falce. — Idem. N. 190 — Caetano Lopes. — Idem. N. 21.841 — Alfredo Octavio de Marignier. — Annule-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Sem numero — Manoel Francisco de Andrade.

— Proceda-se nos precisos termos da informação, officiando-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer. Sem numero — Antonio da Silva. — Officie-se á Directoria da Receita nos termos do parecer. N. 7.984 — Alfredo Pires. — De accordo com a informação, laudo e parecer, allere-se para 1:800\$000 o valor locativo do negocios, de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. Quanto ao exercicio corrente, indeferido, por pempto. N. 15.986 — José Martins da Fonseca. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, indagando como e desde quando é abastecido d'agua o prédio de que se trata. N. 6.351 — Sebastião de Carvalho. — De accordo com a informação e parecer, archive-se. Numero 18.894 — Dr. José Pereira dos Santos. — Restitua-se ao requerente de accordo com o parecer a importancia de 140\$625, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto, para os devidos fins. N. 21.423 — F.L. Barbosa & Comp. — Prove a qualidade em que requer.

Autos de infração:

N. 205, de 1927, contra Oscar Luiz Santos Werneck. — A applicação nos contractos a que allude o auto de fls., de estampilhas que não circulavam ainda ao tempo em que elles foram lavrados, provam sufficientemente a infração. Assim, pois, de accordo com o parecer e attendendo a que, em casos identicos, foram, por S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, confirmados os despachos deste directoria, conforme consta, entre outras, da ordem n. 313, de 27 de agosto ultimo, da Directoria da Receita, imponho, ex-vi, do art. 62, § 8º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, a multa de 300\$000. Intime-se para o recolhimento dessa importancia no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario, dentro de 15 dias uteis, mediante as formalidades precisas.

Preccatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Cível, entrega de 1:300\$000 a favor de Manoel Dias da Silva e outro. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem. Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Antonio Alves de Pinho. — Idem. Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Waldemar de Faria Torres. — Idem. Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Francisco da Silva. — Idem. Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de José Valvar de Carvalho. — Idem. Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de João Maria Fernandes. — Idem. Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Moreira da Rocha. — Idem. Juizo da 1ª Camara da Corte de Appellação, entrega de 200\$000 a favor de Maria Lessa. — Idem. Juizo de Menores, entrega de 300\$000 a favor de João Henrique dos Santos Oliveira. — Idem.

Consulta de Fred. Figner — De accordo com o art. 67, letra a, do regulamento expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, osapparehos fabricados pelo consulente devem pagar o imposto de consumo, attendendo ao preço de venda nos estabelecimentos commerciaes, que mantem.

Variando os preços, segundo a maior

ou menor quantidade de objectos vendidos, ou seja por grosso ou a varejo, deve prevalecer, para aquelle fim, o preço mais elevado, na fórmula do § 2º do art. 67 citado.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de dezembro de 1928

Sem numero — Companhia Santista de Credito Predial. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis. Sem numero — Galvão Reis & Comp. — Idem, idem. N. 6.564 — Baptista & Gomes. — Satisfacem a exigencia. N. 9.176 — Kury & Abu Saka. — Satisfaca a exigencia. N. 18.728 — Arthur P. de Macedo. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 11.176 — Rodrigues & Silva Gomes. — Apresente o contracto social. N. 11.562 — Girando & Antonini. — Pague o debito. N. 12.667 — M. Rodrigues Pereira. — Satisfaca a exigencia. N. 14.413 — Ferreira Fernandes & Lopes. — Satisfacem a exigencia. N. 14.853 — Bittencourt & Irmão. — Satisfacem a exigencia. N. 15.203 — Teixeira & Branco. — Proven o direito de dispôr. Numero 15.147 — Jorge F. Pontes. — Pague a taxa em cobrança. N. 17.487 — A. Neves Filho. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 18.534 — Antonio Leite Costa. — Satisfaca a exigencia. N. 18.620 — Francisco da Cunha. — Satisfaca a exigencia. N. 18.843 — Ribeiro & Netto. — Proven o direito de dispôr. N. 19.441 — José Vieira de Castro. — Satisfaca a exigencia. Numero 19.494 — Arnaldo de Mello Gomes. — Satisfaca a exigencia. Numero 19.779 — José Moreira de Azevedo. — Satisfaca a exigencia. N. 19.940 — J. R. Rego. — Satisfaca a exigencia. N. 21.547 — Maria de Souza Ferreira. — Satisfaca a exigencia. N. 21.594 — Julieta Gomes Cruz e outros. — Satisfacem a exigencia. N. 21.267 — João J. Figueira. — Satisfaca a exigencia. N. 21.623 — Miranda & Campos. — Satisfacem a exigencia. N. 5.108 — Waldemiro Pinheiro. — Satisfaca a exigencia. N. 3.657 — João de Magalhães. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1928

N. 9.930 — Luiz Ferreira, reclamando contra lançamento. — Deferido, de accordo com o parecer do chefe do Cadastro.

N. 6.794 — Alves Guimarães & Companhia, fazendo pedido. — Cumpra-se o despacho supra, de 23 de setembro ultimo, levando-se em conta no calculo do imposto a importancia já satisfeita.

N. 3.490 — João Augusto Alves, reclamando contra lançamento. — Indeferido. Modifique-se o lançamento supplemetar de accordo com o calculo feito pela Secção de Revisão.

N. 9.470 — Lino Peres & Scraphip. Peres, idem, idem. — Indeferido.

N. 10.320 — José de Mendonça Motta, pedindo relevação de multa. — Prossiga-se na cobrança. Prove que pôda requerer em nome do Dr. José de Mendonça Motta.

N. 10.997 — Carlos Guimarães, procurador das companhias: Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway Company, e Mogiana de Estradas de Ferro, apresentando contas. — Conferidas, processo-se.

N. 10.892 — Henrique de Moraes & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 9.739 — J. Carvalho da Silveira, fazendo comunicação e apresentando declaração e balanço. — Receba-se, procedendo-se á revisão imediata.

N. 1.328 — Agostinha Cunha, apresentando declaração e balanço. — Receba-se na forma das instruções em vigor.

N. 10.780 — Alvaro Esteves, reclamando contra lançamento. — Pague com revalidação o sello da presente.

N. 10.746 — Macedo Oliveira & Companhia, pedindo relevação de multa. — Completam com revalidação o sello do requerimento.

N. 10.747 — Joaquim Tavares Duarte, idem, idem. — Complete com revalidação o sello da presente petição.

N. 10.383 — Clifford Bickerdike, fazendo comunicação. — Deferido. Faça-se o expediente e em seguida ao lançamento.

Processo n. 46 — Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba — (Arrecadação nas Fontes). — Em face da informação supra, imponho á Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba a multa de cem mil réis, por infração do artigo 174, § 2º do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926. Proceda-se nos termos da regra VIII da portaria n. 39, de 2 de agosto ultimo, em relação ao imposto, que deve ser acrescido da móta de 12 %.

Offícios expedidos:

N. 157 — Sr. collector federal em Piaçabussu' (Alagoas) — Fazendo declarações.

N. 158 — Sr. collector federal em Valença (Estado do Rio). — Idem, idem.

N. 243 — Sr. director da Despesa Publica. — Sobre objecto de serviço.

N. 244 — Sr. director da Receita Publica. — Remettendo requerimento em que é interessado o Sr. Vicente de Cunto Mello.

N. 228 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Solicitando informações.

N. 1.667 — Sr. delegado fiscal em Santa Catharina. — Fazendo declarações.

N. 1.668 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte. — Idem, idem.

N. 1.669 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Alagoas. — Idem, idem.

N. 1.670 — Sr. delegado fiscal em Alagoas. — Transmittindo officio ao chefe de secção do imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 1.671 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Sergipe. — Remettendo conhecimento referente a cartotes contendo material para essa secção annexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 1.672 — Sr. delegado fiscal em Sergipe. — Transmittindo officio ao chefe de Secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 222 — Sr. agente da Estação D. Pedro II da Central do Brasil no Estado de São Paulo. — Requisitando passagem.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1928

Offícios expedidos:

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes:

N. 1.139 — Remettendo o processo do Banco Mercantil de Caratinga, com sede na cidade de Caratinga, naquella Estado.

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Pernambuco:

N. 1.170 — Remettendo cópia da portaria n. 45, de 21 de novembro proximo passado.

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Pará:

N. 1.170 — Remettendo cópia da portaria n. 45, de 21 de novembro proximo passado.

Requerimentos despachados

Samuel Hamonds, em 17 de dezembro de 1928, pedindo autorização para vender a cambial de rs. 45.891 38/43. — Deferido.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1928

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.711 — Pedindo despacho de material.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.712 — Pedindo um supprimento.

Ao Sr. director do Museu Nacional: n. 2.713 — Sobre empenho de uma despesa.

Ao Sr. secretario do Gymnasio Ypiranga:

N. 2.714 — Sobre assignatura do *Diario Official*.

Ao Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 2.715 — Respondendo ao officio n.º 392.

Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.716 — Comunicando o custo de uma encomenda.

Ao Sr. chefe do Districto Telegraphico de Diamantina, Minas Geraes:

N. 2.717 — Respondendo ao officio n.º 966.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 2.718 a 2.723 — Encaminhando requerimentos de licença da official de 4ª classe da turma de composição, Marietta Menezes de Pinho, do official de 2ª classe da officina de impressão, Guilherme Azevedo, da aprendiz de 1ª classe, Carmen Ferreira Lima, do compositor do *Diario Official*, Marcellino Augusto dos Santos, do official obreiro da officina de serviços accessorios, Cyrillo da Silva Oliveira e da official de 3ª classe, Lucy Bartholomeu de Assunção.

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 2.724 a 2.726 — Pedindo inspeção de saude para a official de 3ª classe da turma de brochuras, Adelia Duarte da Silva; revisor do *Diario Official* Raul Lindgren e official de 3ª classe da officina de impressão, Manoel Braga de Oliveira.

Ao Superior Tribunal de Justiça do Estado da Parahyba do Norte:

N. 2.727 — Enviando um conhecimento.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.728 — Enviando quadro comparativo de preços referentes á concorrência realizada em novembro ultimo.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 2.729 e 2.730 — Encaminhando laudo e pedido de licença do official de 1ª classe da officina de pautaço, Manoel Nascimento Barbosa e uma proposta de nomeação.

Ao Sr. José Sant'Anna, rua da Bahia n.º 875, Bello Horizonte:

N. 2.731 — Restituindo um talão.

Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal:

N. 2.732 — Respondendo ao officio n.º 167.

Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.733 — Sobre um pedido de encomendas.

Ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.734 — Encaminhando uma conta.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 2.735 e 2.736 — Pedindo inspeção de saude para o mestre da officina de stercolytia, Braz Martins Vianna e official de 2ª classe da officina de composição, João Lourenço Carlos Syntjes.

Requerimentos despachados

Braz Martins Vianna e João Lourenço Syntjes. — Como requerem.

Alfredo Antonio de Souza, Nicanor Vieira de Azevedo, Alfredo Andrade Guimarães, Ary B. Almeida, Adalgisa Santos Carvalho e Maria José Alves Corrêa. — Sim, em termos.

Alexandrino B. Nepomuceno e Arthur dos Santos. — Encaminhe-se.

Palmerino de Oliveira Guimarães. — Dirija-se, querendo, á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

José Castilho (sobrinho). — Prove a qualidade de procurador, querendo.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1928

Empréstimos:

Inscrições ns. 2.437, 2.441, 2.444, 2.442, 2.443, 2.455, 2.456, 2.466, 2.467, 2.469, 2.471 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Inscrições ns. 2.438, 2.440, 2.445, 2.446, 2.447, 2.449, 2.450, 2.452, 2.458, 2.459, 2.461, 2.463, 2.465, e 2.473. —

Provas o exercício, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrição n. 2.451. — Feita a averbação, sim.

Inscrição n. 2.457. — Feita a liquidação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de dezembro de 1928, foi exonerado o capitão de corveta Galdino Pimentel Duarte, do serviço do Estado Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 18 de dezembro de 1928

Sr. director geral do Pessoal:

N. 6.247 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente AN—N—Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho para servir, cumulativamente, como instructor de artilharia especializada, metralhadoras, torpedos e bombas usadas na Aviação e observação do tiro, do Curso de Aviadores Navaes e de material de artilharia e armamento, em geral, do curso de pilotos-aviadores.

Dia 19

Sr. ministro da Guerra:

Referencia: Aviso n. 76.923, do Ministerio da Guerra:

N. 6.247 — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o operario da officina de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital Luiz Bernardo Peixoto, cuja dispensa do serviço militar do Exercito foi solicitada em aviso deste ministerio n. 5.137, de 6 de novembro ultimo, foi admittido naquelle estabelecimento a 2 de agosto de 1917.

Referencia: Aviso n. 77.928, do Ministerio da Guerra:

N. 6.248 — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o aprendiz de 1.ª classe da officina de machinas deste Arsenal Oswaldo da Costa Sampaio, cuja dispensa do serviço militar do Exercito foi solicitada em aviso deste ministerio n. 133, de 6 de novembro ultimo, foi admittido naquelle estabelecimento a 23 de março de 1920.

Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 6.248 — A Luiz Mendonça & Comp. 222:247\$798 e Vasco Ortigão & Companhia 54:682\$098.

N. 6.249 — De 16:479\$203 a A. Ferraz & Comp. Ltda., e Rocha Couto & Comp., respectivamente, 16:209\$203 e 270\$000.

N. 6.250 — De 500\$ a A. F. Mascarenhas.

N. 6.251 — De 6:000\$ a Iglesias & Comp.

N. 6.252 — De 17:190\$800 a A. Barros & Comp. Ltda.

N. 6.253 — De 18:619\$710 a A. Ferraz & Comp. Ltda., Companhia Paulista de Matéria Eléctrica, José da Silva & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente, 926\$410, 1:249\$, 814\$ e 15:630\$300.

N. 6.254 — De 5:231\$325 a S. A. Officinas e Garage Miriz e Barros.

N. 5.255 — De 1:642\$300 á Imprensa Naval

N. 6.256 — De 8:110\$ a Fonseca, Almeida & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente, 4:788\$ e 3:322\$000.

N. 6.257 — De 7:200\$ a Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (Propac).

N. 6.258 — De 12:553\$920 a A. Ferraz & Comp. Ltda., Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda. e J. A. Gonçalves & Comp., respectivamente, 6:547\$120, 422\$5800 e 5:577\$000.

N. 6.259 — De 2:752\$000 a Borlido Maia & Companhia, Heraclito & Companhia e Walter Schmidt & Companhia, respectivamente, 1:212\$300, 426\$400 e 1:112\$800.

N. 6.260 — De 230\$400, a S. A. Thornycroft do Brasil.

N. 6.261 — De 10:840\$602, a Antonio R. Lisboa, A. Ferraz & Comp. Ltda., Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Garcia & Comp., Heraclito & Comp., James Magnus & Comp., Laport & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Oliveira Andrade & Comp., Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil e Souza Baptista & Companhia, respectivamente, 961\$920, 123\$660, 672\$000, 456\$100, 1:872\$, 871\$200, 1:120\$500, 993\$300, 2:258\$362, 44\$400, 1:370\$000 e 97\$140.

N. 6.262 — De 56:391\$760 a F. R. Moreira & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., respectivamente, réis 14:390\$000, 35:772\$380 e 6:228\$800.

N. 6.263 — De 2:553\$400 a Hime & Companhia e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente, 2:43\$200 e 119\$200.

N. 6.264 — De 5:579\$220 a Dias Garcia & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp., respectivamente 4:778\$220 e 801\$000.

N. 6.265 — De 119\$800, A. Ferraz & Companhia Ltda., 92\$400 e Walter Schmidt & Comp. 27\$490.

N. 6.266 — De 1:056\$ a Willmann, Xavier & Comp.

N. 6.267 — De 7:653\$700 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 6.268 — De 730\$ a Willmann, Xavier & Comp.

N. 6.269 — De 39:999\$ a E. Caubit & Comp.

N. 6.270 — De 22:037\$500 a Studebaker do Brasil Sociedade Anonyma.

N. 6.271 — De 7:825\$ a Armand Busseti.

N. 6.272 — De 14:614\$400 a S. A. Thornycroft do Brasil.

N. 6.273 — De 34:608\$ a Heraclito & Comp.

N. 6.274 — De 12:080\$ a Heraclito & Comp.

N. 6.275 — De 98:000\$ a Mayrink Veiga & Comp.

N. 6.276 — De 1:578\$505 a S. A. Marvin e The Gourock Ropework Export Co. Ltd., respectivamente, 633\$305 e 895\$200.

N. 6.276 A — De 478\$800 a The Gourock Ropework Export Co. Ltd.

N. 6.277 — De 6:800\$ a Oscar Taves & Comp.

N. 6.278 — De 13:822\$610 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 6.280 — De 560\$ a Alberto d'Almeida & Comp.

N. 6.281 — De 1:320\$ a Ribeiro Alves & Comp.

N. 6.282 — De 18:652\$920 a Luiz Pestana & Comp.

N. 6.283 — De 1:734\$ á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica.

N. 6.284 — De 454\$ a The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 6.285 — De 1:200\$ a Paul J. Christoph Company.

N. 6.286 — De 33:692\$140, a A. Ferraz & Comp., Ltda. 971\$370, a Byington & Comp. 12:276\$270, a Fonseca, Almeida & Comp. 9:703\$200, a James Magnus & Comp. réis 9:451\$200 e a Rocha Couto & Comp. réis 1:283\$300.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 17 do corrente:

Foi transferido o 2.º tenente contador comissionado Angelo de Almeida Mariano, do quartel general da 1.ª brigada de artilharia (Capital Federal) para o 5.º regimento de cavallaria divisiónaria (Castro), correndo a despeza por conta propria.

Foi classificado o 2.º tenente contador Marcos João Reginato, no quartel general da 1.ª brigada de artilharia (Capital Federal), correndo a despeza por conta propria.

Foram mandados servir: o 2.º tenente veterinario Olavo Barbosa de Paiva no 4.º esquadrão do 3.º regimento de cavallaria divisiónaria (Porto Alegre); os maiores intendentes de guerra Joel de Almeida Castello Branco, como ajudante da chefia do Serviço de Intendencia da 3.ª região militar e Hobson Coutinho, como adjuto do Serviço de Subsistencias Militares da mesma região.

Requerimentos despachados

Arthur Soffiati, 2.º tenente contador comissionado, e Juarez Rabelo Sampaio, capitão contador, pedindo gosar ferias na Capital Federal.—Sim.

Carlos Teixeira, operario de quinta classe da officina de altaiates da E.C.F.E., pedindo rectificação de nome, para Carlos Maria Teixeira.—Faça-se a rectificação.

Eustorgenes Barbosa, reservista, pedindo nomeação de servente.—Junte a sua cadereta de reservista.

Joaquim Tertuliano de Assis, operario de 3.ª classe da D. G. I. G., pedindo transferencia para o Deposito de Convalescentes de Campo Bello.—Indeferido, á vista das informações.

Joaquim José Gomes da Silva Junior, 1.º tenente, pedindo gosar ferias em São Lourenço.—Sim.

José Florentino de Lima, servente do C. M. R. J., pedindo averbação de tempo de serviço do periodo de 15 de março de 1911 a 23 de agosto de 1926, em que serviu no referido collegio estipendiado pelo respectivo cofre.—Averbe-se para apreciação oportuna.

Juvenino da Silva, servente, do E. M. E., pedindo averbação dos periodos de 15 de junho de 1907 a 15 de junho de 1910, de 15 de março de 1911 a 15 de março de 1913, de 6 de março de 1914 a 9 de abril de 1918, de 10 de abril de 1918 a 20 de fevereiro de 1920, em que serviu no Exercito.—Sim, para apreciação oportuna.

Pedro Gomes da Silva, capitão contador, pedindo ser submettido á Conselho de Justificação.—A lei não confere ao ministro da Guerra competencia para convocar conselhos de justificação. Por outro lado, não se trata do caso de applicação de pena, com injustiça, fraqueza, excesso, negligencia ou outra qualquer irregularidade, caso em que se justificaria a sua intervenção, pois a restituição determinada é acto justo, legal e moral perfeitamente dentro das attribuições do commandante da região. Em consequencia indefiro o pedido.

Petro Moreira do Nascimento, foguista da lancha «Amaz nas», pedindo ficar addido a maruja do S. C. T. E.—A pretensão não encontra amparo em lei.

Porphyrio Cordeiro de Souza, servente do Hospital Central do Exercito, pedindo contagem de tempo de 3 de agosto de 1917 a 1 de fevereiro de 1920.—Averbe-se para apreciação oportuna.

Reginaldo Pereira de Meirelles, 2.º tenente contador em comissão, pedindo gosar ferias na Bahia.—Sim.

Departamento do Pessoal da Guerra**Requerimentos despachados**

Communico-vos que, de accordo com o aviso n. 384, de 13 de julho de 1923, despachei os seguintes requerimentos:

Domingos Rodrigues da Silva, pedindo que se lhe passe nova caderneta de reservista, por haver perdido a primitiva. — Requerida por certidão, si ouizer.

Guilherme Alves de Figueiredo, pedindo restituição da patente do posto de tenente-coronel da antiga Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Domingas Mardiello, pedindo a transferência de seu filho João Mardiello, do 18º B/C para a 2ª R/M. — Indeferido, por não se admitir interessados a administração militar nas relações dos militares com as autoridades a que estão elles subordinados.

Hermenegildo Lopes dos Santos, cabo da Força Policial do Districto Federal, pedindo que se lhe passe por certidão o tempo decorrido de 1 de abril de 1910 a 18 de julho de 1912, em que serviu no Exercito. — Certifique-se, na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 18 de dezembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:
N. 3.554 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e Albano Bravilio, para arrendamento do prédio destinado a instalação da agencia postal de Ponte Nova, naquelle Estado.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

Por conta da verba 1ª — Secretaria de Estado:

N. 3.635 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 1:668\$459; da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, 210\$432, e da Companhia Telefonica Brasileira, 625\$291. (Material 5 — Empenhos ns. 8, 10, 11 e 54).

Por conta da verba 2ª — Correios:

N. 5.624 — Conta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, réis 78.350\$000. (Material 1 — Empenho n. 66).

N. 3.618 — Contas de J. G. Pereira & Comp., 72:070\$000. (Material 4 — Empenhos ns. 33 e 74).

Por conta da verba 3ª — Telegraphos:

N. 3.640 — Contas de F. R. Moreira & Comp., 1:614\$500; e de Willmann, Xavier & Comp., 5:590\$000. (Material 4 — Empenhos ns. 76 e 323).

N. 3.641 — Conta de Henrique Braga & Comp., 20:475\$000. (Material 32 — Empenho n. 183).

N. 3.636 — Conta de Joaquim Coutinho Lage, 12:845\$000. (Material 27 — Empenho n. 35).

Por conta da verba 4ª — Subvenções:

N. 3.630 — Documentos referentes a subvenção de 189:666\$666 a que tem direito a The Amazon River Steam Navigation Company — 1911 — Limited, correspondente ao mez de setembro do corrente anno, nos termos da lei n. 4.671, de 24 de janeiro de 1923. (Sub-consignação n. 10.)

Por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.621 — Conta de Dias Garcia & Comp., 45:974\$200. (Material n. 9 — empenho 622.)

N. 6.319 — Contas da Sociedad Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 255\$000; de Isnard & Comp., 3:83\$400; de J. A. Gonçalves & Comp., 73:325\$700; de José Mercadante & Comp., 48:655\$212; de V. Marques & Comp., 1:239\$500; de A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, 1:300\$; de A. Ferraz & Comp., Limitada, 1:925\$ e de D. R. Moura & Comp., réis 2:210\$000. (Material n. 9 — empenhos n. 224, 817, 119, 180, 591, 594, 778, 237, 246, 231, 186 e 187.)

N. 3.623 — Contas da Empresa Brasileira de Vendas Limitada, 148:877\$100; de Oscar Taves & Comp., 13:603\$950; de Samaraõ Filho & Comp., 4:810\$940; da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., 300\$; de Carlos Conteville & Comp., 13:565\$045; da Sociedade Anonyma Marvin, 15:958\$800; de Santos Seabra & Comp., 493\$500; de Souza Baptista & Comp., 230\$ e de United States Rubber Export Company Limited, 7:140\$000. (Material n. 9 — empenhos ns. 24, 23, 783, 747, 713, 291, 623, 783, 305, 743 e 451.)

N. 3.653 — Contas de James Magnus & Comp., 472\$300; de Santos Seabra & Comp., 22:401\$463; de Ribeiro Costa & Comp., 12:216\$; de Souza Baptista & Comp., 8:122\$140 e de Samaraõ Filho & Comp., 4:333\$000. (Material n. 9 — empenhos ns. 347, 381, 359, 936, 751, 767, 173, 118, 436, 397, 280, 231, 132, 770, 220 e 474.)

Por conta da verba 14ª — Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 3.634 — Conta de James Magnus & Comp., 125\$400. (Material 1 — empenho numero 254.)

N. 3.620 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, 4:872\$000. (Material n. 5 — empenho 221.)

N. 3.638 — Conta de James Magnus & Comp., 201\$270. (Material 6 — empenhos 190 e 202.)

Por conta da verba 19ª — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 3.642 — Conta de Heraclito & Comp., 2:026\$400. (Material 3 — empenho 40.)

N. 3.643 — Contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, 2:900\$888 e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, réis 1:935\$559. (Material 6 — empenho 1.)

N. 3.633 — Conta de Lion & Comp., réis 4:080\$000. (Pessoal e Material — 1 — empenho 27.)

N. 3.637 — Conta de Moreira Barbosa & Comp., 9:787\$000. (Pessoal e Material — 1 — empenho 23.)

Por conta da verba 20ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 3.648 — Conta de M. Castro de Almeida & Comp., 233\$. (1ª parte — Material 3 — empenho n. 942).

N. 3.614 — Contas de Mayrink Veiga & Comp., 192\$ e de Willmann, Xavier & Comp., 788\$920. (1ª parte — Material 6 — empenhos ns. 790, 787 e 841).

N. 3.631 — Contas de A. Barros & Comp., Limitada, 23\$029; de Fonseca Almeida & Comp., 848\$800; de F. R. Moreira & Comp., 195\$800; de Heraclito & Comp., 932\$440 e de M. Castro de Almeida & Comp., 164\$800. (1ª parte — Material 6 — empenhos ns. 789, 844, 635, 855, 792, 843, 738, 605, 634, 608, 854 e 842).

N. 3.616 — Contas de Co'ombo, Gamberini & Comp., 52\$200. (1ª parte — Material 8 — empenhos ns. 672 e 553).

N. 3.615 — Conta de Soares, Lavrador & Comp., 3:960\$. (1ª parte — Material 10 — empenho n. 768).

N. 3.639 — Contas de Brenno & Comp., 82\$; de F. R. Moreira & Comp., 25\$200; de Heraclito & Comp., 94\$935; de José da Silva & Comp., 238\$525; de M. Castro de Almeida & Comp., 523\$500; de Souza Baptista & Comp., 237\$400 e de Santos Seabra & Comp., 458\$505. (1ª parte — Material 11 — empenhos ns. 611, 877, 835, 309, 498, 503, 807, 831, 924, 733, 805, 927, 499, 577, 614 e 808).

N. 3.632 — Conta da Prefeitura do Districto Federal, 5:122\$770. (1ª parte — Material 15 — empenho n. 27.C).

N. 3.629 — Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 1:14\$050. (1ª parte — Material 16 — empenho n. 61.C).

N. 3.62 — Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 693\$250. (1ª parte — Material 15 — empenho n. 3.C).

N. 3.622 — Contas de A. Barros & Comp., Limitada, 735; de Dias Garcia & Comp., 190\$500; de Heraclito & Comp., 32\$400; de M. Castro de Almeida & Comp., 191\$400; de Santos Seabra & Comp., 243\$400 e de Walter Schmidt & Comp., 10\$792. (1ª parte — Material 16 — empenhos ns. 698, 946, 795, 821, 753, 626, 727, 756, 624, 757, 755, 693, 483 e 799).

N. 3.623 — Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 425\$035. (1ª parte — Material 15 — empenho n. 3.C).

N. 3.592 — Contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, 83:700\$ e de Souza Baptista & Comp., 6:190\$. (1ª parte — Material 1 — empenhos ns. 90 e 538).

N. 3.592 — Contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, 83:700\$ e de Souza Baptista & Comp., 6:190\$ (2ª parte — Material 1, empenhos 909 e 588).

N. 3.625 — Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, réis 337\$581, 2ª parte — Material 3, empenho 43.C).

N. 3.649 — Contas de M. Castro de Almeida & Companhia, 2:230\$000 e de Souza Baptista & Comp., 215\$000. (2ª parte — Material 4, empenhos 943 e 835).

N. 3.647 — Contas de Brenno & Companhia, 42\$000; de David, Land & Companhia, 5\$600; de Ferreira Land & Comp., 48\$250; de Heraclito & Comp., 455\$498; de M. Castro de Almeida & Comp., 6:035\$946 e de The Gourret Ropework Export Company Limited, 21\$975. (2ª parte — Material 17, empenhos 718, 700, 699, 705, 932, 933, 935, 701 e 700).

N. 3.652 — Conta da Contadoria Central Feroviaria, 734\$000. (2ª parte — Material 15, empenho 83.C).

N. 3.650 — Contas de Brenno & Companhia, 458\$000 e de F. R. Moreira & Companhia, 2:836\$800. (2ª parte — Material 2, empenhos 589 e 565).

N. 3.627 — Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, réis 7:612\$050, 4ª parte — Material 1, empenho 44.C).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1928

Officios:

A' directoria do Lloyd Brasileiro:

N. 2.550 — Devolvendo com as na importância total de 7:561\$120, de transportes de tropas effectuadas no corrente anno, por pertencerem ao Ministerio da Guerra.

— A' directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.534 — Por não ter sido empenhada a respectiva despesa, devolve o processo nu-

mero 21.703-1928, referente á aquisição de um terreno situado em Terra Nova, de propriedade de D. Maria de Orlan o Milanez.

N. 2.561 — Comunicando que o Sr. ministro, em 13 do corrente mez, approvou a concorrência permanente n. 1, realzada na Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de carvão estrangeiro ás estradas de ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e Therezopolis, no proximo anno.

— A' directoria da Estrada de Ferro Therezopolis :

N. 2.562 — Comunicando que o Sr. ministro, em 13 do corrente mez, approvou a concorrência permanente n. 1, realzada na Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de carvão estrangeiro ás Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e Therezopolis, no proximo anno.

— A' Inspeccão de Ag. e Esgotos :

N. 1.863 — O Sr. ministro, em 13 do corrente mez, approvou a concorrência permanente n. 1, realzada na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de outubro ultimo, para fornecimento de carvão estrangeiro ás Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e Therezopolis, no proximo anno.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1923

Alfredo Henrique Aguiar, 1.º official, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Gomes Azeiteira junior, telegraphista de 2.ª classe aposentado, da Estrada Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alvaro de Oliveira Castro, conductor de trem de 2.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dominos Gonçalves Vieira, conductor de 1.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Arthur Augusto Fernandes, conductor de 1.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 177 — Satisfazendo á solicitação desse ministerio, consta de do aviso numero 104.972 54, de 1 de setembro proximo passado, relativo á informação pedida, por telegramma, pelo nosso consul geral em Londres, sobre a estrada de Ferro Toscana, a cuja exploração e commercial se propõe a firma daquelle praça, J. G. White, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. na copia inclusa, os esclarecimentos prestados pela Inspectoria Federal das Estradas, desde o inicio até a citação actual daquelle estrada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 18 de dezembro de 1928

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 145 — Em solução ao pedido constante do officio dessa directoria, numero 1.292, de 3 de julho ultimo, junto aos remette copias dos documentos relativos á aquisição do terreno onde se achava a calizaria o antigo mercado de São João, na Capital do Estado da Bahia.

Requerimento despachado

Cotrim & Comp., recorrendo do acto da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que indeferiu a reclamação n. 12.547, de 1924, no valor de 1:330\$000 (recurso encaminhado a esta Secretaria de Estado com o officio da Directoria da Central, n. 104, de 25 de janeiro deste anno): Em face das intimações da Central, nego provimento ao recurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por despacho da directoria, de 15 do corrente, foi annullada a concorrência permanente n. 71, deste anno, para a aquisição de mangueiras de borracha, não só por ser elevado o preço apresentado como por não haver mais tempo para ultimação do respectivo processo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1928

Abaixo assignado de Chador, pedindo alteração nas passagens: José Joaquim Pereira, pedindo pagamento; Joaquim Martins da Silva, pedindo certidão. — Compareçam á Secretaria. Justino Nunes Valente, pedindo restituição de uma passagem. — Restitua-se. Francisco de Araújo Lemos, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança. Telemaco Vieira Brasil, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se o tempo de serviço constante da inclusa certidão, na té de officio do requerente como simples assentamento. João Horta, pedindo o mesmo. — Averbe-se como simples assentamento o tempo de serviço constante da inclusa certidão. Maria Luiza Ferreira, pedindo pagamento. — A requerente já foi atendida. Archive-se. José Caetano Machado Filho, pedindo férias. — Conceda-se, sem prejuizo do serviço. Emerenciana Tavares, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa. Rosalina dos Santos, pedindo o mesmo; Elvira de Carvalho Gomes, pedindo rectificação de nome; Fausto d'Eça Rangel, pedindo exoneração. — Deferido. Standard Oil Co. of Brazil, pedindo permissão para circular mais 10 vagões nas linhas da Estrada. — Deferido, nas mesmas condições anteriores. Lavre-se o termo. João Vicente Samuel Pessoa, pedindo relevação de punição. — Deferido, tendo em vista as informações para os effeitos da té de officio. Atlantic Refining Co. of Brazil, pedindo augmentar o carros para carregamento de gasolina. — Deferido. Lavre-se termo. Jorge Cavalcante de Barros Accioli; Izabel Guedes da Cunha Errami Cabral Santiago; José Lobo, Irineu Baptista; Carlos Rispoli; Augusto Gonçalves, pedindo certidão. — Certifique-se. Olympio Dias Bento, pedindo promoção; Victalino Francisco de Assis, pedindo annullação de transferencia. — Indeferido. João Lima; José Brito Ribeiro, pedindo transferencia. — Não ha vaga. Francisco Gomes, pedindo aposentadoria. — Foi providenciado. Archive-se. Lemãos Brescias. — Pague-se a quantia de 65\$250, correndo a despeza

por conta do agente Joaquim de Carvalho. J. Brandão. — Reduzida para 135\$000, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta desta Estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado Fernando da Cunha Bidaer do cargo de 3.º official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por ter o effectivo José Daniel Gomes de Castro reassumido o exercicio do alludido cargo.

— Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos ao traductor contractado deste ministerio Pedro Marques, 60 dias de licença, para tratamento de saúde.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1923

Bemis Industries, Incorporated, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para «aperfeçoamentos relativos á construção de edificios». — Dou provimento ao recurso para o effecto apenas de fiar assegurado á corrente directo a apressar novo pedido de privilegio, sem prejuizo da propriedade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1923

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará — Fortaleza :

Telegramma — Solução pedido mestre Jorge Raupp 27 novembro ultimo communicado Sr. ministro autoriza seu afastamento sede escola durante férias regulamentares sem em qualquer natureza para o Thesouro. Saudações. — Francisco Antonio Coelho, director geral de Industria e Commercio.

Dia 18

Sr. director geral da Propriedade Industrial :

N. 1.415 — Restitua o vos a inclusa petição em que a International Standard Electric Corporation recorre do despacho dessa Directoria Geral que indeferiu, por ter mudado de nome, seu pedido de comprovação de uso effectivo do invento privilegiado pela carta patente n. 11.856, de 5 de maio de 1921, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do parecer, juncto por copia, emitido pelo consultor juridico, resolveu deferir o pedido para que essa directoria geral mande fazer a annotação solitida, independentemente de termo de transferencia, fazendo-se previamente a annotação nos livros do Registro Geral e a averbação da carta patente da mudança de nome da concessionaria.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas :

N. 1.416 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o decreto de 11 do mez corrente, que nomeia Raymundo Secundino Ferreira da Fonseca para exercer o cargo de servente dessa escola, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas :

N. 1.417 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 11 do mez corrente, foi nomeado Raymundo Secundino Ferreira da Fonseca para exercer o cargo de servente da Escola de Aprendizizes desse Estado, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.418 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 11 do mez corrente, foi nomeado Raymundo Secundino Ferreira da Fonseca para exercer o cargo de servente da Escola de Aprendizizes do Estado do Amazonas, de accordo com o regulamento appoado pelo decreto numero 13.064, de 12 de junho de 1918.

N. 1.420 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por apostillas de 11 do mez corrente, o mestre contratado da officina de artes decorativas Oswaldo Pittermann e o mestre interino, contratado, da officina de mecanica e electricidade da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro Francisco Pandolfi passaram a exercer, interinamente, o primeiro o cargo de mestre da officina da secção de «Artes Decorativas», e o segundo o cargo de mestre da officina da secção de «Trabalhos de metal».

Comunico-vos, outrossim, que, tendo em vista o resultado do concurso, foi nomeado Edmundo Chagas, por decreto da mesma data, para exercer o cargo de mestre da officina da secção de «Artes Graphicas» da mesma Escola.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.419 — Junto vos remetto, devidamente apostilladas, os titulos pertencentes aos func. n. 105 contractados dessa escola Oswaldo Pittermann e Francisco Pandolfi, bem como o decreto que nomeia Edmundo Chagas para exercer o cargo de mestre da officina da secção de «Artes Graphicas», tendo em vista o resultado do concurso realizado nessa escola.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1928

Aviso n. 270 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/128, de 8 do mez corrente, das cópias do relatório do Consul Geral do Brasil no Havre, relativo ao 1º semestre de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1928

Sr. director da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz :

Officios :

N. 543 — Em referencia ao officio n. 733, de 19 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito, o officio numero 1.658, de 4 do mez corrente, em que

o encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico sugere varias medidas relativas ao curso de aperfeiçoamento nessa escola, para os alumnos diplomados na Escola de Aprendizizes Artífices dos Estados.

— Sr. superintendente dos Estabelecimentos de Ensino Commercial :

N. 544 — Rogo vos digneis de emitir parecer acerca do pedido que faz a Academia Commercial de Bebedouro de officialização do respectivo curso commercial e arbitramento da quota de fiscalização previa, a que se refere o processo incluso.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1928

Conta de A. Buoniconti & Comp., para importancia de 4:446\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico. — Compareçam a esta directoria geral.

Revista das Estradas de Ferro propondo a este ministerio a venda de 500 assignaturas de seu supplemento mensal intitulado «Minerario, Combustivel e Transporte», ao preço de 25\$ cada assignatura. — Aguarde o proximo exercicio.

Associação Centro Operario da Bahia pedindo pagamento da importancia de réis 3:012,457 que foi dada da subvenção concedida no corrente anno para o custeio do seu curso de mecanica pratica. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1928

Herculano Sanchão da Silva Pedra, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, indeferindo a sua petição em que solicitou seis meses de licença pelo art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Mantenho o despacho.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1928

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 5.339 — Comunicando que a importancia do pedido n. 321 cuja segunda via remittida áquelle Tribunal com o officio n. 4.849, de 13 de novembro ultimo, foi rectificado para 78\$970, por terem deixado de ser fornecidos 100 kilos de carne na importancia de 149\$000.

N. 5.390 — Comunicando que a importancia do pedido n. 140, foi rectificado para

203\$ visto não terem sido fornecidos artigos na importancia de 7\$200.

N. 5.391 — Comunicando que a importancia do conhecimento de serviços n. 141, foi rectificada para 1:950\$, visto não terem sido executados concertos em um bote na importancia de 650\$000.

N. 5.393 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando a annullação da importancia de 650\$, do conhecimento de serviço n. 141.

N. 5.395 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remettendo o processo de pagamento de Salathiel de Almeida, na importancia de 16:500\$ relativamente ao 4º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.400 — Remettendo conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de réis 1:818\$020.

N. 5.401 — Remettendo de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 9:619\$090.

N. 5.402 — Remettendo contas de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, na importancia total de 107\$100.

N. 5.403 — Remettendo conta de James Marques & Comp., na importancia de réis 71\$000.

N. 5.404 — Remettendo conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 48\$300.

N. 5.405 — Remettendo conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 516\$400.

N. 5.406 — Remettendo conta da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 2:130\$000.

— N. 5.409 — A Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura — Comunicando a annullação da importancia de 6\$590, do pedido n. 109.

N. 5.412 — Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Belém — Pará — Confirmando o telegramma n. 548 C., de 11 do corrente.

N. 5.413 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Belém — Pará — Confirmando o telegramma n. 248 C., de 11 do corrente.

N. 5.414 — Ao Sr. director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro — Comunicando ter sido autorizado o director do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra a transferir 10 educandos para aquelle curso complementar.

N. 5.415 — Ao Exmo. Sr. juiz de Menores do Districto Federal — Resituindo informado o requerimento de Maria Velloso solicitando o desligamento do educando do Patronato Agrícola José Bonifacio, André Gonçalves Duarte.

N. 5.416 — Ao Exmo. Sr. juiz de Menores de Ribeirão Preto — Comunicando que o director do Patronato Agrícola Diogo Feijó foi autorizado a internar naquelle estabelecimento, o menor Ismael de Paula Santos, conforme solicitou aquelle juizo.

N. 5.417 — Ao Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena — Apresentando o auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Manoel Barata, Vicente de Sá Rangel, que autorizado pelo Sr. ministro, vae fazer um estagio naquella estação

**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento
Agrícolas**

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 18 e 11 de dezembro de 1927:

Mercedarias — Unidade — Quantidade: em 18-12-28, em 11-12-28 e 18-12-27			
Assucar, sacco	116.969	56.598	167.586
Arroz, sacco	101.481	106.722	114.130
Café, sacco	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco	61.404	55.113	80.706
Farinha de trigo, sacco	26.558	48.379	36.672
Feijão, sacco	37.177	65.675	55.118
Milho, sacco	77.988	78.382	80.289
Panela, caixa	36.050	38.268	36.238
Algodão, fard	13.847	16.271	19.191
Carne seca ou xarque, fardo	—	—	—

Sendo 18.254 de assucar branco, 947 de mascavinho, 8.803 de mascavo e 60.965 de não especificado em descarga.

Em 18 de dezembro de 1928. — *Egberto Lamm, Visto, José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de dezembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercedarias — Unidade — Dia 17 — Desde o dia 1º		
Algodão em piuma, fardo	1.627	7.256
Arroz, sacco	829	28.719
Assucar, sacco	22.897	102.10
Azeite de oliveira	—	1.355
Bacalhão, kilo	—	882.555
Banha, kilo	1.892	624.232
Batatas, kilo	161.911	4.622.061
Carne de porco salgada, kilo	13.970	129.476
Carne seca e xarque, fardo	646	23.162
Cebolas, kilo	93.827	575.008
Farinha de mandioca, sacco	1.150	21.124
Farinha de milho, kilo	—	13.971
Farinha de trigo, sacco	—	30.612
Feijão, sacco	1.188	18.247
Leite condensado, caixa	25	1.323
Manteiga, kilo	23.807	243.104
Milho, sacco	6.230	48.875
Doixes conservados, kilo	16.050	121.279
Polvilho, kilo	—	125.654
Sabão, kilo	—	8.775
Sal, kilo	—	1.323.680
Soba, kilo	—	135.635
Tapioca, sacco	—	19
Toucinho, kilo	6.498	43.503
Trigo em grão, kilo	—	25.121.249

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de dezembro de 1928. — *Carlos de Andrade, auxiliar, Visto, José Fonseca Ferreira*

**Directoria Geral da Propriedade
Industrial**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(Com a audiencia do Ministerio Publico)

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1928

J. R. Kanitz (2 requerimentos), Monce Torné Berenguer (2 requerimentos), Mayall & Comp., Paulo Salom & Irmãos, Januario Corrêa Peixoto, Ernesto Meyer, — Lavre-se o termo.

Companhia Antartica Paulista (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da firma Bopp, Sassen Ritter & Comp. Limitada a marca Chrystal), Bop, Sassen, Ritter & Comp. Ltda., Mattos & Noves e Brandão & Comp. Limitada. — Junte-se ao processo.

João Braga e Casemiro Augusto de Moraes — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Eduardo Marchi e Vasco Marchi. — Prestem esclarecimentos.

Orestes Cardoso, Francisco Rocha e Vicente Cury & Comp. — Dê-se certidão.

Excelsior Feuerlöschgerate A. G. — Apresente novo relatório especificando as substancias componentes da invenção

Pereira & Saraiva. — Requeria ao Sr. ministro, querendo.

Manoel Maia & Comp. — Junte publica forma do documento archivado na Junta Commercial.

Irmãos Souza. — Apresentem novas descrições da marca com o acrescimo da classe 21, de accordo com a secção.

Alcides Irmãos. — Preencha as formalidades legais.

Petersen Irmãos. — Annote-se a transferencia.

Mommsen & Harris (3 requerimentos), I. Rademaker, Luiz Carlos de Carvalho, Pompeyo Antonio Pi Monlló, Mario Macedo, Luz & Voloy e C. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Alvaro Machado. — Restitua-se, mediante reembolso.

Les Parfums de Murry, Société Anonyme (3 requerimentos). — Preliminarmente apresente a procuração.

Formas archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.322, de 9 de março ultimo, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, ns. 56.299 a 56.367, excepto as de ns. 56.305, 56.317 e 56.354, por colidirem respectivamente, com as marcas n. 25, do Pará, n. 15.130, desta Capital e n. 9.299, da Suecia.

de transferencias, cancellamentos e operações diversas.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108 letra B, do Regulamento anexo ao decreto numero 16.264, de 10 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

G. Ricordi & Comp., marca G. Ricordi & Comp.; Companhia Cervejaria Brahma, marcas Bar e Restaurante Sylvestre e C. C. B.; The West Surrey Central Dairy Company, Limited, marca C w & Gate—Milk Food; Trombell Brothers Proprietary Limited, marca Monkey; Pirie Villares & Comp., marca Elevadores Atlas; Albino Pereira Machado, marca Guarany; Joaquim Dantas, marca O Volante; Goodall Backhouse & Co., marca The Celebrated.

Additamen o aos despachos do dia 10 de dezembro de 1928:

Pedido de registro de marca:

Soares Sampaio & Comp. Ltd. da marca «Guiriry», para distinguir artigos das classes 6, 12 e 21.—Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 12 de dezembro de 1928:

Pedidos de registro de marcas:

Compagnie Generale Des Tabacs, da marca Feins e Cruz das Almas Von Ottens, para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Mc Cray Refrigerator Company, da marca «Mc Cray», para distinguir artigos da classe 6.—Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 13 de dezembro de 1928:

Pedido de registro de marca:

Palmeirinho Fontes, da marca «Cachorro Quente», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43.—Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 17 de dezembro de 1928:

Pedido de registro de marca:

Ernesto Cocito & Comp., da marca «Record», para distinguir artigos da classe 6.—Registre-se

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «uma nova machina de preparar ou coad, café e bebidas semelhantes», para que pedir privilegio Ernesto Meyer (deposito n. 6.092, de 18 de dezembro de 1928).

Uma nova machina de preparar ou coad, café e bebidas semelhantes, feita de qualquer metal, consistindo essencialmente em um recipiente montado sobre uma base dentro da qual se colloca a fonte de calor—lamparina a alcool com ou sem torcida, a kerozene ou outro systema de aquecimento—dentro do recipiente acha-se o coador atravessado por um tubo que termina em um funil invertido cuja boca é ligeiramente inferior ao diametro interno do recipiente; tubo esse que é encimado por uma chapeleta destinada a obrigar a agua que ascende pelo tubo a cair dentro do coador. O recipiente pode ser provido ou não de uma torneira para retirada do liquido; tudo como descripto e desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «um fogão a óleo para combustivel», para que pediu privilegio Manoel Torné Berenguer (deposito n. 6.093, de 18 de dezembro de 1928).

Um novo fogão a óleo combustivel com

tenção e o funcionamento da bomba, que pulverisa e gaseifica o óleo combustível, quer seja manual ou a força motriz; dita válvula impede a volta do óleo combustível á bomba, offerecendo assim a maxima economia e segurança.

Pontos característicos da invenção de «um novo fogão economico a óleo combustível», para que pediu privilegio Manoel Tornê Berenguer (Deposito n. 6.094, de 18 de dezembro de 1928):

Um novo fogão economico a óleo combustível, com o emprego de um ventilador accionado pelo motor electrico impelindo o combustível gaseificado por este processo, e o canno de ventilação que impede a estancia das moscas e outros insectos na frente do fogão, tornando assim, o apparelho de uma economia e limpeza absolutas sem os inconvenientes do carvão ou lenha.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Januario Corrêa Peixoto, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 13.035, de 18 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «phantasia Floralia», escripto sobre cettera; e, p.de qua a mandei registrar na classe 48, para distinguir, sabonetes e perfumarias em geral da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, gravada, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de côres e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Salton & Irmãos, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.036, de 18 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Salton» disposta entre aspas.

A marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir e assignalar artigos da industria e commercio dos depositantes. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 13.037, de 18 de dezembro de 1928):

Consiste num rotulo rectangular, circumscripto por uma vinhetta, em que se vê, em letras grandes, a palavra característica, denominativa do producto a que se destina a marca, «Meigo», e em baixo desta os dizeres: R. Kanitz Perfumista Rio».

A marca, poderá variar de côres e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: Sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, liquidos, solidos e em pó, em creme, em bollar, em tubos, em pasta, em barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto ou de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobranceiras, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilettes, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, em pasta ou liquido, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro J. B. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 13.038, de 18 de dezembro de 1928):

Consiste em um rotulo em que se vê duas rosas desabrochadas e um botão, guarnecidos com algumas folhas, desenho esse que vem acompanhado dos dizeres característicos denominando o producto a que se destina a marca, «Minhas Rosas», e mais dos dizeres: «R. Kanitz perfumistas Rio».

A marca poderá variar de côres e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, liquidos, solidos e em pó, em creme, em bollar, em tubos, em pasta, em barras e bastões para barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobranceiras, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres de toilettes, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, em pasta ou liquidos, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pasta e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Mayall & Comp. destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 13.039, de 18 de dezembro de 1928):

Consiste da palavra «Falcão» disposta entre aspas.

A marca, foi escolhida para assignalar e distinguir papel do commercio da depositante, comprehendido na classe 38. Poderá ser usada, de modo mais conveniente, sobre o artigo acima alludido, variar em typos, côres e dimensões e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes:

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Officios expedidos:

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 6.962 — Remettendo parecer para publicar.

— Sr. ministro da Agricultura: N. 6.963 — Remettendo exemplar do *Diario Official* em que se acha publicada a sessão.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial: N. 6.964 — Remettendo exemplar do *Diario Official* em que se acha publicada a sessão.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.965 — Remettendo exemplar do *Diario Official* em que se acha publicada a sessão.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.966 — Remettendo processo numero C. S. C. I. R 454.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE DESEMPATE

Grupos 9 e 11

Acta da abertura de propostas para o desempate dos artigos que haviam sido identicos na concorrência publica realizada em vinte de novembro de 1928, para fornecimento dos grupos 9 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, e 11 — Fazendas, armarios e uniformes, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, durante o anno de 1929.

Às quatorze horas, do dia dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, na primeira secção de Contabilidade e Expediente do Departamento Nacional do Ensino, em reunião presidida pelo Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, director da primeira secção de Contabilidade e Expediente, foram recebidas as propostas das firmas Corrêa da Silva, para desempate de 1 artigo pertencente ao grupo 9 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, não tendo comparecido a outra firma proponente, Albino, Costa & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Setta e Rosa, Sá & Comp., para desempate, respectivamente, de 3, 5, 4 e 2 artigos, pertencentes ao grupo 11 — Fazendas, armarios e uniformes — cujos preços haviam sido identicos nas propostas apresentadas na concorrência realizada em vinte de novembro de mil novecentos e vinte e oito, para fornecimento ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, e de conformidade com os convites feitos em carta deste departamento aos citados commerciantes.

Depois de abertos os envelopos, foram as propostas dos concurrentes, em presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes em presença do presidente da reunião, que as authenticou com a sua rubrica e, por fim, remettidas ao *Diario Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Domingos Olympio Braga Cavalcanti Filho, terceiro official, interino, do Departamento Nacional do Ensino, com exercicio na primeira secção de Contabilidade e Expediente, lavrei esta acta, que vae assignada pelo Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, director da primeira secção de Contabilidade e Expediente, e por mim, Primeira secção de Contabilidade e Expediente, em dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — José Bernardino Paranhos da Silva, director de secção. — Domingos Olympio Braga Cavalcanti Filho, terceiro official, interino.

PROPOSTAS A QUE SE REFERE A ACTA PRECEDENTE

Corrêa da Silva, negociante, estabelecido á rua do Catete n. 55 e 57, propõe para desempate os preços abaixo:

Grupo 9

6. Grina animal, kilo, quinze mil e quatrocentos réis. 15\$400
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — Por procuração de Corrêa da Silva, E. C. Machado.

Albino, Castro & Comp., negociantes estabelecidos, á rua Theophilo Ottoni números 38 e 40, propõem fornecer aos preços indicados, para desempate dos seguintes artigos:

Grupo 11

53. Fiadores de couro, um, quatro mil e quinhentos réis 4\$500
61. Linha Clark, grossa, cento e cinquenta e oito mil réis. 15\$000
76. Toalhas para rosto, uma, tres mil e oitenta réis. 3\$080
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — Por procuração de Albino, Castro & Comp., *Mário Guimarães-Carvalho*, Luiz Mendonça & Comp., propõem para desempate, os preços abaixo:
12. Cretone enfiado com 1,40 de largura, metro, tres mil réis. 3\$000
53. Fiadores de couro, um, quatro mil e quinhentos réis 4\$500
61. Linha Clark, de qualquer cor, grossa, cento e cinquenta e tres mil e novecentos réis. 15\$900
65. Luvras brancas de fio de escossia, par, oito mil e novecentos réis. 8\$900
93. Collarinhos direitos, duzia, doze mil novecentos e oitenta réis. 12\$980
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — Por procuração, *Arce Dick*.

Salgado Guimarães & Comp. Ltd., propõem para desempate os preços abaixo:

Grupo 11

Fazendas, amarrinho e confeções
12. Cretone enfiado com 1,40 de largura, metro, dois mil novecentos e setenta e oito réis. 2\$978
60. Guardanapos brancos, de linho, de 0,60 x 0,60, mantemos o preço de cincoenta mil réis. 50\$000
65. Luvras brancas de fio de escossia, mantemos o preço de nove mil réis. 9\$000
93. Collarinhos direitos, mantemos o preço de treze mil réis. 13\$000

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — *Salgado Guimarães & Comp. Ltd.*

Rosa, Sá & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 31, propõem para desempate, os preços abaixo:

76. Toalhas para rosto, uma, tres mil e duzentos réis. 3\$200
Declaramos, outrossim, que mantemos o preço de 1\$ (um mil réis), dado para o artigo n. 30 — Divisas para cabos cadoreadas.

MINISTERIO DA GUERRA
Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento de um apartamento do prédio n. 76, 2.º andar, á rua da Ajuda, nesta Capital, destinado á Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar, que entre si, fazem o respectivo proprietario Sr. Manoel da Maia e a União Federal, na fôrma abaixo

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade do Salvador e na Auditoria de Guerra da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar, perante o senhor Dr. Diogenes Gonçalves Penna, auditor de Guerra, compareceu o senhor Manoel da Maia, para firmar o presente contracto de aluguel de um apartamento composto de um salão e dois gabinetes de sua propriedade, sito á rua da Ajuda numero 76 (setenta e seis) segundo andar, para servir de sede da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar, e declarou por sua pessoa e bens presentes e futuros abrigar-se as seguintes condições:

Primeira — O apartamento acima referido é alugado pela importancia mensal de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), para nelle ser installada a Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar, não podendo seu preço ser augmentado, durante a vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia, não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o immovel, sem que dessa decisão avise o Governo com antecedencia minima de sessenta dias, salvo si o comprador ou arrendatario se sujeitar ás clausulas contractuales.

Tercera — O pagamento será effectuado mensalmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, mediante attestado passado nas respectivas contas pelo auditor da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar e requisição do commandante da Sexta Região Militar áquella delegacia.

Quarta — As despesas relativas a impostos e obras que digam respeito á segurança do immovel correrão por conta do proprietario; responsabilizando-se o Governo apenas pelo asseio e limpeza do apartamento alugado.

Quinta — O presente contracto vigorará de doze de julho de mil novecentos e vinte e oito (1928) até doze de julho de mil novecentos e trinta (1930), podendo ser rescindido apenas pelo Governo nos seguintes casos: renovação ou transferencia da Circumscrição, interesse do serviço, e renovado por periodo de igual tempo, uma vez que o proprietario não declare com uma antecedencia minima de noventa (90) dias, que não deseja a renovação.

Sexta — Este contracto é celebrado de accordo com as instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado em Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e autorização do Ministerio da Guerra, em Radio n. 651 B, de junho do corrente anno; a sua despesa correrá á conta da Sub-Consiguação respectiva do Orçamento da Guerra, a qual no corrente anno é a seguinte: N. 26. Aluguéis de casas, Consiguação Material, Diversas despesas, Verba Oitava, Serviço de Intendencia, tudo de conformidade

com o Código de Contabilidade Publica tendo sido empenhada pela referida Sub-Consiguação á conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a importancia de um conto quatrocentos e oito mil e trescentos e trinta e tres réis (4408\$300), de accordo com o § 1.º, alinea C.) do artigo 77 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, para pagamento da respectiva despesa inclusive o periodo de 12 (doze) de julho até a data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Selma — O presente contracto fica dependendo de approvação do Ministerio da Guerra e registro do Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar a requisição de conta para que possa produzir todos os seus effectos. O sello proporcional na importancia de 12\$000 (doze mil réis) do presente contracto é pago pelo contractante locador em estampilhas federaes. Enx firmeza do que foi lavrado este termo que é assignado sobre estampilhas federaes no valor de doze mil réis, pelas partes contractantes. Em Augusto Prisco Paraiso, escrivão da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar o subscreevo e assigno, na fôrma da lei e Jou fé. Assignado sobre a estampilha de 12\$000. Bahia, 24 de outubro de 1928. — *Diogenes Gonçalves Penna*. — *Manoel da Maia*. — Testemunhas, *Daniel Soares*, *J. Guarde*, n. Augusto Prisco Paraiso, escrivão, o conferi com o original e dou fé — O escrivão, *Augusto Prisco Paraiso*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, com quem despachou, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

— O Sr. Dr. Fernando Mello Vianna, vice-Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Catete, em visita ao Chefe do Estado.

— Em audiencias previamente marcadas, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, uma commissão de representantes dos cartumes do Rio Grande do Sul, composta dos Srs. Drs. João Cysneiron e Oswaldo Barbosa e Alves Leite & Companhia, e o Sr. Dr. Alfredo Lopes da Cruz.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Rio — Nesta data memoravel para o povo brasileiro, peço a Vossa Excelencia aceitar minhas effusivas felicitações pelo grande exito da reforma monetaria, cujos beneficos resultados, a despeito do curtissimo prazo decorrido, vão dia a dia se accentuando, concretizados no engrandecimento economico do paiz e no fortalecimento do seu credito no estrangeiro. Respeitosas saudações. — *Augusto Bentes*.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasílio Carneiro de Castro, de seu estado-maior, na solennidade comemorativa do aniversario da organização do Estado do Paraná, hontem realizada no Instituto da Expensão Commercial, na Avenida das Nações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 19 de dezembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 ás 18 horas do dia 20 de dezembro de 1928

Districto Federal e Niteroy — Tempo: instavel, sujeito a chuvas, e trovoadas Temperatura: estavel á noite ligeira ascensão de dia. Ventos: variaveis por vezes frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite e em ascensão de dia.

Estado do Sul—Tempo: instavel, até Paraná e bom passando a instavel nos demais Estados; chuvas esparsas. Temperatura: em ascensão. Ventos: variaveis até Paraná de norte a leste com rajadas nos demais Estados.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 18 ás 15 horas do dia 19

O tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas á noite e com alternativas do tempo incerto e bom hoje de dia. A temperatura foi estavel a noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 27°.3 e min ma 21°.0 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 27°.1 e minima 29°.2, respectivamente ás 13 hs. 20 minutos e 0 hs.05 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (Ob. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande(X) ...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha	760.3	0.2	26.0	0.0	SE	2	6a	Vagas.	B.	28.0	24.0	0.0	I.	I.	B.
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (X).....															
Barra (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	60.5	—	28.0	—	NE	2	4b	Pqs. vagas.	B.	28.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Porto Seguro.....	60.3	-2.1	26.0	2.0	NE	2	6b	Espelho.	I.	26.0	21.0	13.0	lo.	I.	I ² .
Bello Horizonte	60.1	-1.0	18.0	-2.0	C	0	9b	—	I.	27.0	18.0	18.0	—	lo.	I.
Januaria.....	57.0	-1.3	25.0	0.0	C	0	6a	—	B.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	57.4	-2.2	26.0	2.0	NW	2	9b	—	Mok.	30.0	22.0	1.0	B.	B.	lo.
Caxambu (X).....															
São Lourenço.....	57.8	—	25.0	—	C	0	0	—	I.	26.0	13.0	4.0	I.	I.	I.
Cambuquira.....	58.5	—	20.0	—	N	2	9b	—	I.	26.0	17.0	16.0	I.	Mok.	Mo.
Passa Quatro.....	62.4	-1.7	23.0	—	C	0	3a	—	B.	24.0	16.0	6.0	lo.	lo.	lo.
Poços de Caldas.....	58.9	—	23.0	—	E	2	6a	—	B.	24.0	15.0	4.0	B.	Mo.	B.
Juiz de Fôra.....	75.8	-2.4	21.0	0.0	NW	2	9b	—	I.	27.0	18.0	18.0	Mok.	Mok.	Mok.
Goyaz.....	60.1	-1.2	25.0	1.0	E	2	—	—	B.	—	21.0	0.0	I.	B.	I*
Caiaão (X).....															
Cruzeiro.....	57.9	—	27.0	—	NW	2	6b	—	B.	36.0	23.0	9.0	I.	Mok.	I*
Corumbá.....	57.3	—	26.0	—	W	2	9b	—	I.	30.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Aquidauana.....	55.4	—	22.0	—	C	0	9a	—	B.	—	17.0	0.0	B.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	59.2	-2.6	27.0	0.0	N	2	9b	Tranquillo.	I.	27.0	22.0	6.0	I.	I.	I.
Cach. de Itapemerim ...	56.2	-3.4	22.0	-3.0	N	10	9b	—	I.	32.0	—	2.0	B.	B.	B.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.7	-0.4	25.0	1.0	SW	5	9b	Chão.	I.	23.0	20.0	10.0	B.	I.	Mo.
Campos.....	58.1	-0.3	25.0	0.0	NE	2	9b	—	I.	29.0	22.0	10.0	I.	I.	Mo.
Friburgo.....	58.3	-2.5	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I.	25.0	18.0	6.0	I.	I.	Mo.
Petropolis.....	58.9	-1.6	21.0	2.0	NE	0	9e	—	I.	26.0	18.0	11.0	I.	I.	Mo.
Rezende.....	57.5	-0.8	25.0	1.0	C	0	9b	—	I.	32.0	20.0	1.0	I.	I.	Mo.
Therezopolis.....	58.3	-2.3	22.0	3.0	W	2	9b	—	I.	25.0	19.0	8.0	I.	I.	Mo.
Cabo Frio.....	58.3	-1.6	25.0	1.0	SW	2	9a	P. Vags.	B.	27.0	21.0	1.0	B.	B.	MoK.
Angra dos Reis.....	59.5	0.4	24.0	0.0	SW	2	9b	Chão.	I.	28.0	21.0	0.0	I.	I.	Mo.
São Paulo.....	58.9	0.2	21.0	-2.0	SE	2	9b	—	I.	29.0	16.0	22.0	I.	MoK.	MoK.
Santos.....	59.9	1.0	26.0	2.0	W	1	6b	Tranq.	I.	29.0	20.0	24.0	I.	MoK.	MoK.
Ribeirão Preto.....	55.0	-1.2	23.0	-3.0	C	0	0	—	I.	28.0	19.0	0.0	I.	I.	Mo.
S. Carlos do Pinhal.....	58.2	-7.9	21.0	-3.4	SW	2	6b	—	I.	29.0	17.0	7.0	I.	MoK.	Mo.
Paxina.....	59.4	-0.5	25.0	4.0	SE	2	6a	—	B.	29.0	16.0	0.0	I.	I.	Mo.
Campinas.....	59.1	0.4	21.0	-1.0	S	2	9b	—	I.	28.0	18.0	1.0	I.	I.	Mo.
Curitiba.....	60.3	—	19.0	—	SW	2	6a	—	B.	26.0	15.0	0.0	I.	I.	Mo.
Paranaguá.....	58.0	0.8	23.0	1.0	SE	2	3a	Chão.	B.	27.0	21.0	1.0	I.	I.	Mo.
Guarapuava.....	59.3	-0.4	21.0	2.0	E	2	6a	—	B.	24.0	15.0	0.0	I.	I.	Mo.
Palmas.....	59.7	-0.4	21.0	5.0	NE	2	3a	—	B.	25.0	14.0	0.0	I.	I.	Mo.
Florianopolis.....	60.0	4.7	24.0	1.0	C	0	0	Chão.	B.	28.0	20.0	0.0	I.	I.	Mo.
Lages.....	58.9	-0.1	21.0	1.0	C	0	0	—	B.	26.0	12.0	0.0	I.	I.	Mo.
Herval.....	58.9	-0.9	22.0	5.0	C	0	0	—	B.	30.0	16.0	0.0	I.	I.	Mo.
São Francisco.....	59.3	1.2	23.0	0.0	S	2	9b	Cbão.	I.	27.0	21.0	0.0	I.	I.	Mo.
Porto Alegre.....	61.1	1.8	25.0	0.0	C	0	9a	—	B.	31.0	21.0	0.0	I.	I.	Mo.
Uruguayana (X).....															
S. Luiz de Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	60.2	-1.2	24.0	4.0	NW	5									
Buenos Aires.....	69.6		24.0		N	2	0								

As temperaturas máximas verificaram-se em Corumbá com 37.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 12.0.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação com os mapas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Fenômenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris. Os números indicativos da força do vento, referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19.

Zona Norte — Não é feita a synopse devido a falta absoluta dos despachos usuales.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas fracas, trovoadas esparsas, sendo as precipitações acompanhadas de ventos fortes em Cambuquira, S. João d'El Rey e S. João Marcos. Às 9 horas de hoje, o tempo era incerto com chuviscos em parte de Minas e E. do Rio. A temperatura sofreu ascensão. Sopram ventos variaveis, com rajadas fracas no Districto Federal e Vassouras e rajadas fortes em C. Itapemirim.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi perturbado com chuvas fracas em S. Paulo e parte do Paraná, com trovoadas esparsas e ventos fortes em S. Carlos do Pinhal, S. Paul e Santos. Bom no resto da zona. Às 9 horas de hoje o tempo era incerto em pontos de S. Paulo, sendo bom com fraca nebulosidade nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão, salvo varios pontos de São Paulo, onde declinou. Sopram ventos variaveis, predominando os de sul a este com rajadas frescas em Passo do Bormann e Bagé.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorologica recebidas até 14 horas e 30 minutos. O serviço telegraphico foi bom salvo o da zona Norte.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Máxima.....	24.6	—	—	—	—	—	—	27.6	27.2	30.2
Mínima.....	20.0	—	—	—	—	—	—	24.4	20.6	21.8
Chuva.....	9.1	—	—	—	—	—	—	41.4	17.6	24.0

A máxima e a mínima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 19):			Rio São Francisco (Dia 18):		
Guararema	.64	-.08	Pirapora	1.70	-.20
Jacarchy	.46	-.08	São Francisco	5.40	.40
Caçapava	1.30	-.14	Januaria	5.80	.50
Pindamonhangaba	1.82	-.12	Carinhanha	5.20	.06
Guaratinguetá	1.78	.05	Rio Branco	4.54	.10
Rezende	1.00	-.20	Barra do Rio Grande	5.09	.25
Barra do Pirahy	2.18	.18	Remanso	3.53	.03
Anta	1.91	-.05	Joazeiro	3.22	-.04
Porto Novo do Cunha	1.40	-.13	Cabrobó	2.78	-.06
São Fidelis	1.90	-.32	Piranhas	6.57	-.14
Campos	6.76	-.46	Penedo	2.89	-.03
Rio Itajahy-Assú (Dia 19):			Bacia Amazonica (Dia 17):		
Aquidaban	1.08	.02	Manaos	8.79	.04
Warnaw (X)			Itacoatara	9.78	.26
Passo Manso (X)			Maúes	.03	.00
Blumenau	.75	-.10	Pareitins	1.22	.00
Gaspar	1.90	.02	Obidos (X)		
Ilhota (X)			Itaituba	2.60	.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul. (Dia 19) — Subindo em Guaratinguetá e B. do Pirahy; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco. (Dia 18) — Subindo rapidamente em S. Francisco e Januaria e lentamente entre Carinhanha e Remanso e em Piassabussú; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú. (Dia 19) — Baixando lentamente em Hammonca e Blumenau; subindo em Aquidaban, Gaspar e Itajahy.

Bacia Amazonica. (Dia 17) — Subindo lentamente em Manãos e Itaituba e rapidamente em Porto Velho; estacionario em Maúes e Pareitins.

Sondagens aeorologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																	
		250		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima	
Olinda (x).....	9.30																		
Maceió (X).....	9.30																		
Ondina (X).....	9.30																		
Cuyabá.....	7.30	NNW	5	N	7	NNE	5	NE	4	NE	1	ESE	5	NNE	6	—			4.500 ms.
Porto Seguro.....	9.30	W	8	NNE	7	N	7	—		—		—		—		—			1.350 ms.
Victoria (XX).....	9.30																		
Campos (XX).....	9.30																		
Mendes (XX).....	9.30																		
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW	4	WSW	2	—		—		—		—		—		—			1.750 ms.
Rio de Janeiro.....	14 hs.	SSW	8	SW	7	SW	4	—		—		—		—		—			1.350 ms.
Santos.....	9.30	SW	5	WSW	5	WSW	5	SW	4	SW	5	—		—		—			2.700 ms.
Curityba (XX).....	9.30																		
Florianopolis.....	9.30	S	2	SSE	5	S	5	SE	2	SSW	2	SW	6	WSW	5	SW	8		5.550 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30																		

(X) Não foi recebido despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido a presença de nuvens baixas.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do 19º dia útil: Montepio civil da Vição, de C a I.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas nos 8º, 16º e 22º dias uteis. Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 11½.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Massilia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior até as 6 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 7.

Itapura e Itaberá, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 e com porte duplo até as 8.

Aratimbó, para Bahia e Recife, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5.

Itaguassú, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 e com porte duplo até as 8.

Amanhã:

Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itapé, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até as 10 horas, cartas até as 10 1/2, com porte duplo até as 11 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera

da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemânia, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina o Japão; cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Hoje:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos, cartas para o interior e para o exterior até as 12 horas.

Amanhã:

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos, cartas para o interior e para o exterior até as 12 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d'v	à vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$327	\$330
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemânia	—	2\$012
Sobre Portugal	—	\$379
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$173
Sobre Hespanha	—	1\$382
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$261
Sobre Noruega	—	2\$256
Sobre Dinamarca	—	2\$260
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	8\$320	8\$421
Sobre Montevideo	—	8\$670
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$566
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$120
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$391
Sobre Japão (yen)	—	3\$970
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canadá	—	8\$436
Sobre Austria	—	1\$040

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Solherano (ouro)	41\$500

Libras (papel)	41\$250
Dollars (papel)	8\$130
Franco (papel)	\$336

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	184\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	201\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	181\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	180\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	106\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	230\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	112\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	230\$000
Companhia Docas de Santos, port.	350\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	170\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	175\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	175\$000

Vendas á prazo

100 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. V/V, 7 janeiro	760\$000
--	----------

Vendas por alvará

40 apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	761\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1928. — *Arv de Almeida e Silva*, syndico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 19 de dezembro de 1928	220:420\$391	289:929\$310	510:349\$701
De 19 de dezembro de 1927	234:727\$333	234:677\$282	469:404\$615
Diferença para menos 1928	14:306\$942	55:252\$028	40:945\$086
Mensal:			
De 1 a 19 de dezembro de 1928	4.631:169\$625	6.197:898\$538	10.829:068\$163
De 1 a 19 de dezembro de 1927	3.737:567\$491	4.368:195\$572	8.105:763\$063
Diferença para mais em 1928	893:602\$134	1.829:702\$966	2.723:305\$100

Annual:

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1928	75.672:542\$129	97.075:666\$353	172.748:208\$182
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1927	66.048:123\$157	79.170:497\$489	145.218:620\$646
Diferença para mais em 1928	9.624:418\$972	17.905:168\$864	27.529:587\$836

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:

De 1 a 19 de dezembro de 1928:			
Em ouro	21.150:551\$677		
Em papel	6.197:898\$538	27.348:450\$215	
De 1 a 19 de dezembro de 1927:			
Em ouro	17.069:470\$731		
Em papel	4.368:195\$572	21.437:666\$303	
Diferença para mais em 1928		5.910:783\$912	

Annual:

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1928			
Em ouro	345.596:499\$903		
Em papel	97.075:666\$353	442.672:166\$256	
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1927			
Em ouro	301.641:778\$458		
Em papel	79.170:497\$489	380.812:275\$947	
Diferença para mais em 1928		61.859:890\$309	

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de dezembro de 1928	10.085:430\$344	Renda arrecadada de 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1928	214.008:545\$390
Renda arrecadada em 19 de dezembro de 1928	850:588\$773	Em igual periodo de 1927	195.535:384\$386
		Diferença para mais em 1928	18.473:161\$004
Em igual period de 1927	10.857:518\$163		
Diferença para mais em 1928	79:500\$954	Primeira Sub-directoria, em 19 de 1928. Visto, Pelo sub-director, Lz. e Silva. O escripturario, José de Mello Al-	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta, irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — Dr. Artidoro Pamplona, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Chame a attenção dos Srs. interessados para o "Edital" desta concorrência administrativa de inscrição, publicado no *Diario Official* de sexta-feira, 7 de dezembro corrente, ás ps. 25.890 á 25.894, para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente, e de desenho, de que necessita esta directoria para seu uso durante o anno de 1929, proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 8 de dezembro de 1928. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO EM 1929

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá, em sua sede á rua Matta Machado sem numero, nesta capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas) até o dia 27 de dezembro corrente, requerimento de inscrição para fornecimento, no anno de 1929, de artigos dos grupos:

- I. forragens;
- II. drogas, etc.

I — A inscrição deverá ser pedida em requerimento feito a esta Directoria Geral, devidamente sellado, contendo a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, devendo ser o mesmo acompanhado dos documentos de idoneidade que possuem (ultimo talão de impostos e licenças pagas ao Thesouro Nacional e na Prefeitura, imposto sobre renda, contractos commerciaes devidamente registrados e carta de negociantes matriculados).

II — Verificada a idoneidade dos concorrentes, será, por despacho desta directoria, ordenada a immediata inscrição dos mesmos, sendo-lhes restituídos os respectivos documentos.

III — Os concorrentes solicitarão guia, para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, para as importancias abaixo, como garantia das propostas que apresentarem e dos fornecimentos a serem feitos:

Grupo I — Forragens 3:000\$000
Grupo II — Drogas, etc. 3:000\$000

IV — As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão conter uma declaração de completa submissão ás condições deste edital e ás disposições do Código de Contabilidade da União.

Não serão aceitas as propostas que se afastarem destas condições.

V — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogadas por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja sua prorrogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI — Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues nesta Directoria Geral dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas para a entrega dos mesmos na repartição.

VII — A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços, será resolvido immediatamente, por sorteio na presença dos concorrentes.

VIII — Não serão tomados em consideração todos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

IX — A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o concorrente a multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até 5 dias, e findo esse prazo a perda da caução, não cabendo ao mesmo o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou ex-judicial.

X — As propostas serão entregues, em envolvero fechado e lacrado, nesta directoria, até ás 16 horas do ultimo dia da inscrição e serão abertas:

Grupo I — Forragens, dia 28 do corrente, ás 13 horas.

Grupo II — Drogas, etc., dia 29 do corrente, ás 13 horas.

No dia da abertura das propostas, deverão os concorrentes apresentar o recibo da caução feita, sem o que não será aberta a proposta.

XI — A directoria reserva-se o direito de só adquirir os artigos quando julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

A concorrência poderá ser annullada si assim entender o Governo, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 19 de dezembro de 1928. — *Dp. Heriberto Pereira*, pelo director geral.

GRUPO I — FORRAGENS

Numero de ordem — Artigos — Preços.

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Alfafa platina, kilo.

3. Aveia triturada, kilo.
4. Aveia em grão, kilo.
5. Casca de outra moida, kilo.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Farellinho, kilo.
8. Farinha de rosca para aves, kilo.
9. Farello de linhaca, kilo.
10. Farello de algodão, kilo.
11. Feno de Jaraguá, kilo.
12. Fubá grosso, kilo.
13. Milho vermelho, kilo.
14. Milho picado, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Palha de arroz, kilo.
17. Remoido, kilo.
18. Sal grosso, kilo.
19. Tankagem, kilo.
20. Triguilho, kilo.

GRUPO II — DROGAS, ETC.

A

1. Abelhas (cera branca de), kilo.
2. Abelhas (cera amarela de), kilo.
3. Abelhas (mel de) officinal, kilo.
4. Aboboras (sementes de), kilo.
5. Açafrão (flor de), gramm.
6. Acetico (acido) isento de homologos superiores, kilo.
7. Acetico (acido) crystalizavel dissolvendo o elo essencia de limão em todas as proporções 98-100 %, kilo.
8. Acetico (acido) crystalizavel D. 1.064, kilo.
9. Acetona para analyse, kilo.
10. Aconitina amorpha officinal, gramm.
11. Aconitina crystalizada officinal, gramm.
12. Aconitina (azotato de) officinal, gramm.
13. Aconito (folhas de) officinal, kilo.
14. Adrenalina crystalizada officinal, gramm.
15. Adrenalina (solução a 1/1000 de Parke Davis), vidro.
16. Agar agar em pó grosso, kilo.
17. Agar agar em bastões, kilo.
18. Agua oxygenada a 100 volumes (Perhydrol) 50 %, frasco de 100 grammas, frasco.
19. Agua oxygenada a 10 volumes (garrafa de 600 grammas), garrafa.
20. Agua oxygenada "Aurea" (garrafa de 600 grammas), garrafa.
21. Albumina de ovos em pó fino, gramm.
22. Albumina de sangue, gramm.
23. Aleaguz (pó de) officinal, kilo.
24. Aleafira (gemma), kilo.
25. Aleatrão vegetal officinal, kilo.
26. Alcool amylico para analyse, kilo.
27. Alcool benzylico para analyse, gramm.
28. Alcool butylico para analyse, gramm.
29. Alcool caprylic para analyse isento de ketones, gramm.
30. Alcool ethylico absoluto para analyse, kilo.
31. Alcool ethylico a 95°, litro.
32. Alcool ethylico a 90°, litro.
33. Alcool ethylico a 42° Be., litro.
34. Alcool ethylico a 40° Be., litro.
35. Alcool ethylico a 36°, litro.
36. Alcool isobutylico para analyse, gramm.
37. Alcool isopropylico para analyse, gramm.
38. Alcool methylico para analyse, kilo.
39. Alcoolato vulnerario officinal, litro.
40. Aldehydo formico (solução a 40 %), kilo.
41. Alecrim (summidades floridas de) officinal, kilo.
42. Alfazema officinal, kilo.
43. Algodão cardado, kilo.
44. Algodão em pasta (pacote de kilo), pacote.
45. Algodão hydrophylo nacional em pacotes de 250 grammas, kilo.
46. Algodão polvora officinal, kilo.
47. Algodão de vidro lavado a acido para analyse, kilo.
48. Algodoiro (sementes de), kilo.
49. Algodoiro (oleo de, sementes de), kilo.
50. Alizarina azul, gramm.
51. Alizarina amarella G. G., gramm.
52. Alizarina amarella R., gramm.
53. Alizarina verde, gramm.
54. Alizarina de Unna solavel n'agua, gramm.
55. Alizarina cyanina "Grubler", gramm.
56. Alizarina secca "Grubler", gramm.
57. Alizarina sulfoacida "Grubler", gramm.
58. Aloes officinal em pó, kilo.
59. Althéa officinal em pó, kilo.

60. Alumínio (acetato de) para analyse, gramma.
 61. Alumínio (acetotartrato de), gramma.
 62. Alumínio (chlorureto de) para analyse, gramma.
 63. Alumínio (fluorureto de) para analyse, gramma.
 64. Alumínio (nitrato de) crystalizado para analyse, gramma.
 65. Alumínio (oxydo de) anhydro para analyse, gramma.
 66. Alumínio (phosphato de) para analyse, gramma.
 67. Alumínio (silicato de) para analyse, gramma.
 68. Alumínio (sulfato de) para analyse, gramma.
 69. Alumínio e potássio (sulfato de) para analyse, gramma.
 70. Amido solúvel para analyse, gramma.
 71. Amido em pó officinal, kilo.
 72. Amidol, gramma.
 73. Amianto em pó para analyse, kilo.
 74. Amianto bruto em pó, kilo.
 75. Amianto em folhas, kilo.
 76. Amoniaco liquido 0,960 = 24° Be. para analyse, kilo.
 77. Amoniaco liquido 0,910 = Be. para analyse, kilo
 78. Amoniaco liquido officinal, kilo.
 79. Amoniaco (Gomma) em lagrimas, kilo.
 80. Amónio (acetato de) officinal crystalizado, kilo.
 81. Amónio (acetato de) para analyse crystalizado, kilo.
 82. Amónio (Benzoato de) officinal, gramma.
 83. Amónio (Bichromato de) para analyse, gramma.
 84. Amónio (Biphosphato de) para analyse, gramma.
 85. Amónio (Bromureto de) officinal, gramma
 86. Amónio (Carbonato de) officinal, kilo.
 87. Amónio (Chlorureto de) officinal, gramma.
 88. Amónio (Chlorureto de) sublimado em pedacos para analyse, kilo.
 89. Amónio (Chromato de) neutro crystalizado para analyse, gramma.
 90. Amónio (Citrato de) para analyse, gramma.
 91. Amónio (Fluorureto de) para analyse, gramma
 92. Amónio (Lactato de) para analyse, gramma.
 93. Amónio (Molybdato de) para analyse, gramma
 94. Amónio (Nitrato de) industrial, kilo.
 95. Amónio (Nitrato de) para analyse, kilo.
 96. Amónio (Oxalato de) para analyse, kilo.
 97. Amónio (Nitrito de) para analyse, gramma.
 98. Amónio (Perechlorato de) para analyse, gramma.
 99. Amónio (Persulfato de) para analyse, gramma.
 100. Amónio (Phosphato de) para analyse, kilo
 101. Amónio (Sulfato de) para analyse, gramma
 102. Amónio (Sulfito de) em solução, kilo.
 103. Amónio (Sulfocyanureto de) para analyse, gramma.
 104. Amónio (Sulphidrato de) para analyse em solução, kilo
 105. Amónio (Valerianato de) para analyse, gramma.
 106. Amylo (Iodureto de) officinal, gramma.
 107. Amylo (Nitrato de) officinal, gramma.
 108. Amylo (Nitrito de) officinal, gramma.
 109. Anilina (Oleo de), gramma.
 110. Anilina pura, gramma.
 111. Anilina alaranjada (Chrysoidina crystalizada), gramma.
 112. Anilina alaranjada methyl (Helianthina), gramma.
 113. Anilina alaranjada G. G., gramma.
 114. Anilina alaranjada Tropaeolina 0, gramma.
 115. Anilina alaranjada Tropaeolina 0, gramma.
 116. Anilina alaranjada Tropaeolina 00 n. 1, gramma
 117. Anilina alaranjada Tropaeolina 000 n. 2, gramma
 118. Anilina amarella alizarina, gramma.
 119. Anilina amarella auramina, gramma.
 120. Anilina amarella naphthol S., gramma
 121. Anilina amarella Sudan, gramma.
 122. Anilina amarella Victoria, gramma.
 123. Anilina azul methylene B, gramma.
 124. Anilina azul de methylene solúvel na agua, gramma.
 125. Anilina (Chlorhydrato de), gramma
 126. Anilina parda Bismarck, gramma.
 127. Anilina parda vesuvina, gramma.
 128. Anilina negra nigrosina solúvel no alcool, gramma.
 129. Anilina negra nigrosina solúvel na agua, gramma.
 130. Anilina roxa (violeta) em crystaes, gramma.
 131. Anilina roxa genciana B, gramma.
 132. Anilina roxa genciana BR, gramma.
 133. Anilina roxa metylo B, gramma.
 134. Anilina roxa metylo 2 B, gramma.
 135. Anilina roxa metylo 3 B, gramma
 136. Anilina roxa metylo 5 B, gramma.
 137. Anilina roxa metylo BB para uso inferno, gramma.
 138. Anilina verde brilhante, gramma.
 139. Anilina verde malachita, gramma.
 140. Anilina verde malachita em pó, gramma.
 141. Anilina verde metyvi, gramma.
 142. Anilina vermelha alizarina, gramma.
 143. Anilina vermelha Bordeaux, gramma.
 144. Anilina vermelha Congo, gramma.
 145. Anilina vermelha eosina amarelenta, gramma.
 146. Anilina vermelha erythrosina, gramma.
 147. Anilina fuchsina em crystaes grandes, gramma.
 148. Anilina fuchsina em crystaes pequenos, gramma.
 149. Anilina vermelha methyl, gramma.
 150. Anilina vermelha neutra, gramma.
 151. Anilina vermelha ponceau R, gramma.
 152. Anilina vermelha purpurina, gramma.
 153. Anilina vermelha rosanilina, gramma.
 154. Anilina vermelha rubi S., gramma.
 155. Anilina vermelha safranina T, gramma
 156. Anilina vermelha Sudan III, gramma.
 157. Aniz verde, kilo.
 158. Anemona pulsatil, gramma.
 160. Angelica officinal, kilo.
 161. Angustura verdadeira, kilo.
 162. Amyleno (hydrato de), gramma.
 163. Amyleno (salicylato de), gramma.
 164. Anosol, kilo.
 165. Anthraceno purificado sublimado, gramma.
 166. Antifebrina (Acetanilide), gramma.
 167. Antimonio metálico (regulo de), gramma.
 168. Antimonio (chlorureto de) crystalizado officinal, gramma.
 169. Antimonio (chlorureto de) liquido D. 1.350, gramma.
 170. Antimonio (oxydo branco de), gramma.
 171. Antimonio (sulfureto de) preto lavado officinal, gramma.
 172. Antimonio (sulfureto vermelho de) officinal, gramma.
 173. Antimonio (Enxofre dourado de) officinal, gramma.
 174. Antimonio (Oxydo de) para analyse, gramma.
 175. Antipyrina officinal, gramma.
 176. Antraquinona para analyse, gramma.
 177. Apomorphina (chlorhydrato de) officinal, gramma.
 178. Araroba officinal, gramma.
 179. Arabinosa crystalizada para analyse, gramma.
 180. Arecolina (bromhydrato de) crystalizado officinal, gramma.
 181. Arecolina (chlorhydrato de) crystalizado officinal, gramma.
 182. Areca (nozes de) officinal em pó, kilo.
 183. Areia do mar lavada para analyse, kilo.
 184. Areia do mar lavada e calcinada para analyse, kilo.
 185. Arnica montana officinal, kilo.
 186. Arsenico metálico officinal em pó, gramma.
 187. Arsenico (chlorureto de) officinal, gramma.
 188. Arsenico (iodureto de) officinal, gramma.
 - 188 A. Arsenico (oxydo ao minimo de) para analyse, gramma.
 189. Arsenico (pontosulfureto de) fundido officinal, gramma.
 190. Arsenico (sulfureto de) amarello em pó officinal, gramma.
 191. Arsenico (sulfureto de) vermelho em pó officinal, gramma.
 192. Asparagina para analyse, gramma.
 193. Aspirina officinal, gramma.
 194. Assucar crystalizado branco de 1° (sacco de 60 kilos), sacco.
 195. Araruta (arrow root) officinal em pó, nacional, kilo
 196. Aristol officinal, gramma.
 197. Argylol officinal, gramma.
 198. Atropina pura crystalizada officinal, gramma.
 199. Atropina (nitrato de) officinal, gramma.
 200. Atropina (sulfato de) crystalizado officinal, gramma.
 201. Atropina (valerianato de) officinal, gramma.
 202. Azobenzol para analyse, gramma.
 203. Azolau "Grubler", gramma.
 204. Azoviolet "Grubler", gramma.
 205. Azul solúvel C. L. B. Poirrier, gramma
 206. Azurol, gramma.
 207. Azul de Nil ou de Capri, gramma.
 208. Azul de luz, gramma.
 209. Aurantia, gramma.
 210. Azul polychromo "Grubler", gramma.
 211. Azul polychromo R. A. L., gramma
 212. Azul trypan (Trypanblau), gramma.
 213. Azul I Giemsa, gramma.
 214. Azul II Giemsa, gramma.
 215. Azul eosina Giemsa, gramma.
- B
216. Bacalhau (oleo de figado de) officinal, kilo.
 217. Badiana officinal, kilo.
 218. Badiana (essencia de), gramma.
 219. Balaia (branco de), kilo.
 220. Balsamo do Canada para microscopia (tubo de 25 grammas), tubo.
 221. Balsamo do Copaliba officinal, kilo.
 222. Balsamo do Perú, officinal, kilo.

223. Balsamo de Fioravanti, litro.
 224. Balsamo Tranquillo, kilo.
 225. Balsamo de Tolú, kilo.
 226. Baryo (acetato de) para analyse, gramma.
 227. Baryo (bioxydo de) para analyse, gramma.
 228. Baryo (carbonato de) para analyse, gramma.
 229. Baryo (chlorureto de) para analyse, gramma.
 230. Baryo (nitrate de) para analyse, gramma.
 231. Baryo (oxydo de) para analyse, gramma.
 232. Baryo (sulfato de) para analyse, gramma.
 233. Baryo (sulfureto de) para analyse, gramma.
 234. Benjoim officinal em lagrimas, kilo.
 235. Benjoim officinal em pó, kilo.
 236. Belladona officinal, kilo.
 237. Benzaldehydo para analyse (vidros de 250 grammas), kilo.
 238. Benzeno para analyse, kilo.
 239. Benzidina purissima, gramma.
 240. Benzidina (chlorhydrato de) para analyse, gramma.
 241. Benzina pura, litro.
 242. Benzina para analyse, kilo.
 243. Benzina de petroleo isenta de Benzol para analyse, kilo.
 244. Benzoico (acido) officinal, gramma.
 245. Betol, gramma.
 246. Betume da Judéa, kilo.
 247. Bismuto metallico puro isento de arsenico, gramma.
 248. Bismuto (benzoato de) officinal, gramma.
 249. Bismuto (betanaphtolato de), officinal, gramma.
 250. Bismuto (carbonato de), officinal, gramma.
 251. Bismuto (nitrate de), officinal, gramma.
 252. Bismuto (peroxydo de), officinal, gramma.
 253. Bismuto (salicylato de), officinal, gramma.
 254. Bismuto (subnitrate de), officinal, kilo.
 255. Bismuto (subgallato de), officinal, kilo.
 256. Boldo, officinal, kilo.
 257. Boldina, officinal, gramma.
 258. Borico (acido), crystallizado, officinal, gramma.
 259. Borico (acido), em pó finissimo, officinal, kilo.
 260. Borico (acido), crystallizado, para analyse, gramma.
 261. Bromo, para analyse, gramma.
 262. Bromipina, gramma.
 263. Bromoformio, gramma.
 264. Brucina, para analyse, gramma.
 265. Butyl (aldehydo iso), gramma.
 266. Butyl (chloral hydratado), gramma.
 267. Butyrina (mono), gramma.
 268. Butyrina (tri), gramma.
 269. Butyrico (acido, para analyse, gramma.
 270. Cacáo (manteiga de), kilo.
 271. Cadmio (acetato de), para analyse, gramma.
 272. Cadmio (boretungstato de), em solução D 3,28, para analyse, gramma.
 273. Cadmio (sulfato de), para analyse, gramma.
 274. Café em grão, kilo.
 275. Café em pó, puro, kilo.
 276. Cafeina, officinal, kilo.
 277. Cafeina (citrate de), officinal, gramma.
 278. Calcio (carbonato de), para analyse, kilo.
 279. Calcio (carbonato de), officinal, kilo.
 280. Calcio (chlorureto de), crystallizado, officinal, kilo.
 281. Calcio (chlorureto de), crystallizado, para analyse, kilo.
 282. Calcio (chlorureto de) granulado secco para analyse, kilo.
 283. Calcio (chlorureto de) fundido em pedacos para analyse, kilo.
 284. Calcio (glycerophosphato de) officinal, kilo.
 285. Calcio (hypophosphito de) officinal, kilo.
 286. Calcio (Lactato de) officinal, kilo.
 287. Calcio (oxydo de) para analyse, kilo.
 288. Calcio (monophosphato de) officinal, kilo.
 289. Calcio (biphosphato de) officinal, kilo.
 290. Calcio (triphosphato de) officinal, kilo.
 291. Calcio (hypochlorito de) officinal, kilo.
 292. Calcio (sulfato de) para analyse, kilo.
 293. Calcio (sulfato de) para analyse, kilo.
 294. Calcio (phospholactato de) officinal, kilo.
 295. Camphora monobromada officinal (não synthetica), kilo.
 296. Carbono (sulfureto de) para analyse, kilo.
 297. Carbono (tetrachlorureto de) para analyse, kilo.
 298. Carmin de Indigo para analyse, gramma.
 299. Carmin em pedacos para analyse, gramma.
 300. Carvão animal para analyse, em pó, kilo.
 301. Carvão vegetal officinal, em pó, kilo.
 302. Cascara sagrada officinal, em pó, kilo.
 303. Carbazide (diphenyl) para analyse, gramma.
 304. Carbazol (sulfato de diphenylebininga para analyse, gramma.
 305. Carne (extracto de) puro, kilo.
 306. Cantharidas officinal, em pó, kilo.
 307. Caseina officinal, em pó, kilo.
 308. Cafiaspirina (pacote com 100 enveloppes), pacote.
 309. Canteio espigado officinal, em pó, kilo.
 310. Chloroformio officinal, kilo.
 311. Chloroformio para analyse, kilo.
 312. Cholesterina, pura, gramma.
 313. Chromo (perchlorureto de) para analyse, gramma.
 314. Chromo (sulfato de) para analyse, gramma.
 315. Chromo e potassio (sulfato de) para analyse, gramma.
 316. Chysarobina officinal, gramma.
 317. Chrysoidina officinal, gramma.
 318. Chloral hydratado officinal, kilo.
 319. Chumbo metallico em bastões para analyse, kilo.
 320. Chumbo metallico em pó grosso para analyse, kilo.
 321. Chumbo em grãos commercial, kilo.
 322. Chumbo granulado isento de prata para analyse, kilo.
 323. Chumbo (acetato de) officinal, kilo.
 324. Chumbo (carbonato de) officinal, kilo.
 325. Chumbo (chlorureto de) para analyse, kilo.
 326. Chumbo (chromato de) para analyse, gramma.
 327. Chumbo (iodureto de), officinal, gramma.
 328. Chumbo (nitrate de) officinal, gramma.
 329. Chumbo (subacetato de) officinal crystallizado, kilo.
 330. Chumbo (subacetato de) officinal em solução, litro.
 331. Chumbo (sulfato de) officinal, gramma.
 332. Chumbo (sulfureto de) officinal, kilo.
 333. Cobalto e potassio (nitrito de) para analyse, gramma.
 334. Cobalto e sodio (nitrito de) para analyse, gramma.
 335. Cobalto (chlorureto de) para analyse, gramma.
 336. Cobalto (nitrate de) para analyse, gramma.
 337. Cobalto (oxydo de) para analyse, gramma.
 338. Cobalto (oxalato de) para analyse, gramma.
 339. Cobre metallico granulado para analyse, kilo.
 340. Cobre metallico raspado para analyse, kilo.
 341. Cobre metallico reduzido a pó para analyse, kilo.
 342. Cobre metallico em fios para analyse, kilo.
 343. Cobre (acetato de) officinal neutro, gramma.
 344. Cobre (acetato de) officinal basico, gramma.
 345. Cobre (arsenito de) officinal, gramma.
 346. Cobre (carbonato de) officinal, gramma.
 347. Cobre (chlorureto de) para analyse, gramma.
 348. Cobre (nitrate de) para analyse, gramma.
 349. Cobre (oxydo de) em fio para analyse, gramma.
 350. Cobre (oxydo de) em pó para analyse, gramma.
 351. Cobre (subacetato de) em pó officinal, gramma.
 352. Cobre (sulfato de) crystallizado officinal, kilo.
 353. Cobre (sulfato de) para analyse crystallizado, kilo.
 354. Cobre (sulfato de) do commercio, kilo.
 355. Cobre (sulfato de) anhydro para analyse, kilo.
 356. Cocaina officinal, gramma.
 357. Cocaina (chlorhydrato de) officinal, gramma.
 358. Cocaina (nitrate de) officinal, gramma.
 359. Codeina officinal, gramma.
 360. Colloidio elastico officinal, kilo.
 361. Coca officinal em pó, kilo.
 362. Condurango officinal em pó, kilo.
 363. Canella officinal em pó, kilo.
 364. Canella (essencia de), gramma.
 365. Colloidina pura, kilo.
 366. Chloroplatinico (acido) para analyse, gramma.
 367. Chlorhydrico (acido) fumegante D. 1, 19, para analyse, kilo.
 368. Chlorhydrico (acido), D. 1, 124 e 1.126, para analyse, kilo.
 369. Chlorhydrico (acido), D. 1, 19, isento de ácido sulfúrico e de arsenico, para analyse, kilo.
 370. Cola de peixe em laminas com indicação do ponto de fusão (gelatina de peixe), kilo.
 371. Colargol officinal, gramma.
 372. Colophonia, kilo.
 373. Couso officinal, kilo.
 374. Chromico (acido), para analyse, gramma.
 375. Creolina "Pearson" (lata original de kilo), lata.
 376. Cruzwaldina (lata de kilo), lata.
 377. Cruzwaldina (tambor de 200 kilos), tambor.
 378. Cryogenina officinal, gramma.
 379. Curcuma em pó impalpavel, gramma.
 380. Curcuma em tintura, gramma.
 381. Cresol officinal, kilo.
 D
 382. Dextrina amarella officinal, gramma.
 383. Dextrina branca officinal, gramma.
 384. Dextrina para analyse, gramma.

385. Diamidophenol, gramma.
 386. Diastase absoluta officinal, gramma.
 387. Digitalina officinal, gramma.
 388. Digitalina (solução "Mialhe"), vidro.
 389. Digtonina crystalizada officinal, gramma.
 390. Digitoxina officinal, gramma.
 391. Diodoformio officinal, gramma.
 392. Dimethylaminoazobenzol para analyse, gramma.
 393. Dimethylparaphenylenodiamina (chorydrato de) para analyse, gramma.
 394. Dimethylparaphenylenodiamina (sulfato de) para analyse, gramma.
 395. Diphenylamina officinal, gramma.
 396. Diphenylamina (chlorhydrato de), gramma.
 397. Dulcita para analyse, gramma.
 388. Difitalis officinal em pó, kilo.

E

399. Emetico officinal, gramma.
 400. Emetina officinal, gramma.
 401. Enxofre em bastões, kilo.
 402. Enxofre (fôr de), kilo.
 403. Enxofre purificado lavado officinal, kilo.
 404. Enxofre (chlorureto de) officinal, gramma.
 405. Enxofre dourado de antimonio, gramma.
 406. Enxofre crystalizado para analyse, kilo.
 407. Ergotina crystalizada officinal, gramma.
 408. Essencia officinal, gramma.
 409. Eserina (sulfato de) officinal, gramma.
 410. Esparteina officinal, gramma.
 411. Esparteina (sulfato de) officinal, gramma.
 412. Estanho metalico em bastões para analyse, kilo.
 413. Estanho metalico em folhas, kilo.
 414. Estearina commercial, kilo.
 415. Ether acetico officinal, kilo.
 416. Ether acetylacetico para analyse, kilo.
 417. Ether amylico (iso) para analyse, kilo.
 418. Ether chlorhydrico (chlorureto de ethyla), em ampôlas, com fecho metalico, de 100 grammas, empôla.
 419. Ether de petroleo D 0,660-0,680, para analyse, kilo.
 420. Ether sulfurico officinal nacional, litro.
 421. Ether sulfurico para analyse, kilo.
 422. Ether sulfurico distillado, com sodio, para analyse, kilo.
 423. Eucalyptol officinal, gramma.
 424. Electrargol (empôlas de), caixa.
 425. Erlich (triacido de) "Grubler", gramma.
 426. Esparadrapo de 1 pollegada (carretel de 5 jardas), carretel.
 427. Esparadrapo de 2 pollegadas (carretel de 5 jardas), carretel.
 428. Esparadrapo de 3 pollegadas (carretel de 5 jardas), carretel.
 429. Esparadrapo de 4 pollegadas (carretel de 5 jardas), carretel.
 430. Esparadrapo de 5 pollegadas (carretel de 5 jardas), carretel.

F

431. Ferro metalico, reduzido por hydrogenio, gramma.
 432. Ferro e amonio (deutoxydo) citrado escuro, em palhetas, gramma.
 433. Ferro e amonio (deutoxydo) citrato verde, em palhetas, gramma.
 434. Ferro e amonio (oxalato de) officinal, gramma.
 435. Ferro e amonio (sulfato de) crystalizado, kilo.
 436. Ferro (arseniato de) officinal, gramma.
 437. Ferro (cacodylato de) officinal, gramma.
 438. Ferro (carbonato de) officinal, kilo.
 439. Ferro (iodureto de) officinal, gramma.
 440. Ferro (lactato de) officinal, gramma.
 441. Ferro (oxalato de) officinal, gramma.
 442. Ferro (oxydo de) dializado em palhetas officinal, gramma.
 443. Ferro (peptonato de) officinal, gramma.
 444. Ferro (perchlorureto de) para analyse, kilo.
 445. Ferro (perchlorureto de) para analyse em solução 1:260, kilo.
 446. Ferro (phosphato de) officinal, gramma.
 447. Ferro e potassio (cyanureto de) (deutoxydo) para analyse (ferrocyanureto), gramma.
 448. Ferro e potassio (cyanureto de) (protoxydo) para analyse (ferrocyanureto), gramma.
 449. Ferro (sulfato de) para analyse, kilo.
 450. Ferro (sulfato de) commercial, kilo.
 451. Ferro "lumen de" para analyse, gramma.
 452. Ferro e potassio (tartarato de) para analyse, kilo.
 453. Fibrina pura dessecada, kilo.

454. Fluoresceina pura, gramma.
 455. Fluorhydrico (acido) em frascos de gutta percha, para analyse, capacidade de 250 grammas, frasco.
 456. Fluosilicico (acido) D. 1,24, gramma.
 457. Formaldehydo (solução a 40 %), kilo.
 458. Fungo macho officinal em pó, kilo.
 459. Formico (acido), gramma.
 460. Furfurol para analyse, gramma.

G

461. Galactose para analyse, kilo.
 462. Gelatina branca officinal, rotulo dourado, kilo.
 463. Gelatina branca officinal, rotulo prateado, kilo.
 464. Gelatina vermelha officinal, rotulo dourado, kilo.
 465. Glycerina officinal nacional, kilo.
 466. Glycerina bidistillada para analyse D 1,25, kilo.
 467. Glicerophosphorico (acido) em solução (50 %), gramma.
 468. Glycose officinal, kilo.
 469. Glycose para analyse, kilo.
 470. Graxa de lá anhydra officinal, kilo.
 471. Greda preparada officinal, kilo.
 472. Guaiacol officinal, gramma.
 473. Gomenol officinal, gramma.
 474. Gomma arabica em grão, kilo.
 475. Gomma arabica em pó, kilo.
 476. Gomma guta, kilo.
 477. Gomma adragante, kilo.
 478. Guaraná officinal em pó, kilo.
 479. Gaze simples (caixa de 5 metros), caixa.
 480. Gaze (ataduras de) de 2 cms. x 5 ms., duzia.
 481. Gaze (ataduras de) de 4 cms. x 5 ms., duzia.
 481. Gaze (ataduras de) de 6 cms. x 5 ms., duzia.
 482. Gaze (ataduras de) de 8 ms. x 5 ms., duzia.
 483. Gaze (ataduras de) de 10 cms. x 5 ms., duzia.
 484. Gaze iodoformada (caixa de 1 metro), caixa.
 484. Gaze iodoformada (caixa de 5 metros), caixa.
 485. Genciana officinal em pó, kil

H

486. Hemateina para analyse, gramma.
 487. Hematoxylina officinal crystalizada, gramma.
 488. Hemoglobina em pó, kilo.
 489. Hammamelis virgiana officinal em pó, kilo.
 490. Heroína (chlorhydrato de), officinal, gramma.
 491. Herva de Santa Maria officinal (essencia de), kilo.
 492. Hexamethylenetetramina officinal (urotropina), kilo.
 493. Hydrastis canadensis officinal em pó, kilo.
 494. Hydroquinona pura, gramma.
 495. Hydrastina pura, gramma.

I

496. Ichtyol officinal, kilo.
 497. Indigo para analyse, gramma.
 498. Indigo carmin secco para analyse, gramma.
 499. Insulina officinal (frasco original), frasco.
 500. Iodo officinal, kilo.
 501. Iodoformio officinal, kilo.
 502. Isatina, gramma.
 503. Isodulcita (Rhamnose), gramma.
 504. Indigotina, gramma.
 505. Iodico (acido), anhydry para analyse (frasco de 10 grammas), frasco.
 506. Iodhydrico (acido), D. 1,5 para analyse (frasco de 25 grammas), frasco.
 507. Ipecacuanha officinal, kilo.
 508. Isobutyrico (acido) para analyse, gramma.
 509. Ieonogenio para analyse, gramma.

J

510. Jalapa officinal em pó, kilo.

K

511. Kamala officinal em pó, kilo.
 512. Kaolin officinal em pó, kilo.
 513. Kaolin para analyse em pó, kilo.
 514. Kola noz de officinal em pó, kilo.

L

515. Laemoide purissimo para analyse, gramma.
 516. Lactose officinal, kilo.
 517. Lactico (acido) D. 1,16 officinal, kilo.
 518. Lactico (acido) D. 1,24 officinal, kilo.
 520. Laranjeira agua de flores de, officinal, litro.
 521. Laudano de Sydenham, kilo.
 522. Leucina officinal, gramma.

523. Lecithina officinal, gramma.
 524. Levulose officinal, gramma.
 525. Leishman em pó "Grubler", gramma.
 526. Limão (essencial de), officinal, gramma.
 527. Linhaga em grão officinal, kilo.
 528. Linhaga (oleo de) officinal, kilo.
 529. Liga de Devarda em pó para analyse, kilo.
 530. Lithio (benzoato de), officinal, gramma.
 531. Lithio (carbonato de), officinal, gramma.
 532. Lithio (chlorureto de), officinal, gramma.
 533. Lithio (oxydo de) (caustico) officinal, gramma.
 534. Lithio (salicylato de), officinal, gramma.
 535. Lithio (sulfato de), officinal, gramma.
 536. Lycopodio officinal em pó, kilo.
 537. Lysol officinal, kilo.

M

538. Magnésio metálico em cubos, kilo.
 539. Magnésio (carbonato de), officinal em pó, kilo.
 540. Magnésio (carbonato de), para analyse, gramma.
 541. Magnésio (chlorureto de), officinal, gramma.
 542. Magnésio (citrato de), officinal, kilo.
 543. Magnésio (nitrato de), officinal, gramma.
 544. Magnésio (oxydo de), officinal (calcinado), kilo.
 545. Magnésio (oxydo de), officinal (hydratado), kilo.
 546. Magnésio (phosphato de), officinal, gramma.
 547. Magnésio (sulfato de), officinal, kilo.
 548. Magnésio (sulfato de), para analyse, kilo.
 549. Magnésio e amónio (chlorureto de), para analyse, gramma.

550. Magnésio e amónio (phosphato de), para analyse, kilo.
 551. Maltose para analyse, gramma.
 552. Magenta S, gramma.
 553. Manganéz (acetato de), para analyse, gramma.
 554. Manganéz (carbonato de), para analyse, gramma.
 555. Manganéz (chlorureto de), para analyse, gramma.
 556. Manganéz (nitrato de), para analyse, gramma.
 557. Manganéz (deutoxydo de), para analyse, gramma.
 558. Manganéz (peroxydo de), para analyse, kilo.
 559. Manganéz (sulfato de), para analyse, kilo.
 560. Manna em lagrimas officinal, kilo.
 561. Manita crystalizada officinal, gramma.
 562. May Grunwald (solução de), "Grubler", kilo.
 563. May Grunwald em pó, "Grubler", gramma.
 564. Menthol crystalizado officinal, kilo.
 565. Mercurio metálico commercial, kilo.
 566. Mercurio metálico bidistillado para analyse, kilo.
 567. Mercurio metálico officinal, kilo.
 568. Mercurio (benzoato de), officinal, gramma.
 569. Mercurio (bichlorureto de), para analyse, kilo.
 570. Mercurio (biiodureto de), officinal, gramma.
 571. Mercurio (chlorureto de), sublimado officinal, gramma.
 572. Mercurio (chlorureto de), por vapor officinal, gramma.
 573. Mercurio (cyanureto de), officinal, gramma.
 574. Mercurio (protoiodureto de), officinal, gramma.
 575. Mercurio (nitrato de), para analyse, gramma.
 576. Mercurio (toxicyanureto de), officinal, gramma.
 577. Mercurio (oxydo de), vermelho officinal, gramma.
 578. Mercurio (oxydo de), amarello officinal, gramma.
 579. Mercurio (sulfato de), basico officinal, gramma.
 580. Mercurio (sulfocyanureto de), para analyse, gramma.
 581. Mercurio e potássio (cyanureto de), para analyse, gramma.
 582. Methyl orange em pó, kilo.
 583. Methyla (chlorureto de), para analyse, gramma.
 584. Methyla (iodureto de), officinal, gramma.
 585. Methyla (salicylato de), officinal, kilo.
 586. Methylero para microscopia, gramma.
 587. Methylene (azul de), officinal, kilo.
 588. Metol officinal, gramma.
 589. Metaquinone (vidro original de 10 grammas), vidro.
 590. Molybdico (acido), isento de amoniaco e de acido nítrico, para analyse, gramma.
 591. Monomethylarseniato disodico officinal (arrhenal), kilo.
 592. Morphina officinal, gramma.
 593. Morphina (chlorhydrato de), officinal, gramma.
 594. Morphina (sulfato de), officinal, gramma.
 595. Mostarda (essencia de), officinal, gramma.
 596. Mostarda (farinha de), officinal, kilo.

597. Natalina para analyse, gramma.
 598. Naphtalina em bolas, kilo.
 599. Naphthalina crystalizada officinal, kilo.

600. Naphtol alpha officinal, gramma.
 601. Naphtol beta officinal, kilo.
 602. Naphtolphtaleina para analyse, gramma.
 603. Naphtylamina alpha para analyse, gramma.
 604. Naphtylamina beta para analyse, gramma.
 605. Neosalvarsan veterinario (ampoulas de 1gr,5), ~~amp~~ poula.
 606. Neosalvarsan veterinario (ampoulas de 3 grmmas), ~~amp~~ poula.
 607. Neutral roth, gramma.
 608. Nickel em lunipas, gramma.
 609. Nickel em fio, gramma.
 610. Nickel (chlorureto de), para analyse, gramma.
 611. Nickel (nitrato de), para analyse, gramma.
 612. Nickel (sulfato de), para analyse, gramma.
 613. Nicotina officinal, gramma.
 614. Nitron para analyse, gramma.
 615. Nitrophenol (Ortho), para analyse, gramma.
 616. Nitrophenol (Meta), para analyse, gramma.
 617. Nitrophenol (Para), para analyse, gramma.
 618. Nitrico (acido) D. 1.150 — 1.152 para analyse, ~~kilo~~ kilo.
 619. Nitrico (acido) D. 1.20 para analyse, kilo.
 620. Nitrico (acido) D. 1.30 para analyse, kilo.
 621. Nitrico (acido) D. 1.40 (42 & B6) para analyse, ~~kilo~~ kilo.
 622. Nitrico (acido) D. 1.52 para analyse fumegante, ~~kilo~~ kilo.
 623. Novocaina officinal, gramma.
 624. Noz vomica officinal em pó, kilo.
 625. Noz vomica officinal rasurada, kil

O

626. Oleico (acido), para analyse, gramma.
 627. Olivas (oleo de), purificado officinal, ~~kilo~~ kilo.
 628. Olivas (oleo de), commercial, kilo.
 629. Orange G. Poirier, gramma.
 630. Osmico (acido) para analyse, gramma.
 631. Opio officinal, gramma.
 632. Ouro (chlorureto de), para analyse, ~~gramma~~ gramma.
 633. Oxalico (acido), officinal, gramma.
 634. Oxalico (acido), para analyse, gramma.
 635. Oxygenio em botija (sem a botija), ~~kilo~~ kilo.
 636. Oleo de sesamo para analyse, kilo.
 637. Oleo de colza para analyse, gramma.
 638. Oleo de amendoim para analyse, kilo.
 639. Oleo de amendoim commercial, kilo.
 640. Oleo de coco para analyse, kilo.
 641. Oleo de coco commercial, kilo.
 642. Oleo de palma para analyse, kilo.
 643. Oleo de linhaga para analyse, kilo.

P

643. Pantopon (caixa de), caixa.
 644. Parafina fusivel a 46-48°, kilo.
 645. Parafina fusivel a 52-53°, kilo.
 646. Parafina fusivel a 56-58°, kilo.
 647. Parafina liquida officinal, kilo.
 648. Peptona officinal secca em pó, ~~kilo~~ kilo.
 649. Perchlorico (acido), para analyse, gramma.
 650. Petroleo (ether de), para analyse, kilo.
 651. Pez branco officinal, kilo.
 652. Parafina fusivel a 46 & 48°, kilo.
 653. Parafina fusivel a 52-53°, kilo.
 654. Parafina fusivel a 56-68°, kilo.
 655. Parafina liquida officinal, kilo.
 656. Peptona officinal secca, kilo.
 657. Peptona officinal molle, kilo.
 658. Phenacetina officinal, gramma.
 659. Phenico (acido), crystalizavel, officinal, ~~kilo~~ kilo.
 660. Phenolphthaleina para analyse, kilo.
 661. Phosphoro branco para analyse, gramma.
 662. Phosphorico (acido), officinal, kilo.
 663. Phosphorico (acido) D. 1.7, para analyse, kilo.
 664. Phosphomolybdico (acido), para analyse, ~~gramma~~ gramma.
 665. Papel parafinado, resma.
 666. Pedra pomes em pó para analyse, kilo.
 667. Picrico (acido), officinal, kilo.
 668. Phosphotungstico (acido), para analyse, gramma.
 669. Phenylidrazina para analyse, gramma.
 670. Phenylidrazina (chlorhydrato de), para analyse, ~~gramma~~ gramma.
 671. Phloroglucina para analyse, gramma.
 672. Pilocarpina officinal, gramma.
 673. Pilocarpina (chlorhydrato de), gramma.
 674. Pilocarpina (sulfato de), officinal, gramma.
 675. Platina metálica em fio para analyse, gramma.
 676. Platina (bichlorureto de), para analyse, ~~gramma~~ gramma.
 677. Podophylina para analyse em pó, gramma.

678. Potassio para analyse, gramma.
 679. Potassio (acetato de), para analyse, gramma.
 680. Potassio (antimoniato de), official, kilo.
 681. Potassio (arseniato de), official, gramma.
 682. Potassio (bicarbonato de), crystallizado, official, gramma.
 683. Potassio (bicarbonato de), crystallizado, para analyse, kilo.
 684. Potassio (bichromato de), official, gramma.
 685. Potassio (biphosphato de), para analyse, kilo.
 686. Potassio (bisulfato de) para analyse, kilo.
 687. Potassio (bitartaro de) official, gramma.
 688. Potassio (borotartarato de) official, kilo.
 689. Potassio (bromato de) para analyse, gramma.
 690. Potassio (bromureto de) official, kilo.
 691. Potassio (bromureto de) para analyse, gramma.
 692. Potassio (carbonato de) crystallizado official, kilo.
 693. Potassio (carbonato de) crystallizado para analyse, kilo.
 694. Potassio (chlorato de) para analyse, kilo.
 695. Potassio (chlorureto de) para analyse, kilo.
 696. Potassio (chlorureto de) official, kilo.
 697. Potassio (chlorato de) official, kilo.
 698. Potassio (chromato amarelo de), para analyse, gramma.
 699. Potassio (cyanureto de) official, gramma.
 700. Potassio (fluorureto de) para analyse, gramma.
 701. Potassio (formiato de), para analyse, gramma.
 702. Potassio (glycerophosphato de) official, gramma.
 703. Potassio (hydrato de) em bastões official, kilo.
 704. Potassio (hydrato de) em placa official, kilo.
 705. Potassio (hydrato de) em bastões para analyse, kilo.
 706. Potassio (hydrato de) em placa para analyse, kilo.
 707. Potassio (iodureto de) official, kilo.
 708. Potassio (iodureto de) para analyse, kilo.
 709. Potassio (metabisulfito de) para analyse, gramma.
 710. Potassio (nitrate de) official, kilo.
 711. Potassio (nitrate de) para analyse, kilo.
 712. Potassio (nitrito de) para analyse, gramma.
 713. Potassio (oxalato neutro de) para analyse, kilo.
 714. Potassio (perchlorato de) para analyse, kilo.
 715. Potassio (permanganato de) official, kilo.
 716. Potassio (permanganato de) para analyse, kilo.
 717. Potassio (persulfato de) para analyse, kilo.
 718. Potassio (phosphato de) official secco, kilo.
 719. Potassio (phosphato de) tribasico official, kilo.
 720. Potassio (silicato de) para analyse, kilo.
 721. Potassio (sulfato de) para analyse crystallizado, kilo.
 722. Potassio (sulfato de) para analyse secco, kilo.
 723. Potassio (sulfato de) official, kilo.
 724. Potassio (sulfoeyanureto de) para analyse, gramma.
 725. Potassio (sulfureto de) official, kilo.
 726. Potassio (tartarato de) crystallizado official, kilo.
 727. Potassio (tetraoxalato de) crystallizado official, kilo.
 728. Potassio (tetraoxalato de) em pó, para analyse, kilo.
 729. Prata metallica em laminas, gramma.
 730. Prata metallica granulada, gramma.
 731. Prata (chlorureto de) para analyse, gramma.
 732. Prata (nitrate de) em lapis official, kilo.
 733. Prata (nitrate de) crystallizado, para analyse, kilo.
 734. Pyridina para analyse, gramma.
 735. Pyrocatechina para analyse, gramma.
 736. Pyrogallico (acido) para analyse bisublimado, kilo.
 737. Polygala senega, kilo.

Q

738. Quillaya saponaria, gramma.
 739. Quinino (bichlorhydrato de) official, kilo.
 740. Quinino (chlorhydrato de) official, kilo.
 741. Quinino (bromhydrato de) official, kilo.
 742. Quinino (sulfato de) official, kilo.
 743. Quinino (sulfato de) neutro official, kilo.
 744. Quinino (valerianato de) official, gramma.
 745. Quinoa para analyse, gramma.
 746. Quassia official, kilo.
 747. Quina amarella official em pó, kilo.
 748. Quina cinzenta official em pó, kilo.
 749. Quina vermelha em pó official, kilo.

R

750. Rogereina official, gramma.
 751. Ranvier (picrocarmin de), gramma.
 752. Ratanhia official em pó, kilo.
 754. Ricino (oleo de) official, kilo.

S

- 754 A. Sabão medicinal em barras de kilo, barra.
 755. Sabão medicinal em pó, kilo.

756. Sabão verde official, kilo.
 757. Sabina official em pó, kilo.
 758. Saccharose para analyse, kilo.
 759. Saccharina para analyse, gramma.
 760. Santonina official, gramma.
 761. Saponina pura, gramma.
 762. Salicylico (acido) official, kilo.
 763. Salol official, kilo.
 764. Salopheno official, kilo.
 765. Sandalo (essencia), gramma.
 766. Scamonea official em pó, kilo.
 767. Scilla official em pó, kilo.
 768. Semen contra official em pó, kilo.
 769. Scharlach R. "Grubler", gramma.
 770. Senne official, kilo.
 771. Sesamo (oleo de), kilo.
 772. Silica calcinada para analyse, kilo.
 773. Sodio metallico para analyse, gramma.
 774. Sodio (acetato de) para analyse, gramma.
 775. Sodio (arseniato de) para analyse, gramma.
 776. Sodio (arsenito de) para analyse, gramma.
 777. Sodio (benzoato de) official em pó, kilo.
 778. Sodio (biforato de) official em pó, kilo.
 779. Sodio (biforato de) official crystallizado, kilo.
 780. Sodio (bicarbonato de) official em pó, kilo.
 781. Sodio (bicarbonato de) crystallizado official, kilo.
 782. Sodio (bicarbonato de) para analyse secco, kilo.
 783. Sodio (biphosphato de) para analyse, kilo.
 784. Sodio (bisulfato de) para analyse, kilo.
 785. Sodio (bisulfito de) para analyse, kilo.
 786. Sodio (bitartarato de) para analyse, kilo.
 787. Sodio (bromureto de) official, kilo.
 788. Sodio (bromato de) para analyse, gramma.
 789. Sodio (cacodylate de), official, kilo.
 790. Sodio (carbonato de), official crystallizado, kilo.
 791. Sodio (carbonato de), official em pó, kilo.
 792. Sodio (carbonato de), para analyse, kilo.
 793. Sodio (chlorureto de), official, kilo.
 794. Sodio (chlorureto de), para analyse, kilo.
 795. Sodio (citrate de), official, kilo.
 796. Sodio (fluorureto de), para analyse, gramma.
 797. Sodio (glycerophosphato de), official, gramma.
 798. Sodio (hydrato de), purificado em bastões (93-95% NaOH), kilo.
 799. Sodio (hydrato de), para analyse em placas, kilo.
 800. Sodio (hydrato de), para analyse em bastões, kilo.
 801. Sodio (hydrato de), bruto, kilo.
 802. Sodio (hydrosulfito de), para analyse, gramma.
 803. Sodio (hypochlorito de), em solução 7% Be, litro.
 804. Sodio (hypophosphito de), official, kilo.
 805. Sodio (hyposulfito de), official, kilo.
 806. Sodio (hyposulfito de), para analyse, kilo.
 807. Sodio (iodato de), para analyse, gramma.
 808. Sodio (iodureto de), official, kilo.
 809. Sodio (iodureto de), para analyse, kilo.
 810. Sodio (metabisulfito de), para analyse, gramma.
 811. Sodio (metaphosphato de), para analyse, kilo.
 812. Sodio (nitrito de), para analyse, gramma.
 813. Sodio (nitroprussiato de), para analyse, gramma.
 814. Sodio (oxalato de), para analyse, kilo.
 815. Sodio (oxalato de), (soerensen), kilo.
 816. Sodio (perborato de), official, kilo.
 817. Sodio (peroxydo de), official, kilo.
 818. Sodio (peroxydo de), para analyse, kilo.
 819. Sodio (phosphato de), official secco, kilo.
 820. Sodio (phosphato de), tribasico official, kilo.
 821. Sodio (phosphato de), para analyse, kilo.
 822. Sodio (pyrophosphato de), para analyse, gramma.
 823. Sodio (salicylate de), official, kilo.
 824. Sodio (silicato de), para analyse, kilo.
 825. Sodio (sulfato de), official, kilo.
 826. Sodio (sulfato de), commercial em barrica de 50 kilo barrica.
 827. Sodio (sulfato de), para analyse, kilo.
 828. Sodio (sulfato de), para analyse, kilo.
 829. Sodio (sulfoeyanureto de), para analyse, gramma.
 830. Sodio (sulfureto de), para analyse, kilo.
 831. Sodio (tartarato de), para analyse, gramma.
 832. Sodio (tungstato de), para analyse, gramma.
 833. Sodio (metavanadato de), para analyse, gramma.
 834. Sodio e amonio (phosphato de), official, gramma.
 835. Sodio e potassio (carbonato de), para analyse, kilo.
 836. Sodio e potassio (tartarato de), para analyse, kilo.
 837. Spermacetti, kilo.
 838. Stovaina official, gramma.
 839. Strophantus official, kilo.

839. Sparteina officinal, gramma.
 840. Sparteina (sulfato de), officinal, gramma.
 841. Soro antidiphtherico 1.000 U. I., ampoula.
 842. Soro antidiphtherico 1.500 U. I., ampoula.
 843. Soro antidiphtherico 2.000 U. I., ampoula.
 844. Soro antidiphtherico 3.000 U. I., ampoula.
 845. Soro antidyenterico (Kruse Shiga), frasco de 10 cc., frasco.
 846. Soro antidyenterico (Kruse Shiga), frasco de 20 cc., frasco.
 847. Soro antidyenterico (Kruse Shiga), frasco de 30 cc., frasco.
 848. Soro antidyenterico (Kruse Shiga), frasco de 50 cc., frasco.
 849. Soro antioxydico polyvalente, ampoula.
 850. Stroncio (bromureto de), para analyse, gramma.
 851. Stroncio (chlorureto de), para analyse, gramma.
 852. Stroncio (iodureto de), para analyse, gramma.
 853. Stroncio (lactato de), para analyse, gramma.
 854. Stroncio (nitrate de), para analyse, gramma.
 855. Stroncio (sulfato de), para analyse, gramma.
 856. Stroncio oxydo isento de baryta, para analyse, gramma.
 857. Strophantina pura, gramma.
 858. Styrchnina officinal, gramma.
 859. Styrchnina (cacodylate de), officinal, gramma.
 860. Styrchnina (sulfato de), officinal, gramma.
 861. Succinico acido, para analyse, gramma.
 862. Sulfanilico acido, para analyse, gramma.
 863. Sulfosahylico acido, para analyse, gramma.
 864. Sulfurico acido, D. 1.820-1.825, para dosagem dos corpos graxos, segundo Gerber (frascos de 250 grammas, kilo).
 865. Sulfurico acido, D. 1.84, para analyse, kilo.
 866. Sulfurico acido, fumegante, para analyse, kilo.
 867. Sulfurico acido anhydry, para analyse, ampoula de 50 centigrammas, ampoula.
 868. Sulfurico (acido), como acido phosphorico anhydry, 20 %, kilo.

T

869. Talcio officinal, kilo.
 870. Tanico acido, para analyse, kilo.
 871. Tartarico acido, officinal, kilo.
 872. Tanniformio officinal, gramma.
 873. Terebentina officinal, kilo.
 874. Terebentina (essencia de), commercial, litro.
 875. Terebentina (essencia de), para analyse, kilo.
 876. Terpina officinal, gramma.
 877. Tilia officinal, kilo.
 878. Thionina pura de Erlich "Grubler", secca, gramma.
 879. Theobromina officinal, gramma.
 880. Thymol crystallizado officinal, kilo.
 881. Toluidina ortho, para analyse, gramma.
 882. Toluidina meta, para analyse, gramma.
 883. Toluidina Para, para analyse, gramma.
 884. Toluena para analyse, kilo.
 885. Tolyol para analyse, kilo.
 886. Tournesol em pãos, para analyse, kilo.
 887. Tournesol em tintura, para analyse, kilo.
 888. Tournesol em papeis (vermelho ou azul), para analyse, caixa.
 889. Troncolina, para analyse, gramma.
 890. Tribondeau azul de, de Cogit, gramma.
 891. Tribondeau bisosinato de, de Cogit, gramma.
 892. Trinitrina, gramma.
 893. Trypan azul, gramma.
 894. Tryptophano, gramma.
 895. Tropaeolina 00 Grubler, gramma.
 896. Tropaeolina 000 Grubler, gramma.
 897. Tungstico Acido, para analyse, gramma.
 898. Trichloracetico Acido, para analyse, gramma.
 899. Tungstico Acido phospho para analyse, gramma.

U

900. Uranio (Acetato de), para analyse, gramma.
 902. Uranio (Nitrate de), para analyse, gramma.
 903. Urea pura crystallizada, gramma.
 904. Urotropina officinal, kilo.
 905. Urgencia de Granada (Ampoulas de), caixa.

V

906. Vanilina officinal, gramma.
 907. Vaselina amarella 42-43° officinal, kilo.
 908. Vaselina branca 45-47° officinal, kilo.
 909. Valeriana officinal, kilo.

910. Veratrina officinal, gramma.
 911. Vinagre branco officinal, litro.
 912. Viburno officinal, kilo.

X

913. Xylol para analyse, kilo.

Y

914. Yohimbina Chlorhydrato de, para uso veterinario em vidro de 0.01 gramma, vidro.
 915. Yohimbea officinal, kilo.

Z

916. Zinco bruto em bastões, kilo.
 917. Zinco bruto granulado, kilo.
 918. Zinco para analyse em placas, kilo.
 919. Zinco para analyse isento de arsenico em bastões, kilo.
 920. Zinco para analyse isento de arsenico em pó grosso, kilo.
 921. Zinco para analyse isento de arsenico em bastões fines, kilo.
 922. Zinco (Acetato de), officinal, gramma.
 923. Zinco (Carbonato de), officinal, kilo.
 924. Zinco (Chlorureto de), officinal, kilo.
 925. Zinco (Fluoreto de), para analyse, gramma.
 926. Zinco (Iodureto de), para analyse, gramma.
 927. Zinco (Nitrate de), para analyse, gramma.
 928. Zinco (Oxydo de), officinal, kilo.
 929. Zinco (Oxydo de), para analyse, gramma.
 930. Zinco (Phosphato de), para analyse, gramma.
 931. Zinco (Sulfato de), officinal, gramma.

PRODUTOS "BUT NO LOMO"

932. Arrhenal Ampoulas de 5 cc. a 10 %, caixa de 5, caixa.
 933. Cacodylate de sodio (Ampoulas de 10 cc. a 50 %), caixa de 5, caixa.
 934. Esparteina (Ampoulas de 5 cc. a 10 %), caixa de 5, caixa.
 935. Ergolina (Ampoulas de 5 cc. a 1 %), caixa de 5, caixa.
 936. Urotropina (Ampoulas de 20 cc. a 10 %), caixa de 6, caixa.
 937. Oleo camphorado em ampoulas de 20 cc. 25 %, caixa de 6, caixa.
 938. Cafeina (Ampoulas de 10 cc., caixa de 6, caixa).
 939. Cafeina (Ampoulas de 5 cc., caixa de 6), caixa.
 940. Pilocarpina eserina (Ampoulas de 5 cc., caixa de 6), caixa.
 941. Argentol (Ampoulas de 10 cc., caixa de 6), caixa.
 942. Argentol (Ampoulas de 20 cc., caixa de 6), caixa.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1929, DE MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS

Fago publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorizaçao do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso circular n. 16.463, de 21 de novembro ultimo, e de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da Uniao, se acha aberta nesta directoria geral, no Palacio dos Estados, á praça Marechal Azevedo, e nas sedes dos Patronatos Agricolas, a inscriçao dos negociantes que desejarem concorrer, durante o anno de 1929, ao fornecimento das mercadorias acima mencionadas e em seguida, em grupos, relacio-nadas, á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e aos Patronatos Agricolas a cargo desta directoria geral, mediante as seguintes condicoes e as que se acham estabelecidas nos arts. 757 a 762 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

I — Os interessados, até o dia e hora determinados neste edital, apresentarão ao presidente da comissao de concorrência, ou aos directores dos Patronatos Agricolas, o seu pedido de inscriçao, em requerimento dirigido ao director geral do Serviço de Povoamento ou aos directores daquelles estabelecimentos e todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos do pagamento de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, aos quaes estiverem sujeitos.

II — Verificada a idoneidade da requerente, ser-lhe-ha entregue uma guia para recolher ao Thesouro Nacional, Delegacia fiscal ou collectoria federal competente, a importancia de 2:000\$, em moeda corrente ou titulo da divida publica federal, ao portador, para garantia de sua proposta e fiel execução dos fornecimentos requisitados por esta directoria geral, ou pelas directorias dos Patronatos Agricolas, das

côrdo com este edital. Os interessados nos fornecimentos de material comprehendido em mais de um grupo farão o depósito da caução de tantas vezes 2:000\$ quantos forem esses grupos. Os documentos acima referidos, com excepção do conhecimento da caução, poderão ser apresentados em publicas fórmulas, com firma reconhecida por tabellião local. Serão então restituídos aos interessados os documentos a que se refere a clausula I.

III — Com o conhecimento de haver sido feita a caução a que se refere a clausula II, apresentarão os interessados ao presidente da concorrência ou aos directores dos Patronatos Agrícolas, até o dia e hora determinados neste edital, as suas propostas, com os preços por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação. Em uma unica proposta não poderão ser incluídos artigos comprehendidos em grupos diferentes. Os interessados nos fornecimentos á Ilha das Flores e ás dependencias nesta Capital, bem como aos Patronatos Agrícolas, apresentarão duas propostas, sendo uma para a entrega do material nesta Capital ou na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e outra para entrega do mesmo material na sede de quaesquer dos estabelecimentos fóra desta Capital.

IV — No dia e hora determinados neste edital, serão abertas pelo chefe da 3ª secção e presidente das concorrências, e pelos directores dos Patronatos, todas as propostas recebidas por esta directoria geral nesta Capital e nos Patronatos Agrícolas. A abertura se fará em presença dos interessados ou de seus representantes, sendo, então, rubricadas pelo presidente da concorrência e mais pessoas presentes, as que forem aceitas, por se acharem organizadas de accôrdo com este edital.

V — As propostas aceitas serão submettidas á apreciação do Sr. director geral, com parecer da comissão de concorrência para resolver a respeito e ordenar a inscripção dos requerentes e dos preços constantes das respectivas propostas.

VI — Aos proponentes cujas proposta não forem tomadas em consideração pela directoria geral será facultado o conhecimento dos motivos que originaram a recusa, podendo os mesmos se utilizar, dentro de 48 horas, de recurso para autoridade superior, por intermeio da mesma directoria geral.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem deste edital, ou offerecerem redução do preço sobre a proposta mais barata. Também não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital.

VIII — Os pedidos de fornecimento serão feitos de accôrdo com os preços mais vantajosos das propostas, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediatamente, si assim concordarem os empates e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate proceder-se-ha de accôrdo com o que dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Publica a respeito.

IX — Os fornecimentos serão requisitados por esta directoria geral ou pelas directorias dos Patronatos Agrícolas, observados os creditos distribuídos ou em ser e realizados immediatamente após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado e nos prazos que forem concedidos pelo Sr. director geral ou pelos directores dos Patronatos Agrícolas, quando se tratar de mercadorias a confeccionar, prazo esse que não excederá de 30 dias. Os fornecimentos que se destinarem ás dependencias nesta Capital ou á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, serão entregues no local que for determinado, a expensas do fornecedor. Os que se destinarem aos Patronatos Agrícolas serão entregues na sede do estabelecimento de onde provier o pedido, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalgens, carretos, fretes e outras correlativas, até á sede do estabelecimento e ficando sob a sua responsabilidade até o recebimento, pela comissão competente, das mercadorias fornecidas.

X — Todas as mercadorias deverão ser de primeira qualidade e as que não forem aceitas por estarem deterioradas ou por não estarem de accôrdo com as especificações deste edital, deverão ser immediatamente substituídas pelo fornecedor. As mercadorias comprehendidas no grupo I — Fazendas, etc., serão rigorosamente de accôrdo com as amostras

existentes na 3ª secção desta directoria geral e nos Patronatos Agrícolas.

XI — O fornecedor que se recusar ao fiel cumprimento das obrigações constantes deste edital, ficará sujeito ao pagamento de multas impostas pela directoria geral ou pelas directorias dos patronatos, até o maximo da importancia da caução ou ao cancelamento de sua inscripção, com perda total da caução em favor dos cofres publicos. A caução que soffrer desfalque deverá ser integralizada dentro de quarenta e oito horas, sob pena de cancelamento de sua inscripção e de ficar o resto da mesma caução definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII — Os preços das propostas não poderão ser alterados antes de quatro mezes, regulando-se o cancelamento ou alteração de preços pelo que dispõe a respeito o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XIII — Esta directoria geral poderá autorizar, se lhe convier, a aquisição da firma cuja proposta é em seguida mais vantajosa, os artigos cujo fornecimento competia a uma firma cuja inscripção foi cancellada.

XIV — Aos proponentes, aos quaes não foi adjudicada mercadoria alguma, serão restituídas as respectivas cações, ficando elles, no entanto, obrigados a nova caução, no caso previsto na clausula XIII, sob pena de perderem a idoneidade para fornecimentos futuros.

XV — As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos empenhos, ou pedidos e duplicatas e de um requerimento, pedindo a esta directoria geral o respectivo pagamento, que será feito no Thesouro Nacional á conta das sub-consignações pelas quaes deverão correr as despesas. O referido requerimento será dirigido aos directores dos Patronatos, com as contas, quando os pedidos provierem desses estabelecimentos, e, neste caso, as contas serão pagas nas delegacias fiscaes competentes.

XVI — A esta directoria geral é reservado o direito de annullar a presente concorrência e de só autorizar a aquisição das mercadorias relacionadas, quando julgar conveniente e de accôrdo com as necessidades.

XVII — A inscripção para os fornecimentos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e demais dependencias desta directoria geral, nesta Capital, estará aberta até o dia 5 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas. Nesse dia e hora serão abertas as propostas, encerrando-se a inscripção por quatro mezes.

A inscripção para os fornecimentos aos estabelecimentos fóra desta Capital encerrar-se-ha no dia 21 de janeiro, ás 13 horas, sendo abertas as propostas no mesmo dia, á mesma hora.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 18 de dezembro de 1928. — Paulo Zamith, chefe da 3ª secção.

GRUPO N. 1

Fazendas, alfaiataria, artigos de armarinho e sirgucira

1. Agulha para machina Singer, duzia.
2. Agulha para costura, qualquer numero, duzia.
3. Algodão branco para forro, ceroulas, camisas e fraldas, metro.
4. Algodão crú, com 1m.20 de largo, para lençoes e fronhas, metro.
5. Apito metálico para escoteiro, um.
6. Avental inteiro de cretonne, para enfermeiro, um.
7. Bandeira nacional, de 0m.26 x 0m.38 de filele, uma.
8. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
9. Bandeira nacional, de tres pannos, uma.
10. Bandeira nacional, de cinco pannos, uma.
11. Botões para camisas, duzia.
12. Botões de osso, pretos, duzia.
13. Botões de osso, brancos, duzia.
14. Botões de massa, kaki, duzia.
15. Botões com ponta de ferro e corda, para escriptorio, um.
16. Bernal de brim kaki, para escoteiro, um.
17. Brim mescla superior, metro.
18. Brim kaki nacional, metro.
19. Barraca de lona, typo militar, para duas pessoas, uma.
20. Cadarço estreito de algodão, peça.
21. Calça de brim de algodão branco, para homem, uma.
22. Calção de malha, para banho, um.
23. Camisa de dormir, para meninos de 8 a 15 annos, uma.
24. Camisa de morim cretone, lisa, de dormir, para homem, uma.
25. Camisa lisa, de dormir, para senhora, uma.
26. Camisa de malha de algodão, uma.

37. Camisa de dormir, para criança de 1 a 7 annos, uma.
38. Cantil de aluminio, com capa de lã, para escoteiro, um.
39. Chapéo de feltro kaki, para escoteiro, um.
40. Chapéo de palha para campo, um.
41. Cinto de couro, para escoteiro, um.
42. Cinto de couro commum com fivella, um.
43. Cobertor de lã encarnada, de 1m,20 x 1m,80, um.
44. Cobertor de lã para solteiro, um.
45. Cobertor de lã de 1m,50 x 0m,90, um.
46. Colcha de algodão branco, de 1m,80 x 1m,40, uma.
47. Colcha de algodão, de cores de 1m,80 x 1m,40, uma.
48. Colchetes de metal de gancho, duzia.
49. Distinctivo para escoteiro, em metal dourado, um.
50. Divisa em panno, bordados, uma.
51. Distinctivos para musicas em metal, prateada, um.
52. Escova para dentes, uma.
53. Escova para calçado, uma.
54. Escova para unhas, uma.
55. Flanula triangular "lunogrãção" de filete encarnado, com letras brancas, com 0,30 x 0,70, uma.
56. Filete branco, preto, encarnado, amarello, azul claro e escuro, verde, metro.
57. Filó para mosquitoireiro com 4m,60 de largo, metro.
58. Flanela de lã azul marinho, para japones, metro.
59. Fralda de algodão branco de 0,75 x 0,75, uma.
60. Fronha de algodão cru com 0,45 x 0,40, uma.
61. Fronha de cretone de 36 x 34, uma.
62. Fronha de cretone de 65 x 35, uma.
63. Ganga encarnada para lenço de escotetro, metro.
64. Japona de flanela de lã, azul marinho, uma.
65. Lençol de cretone com 2,20 x 1,40, um.
66. Lençol de algodão cru com 1,90 x 1,20, um.
67. Lenço de algodão branco com 0,40 x 0,40, um.
68. Lenço de ganga encarnada para escoteiro, um.
69. Linha Clark, diversas cores, ns. 40 a 60, carretel 200 jardas.
70. Meias cruas para homem, par.
71. Meias pretas para escoteiro, par.
72. Mochilas de lona para escoteiro, uma.
73. Pente de chifre, para cabelo, um.
74. Pente fino de chifre, para cabelo, um.
75. Toalhas felpudas para banho, de 1,60 x 0,80, uma.
76. Toalhas felpudas para rosto, de 0,93 x 0,53, uma.
77. Toalha de linho para exame medico, com 100 x 0,60, uma.
78. Touca de meia para recém-nascido, uma.
79. Uniforme de brim mescla, superior (calça, gandola e gorro), um.
80. Uniforme de brim kaki, nacional, para escoteiro (blusa e calça), um.
81. Uniforme de brim mescla (calça, gandola e gorro), para marinheiro, um.
82. Uniforme de brim kaki (dolman, calça e bonet), para continuos, serventes e chauffeurs, um.
83. Uniforme de flanela azul marinho (jaquetão, calça e bonnet), para os interpretes, um.
84. Uniforme de flanela azul marinho (dolman, calça e bonnet), para os chauffeurs, um.
85. Uniforme de brim de linho branco (jaquetão, calça e bonnet), para os interpretes, um.
86. Zephir riscado para colchões, metro.
87. Zuarle nacional, metro.

GRUPO N. 2

Calçados

1. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 29 a 32, par.
2. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 33 a 37, par.
3. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 38 a 40, par.
4. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 41 a 43, par.
5. Borzeguim de atanado, para serviço de campo, ns. 29 a 32, par.
6. Borzeguim de atanado, para serviço de campo, ns. 33 a 37, par.
7. Borzeguim de atanado, para serviço de campo, ns. 38 a 40, par.
8. Borzeguim de atanado, para serviço de campo, ns. 41 a 43, par.
9. Cadarço preto e de cor, para borzeguim, cento.
10. Cadarço preto e de cor, para shooteira, cento.
11. Chinellos de liga ns. 35 a 42, par.
12. Pomada para calçado, lata grande, lata
13. Tinta para calçado, litro.

GRUPO 3

Colchões, travesseiros e esteiras:

1. Colchão de capim, de 1°, com capa de riscado superior, com 1,75 x 0,60, um.
2. Colchão de capim de 1°, com capa de riscado superior, com 1,80 x 0,70, um.
3. Colchão de capim de 1°, com capa de riscado superior, com 1,80 x 0,80, com altura de 0,10 e 2 ponteados em volta, um.
4. Colchão de capim de 1°, com capa de riscado, com 1,80 x 0,60, com altura de 0,10 e 2 ponteados em volta, um.
5. Esteiras de tabua, tamanho commum, uma.
6. Travesseiro de paima de flexa, com capa de riscado superior, com 0,40 x 0,35, um.
7. Travesseiro de paima de flexa, com capa de riscado, com 0,60 x 0,30, um.

GRUPO 4

Combustiveis e inflamáveis:

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Carvão de pedra peneirado, tonelada.
3. Carvão de pedra para forja, tonelada.
4. Carvão vegetal, tonelada.
5. Carburato, tambor.
6. Coke, tonelada.
7. Gazolina "Atlantie", "Standard" ou "Texas", caixa
8. Oleo cru, Coral, caixa.
9. Oleo cru, Tourano, caixa.

GRUPO 5

Material de construção:

1. Areia da Ilha do Governador, ou areia de rio, metro cubico.
2. Azulejo branco, metro quadrado.
3. Azulejo de cor, metro quadrado.
4. Cal de Cabo Frio, sacco de 40 kilos, sacco.
5. Cal de marisco, sacco de 40 kilos, sacco.
6. Cal virgem, kilo.
7. Cimento Excelsior em barricas de 150 kilos, barrica.
8. Cimento, qualquer marca, em barricas de 150 kilos, barrica.
9. Coucoeira de peroba, 3 x 9, metro.
10. Coucoeira de peroba, 3 x 7, metro.
11. Coucoeira de peroba, 3 x 6, metro.
12. Coucoeira (meia) peroba, 3 x 4,5, metro.
13. Coucoeira de sucupira ou massaranduba, 3 x 9, metro.
14. Coucoeira de sucupira ou massaranduba, 3 x 7, metro.
15. Coucoeira de sucupira ou massaranduba, de 3 x 6, metro.
16. Coucoeira (meia) de sucupira ou massaranduba, de 3 x 4,5, metro.
17. Cumieiras "Inholan", uma.
18. Frisos de peroba, de 0m,10 x 0m,25, m/f. e 1 face aparelhada, metro.
19. Frisos de peroba, de 0m,10 x 0m,022, m/f. e 1 face aparelhada, metro.
20. Frisos de canella preta de 0,10 x 0,25, m/f. e 1 face aparelhada, metro.
21. Frisos de peroba para forro, em folha de 6, m/f. e 0m,10 de largura, metro.
22. Gesso para estuque, kilo.
23. Gesso para ornamentação, kilo.
24. Ladrilho de uma cor, metro quadrado.
25. Ladrilho de duas cores, metro quadrado.
26. Marco commum de peroba, em perna de 5 p. c., metro.
27. Marco duplo de peroba, em perna de 5 p. c., metro.
28. Manilha de barro vidrado, de 4", uma.
29. Manilha curva de barro vidrado, de 4", uma.
30. Manilha de barro vidrado, de 6", uma.
31. Manilha curva de barro vidrado, de 6", uma.
32. Pedra britada, n. 1, metro cubico.
33. Pedra britada, n. 2, metro cubico.
34. Pedra britada, n. 3, metro cubico.
35. Pernas de peroba de 3 x 3, metro.
36. Pernas de peroba de 3 x 2, metro.
37. Pernas de peroba de 5 p. c., metro.
38. Perna de sucupira ou massaranduba, de 3 x 3, metro.
39. Perna de sucupira ou massaranduba, de 3 x 2, metro.
40. Perna de sucupira ou massaranduba, de 5 p. c., metro.
41. Pó de pedra, metro cubico.
42. Ripa de peroba, de 20 p. c., metro.

43. Rodapé de peroba, de 0,025 x 0,20, metro.
44. Sarrafo de peroba, de 3 x 1, metro.
45. Sarrafo de peroba, de 2 x 1, metro.
46. Taboa de canella preta, de 1 x 9, metro.
47. Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 9", metro.
48. Taboa de forro de peroba, em folhas de 6, n.º 1 - 2 bites e 0,20 de largura, metro.
49. Telha, typo franceza, milheiro.
50. Tijolos, milheiro.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "ARTIGOS DE FERRAGENS E SIMILARES", DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso-circular do Ministerio da Agricultura n.º 16.463, de 21 de novembro de 1928, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Museu Nacional, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, sob a presidencia do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de "artigos de ferragens e similares", de accordo com as especificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção acompanhados dos documentos de idoneidade e de existencia legal de cada um dos concorrentes, serão entregues em envelopes fechados.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues, tambem, as propostas, organizadas em tres vias; a primeira, devidamente sellada, todas sem emendas ou razuras, rubricadas em cada folha pelo concorrentes e tendo declarado o preço por unidade em algarismos e por extenso, e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Sacional da quantia de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente nacional ou titulada ao portador da Divida Publica Federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido, caso contrario será restituído.

IV — Os envelopes deverão trazer a declaração exterior do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

V — A ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo neste caso cada uma das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dous concorrentes nos termos do art. 742 do Regulamento doCodigo de Contabilidade será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo regulamento.

VII — A Directoria do Museu Nacional, se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscripção, annullando a concorrência ou mesmo de excluir della qualquer artigo cuja adjudicação, por circunstancias especiaes occorridas no momento da concorrência, se tenha tornado inequívoco: casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com a especificação do material, sendo os preços offerecidos nos termos do art. 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o art. 760 do mesmo regulamento, serão attendidas quando requeridas 15 dias antes do prazo da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados, serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offerecido preços mais baratos para o material, nos termos do art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, desde que os artigos estejam perfeitamente identificados e preenchem as condições do presente edital, não se tornando, porém, obrigatoria, a requisição de todo o material acceto na concorrência.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1. Arame de ferro zincado de 1 m/m, kilo.
2. Arame de ferro zincado de 1 1/2 m/m, kilo.
3. Arame de ferro zincado de 2 m/m, kilo.
4. Arame de ferro zincado de 2 1/2 m/m, kilo.
5. Arame de ferro zincado de 4 1/2 m/m, kilo.
6. Arame de ferro zincado n.º 12, kilo.
7. Arame farpado de ferro zincado, 44 kilos, rôlo.
8. Algodão em pasta, kilo.
9. Aniação de primeira, metro.
10. Alvaiaide "Vieil Montagne", kilo.
11. Alvaiaide "Belga", kilo.
12. Agua-raz "Pratt", lata de 18 litros, lata.
13. Azul R. U., kilo.
14. Anil, pacote.
15. Brocha de cabelo n.º 12, para tinta a oleo, uma.
16. Brocha de pita, grande, uma.
17. Betunadeira grande, uma.
18. Betunadeira pequena, uma.
19. Brocha para pintura grossa, n.º 1, uma.
20. Brocha para pintura grossa n.º 6, uma.
21. Bororo pequeno, uma.
22. Bon ami, tijolo.
23. Broca de 1/4, uma.
24. Broca de 1/8", uma.
25. Broca de 1/2", uma.
26. Broca de 3/8", uma.
27. Broca de 7/16, uma.
28. Broca de 3/16, uma.
29. Broca de 5/16, uma.
30. Broca de aço 1/32, uma.
31. Broca de aço de 2/32, uma.
32. Broca de aço de 5/32, uma.
33. Breu, kilo.
34. Borracha em lençol, metro.
35. Cano de ferro zincado para agua com 1" de diametro, uma.
36. Cano de chumbo para gaz, de 3/8, kilo.
37. Cano de chumbo para gaz, de 7/8, kilo.
38. Cano de chumbo para gaz, de 1/2, kilo.
39. Cano de chumbo para agua, de 1/2, kilo.
40. Cano de chumbo para agua, de 1 1/2, kilo.
41. Cano de chumbo para agua, de 1/4, kilo.
42. Cano de chumbo para agua, de 3/4, kilo.
43. Cano de chumbo para agua de 7/8, kilo.
44. Cano de chumbo para agua, de 1", kilo.
45. Cordel de linho dobrado, peça.
46. Chumbo em lençol de 0,001, kilo.
47. Chumbo em lençol de 0,0015, kilo.
48. Chumbo em lençol de 0,002, kilo.
49. Chumbo B., kilo.
50. Chumbo n.º 2, kilo.
51. Chumbo n.º 5, kilo.
52. Chumbo n.º 8, kilo.
53. Chumbo n.º 12, kilo.
54. Cruzwaldina, lata.
55. Corda de tres pernas, peça.
56. Colla da Bahia, de primeira, kilo.
57. Colla para caiação, de primeira, kilo.
58. Correia de 2", metro.
59. Correia de 2 1/2", metro.
60. Correia de 3", metro.
61. Correia de 3 1/2", metro.
62. Correia de 4 1/2", metro.
63. Cêra virgem, kilo.
64. Copo de vidro, duzia.
65. Cabo para enxada de 1,50, um.
66. Cabo de madeira para pá de canteiro, um.
67. Cêra commum para assoalho, kilo.
68. Cabo de madeira para alfange, um.
69. Caixa automatica completa para sanitaria, uma.
70. Caixa d'agua, de zinco, para 1.000 litros, uma.
71. Caixa d'agua, de zinco, para 1.200 litros, uma.
72. Caixa d'agua, de zinco, para 2.000 litros, uma.
73. Dobradiças de latão de 1/2", par.
74. Dobradiças de latão de 1", par.
75. Dobradiças de latão de 1 1/2", par.
76. Dobradiças de latão de 2", par.
77. Dobradiças de latão de 2 1/2", par.
78. Dobradiças de latão de 3", par.
79. Dobradiças de latão de 3 1/2", par.
80. Dobradiças de latão de 4", par.
81. Dobradiças de latão de 5", par.
82. Dobradiças nickeladas, com mola para porta de vac-vem, par.
83. Dobradiças de ferro de 1/2", par.
84. Dobradiças de ferro de 1", par.

85. Dobradiças de ferro de 1 1/2", par.
86. Dobradiças de ferro de 2", par.
87. Dobradiças de ferro de 2 1/2", par.
88. Dobradiças de ferro de 3", par.
89. Dobradiças de ferro de 3 1/2", par.
90. Dobradiças de ferro de 4", par.
91. Dobradiças de ferro de 5", par.
92. Estanho laminado, kilo.
93. Estanho em barras para solda (Carneiro), kilo.
94. Etiquetas de ferro zincado de 0,25 x 0,10 x 0,001, para plantas, cento.
95. Escapulas grandes, cabeça de metal, pacote.
96. Escapulas, pequenas, pacote.
97. Escapulas grandes, de ferro zincado, pacote.
98. Escapulas pequenas de ferro zincado, pacote.
99. Esmeril n. 00, kilo.
100. Esmeril n. 0, kilo.
101. Esmeril n. 1, kilo.
102. Esmeril n. 2, kilo.
103. Escova de arame com 6", uma.
104. Escova de raiz, uma.
105. Escova de madeira envernizada para limpar tecidos, uma.
106. Espaçador grande de pennas, um.
107. Fecho pedrez de embutir de 0,08, um.
108. Fecho pedrez de embutir de 0,20, um.
109. Fio de algodão, rôlo.
110. Fechadura "Gorges", para armario, uma.
111. Fechadura caixão, com trinco, uma.
112. Fechadura com dois centímetros de boca e sete de frente, uma.
113. Fechadura "Gorges", caixão, com maçaneta, uma.
114. Fechadura caixão, com maçaneta, uma.
115. Fechadura "Yale", para porta de segurança, com seis chaves, uma.
116. Fechadura "Gorges", bureau de embutir, uma.
117. Filacia (fibra vegetal), kilo.
118. Flange de 1/2", um.
119. Flange de 1 1/2", um.
120. Flange de 1/4", um.
121. Flange de 3/4", um.
122. Flange de 7/8", um.
123. Flange de 1", um.
124. Gesso francez, quartola.
125. Gesso cre, kilo.
126. Gomma lacca extra, kilo.
127. Jalde chromo, kilo.
128. Kaol (litro), lata.
129. Lapis de carpinteiro, c/ graf. rectangular, duzia.
130. Lona impermeavel, metro.
131. Lã branca sem mordente, novello.
132. Lixa de panno para ferro, n. 0, cento.
133. Lixa de panno para ferro, n. 00, cento.
134. Lixa de panno para ferro, n. 000, cento.
135. Lixa de panno para ferro, n. 1, cento.
136. Lixa de panno, para ferro n. 1 1/2, cento.
137. Lixa de panno, para ferro n. 2, cento.
138. Lixa de panno para ferro n. 2 1/2, cento.
139. Lixa para madeira "Tigre", n. 00, cento.
140. Lixa para madeira "Tigre", n. 00, cento.
141. Lixa para madeira "Tigre", n. 1, cento.
142. Lixa para madeira "Tigre", n. 1 1/2, cento.
143. Lixa para madeira "Tigre", n. 2, cento.
144. Lixa para madeira "Tigre", n. 2 1/2, cento.
145. Lixa para madeira "Tigre", n. 3, cento.
146. Moringue de barro, "Salus", com capacidade para dois litros, um.
147. Moringue de barro, "Salus", com capacidade para tres litros, um.
148. Nicotina, lata.
149. Oleo de linhaga superior, kilo.
150. Oleo de linhaga genuino, quartola.
151. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
152. Ocre, kilo.
153. Ocre lavado, quartola.
154. Oleo de peixe, fino, kilo.
155. Pregos com cabeça de 6 x 8 (pacote de dous kilos), pacote.
156. Pregos com cabeça de 8 x 10, (pacote de dous kilos), pacote.
157. Pregos com cabeça de 10 x 12 (pacote de dous kilos), pacote.
158. Pregos com cabeça de 12 x 12, (pacote de dous kilos), pacote.
159. Pregos com cabeça de 12 x 15, (pacote de dous kilos), pacote.
160. Pregos com cabeça de 14 x 18, (pacote de dous kilos), pacote.

161. Pregos com cabeça de 15 x 18, (pacote de dous kilos), pacote.
162. Pregos com cabeça de 16 x 24, (pacote de dous kilos), pacote.
163. Pregos com cabeça de 18 x 30, (pacote de dous kilos), pacote.
164. Pregos com cabeça de 19 x 36, (pacote de dous kilos), pacote.
165. Pregos com cabeça de 22 x 42 (pacote de dous kilos), pacote.
166. Pregos sem cabeça de 4 x 6 (pacote de dous kilos), pacote.
167. Pregos sem cabeça de 6 x 8, (pacote de dous kilos), pacote.
168. Pregos sem cabeça de 8 x 10, (pacote de dous kilos), pacote.
169. Pregos sem cabeça de 10 x 12, (pacote de dous kilos), pacote.
170. Pregos sem cabeça de 12 x 12, (pacote de dous kilos), pacote.
171. Pregos sem cabeça de 12 x 15, (pacote de dous kilos), pacote.
172. Pregos sem cabeça de 14 x 18, (pacote de dous kilos), pacote.
173. Pregos sem cabeça de 15 x 18, (pacote de dous kilos), pacote.
174. Pregos sem cabeça de 16 x 24, (pacote de dous kilos), pacote.
175. Parafusos de ferro com cabeça chata 3/4 x 6 (pacote de uma grossa), pacote.
176. Parafusos de ferro com cabeça boleada 3/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
177. Parafusos de latão com cabeça chata de 3/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
178. Parafusos de latão com cabeça boleada 3/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
179. Parafusos de ferro com cabeça chata 3/4 x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
180. Parafusos de ferro com cabeça boleada 3/4 x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
181. Parafusos de latão com cabeça chata 3/4 x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
182. Parafusos de latão com cabeça boleada 3/4 x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
183. Parafusos de ferro com cabeça chata 1" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
184. Parafusos de ferro com cabeça boleada 1" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
185. Parafusos de latão com cabeça chata 1" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
186. Parafusos de latão com cabeça boleada 1" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
187. Parafusos de ferro com cabeça chata 1" x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
188. Parafusos de ferro com cabeça boleada 1" x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
189. Parafusos de latão com cabeça chata 1" x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
190. Parafusos de latão com cabeça boleada 1" x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
191. Parafusos de ferro com cabeça chata 1" x 8, (pacote de uma grossa), pacote.
192. Parafusos de ferro com cabeça boleada 1" x 8, (pacote de uma grossa), pacote.
193. Parafusos de latão com cabeça chata 1" x 8, (pacote de uma grossa), pacote.
194. Parafusos de latão com cabeça boleada 1" x 8, (pacote de uma grossa), pacote.
195. Parafusos de ferro com cabeça chata 1 1/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
196. Parafusos de ferro com cabeça boleada 1 1/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
197. Parafusos de latão com cabeça chata 1 1/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
198. Parafusos de latão com cabeça boleada 1 1/4 x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
199. Parafusos de ferro com cabeça chata 2" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
200. Parafusos de ferro com cabeça boleada 2" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
201. Parafusos de latão com cabeça chata 2" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
202. Parafusos de latão com cabeça boleada 2" x 6, (pacote de uma grossa), pacote.
203. Parafusos de ferro com cabeça chata 2" x 7, (pacote de uma grossa), pacote.
204. Parafusos de ferro com cabeça boleada 2" x 7, (pacote de uma grossa), pacote.

200. Parafusos de latão com cabeça chata, 2" x 7, (pacote de 1 grossa), pacote.
206. Parafusos de latão com cabeça boleada, 2" x 7 (pacote de 1 grossa), pacote.
207. Parafusos de ferro com cabeça chata, 2" x 8 (pacote de 1 grossa), pacote.
208. Parafusos de ferro com cabeça boleada, 2" x 8 (pacote de 1 grossa), pacote.
209. Parafusos de latão com cabeça chata, 2" x 8 (pacote de 1 grossa), pacote.
210. Parafusos de latão com cabeça boleada, 2" x 8 (pacote de 1 grossa), pacote.
211. Parafusos de ferro com cabeça chata, 2" x 10 (pacote de 1 grossa), pacote.
212. Parafusos de ferro com cabeça boleada, 2" x 10 (pacote de 1 grossa), pacote.
213. Parafusos de latão com cabeça chata, 2" x 10 (pacote de 1 grossa), pacote.
214. Parafusos de latão com cabeça boleada, 2" x 10 (pacote de 1 grossa), pacote.
215. Parafusos de ferro com cabeça chata, 2" x 14 (pacote de 1 grossa), pacote.
216. Parafusos de ferro com cabeça boleada, 2" x 11 (pacote de 1 grossa), pacote.
217. Parafusos de latão com cabeça chata, 2" x 11 (pacote de 1 grossa), pacote.
218. Parafusos de latão com cabeça boleada, 2" x 11 (pacote de 1 grossa), pacote.
219. Parafusos de ferro com cabeça chata, 2" x 12 (pacote de 1 grossa), pacote.
220. Parafusos de ferro com cabeça boleada, 2" x 12 (pacote de 1 grossa), pacote.
221. Parafusos de latão com cabeça chata, 2" x 12 (pacote de 1 grossa), pacote.
222. Parafusos de latão com cabeça boleada, 2" x 12 (pacote de 1 grossa), pacote.
223. Parafusos de ferro com cabeça chata, 3" x 14 (pacote de 1 grossa), pacote.
224. Parafusos de ferro com cabeça boleada, 3" x 14 (pacote de 1 grossa), pacote.
225. Parafusos de latão com cabeça chata, 3" x 14 (pacote de 1 grossa), pacote.
226. Parafusos de latão com cabeça boleada, 3" x 14 (pacote de 1 grossa), pacote.
227. Pincel chato de cabelo para tinta a óleo, n. 12, um.
228. Pincel para pintura grossa, n. 9, um.
229. Pincel para pintura grossa, n. 10, um.
230. Pincel para pintura grossa, n. 16, um.
231. Pincel para pintura grossa, n. 20, um.
232. Pincel redondo para pintura a óleo, n. 12, um.
233. Pincel para calção, n. 10, um.
234. Phosphoros marca "Olho", pacote.
235. Pixe, lata de 18 litros, lata.
236. Papel hygienico "Aguia", pacote.
237. Potassa de 1°, kilo.
238. Pó de sapato, kilo.
239. Palha n. 1, para empalhar cadeiras, kilo.
240. Palha n. 2, para empalhar cadeiras, kilo.
241. Palha n. 3, para empalhar cadeiras, kilo.
242. Registro de pressão para agua, de 3/8, um.
243. Registro de pressão para agua, de 1/4, um.
244. Registro de pressão para agua, de 1/2, um.
245. Registro de passagem para agua, de 1/4, um.
246. Registro de passagem para agua, de 1/2, um.
247. Registro de passagem para agua, de 3/8, um.
248. Roxo Rei, kilo.
249. Sandaraca em pó, kilo.
250. Soda caustica "Gigante", lata.
251. Soda caustica "Caveira", lata.
252. Sabão grosso, kilo.
253. Sabonete "Santelmo", duzia.
254. Seccante "Castello", pacote.
255. Sacco de couro para viagem, um.
256. Sacco de lona para viagem, um.
257. Sabão especial, barra.
258. Sapolio "Radium", tijolo.
259. Sóléo (lata de 1 kilo).
260. Tinta "Sapolin", qualquer cor, lata grande (10 kilos), lata.
261. Tinta "Sapolin", qualquer cor, lata pequena, (1 kilo), lata.
262. Trincha commum para fingimento, uma.
263. Tinta "Lacol", qualquer cor, lata grande (10 kilos), lata.
264. Tinta "Lacol", qualquer cor, alta pequena (1 kilo), lata.
265. Trincha franceza de cabelo preto, para esmalte, uma.
266. Tela paulista, n. 8, para cerca, de 1,80 de altura, metro.
267. Tubo de borracha com 2 1/2 c/m de diametro, para irrigação de jardim, metro.
268. Tubo de borracha com 2 1/2 c/m de diametro, espiral de arame para jardim, metro.
269. Tubo de borracha com 0,026 de interior, metro.
270. Torneira de pressão de 3/8, uma.
271. Torneira de pressão de 1/4, uma.
272. Torneira de pressão de 1/2, uma.
273. Torneira de pressão com junção, de 3/8, uma.
274. Torneira de pressão com junção, de 1/4, uma.
275. Torneira de pressão com junção, de 1/2, uma.
276. Verde Paris, kilo.
277. Verniz preto, japonéz, litro.
278. Verniz preto A. V. Huber, litro.
279. Verniz branco "Soenneck", litro.
280. Verniz preto "Soenneck", litro.
281. Verniz preto "Soenneck", para ferro, litro.
282. Vergalhão de ferro de 2 m/m, kilo.
283. Vergalhão de ferro de 3 m/m, kilo.
284. Vergalhão de ferro de 4 m/m, kilo.
285. Vergalhão de ferro de 5 m/m, kilo.
286. Vergalhão de ferro de 6 m/m, kilo.
287. Verde "Londres", kilo.
288. Vermelhão "Francez", kilo.
289. Vermelhão lavado, kilo.
290. Vassoura de piassava, grande, uma.
291. Vassoura de piassava, pequena, uma.
292. Vassoura de cabelo, grande, uma.
293. Vieux-chene, litro.
294. Zarcão, kilo.

Secretaria do Museu Nacional, 19 de dezembro de 1928.

— Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "PEÇAS SOBRESALENTES E ACCESSORIOS DAS MAQUINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU"

Vide edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, a paginas ns. 26.494 a 26.497.

Secretaria do Museu Nacional, 13 de dezembro de 1928.

— Professor J. Cesar Lopes, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL ELECTRICO"

Vide edital publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, a paginas numeros 26.766 a 26.768.

Secretaria do Museu Nacional, em 18 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE "ALCOOL"

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, a pag. numero 26.583).

Secretaria do Museu Nacional, em 15 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Para o fornecimento de "drogas e substancias chimicas para analyse"

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, a pag. 26.495.)

Secretaria do Museu Nacional, em 14 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE "VIDRO: PARA ARMARIOS, VITRINES E JANELLAS"

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, a pag. numero 26.584).

Secretaria do Museu Nacional, em 15 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, a pagina 26.671).

Secretaria do Museu Nacional, em 17 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, a pagina 26.670).

Secretaria do Museu Nacional, em 17 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPYIA E PHOTOGRAPHURA".

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, pags. 26.334 e 26.335).

Secretaria do Museu Nacional, em 12 de dezembro de 1928. — Professor, J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE "ACCESSÓRIOS DE AUTOMOVEIS".

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, a pag. numero 26.582).

Secretaria do Museu Nacional, em 15 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

Directoria de Meteorologia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE EXISTENTE NO INSTITUTO CENTRAL.

De ordem do Sr. director interino, e nos termos dos artigos 44 e 53, do regulamento anexo ao decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1924, e nos das instruções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, na sede desta directoria, sita no 4º andar do Palacio dos Estados, á praça Marechal Azevedo, nesta capital, acham-se abertas, pelo prazo de trinta dias, contados da publicação do presente, as inscrições para o preenchimento de uma vaga de auxiliar meteorologista de segunda classe, existente no Instituto Central, de accordo com as condições seguintes:

1.ª A inscrição se fará mediante requerimento do candidato, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao director da repartição;

2.ª Os requerimentos de inscrição deverão conter o nome por extenso, lugar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, dos candidatos e serão instruídos com os documentos legais que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 18 annos;
- c) ser reservista do Exército ou da Marinha de Guerra Nacional ou possuir certificado de alistamento ou de isenção do serviço militar (dessa formalidade são dispensados os candidatos do sexo feminino);
- d) não soffrer de molestia contagiosa;
- e) ser vacinado;
- f) identidade;
- g) bom procedimento.

3.ª A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita:

A de idade e nacionalidade brasileira, pela certidão, em forma legal e autentica do registro civil do candidato.

A de reservista com a apresentação da respectiva caderneta ou certidão de isenção, na forma da legislação em vigor.

A de capacidade physica, isto é, não soffrer o candidato de molestia contagiosa, mediante attestado de medico de notoria reputação scientifica e moral, com firma reconhecida.

A de vacina mediante attestado de medico do Departamento Nacional de Saude Publica.

A de identidade pela carteira competente.

A de bom procedimento por meio de folha corrida obtida no lugar de residência do candidato nos ultimos dous annos.

4.ª Os candidatos que já exercerem funções publicas ficam dispensados das exigencias constantes das letras a, b, d, e, f, e g, da condição segunda, devendo, porém, provar essa circumstancia.

5.ª Os candidatos podem tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou comissões techniques, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultar empate.

6.ª Não será concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital, para a apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias legais.

7.ª O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será publicado no *Diário Oficial* e nos mesmos jornaes em que houver sido annuciado o concurso.

8.ª Os requerimentos de inscrição serão entregues no protocollo desta directoria, das 11 ás 16 horas, todos os dias uteis, tendo o candidato direito a um recibo que prove a entrega do requerimento e documentos que o instruírem.

9.ª As inscrições encerrar-se-hão no dia dezoenove de janeiro do anno proximo vindouro.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

1.ª secção — Redacção, inclusive a official; geographia, especialmente do Brasil, e noções de cosmographia.

2.ª secção — Arithmetica, algebra elementar e geometria, e trigonometria (plana).

3.ª secção — Physica experimental, noções de chimica mineral e de historia natural.

4.ª secção — Meteorologia elementar.

10. O concurso constará de duas provas: escripta de todas as secções e pratica da 4.ª secção.

11. Cada uma dessas provas constará de uma questão relativa a cada uma das secções, obedecendo o disposto na condição anterior.

12. Haverá n.º [redacted] prova resolver os [redacted] e [redacted] do não for possível o desempate pelos documentos a que se refere a condição quarta.

13. Os pontos do concurso serão attribuidos na seguinte da directoria, no minimo 15 dias antes da primeira prova.

14. O concurso será valido durante um anno a contar da data da publicação da classificação.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. — secretario do concurso, Newton F. Campos.

Observatorio Nacional

INSCRIÇÃO DE TECHNICOS PARA AS PROVAS DE HABILITAÇÃO

Tendo este Observatorio Nacional, de continuar os seus serviços de levantamento magnetico do territorio nacional e estando autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura a contractar dous technicos para isso, de ordem do Sr. director, fica aberta, nesta secretaria, até o dia 15 de janeiro vindouro, das 11 ás 16 horas, de todos os dias uteis, a inscrição de pro-

fissionais que desejarem ser para isso contractados.

Os candidatos deverão provar as suas habilitações e competencia na determinação de coordenadas geographicas ou na dos elementos magneticos do campo terrestre, mediante documentos legais que isso confirmem e se submeterão, nesta repartição, a uma demonstração pratica de competencia nesses trabalhos finda a qual serão accellidos para o contracto os dous primeiros dentre os que melhor se revelarem em habilitação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1928. — Affonso Costa, secretario.

Junta Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos senhores negociantes de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, para a relação dos artigos e edital da concurrencia administrativa, para o anno de 1929, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Publica, publicados no *Diário Oficial* de 2 do corrente, ás paginas numeros 25.571 e 25.572, cuja inscrição encerrar-se-ha nesta repartição, no dia 21 de dezembro, corrente, ás 13 e meia horas, quando serão abertas as propostas apresentadas, em presença dos senhores concorrentes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de dezembro de 1928. — Isidoro Campos, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Ibiá, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Rodrigues de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de \$68.400, alancee proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n.º 29.42, de 4 de agosto de 1927, verificada no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1923 a 3 de dezembro de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — Manoel Emilio Estrella, director, interino.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Bello Valle, no Estado de Minas Geraes, D. Amabile Cândida da Trindade, para, no prazo de trinta dias, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de \$92.879, alancee proveniente de saldos não recolhidos em 1914, 1916 e 1919, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de junho de 1898 a 4 de julho de 1919, e a cujo pagamento bem como ao dos juros da mora, foi condemnada por accordo de 30 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — Manoel Emilio Estrella, director, interino.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Calafate, no Estado de Minas Geraes, D. Jovelina Augusta de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 9\$600, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1912 a 2 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 2 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director, interino.

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de São José do Canastrão, no Estado de Minas Geraes, D. Otília Dutra do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 207\$750, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de maio de 1920 a 31 de igual mez de 1922, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foi condemnada por accórdão de 23 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém:

De 10\$800, de diferença de sello de nomeação;

De 5\$000, de multa imposta pela portaria n. 771/1, de 26 de julho de 1921;

De 191\$950, de saldo não recolhido em maio de 1922.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director interino.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de São José dos Lopes, no Estado de Minas Geraes, José das Dôres Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 5\$000, alcance proveniente de multa que lhe foi imposta, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de fevereiro de 1924 a 31 de agosto do mesmo anno, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1929

O director, em commissão, faz publico, para conhecimento dos interessados, que nos editaes publicados no *Diario Official* de 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 15 do corrente mez, constam as alterações de classificação e valor locativo dos estabelecimentos e negocios, sujeitos ao pagamento do imposto de industria e profissões, no exercicio de 1929, corres-

pondendo as mencionadas publicações aos districtos de 1º a 25º.

Qualquer reclamação relativa ás alterações alludidas deverá ser apresentada a esta repartição, no prazo de (30) dias, contados da data da publicação deste edital.

Recebedoria do Distrito Federal, 17 de dezembro de 1928. — O director, *José Bellens de Almeida*.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES, LANÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1929

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no *Diario Official* do dia 11 do corrente mez, foram publicadas as rectificações feitas nos editaes parciaes referentes aos 14º, 18º, 19º e 24º districtos do imposto de industrias e profissões, podendo os interessados, dentro de 30 dias, contados da data deste edital, apresentar suas reclamações, relativamente ás alludidas rectificações.

Recebedoria do Distrito Federal, 17 de dezembro de 1928. — O director, *José Bellens de Almeida*.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA O EXERCICIO DE 1929

Faço publico, para conhecimento dos interessados que no *Diario Official*, desta data, foi publicada a rectificação feita no edital parcial referente ao 15º Distrito, podendo os referidos interessados, dentro de 30 dias, contados da data deste edital, apresentar suas reclamações, relativamente á alludida rectificação.

Recebedoria do Distrito Federal, em 19 de dezembro de 1928. O director, *José Bellens de Almeida*.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS, BROCHURAS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO.

Tendo o Conselho Administrativo, em sessão de 3 de corrente, deliberado abrir concorrência, para o fornecimento dos artigos necessarios durante o anno de 1929, de ordem do Exmo. Sr. Dir. presidente do mesmo conselho, e em conhecimento de quem interessar, fôzse, para o proximo futuro, ás quatorze h. repartição, e sob a presidência do Sr. *Antonio Carlos Barreto*, e lidas perante os mesmos, que as rubricarão, as propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, dos livros, brochuras, impressos, objectos de escritorio e material para officina de encadernação, abaixo relacionados, e cujos modelos se acham desde já expostos na secretaria, onde os Srs. concorrentes poderão obter, das 11 ás 18 e meia horas, quaesquer outros estabelecimentos sobre a mesma concorrência, que poderá versar sobre os artigos de todas as secções ou de qualquer dellas. A caução, que deverá ser feita nos termos do artigo 770, do Código de Contabilidade, foi pelo Exmo. conselho arbitrada em cinco contos de reis (5:000\$000), e poderá ser prestada em dinheiro ou em apolices da Divida Publica.

Secretaria do Conselho Administrativo, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — *Antonio Carlos Barreto*, pelo secretario.

1ª SECÇÃO

Imposto — Livros — Preço para

- A. Registro do penhores externos, vendidos em leilão, livro.
5. Registro de retirada de depósitos, livro.
12. Registro de cautelas, livro.
48. Razão, livro.
49. Caixa, livro.
50. Diario, livro.
51. Registro de documentos archivados, livro.

60. Matricula dos funcionarios, livro.
61. Registro de firmas de autoridades, livro.
63. Livro para resumo das faltas dos funcionarios, livro.
73. Protocollo de cadernetas para substituição, livro.
74. Idem, de requerimentos, livro.
75. Idem, de cadernetas para juros, livro.
76. Idem, de cadernetas para liquidação, livro.
83. Inventario do almoxarifado, livro.
108. Actas do conselho, livro.
129. Borrão de caixa do thesoureiro, livro.
132. Protocollo de documentos enviados ao archivo, livro.
133. Idem, da gerencia, livro.
134. Idem, da secretaria.
135. Idem, dos despachos do conselho.
144. Livro de ponto do pessoal, livro.
145. Ocamento da receita e despesa, livro.
156. Conta corrente collectiva dos depositantes, livro.
167. Registro das operações de caixa da 3ª secção, livro.
179. Protocollo de requerimentos entregues na secretaria, livro.
180. Idem, de officios entregues na secretaria, livro.
188. Idem, de officios de juizes, livro.
- M 24. Synopse para a secretaria, livro.
- M 32. Registro de entradas e sahidas de valores de emprestimos sobre caução de titulos, livro.
- M 33. Registro de entrada de emprestimos e caução de titulos, livro.
- M 38. Idem, de limite dos cheques, livro.
- M 51. Protocollo de officios para os juizes, livro.
85. Livro em branco, com 100 folhas, livro.
92. Idem, livro.
93. Idem, livro.
- A 3. Registro de entrada e sahida de valores, livro.
- A 6. Protocollo para as agencias, livro.
- A 7. Caixa, livro.
- A 37. Livro de firmas dos depositantes, livro.
- P 8. Caixa, livro.
- EP 3. C/corrente da filial de Petropolis, com 5 matizes, livro.

- FP 4. Livro de debito e credito da filial de Petropolis.
Livro.
FP 5. Registro de recebimentos de pagamentos da filial de Petropolis, livro.

2ª SEÇÃO

8. Pedido de remessa de dinheiro ao Thesouro, talão.
26. Guia para entrega ao Thesouro das contribuições de montepio, talão.
114. Memorandum pequeno, com 50 folhas, talão.
125. Idem, grande, com 50 folhas, talão.
M 22. Cheques, talão.
A 1. Guia de remessa e requisição de dinheiro, talão.
P 1. Idem, idem, talão.
FP. C. Cheques, talão.
N 1. Guia de remessa e requisição de dinheiro, talão.

3ª SEÇÃO

1. Churas

Modelo — Preço para

37. Caderneta suplementar, brochura.
36. Caderneta da 2ª série, para substituição, brochura.
55. Costaneira para o borrão do Diario, brochura.
56. Idem, para o borrão da Caixa, brochura.
M 21. Idem, sem numeração, brochura.
P 1. Idem, da filial de Petropolis, brochura.
N 2. Idem, da filial de Niteroy, brochura.

4ª SEÇÃO

Impressos

- 10 A. Costaneira suplementar, do modelo 10, milheiro.
13. Idem para os fics da 3ª secção, milheiro.
13 A. Idem, suplementar ao modelo 13, milheiro.
11. Idem, para os fics pagadores, milheiro.
17. Ficha numerada, em cartão, para reforma de contracto s/caução de titulo, milheiro.
20. Folha para o balancete do caixa, milheiro.
21. Idem, para classificação dos depositantes, milheiro.
23. Cautela numerada, milheiro.
23 A. Idem, sem numeração, milheiro.
28 A. Conta corrente numerada, milheiro.
28 B. Idem, suplementar, milheiro.
29. Ficha numerada, em cartão, para indice dos mutuarios, milheiro.
30. Envelope impresso (saco), milheiro.
32. Pedido de substituição de caderneta perdida, milheiro.
33. Pedido de substituição de cautela perdida, milheiro.
35. Folha para lista de penhores levados a leilão, milheiro.
37. Sellos para cadernetas, milheiro.
39. Boletim para entrega de notas de entradas de depósitos, milheiro.
41. Boletim para entrega de cautelas resgatadas, milheiro.
42. Movimento diario de empréstimos s/penhores (mapa), milheiro.
47. Etiqueta numerada, para penhor, milheiro.
52. Indicador dos documentos archivados (cartão), milheiro.
57. Contracto para emprestimo sobre caução de titulos, milheiro.
62. Recibo para recebimento dos coupons das apolices caucionadas, milheiro.
66. Boletim para verificação semestral de balanços de cc/cc, milheiro.
67. Capa para caderneta de balanço, milheiro.
68. Caderneta de balanço de conta corrente, milheiro.
69. Officio da Caixa Economica á Caixa de Amortização, milheiro.
71. Indice das cadernetas abandonadas, milheiro.
77. Rotulos para documentos archivados (papel), milheiro.
78. Idem, para documentos archivados (cartão), milheiro.
79. Recibo de requerimentos, milheiro.
80. Idem, de caderneta entrada para substituição, milheiro.
81. Boletim da recebedoria, milheiro.
82. Idem, da pagadoria, milheiro.
84. Ficha para recebimento de deposito, milheiro.
84 A. Idem, para pagamento, milheiro.
90. Movimento de penhores, milheiro.
95. Boletim estatístico, milheiro.
97. Mappa estatístico dos depósitos effectuados, milheiro.
98. Idem, dos depósitos retirados, milheiro.
101A. Papel riscado, milheiro.

100. Capas para documentos da secção especial, milheiro.
109. Demonstração de balancetes, milheiro.
111. Papel para officios ás autoridades judicias, milheiro.
113. Boletim para distribuição de lançamentos ás divisões, milheiro.
115. Idem, para distribuição de cadernetas, milheiro.
116. Indicador do indice (cartão), milheiro.
119. Boletim diario da contadoria á gerencia, milheiro.
120. Itolo, em cartão, para as pastas de cc/cc liquidadas.
123. Balancetes de verificação, milheiro.
126. Envelope para penhor (médio), milheiro.
127. Idem, grande, milheiro.
128. Idem, pequeno, milheiro.
137. Inventario de contas correntes, milheiro.
138. Capas para requerimentos ao conselho, milheiro.
141. Cartão branco para separação de contas correntes, milheiro.
141 A. Idem, rosa, milheiro.
142. Envelope da Caixa Economica (médio), milheiro.
143. Notificação das contas correntes de cheque, milheiro.
146. Pedido de numero de caderneta á 4ª secção, milheiro.
147. Informação da 4ª secção sobre numero de caderneta, milheiro.
148. Envelope grande para processo do conselho, milheiro.
150. Envelope da caixa (médio), milheiro.
151. Idem, da presidencia do conselho (médio), milheiro.
152. Idem, da presidencia do conselho (grande), milheiro.
153. Mappa de emprestimo sobre penhor, milheiro.
153 A. Impresso para protocollar cadernetas recebidas p/juros, milheiro.
155. Envelope da presidencia do conselho (médio), milheiro.
157. Cartões para estatística, milheiro.
158. Envelope, 11 x 7, milheiro.
159. Idem, grande, milheiro.
160. Idem, idem, milheiro.
162. Relação mensal dos penhores prescriptos, milheiro.
165. Boletim dos cheques, milheiro.
171. Boletim das operações diarias da 2ª secção, milheiro.
181. Impresso para o resumo do ponto, milheiro.
185. Boletim para a contagem do tempo dos funcionarios, milheiro.
186. Impresso para deposito judicial, milheiro.
M 1. Proposta para emissão de caderneta (cartão), milheiro.
M 2. Ficha numerada para identificação, milheiro.
M 3. Notificação ao modelo M 1, milheiro.
M 4. Comunicação da matriz ás agencias (cartão), milheiro.
M 8. Contracto de cofre de economia, milheiro.
M 9. Recibo para liquidação de caderneta, por ordem do juiz, milheiro.
M 10. Idem, para retirada por ordem do juiz, milheiro.
M 11. Guia para deposito em continuação, milheiro.
M 12. Recibo para retirada parcial, milheiro.
M 13. Idem, de caderneta para retirada na matriz, milheiro.
M 15. Idem, de caderneta para liquidação e pagamento, na matriz, milheiro.
M 25. Idem, de caderneta entrada para juros, milheiro.
M 28. Proposta para emprestimo sobre caução de titulos, milheiro.
M 31. Boletim diario da 3ª secção, milheiro.
M 37. Cartões para divisão das propostas da pagadoria, milheiro.
M 43. Movimento diario de entrada de depósitos, milheiro.
M 44. Movimento diario de retirada de depósitos, milheiro.
M 45 A. Costaneira da 2ª secção, milheiro.
M 45 B. Idem, suplementar da 2ª secção, milheiro.
M 46. Cartões para a divisão do indice dos depositantes, milheiro.
M 47. Notificação dos cheques emitidos, milheiro.
M 49. Cartão para estatística, milheiro.
M 50. Ficha, em cartão, para indice dos contractos s/caução de titulos, milheiro.
M 52. Boletim de serviço da 1ª secção, milheiro.
A 2. Recibo de caderneta para processo de pagamento, milheiro.
A 4. Boletim das operações diarias, milheiro.
A 5. Costaneiras das operações de caixa, milheiro.
A 27. Guia de entrada da agencia 1, milheiro.
A 28. Quitação de retiradas da Agencia 1, milheiro.
A 29. Guia de entrada da Agencia 2, milheiro.
A 30. Quitação de retirada da Agencia 2, milheiro.
A 31. Guia de entrada da Agencia 2, milheiro.
A 32. Quitação de retirada da Agencia 3, milheiro.
P 4. Guia de entrada de deposito da filial de Petropolis, milheiro.

- P 5. Recibo de retirada parcial da filial de Petropolis, milheiro.
- P 14. Enveloppes, milheiro.
- 28 P. Conta corrente numerada, da filial de Petropolis, milheiro.
- FP 1. Mappa de movimento das operações diárias, milheiro.
- FP 2. Boletins das operações diárias, milheiro.
- P A. Recibo de saldo da filial de Petropolis, milheiro.
- P N. Guia para estatística de novos depositantes, milheiro.
- N 3. Fichas para o Gabinete Daetylloscopico, milheiro.
- N 5. Guia para entrada de deposito, milheiro.
- N 6. Recibo para retirada de deposito, milheiro.
- N 7. Idem, para liquidação de cadernetas, milheiro.
- N 10. Guia para estatística de novos depositantes, milheiro.
- N 12. Guia para conferencia de cheques, milheiro.
- N 13. Proposta para emissão de cadernetas, milheiro.
- N 14. Recibos para as cadernetas que ficam para as retiradas, milheiro.
- N 15. Envelope grande, milheiro.
- N 16. Recibo das cadernetas entradas para juros, milheiro.
- N 18. Idem, para liquidação de cadernetas, milheiro.
- N 19. Ficha para indice de depositantes, milheiro.
- N 33. Comunicação de extravio de caderneta, milheiro.
- 28 N. Conta corrente da filial de Nitheroy milheiro.
- FN 2. Mappa para movimento e operações milheiro.
- FN 3. Boletim para operações diárias, milheiro.
- FN 4. Costaneira para pagamento e recebimento, milheiro.
- N 80. Recibo para requerimentos, milheiro.

5ª SECÇÃO

- Tinta preta "Stephens", litro.
- Idem, idem, 1/2 litro.
- Idem, preta, "Sardinha", litro.
- Idem, carmin, 1/4 de litro.
- Papel almasso, bom, resma.
- Idem, superior "Royal Bucks", resma.
- Idem, liso, regular, resma.
- Idem, de linho, timbrado, para machina (1/2 folha), milheiro.
- Idem, liso, para cópia á machina (1/2 folha), milheiro.
- Caneta Eagle, ns. 2, 3 e 4, duzia.
- Idem, regular, duzia.
- Mata borrão n. 120, branco e rosa, folha.
- Idem, n. 80, branco e rosa, folha.
- Gomma arabica liquida "Sardinha", litro.
- Idem, idem, estrangeira, litro.
- Idem, idem, 1/2 litro.
- Gomma solida "Steeck Phast", vidro.
- Papel hygienico "Agua", pacote.
- Idem, bobina, estrangeira, rolo.
- Borracha 112, para lapis, duzia.
- Idem, para lapis e tinta, duzia.
- Pennas douradas "Leonard" 516, caixa (100).
- Idem, de aluminio n. 530, caixa (100).
- Idem, Perry, caixa (100).
- Idem, Mallet n. 1.042, caixa (100).

- Barbante fio de algodão, rolo.
- Papel de embrulho, encorpado, folha.
- Papel granito, folha.
- Grampos "Clips", caixa.
- Pionezes, caixa.
- Colchetes S 3, caixa.
- Idem, S 6, caixa.
- Lapis preto, J. Faber, duzia.
- Idem, bi-color "Gums", duzia.
- Idem, azul, duzia.
- Idem, encarnado, duzia.
- Barbante de linho, de diversas cores novello.
- Idem, idem, carretel.
- Linha "Ursu", novello.
- Tinta carmin para carimbo de borracha Maurin, vidro.
- Idem, para carimbo de metal, vidro.
- Molhadores de rodizio, um.
- Ilhozes, milheiro.
- Alfinetes, kilo.
- Papel carbono azul (Geka), caixa.
- Fita azul, para machina de escrever (Remington e Olivetti), duzia.
- Idem, idem, bi-color (Remington e Olivetti), duzia.
- Deposito para gomma, um.
- Carimbo de metal, para datar, um.
- Idem, de borracha, um.
- Almofada grande, uma.
- Idem, pequena, uma.
- Tesoura "Solingen", 23 cm., uma.
- Tinteiro "Paragon", para duas tintas, n. 175, um.
- Tinteiro simples, de vidro, um.
- Borrachas para machina de escrever, duzia.
- Óleo para machina de escrever, vidro.
- Block de papel de linho, pautado e timbrado, duzia.
- Idem, liso, timbrado, duzia.
- Idem, liso, timbrado, duzia.
- Idem, 1/2 folha, timbrado, duzia.

6ª SECÇÃO

- Papelão grosso, folha.
- Idem, médio, folha.
- Idem, fino, folha.
- Colla para encadernação, kilo.
- Papel branco de linho, para encadernação, folha.
- Papel branco de algodão, para encadernação, folha.
- Idem, couro, folha.
- Idem, marmore, folha.
- Percaline, metro.
- Fio de linha fina, novello.
- Fio de linha grossa, novello.
- Panno preto, metro.
- Cadarnço branco, estreito, metro.
- Idem, de cores, 3 cm. de largura, metro.
- Fio de linha para encadernação, novello.
- Tinta de impressão, kilo.
- Papel azul fino para forro, folha.
- Barbante fino, rolo.
- Idem, grosso, chicote.
- Furador sem agulha, um.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Nitheroy, 18 de dezembro de 1928 — Circular n. 41.

O delegado fiscal do Thesouro Nacional, em comissão no Estado do Rio de Janeiro, tendo em attenção o telegrama do secretario do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 10 do mez proximo findo, em que recommenda a remessa da estatística do imposto de consumo deste Estado, relativa ao corrente anno, á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, no prazo regulamentar, determino aos agencias fiscaes do imposto de consumo, collectores das rendas federaes e administrador da Mesa de Rendas de Macaé, deste mesmo Estado, que a apresentação e remessa das estatísticas relativas ás respectivas secções e circumscripções, seja feita implicitamente, nos prazos fixados nos artigos 224 e 225 do regulamento annexo

ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sob pena de responsabilidade.

Na organização e confecção dos trabalhos estatísticos, para uniformidade do serviço, os funcionarios deverão obedecer ás seguintes instrucções:

1.ª As capás das estatísticas fiscaes terão os seguintes dizeres:

Estado do Rio de Janeiro — Collectoria das Rendas Federaes em Estatística de 1928, apresentada pelo agente fiscal da secção ou circumscripção.

2.ª A estatística fiscal apresentada ás repartições arrecadadoras nos termos do citado artigo 234, deverá conter:

Declarções discriminadas, distinctas, para cada espécie tributada, segundo o modelo LXVIII, com o movimento total das estampilhas em forma de balanco, quantidade de productos dados ao consumo, importancia parcial e total do imposto pago e determinação exacta do numero de fabricas registradas.

3.ª Nas columnas "Quantidade" e "Designação" serão discriminadas, pela quantidade e denominação, cada variedade dos productos sujeitos ao imposto, enumeradas nas differentes alíneas — dos paragraphos do artigo 4.º do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 26 de outubro de 1926, com as alterações decorrentes da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, sem haver necessidade de subdividir a especificação pelas diferentes taxas da mesma variedade de producto; —

Ex. 1.º

2.000.000 charutos 36:0008000

Em vez de:

1.200.000 charutos, 8010. 12:0008000

800.000 charutos, 8030. 24:0008000

4.ª No quadro estatístico de "bebidas" (Modelo LXVIII) se incluirá não só o movimento das fabricas propriamente ditas, como o consumo dos productos sahidos dos atacadistas, especificando-se, na columna de "Observações", des-

dobradamente, o consumo dos atacadistas.

las, modificada a rubrica do movimento das estampilhas da seguinte forma:

Movimento de estampilhas nas fabricas registradas em numero de e nos atacadistas em numero de

6.º Os productos constantes das letras *f, g e h* (art. 4.º § 2.º) devem ser precisamente distribuidos, evitando-se o englobamento dos *amargos e aperitivos*, com as bebidas constantes dos numeros 130 e 131, da actual Tarifa das Alfandegas, explicitamente citadas nas alíneas VII e VIII.

6.º A estatística do "sal" deve ser organizada de accordo com o modelo LXIX não só justificando a falta dos elementos elucidativos constantes do citado modelo quanto ao sal vendido com o imposto a pagar e quanto ao pagamento da differença de taxa pelas fabricas de refinar.

As differenças verificadas nas descargas, para mais ou para menos, devem ser assinaladas de modo explicito.

7.º Na estatística de "calçados" (artigo 4.º § 5.º) a especificação deverá ser feita em quatro alíneas correspondentes ás alíneas I a X.

8.º Na estatística de "perfumarias" não deve haver referencia ás variedades de preço; constituindo os objectos constantes das letras — *a, b, c, d, e, f e g* — uma alínea unica — e as bisnagas e lanças-perfumes para folguedos carnavalescos e outros fins a alínea II, conforme a seguinte especificação:

I..... preparados mixtos destinados ao uso do foneador e outros fins;

II..... bisnagas e lanças-perfumes para folguedos carnavalescos e outros fins

9.º Na estatística de "especialidades pharmaceuticas" se attenderá não só á natureza dos productos, como ao acondicionamento, para que se faça com segurança a especificação constante das letras — *a, b, c, d e e* — (art. 4.º § 7.º).

10. Os "tecidos" constantes da nota 5.º — *retalhos* (art. 4.º § 12.º — *in-fine*) não serão especificados pelas taxas e sim incluídos na classificação das alíneas I, II e III.

Os tecidos beneficiados serão referidos pela *materia tributada*, lançando-se na columna do imposto a differença paga.

11. Nos artefactos de tecidos das alíneas VII e XVIII — se incluirão os alludidos nas notas 2.º e 5.º (art. 4.º § 13.º — *in-fine*).

12. O papel constante da alínea VI (art. 4.º § 15.º) será referido de um modo geral sem as distincções de cor e applicação.

13. Os chapéus (art. 4.º § 17.º) serão discriminados em quatro alíneas, assim especificadas:

I..... chapéus de sol ou chuva;

II..... chapéus de cabeça para homens e meninos;

III..... chapéus de cabeça para senhoras e meninas;

IV..... bonetes e gorros.

14. A especificação das ferragens será feita, attendendo-se á enumeração das letras — *a e b* — sem as subdivisões dos numeros I a IV e I a II (artigo 4.º § 19.º).

15. Os moveis (art. 4.º § 22.º) deverão constituir uma unica alínea sem dependencia alguma da circumstancia de preço.

O beneficiamento será levado ás respectivas columnas pela totalidade dos objectos e importancia paga pelo imposto correspondente ao mesmo beneficiamento.

16. Na estatística de armas de fogo e suas munições as variedades devem ser reduzidas a tres alíneas, comprehendendo a alínea III as "espoletas", em geral.

17. Os "apparelhos" enumerados na alínea III do art. 4.º § 24.º, serão referidos de um modo geral — *apparelhos electricos*.

18. A organização da estatística do imposto de queijo e requeijão deverá obedecer precisamente a especificação das alíneas I — II — III.

19. A distincção na estatística de bolsas, pellos e pelles, etc., (art. 4.º § 29.º) se fará na columna "quantidade" com referencia a quantidade de objectos ou metragem, segundo a forma do pagamento do imposto.

20. Na estatística de pentes, escovas e espanadores, a especificação será feita em tres alíneas correspondentes ás letras *a, b e c* sem necessidade das multiplas subdivisões dos numeros constantes do art. 4.º § 33.

21. A referencia aos artefactos de couro e outros materiais (art. 4.º § 36.º) deve ser feita quanto ás modalidades desse imposto, sem se attender ás circumstancias de preço ou materia de que são confeccionados os objectos, ou a extensão linear.

22. A estatística de joias será feita pelo total do imposto arrecadado, da seguinte forma:

3 % sobre\$.....\$.....\$.....

23. Quanto aos objectos de adorno attender-se-ha ao determinado para os moveis.

24. A estatística de azulejos, ladrilhos ou mozaicos (art. 4.º § 41.º) se organizará em duas alíneas, uma correspondente aos azulejos nas suas differentes especies, englobadas (alíneas I — II — do decreto n. 17.464) e outra aos ladrilhos (alíneas III a IX do citado decreto).

25. A referencia "quantitativa" nas differentes estatísticas deve ser uniforme:

Litros: — Em bebidas e vinagre e no caso da alínea IV do art. 4.º § 7.º.

Kilo: — Em fumo (alíneas IV, V, VI e VII), sal, conservas, velas, tecidos (alíneas VII, VIII, IX, X, XI e XII), papel e artefactos de papel (alíneas I, II, III, IV, V e IX), louças e vidros, ferragens, café, chá, manteiga, armas de fogo e suas munições (alínea II), queijo e requeijão (alíneas II e III), tintas, gazolina e napha, machinas cinematographicas e photographicas (alíneas II, III e IV) e artefactos de ferro, estanhado, esmaltado e de aluminio.

Metro: — Em tecidos (alíneas I, II, III, IV, V, VI e XIII), artefactos de tecidos (alínea IV); boas, pelles, pelles, etc., (quando em peças).

Metros quadrados: — Em azulejos, ladrilhos ou mozaicos.

Por unidade (maços ou vintena, caixas, caixinhas, objectos, peças, pacotes, par, etc.) Em fumo (alíneas I, II e III) phosphoros, calçados, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, bengalas, artefacto de tecidos, papel e artefacto de papel (alíneas VI, VII) cartas, cha-

péas, moveis, armas de fogo (alínea I) lampadas, pilhas, eapparelhos electricos, queijos (alínea I) legumes de qualquer especie e ventarola, boas, pellos, pelles de agasalho, etc., luvas, artefactos de borracha, navalhas e pinces para barba, pentes, escovas, espanadores, caixas vasiaas, brinquedos, artefactos de couro, objectos de adorno, apparelhos sanitarios, instrumentos de musica, fogões e machina cinematographica e photographica (alínea I).

26. De posse dos elementos estatísticos fornecidos pelos agentes fiscaes do imposto do consumo, os collectores organizarão a estatística nos termos do art. 235. do citado decreto numero 17.464.

27. As estatísticas das repartições arrecadoras que deverão ser enviadas imperferivelmente até 5 de março proximo futuro, á esta delegacia, serão capeadas da seguinte forma:

Collectoria Federal de Estado do Rio de Janeiro.

Estatística do imposto do consumo relativa ao anno de O collector.

28. As estatísticas conterão obrigatoriamente os seguintes elementos:

Quadro LXIII (comparação das vendas do triennio); mappa LXIV (emolumentos de registro com o numero de estabelecimentos registrados, e a indicação das multas por atraso de pagamento do registro); relação das fabricas, segundo o modelo LXVII (pela classificação), e relação do numero total de autos de infracção segundo o modelo LXX, com especificação dos julgados procedentes e improcedentes e em andamento na primeira instancia, bem como a importancia das multas recolhidas, em deposito e em divida.

29. Os quadros acima alludidos devem ser conferidos em sentido horizontal e vertical, de forma que as quantidades ou importancias, parciaes ou totaes, se ajustem perfeitamente, com exactidão mathematica.

30. O quadro LXIII deverá conter na columna "especies dos impostos" todas as especies de que trata o art. 1.º do decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926, com o augmento sob n. 45 da especie: Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio, ainda mesmo que não tenha havido movimento de qualquer ou quaesquer das especies.

31. A comparação, de que resultam as differenças para mais e para menos deve ser feita, por especie, e não apenas no total da renda.

As differenças apuradas deve preceder o signal authenticq respectivo (+ ou —).

32. No quadro LXIV se deverá observar cuidadosamente as seguintes determinações:

a) enumeração de todas as especies tributadas;

b) quantidade, isto é, numero de emolumentos das fabricas e estabelecimentos commerciaes segundo a classificação do art. (11 — a — I — II — III) e (art. 11 — d — d — b — e);

c) importancia total de emolumentos de registro de cada especie;

d) total correspondente a somma das quantidades de cada columna do modelo;

e) a demonstração constante de refa-

rido modelo será feita da seguinte forma:

Tantos estabelecimentos fabris
Tantos estabelecimentos commerciaes

f) indicação do numero de multas por atrazo do pagamento do registro, conforme a importancia:

Tantas de 15 %\$...
Tantas de 20 %\$...
Tantas de 5%\$...
Tantas de 10%\$...
Tantas de 150\$ a 300\$\$...
Total\$...

33. O modelo LXVII é apenas quantitativo para a classificação das fabricas em pequenas medias e grandes.

34. A organização do modelo LXX deve ser cuidadosa, com todas as especificações relativas aos autos, julgamento e multas impostas, quer liquidadas, quer em deposito, quer em divida.

35. Os funcionarios encarregados da confecção das estatisticas deverão attender as diferentes notas constantes dos modelos regulamentares.

João Tavares Dias Pessoa, delegação fiscal.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convito os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria geral, devendo para esse fim dirigirem-se a secção de cadastro.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928.
Secretaria da Directoria Geral do Imposto sobre a Renda.—O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Prado — Arthur.
Prado — Eduardo.
Prado — Luctacio do.
Prado — Luiz Lopes.
Prado — Raul do.
Prado Filho — José Rodrigues.
Pragara — Affonso Xavier.
Prat — Leoncio.
Prata — Carlos Ennes.
Oliveira — Carlos Gastão de.
Prates — Mario.
Pratt — Elsa.
Prazer's — Capistrano Mendes dos.
Preis ng — Wilhelm.
Prescott — Jorge.
Presiel — Walter.
Presles — José.
Prevost — Rodolpho Chapot.
Priers — Gustav.
Primo — Augusto B. Mello.
Rfimo — Custodio Pereira.
Primo — José Goyana.
Prochet — Georges.
Procter — Hilda.
Proença — Fausto Justino.
Proença — João Lopes.
Proença — José Geofre.
Proença — Octacilio.
Proitz — Per.
Prol — José Bandeira.
Propheta — Manoel Elias.
Protomartyr — Domingos.
Przewodowsk — Oswaldo.
Puchini — Eusebio.
Puchot — Aristides.
Puca — Antonio Augusto.
Puga — Manoel G.
Puga — Octavio Augusto.
Puga Romualdo Cardoso.
Pulme — Albino Antonio Borges Cesario.

Pulcherio — Nelson.
Purdy — Ernest G.
Puzeza — Alcino Maria.
Puy — Gustav F. Van der.
Pyrho — Orlando da Cunha.
Quadra — Avelino José Fernandes.
Q. odros — Raymundo F. M.
Quartin — Adriano.
Quartin — Adriano S.
Queiroz — Ayres Gonçalves.
Queiroz — Benedicto Amaro de.
Queiroz — Camillo Lellis Comes de.
Queiroz — Celso Soares de.
Queiroz — João.
Queiroz — João Gonçalves.
Queiroz — José de Araujo.
Queiroz — José Monteiro.
Queiroz — Lourenço Teixeira de.
Queiroz — Orlando de Oliveira.
Queiroz — Pedro Alcides de.
Queiroz Junior — Anacleto de.
Quelhas — Samuel dos Santos.
Quesada — Manoel.
Quintaes — José.
Quintaes — José Joaquim.
Quinta a — Olivio Tasso de Oliveira.
Quintanilha — Antonio.
Quintanilha — Celestino.
Quintanilha — Deocleciano.
Quintão — Ascanio.
Quintas — Joaquim.
Quintin — Herbert.
Quirino — Manoel.
Qvartott — In. os.
R. Auers.
R. de A. Bluter.
R. B. Carvalho.
R. C. Croker.
R. C. Mackay.
R. Carvalho Junior.
R. Clarke.
R. D. Mac Lean.
R. Dusil.
R. F. Lima Campos.
R. F. Woelter.
R. G. Baker.
R. H. Bandell.
R. H. Schotte.
R. J. Connor.
R. J. Smith.
R. L. Morton.
R. M. Carneiro.
R. M. Pryor.
R. Milton.
R. N. C. Fenton.
Rabello — Bernardino X. Ra.
Raab — Franz.
Rabello — Alfredo L.
Raballo — Aristides.
Rabello — Cesar de Sá.
Rabello — Joaquim Martins.
Rabello — José G. de Souza.
Rabello — Nery.
Rabello — Sebastião A.
Rabello — Silvino José.
Rabello Junior — Honorio.
Rabello Junior — Pedro F.
Radcliff — José Tijuca.
Raggio — Joaquim.
Rahrn — Erich.
Rainha — Alfredo Augusto.
Rajão — José Custodio.
Ramalho — Antonio.
Ramalho — Arlindo da Costa.
Ramalho — Custodio Vieira.
Ramalho — Pelio.
Ramalho — Plinio.
Ramberg — Alfredo.
Ramos — Alberto Gonçalves.
Ramos — Alvaro.
Ramos — Antonio Joaquim.
Ramos — Antonio Jorge.
Ramos — Antonio da Silva.
Ramos — Armando Navarro.
Ramos — Arthur.
Ramos — Augusto.

Ramos — Carlos.
Ramos — Eduardo de Lima.
Ramos — Fernando.
Ramos — Flavio da Silva.
Ramos — Fructuoso Pereira.
Ramos — Getulio Gonçalves.
Ramos — Hermano Cardoso Silva.
Ramos — Joaquim Ambrosio.
Ramos — João.
Ramos — João.
Ramos — Joaquim Faustino.
Ramos — José Affonso.
Ramos — José Augusto.
Ramos — José Craveiro.
Ramos — José Pinto.
Ramos — José dos Santos.
Ramos — Lauro Barr. to.
Ramos — Luiz Arthur.
Ramos — Manoel.
Ramos — Marcellino.
Ramos — Mario.
Ramos — Oscar.
Ramos — Oswaldo.
Reiff — William.
Ramos — Ovidio.
Ramos — Pedro de Almeida Costa.
Ramos — Renato.
Rangel — Ab ilard de Araujo.
Rangel — Caetano José.
Rangel — Di go.
Rangel — Fr nça.
Rangel — Helcias José.
Rangel — João Baptista.
Rangel — Moyses.
Rangel — Nicito.
Rangel — Olegario José.
Rangel — Raul de Souza.
Raposo — Joaquim Gon alves.
Raposo — José da Costa.
Raposo — Mario Pedro.
Raposo — Affonso Almeida.
Raro — Antonio dos Santos.
Raso — Antonio.
Rastatter — Karl.
Ratto — Boanrges de S.
Ratto — José Affonso.
Rauche — Mario.
Ravache — Paulo.
Ray. l — Mario.
Raymundo — Manoel.
Real — Franco Cor e.
Rebello — Alberto Jacinto.
Rebello — Jeronymo Caetano.
Rebello — João.
Rebello — João Ramos.
Rebouças — Julio.
Redondo — Antonio Santos.
Regiffe — Mauricio.
Reg s — Rogerio Francisco.
Rego — Antonio.
Rego — Bartholomeu.
Rego — Carlos Moreira Valle.
Rego — Flavio.
Rego — Gabriel Ferraz.
Rego — Helio de Moraes.
Rego — João Francisco da Silva.
Rego — Oswaldo de Barros.
Rego — Tacito de Moraes.
Regua — Os ar da Costa.
Rei — Annibal de Oliveira.
Reichelt — Mauricio.
Reichesteiner — Alberto.
Reifford — Alberto Bittencourt.
Reinhoefer — Fritz.
Reis — Accacio dos.
Re s — Affonso Henrique Almeida.
Re s — Alcebiades Couto.
Reis — Alexandre Alencastre.
Reis — Alvaro.
Reis — Alvaro Augusto dos.
Reis — Angelo.
Re s — Antonio R.
Reis — Antonio Ferreira dos Santos.
Reis — Antonio Souza.
Reis — Armindo.
Reis — Arnaldo.

Reis — Aristen.
 Reis — Camillo.
 Reis — Carlos Americo dos.
 Reis — Carlos Francisco dos.
 Reis — Carlos Murillo.
 Reis — Cesar Augusto dos.
 Reis — Diogo Maria dos.
 Reis — Domingos de Castro Sá.
 Reis — Drausio.
 Reis — Emeraldino.
 Reis — Fernando Maria.
 Reis — Idilia Gonçalves dos.
 Reis — João Christovão dos.
 Reis — João Paulo dos.
 Reis — José Agostinho dos.
 Reis — José da Motta.
 Reis — José Alexandre.
 Reis — José Carlos Miranda.
 Reis — José Pinto dos.
 Reis — Manoel Dias dos.
 Reis — Alvaro Rodolpho Marcondes dos.
 Reis — Manoel Francisco dos.
 Reis — Maria d'Anunciação da Silva.
 Reis — Marinho dos.
 Reis — Maximino.
 Reis — Orestes de Oliveira.
 Reis — Othello de Souza.
 Reis — Thomé Torres da Silva.
 Reis — Venancio de Sá.
 Renesto — Dante.
 Renfree — William James.
 Resch — Rudolpho.
 Reynier — Urbain.
 Rezende — Barbosa de.
 Rezende — Marcelino.
 Reverdosa — Angelo Custodio.
 L. Martins & Soares.
 Estag — Karl.
 Fuchs — Ernst.
 Mathes — Richard.
 Balz — Carl.
 Mimoso — Francisco Fluzá.
 F. Beckmann.
 Mortais — Bernardino.
 Lenna — Ambrose B. Mc.
 Vieira — Fernando.
 Blakenstein — Carlos.
 Clark — Frederick Howard.
 Fielding — Norman.
 Falcão — Ariano Pereira.
 Erdmann — Alexander.
 Peter — Porn.
 Lessa — Octavio.
 Lafer — Louis.
 Delvaux — Theophilo.
 Jakob — Georg.
 Marcellino — José.
 Silva — Antonio.
 Santos — Isaac Silva.
 Santi — Emilio.
 Santi — Ettore.
 W. G. Lush.
 Wood — Catherine A.
 Smith — Vicente.

S. 1.242, Clare—Antonio Fernandes, rua Visconde de Inhauma n. 46.

S. 1.244, Clare — Oscar Fernandes, rua Visconde de Inhauma n. 46.

N. 8.642, Couto — Francisco de Almeida; Aven da Mem de Sá n. 140 A, 1º andar.

D. 304, Cunha—Heitor Xavier Pereira de, rua do Ouvidor n. 71, 2º andar.

N. 10.102, Cunha—Silvino Augusto Correia da, rua dos Ourives n. 111.

N. 2.206, Fernandes—Thiago, rua Barão de S. Felix n. 22.

C. 413, Galper — Fanny, rua Rodrigues dos Santos n. 24.

C. 42, Gama — Vasco Soares da, rua da Quitanda ns. 105/107.

C. 1.451, Gasparinho — Franklin Ribeiro Bank of London & South America Limitada.

C. 22, Gize—Maria José Xaltron, ladeira de Santa Thereza n. 138.

T. 832, Geraldos — João José Gomes, rua do Rosario n. 159.

A. 2.328, Goldbock — Otto, rua Aristides Lobo n. 140, sobrado.

M. 1.321, Gonzalez — Antonio, rua Sete de Setembro n. 41 A.

U. 654, Guisard—Victor, rua Miguel Femes n. 18, Copacabana.

N. 5.32, Kouba — Robert Richard, Avenida Rio Branco n. 64.

D. 383, Lafont — Marcel Bouilloux, Avenida Rio Branco n. 44.

P. 2.164, Lagos — João Borges, rua Cardoso n. 26.

C. 689, Lane — John, Avenida Atlantica n. 374.

A. 7.782, Lavrador—Paulo, rua Domicio da Gama n. 27.

R. 3.758, Leitão — Maximiano da Silva, rua Copacabana n. 752.

C. 4, Leon—Pfeiffensneider, rua Sacadura Cabral n. 95.

C. 660, Magalhães — Alzira Diogo, rua Copacabana n. 1.120.

R. 2.052, Matta — Alvaro Francisco da Caminho da Freguezia de Inhauma n. 406.

N. 9.937, Mendes — Manoel Ferreira (Dr.), rua Louza Lima n. 122.

N. 5.381, Monte — Miguel Faustino do, rua das Laranjeiras n. 363.

C. 241, Motta—João Rodrigues da, rua do Rosario n. 139.

A. 831, Motta—Mario Noronha, rua Theophilo Ottoni n. 125.

N. 8.835, Mattos—Antonio Pereira de, rua Evaisto da Veiga n. 126.

R. 2.011, Orofino—Vicente, rua do Senado n. 216.

A. 2.178, Paiva—João Correia da, rua da Carioca n. 54.

F. 12, Pardellas—Daniel, rua da Assembleia n. 74.

A. 930, Paschoal—José Figueiredo, rua Alexandre Herculano n. 3.

C. 758, Passos—Eurico da Rocha, rua Acrens. 74 e 76.

N. 473, Pereira—Maria Olinda Machado, rua Conselheiro Saraiva cs. 36/40.

N. 5.016, Pina—Luiz Costa, rua do Rosario n. 115, sob.

N. 5.017, Pina—Manoel da Costa, rua do Rosario n. 115, sob.

R. 2.771, Plubins—Miguel, rua Carlos de Carvalho n. 88.

T. 649, Ribeiro—Cyro, rua Nicaragua n. 100, Penha.

N. 3.573, Rocha—Joaquim Moreira da, rua General Bellegarde n. 2.

N. 588, Rodrigues—Affonso da Fonseca, rua Bambina n. 62.

P. 542, Sampaio—Sarah Augusta Pinho M., rua Primeiro de Março n. 98.

N. 2.897, Sanson—Roberto Daniel de, caixa do Correio n. 31, 1.

P. 2.295, Santos—Falk, rua Souza Franco n. 51, C/IV.

N. 122, Santos—Justino Augusto dos, Avenida Lauro Müller n. 64.

Q. 525, Santos—Maria do Nascimento Reis, rua Joaquim Nabuco n. 38.

N. 1.633, Silva—Carlos do Nascimento E., rua Sete de Setembro n. 233.

S. 1.830, Teixeira—Zulmiro Fernandes, rua Taylor n. 20.

M. 3.571, Torres—Leandro Martins, rua Costa Lobo n. 95.

N. 9.213, Vallez—Ramon Lourenzo, rua Ferreira Vianna n. 18.

Q. 86, Vasconcellos—João L. Meira de (Dr.), rua Santo Antonio n. 12, 1º.

T. 1.146, Zanelli—Vittorio (Dr.), rua Municipal n. 8.

Ex-of. 426, Amorim—Annibal, Intendencia da Guerra.

Ex-of. Y. 26, Baptista—José Nunes, Avenida Amaro Cavalcanti 527.

T. 3.841, Bas'os Filho—Miguel Costa, rua Uruguayana 31/33.

Ex-of. Y. 39/17, Borrogain — Honorio, rua Benjamim Constant 49.

A. 2.063, Casas—Amandio José Valde, rua Conde de Bomfim 117.

Ex-of. S. 1.010 e 2.347, Coutinho—João, rua Leite Leal 19.

Ex-of. 2.525, Dejan—Edmundo, rua General Camara 130.

N. 7.951, Das—José Luiz (Dr.), rua Catumby 59.

A. 178, Favoreu—Jean Léon, rua Uruguayana 139.

Ex-of. Y. 1.437 e 3.125, Flores—Pedro, Estação Barão de Ma d.

F. 14, Fornos—José Maria Vicitez (falecido), rua da Assembleia 76 (procurador).

R. 2.692, Frões—Salvador Marcelino de Carvalho, rua Buenos Ayres 85.

A. 772, Gama—Luiza Henriqueta Nogueira da, rua Raul Pompeia 101.

F. 109, Garrido—Camillo Fernandes, rua Marquez de Abrantes 20.

M. 829, Goston—João, rua General Camara 320.

Ex-of. Y. 3.640, Graça—João Francisco, rua do Ouvidor 97/9.

C. 720, Guimarães—Mario, Avenida Rio Branco 63, 2º andar.

B. 1.148, Labanca—João, rua Belivar 146.

C. 1.125, Leitão & Oliveira, Estrada da Pedra, Campo Grande.

A. 2.055, Leite—Fernando de Souza, rua da Alfandega 34.

F. 43, Lemos—Rodolpho Brilloz Borges, rua Marechal Floriano 168.

A. 2.301, Linhares—José, rua Natal 39, Botafogo.

A. 2.378, Lino—Henrique Ferreira, rua dos Invalidos 191.

C. 232, Lino—José Severino de Souza, rua Benjamim Constant 151.

A. 2.594, Lisovsky—Leão, rua Monte Alegre 325, Santa Thereza.

A. 2.977, Logallo—Luiz Corrêa, Avenida 28 de Setembro 312/A, casa II.

D. 328, Lohbradt—Hugo, rua 1º de Março 57.

D. 995, Lopes—Octavio do Rego (Dr.), rua 7 de Setembro 99.

M. 3.603/S. 26, Maia—Manoel Augusto Motta (Dr.), rua 7 de Setembro 107.

C. 270, Mendonça—José dos Santos, rua Frei Caneca 89.

T. 561, Mendonça — Misael de, 3º Regimento de Infantaria.

A. 488, Mesquita — Luiz Monteiro, rua Campo da Botia n. 99.

K. 2, Mieg — Otto, rua Boa Viagem n. 101, Nictheroy.

A. 3.181, Miranda — Maria Luiza Gomes de, rua da Quitanda n. 120.

A. 277, Moreira — Branca Maria (menor), avenida Casvaldo Cruz n. 106.

N. 6.717, Motta — José Vicente da, rua

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N. 5.353, Aboim — Tiberio Ribeiro de (Dr.), espolio, rua Conde de Bomfim numero 697.

N. 9.067, Alcia — Giuseppe D', Avenida Rio Branco n. 29 A.

N. 1.103, Bastos—Honorio da Silva, rua Cond. de Bomfim n. 226.

O. 3.385, Bonoso—Thiago de, rua Clóvis Bevilacqua n. 41.

B. 1.531, Candra — Manoel Castro, rua Bento Gonçalves n. 70.

N. 7.924, Caneco — Raul dos Santos, praia Retiro Saudoso n. 182.

P. 2.276, Chame—Jorge, rua Aranjó Gonçim n. 4 A.

Gomes Serpa n. 88.

C. 205, Moura — José Pinto de, rua Pardal Mallet n. 20.

L. 142, Oliveira — Albino Gonçalves de, rua Salvador Correia n. 50.

T. 1.887 e

N. 9.314, Oliveira — Prísio de, rua Menna Barreto n. 156.

B. 1.593, Pereira — José dos Santos, encouraçado «S. Paulo».

B. 1.432, Pereira — Luiz Carlos de Araújo, rua Primeiro de Março n. 119.

N. 8.507, Pereira — Samuel Guimarães (Dr.), r. a das Laranjeiras n. 559.

A. 2.605, Pereira — Walter de Almeida Baptista, Banco do Brasil — Rio de Janeiro.

A. 2.995, Pires — João Francisco, rua Marechal Floriano n. 148.

L. 19, Pohlmann — Ludwig, rua da Alfandega n. 48.

L. 31, Ressel — Helmut, travessa Santa Christina n. 13.

B. 862, Rezende — Mario Vargas, rua Gonzaga Bastos n. 166, C/IV.

J. 51, Ribeiro — Alfredo Duarte, rua São Clemente n. 168, C/XVII.

C. 840, Ribeiro — Joaquim Manoel, rua Uruguayana n. 226, 1º andar.

D. 786, Ribeiro — José Martins, rua General Camara n. 258.

P. 1.167, Souza — Ontario Villon de, rua dos Andradas n. 23.

U. 1.930, Valle — Manoel Ferreira do, rua General Caldwell ns. 69 e 71.

O. 2.340, Dias — João Evangelista Gonçalves, rua Primeiro de Março n. 80, loja.

O. 2.347, Figueiredo — José Nunes de, rua Primeiro de Março n. 80, loja.

Ex-of. 8.858 Araújo — Ramar, rua Visconde de Inhiúma n. 38.

Ex-of. 8.912, Azeredo — Sylvio de, avenida Rio Branco n. 46.

Ex-of. 9.168, Bello — Edmundo de Oliveira, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ex-of. 9.187, Berger — Luiz, avenida Rio Branco n. 47.

Ex-of. 9.237, Bittencourt — Waldemar (Dr.), avenida Rio Branco n. 125.

Ex-of. 9.297, Braga — Carlos dos Santos, Lloyd Brasileiro.

Ex-of. 9.656, Carvalho — José de Souza, rua Visconde da Gavea n. 121.

Ex-of. 9.654, Carvalho — José Marques de, rua Monsenhor Marques n. 108.

Ex-of. 9.700, Castilho — Manoel Roberto (commandante), Lloyd Brasileiro.

Ex-of. 9.731, Castro — Manoel, rua São Pedro n. 142.

Ex-of. 9.765, Cavalcante — Maria Teresa, rua General Argollo n. 153.

Ex-of. 9.892, Cony — Ernesto, rua Riachuelo n. 287.

Ex-of. 10.098, Cruz — Fioravante Maciel da, rua Emilia Guimarães n. 36.

Ex-of. 10.114, Cruz — Milton (professor), rua Antonio dos Santos n. 27, Tijuca.

Ex-of. 10.176, Cyleneo — Cassiel, rua do Rocha n. 14.

Ex-of. 10.325, E. Cienadel, rua Senhor dos Passos n. 64.

Ex-of. 10.409, Falcão — Mario Soido de Barros, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ex-of. 10.535, Ferreira — Joaquim Pires (Dr.), rua Santa Luiza n. 89, 2º andar.

Ex-of. 10.639, Fonseca — Joaquim, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.

Ex-of. 10.817, Gama — Fausto, rua São Pedro n. 50.

Ex-of. 10.856, Geddes — Eduardo Ribeiro, rua Dias da Cruz n. 247.

Ex-of. 10.863, Giannini — Armando, rua Costa n. 108.

Ex-of. 11.009, Griffiths — Anna Lloyd, rua da Alfandega n. 48, 6º andar.

Ex-of. 11.110, H. A. Williams, avenida Rio Branco n. 52.

Ex-of. 11.153, Hecksler — Gasão, rua do Ouvidor n. 94.

Ex-of. 11.402, Lacerda — Eugenio de Barros (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 139.

Ex-of. 11.793, Macedo — João Buarque, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.

Ex-of. 12.140, Mello — Gustavo N. Bandeira de (tenente-coronel), Policia Militar.

Ex-of. 12.175, Mendes — Albano, rua Costa Barros n. 5.

Ex-of. 12.354, Moses — Herbert (Dr.), rua do Rosario n. 112.

Ex-officio. 14.818, Muricy — José Candido da Silva, Quartel General do Exército.

Ex-officio. 12.612, Oliveira — Felipe Daudt, rua Marechal Pires Ferreira.

Ex-officio. 12.670, Oliveira Filho — Candido M. de (Dr.), Praia de Botafogo numero 118.

Ex-officio. 12.954, Pinheiro — Fnoch, Companhia Skf. do Brasil.

Ex-officio. 12.996, Pinto — Edmundo de Souza, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ex-officio. 13.108, Puls — Francisco, rua Dr. José Hygino n. 113.

Ex-officio. 13.118, Quaresma — Antonio Amancio, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ex-officio. 13.134, Quintella — Oliveiros, Lloyd Brasileiro.

Ex-officio. 12.200, Rasmussen — Christiano, rua Itapirú n. 363.

Ex-officio. 13.211, Readas — José Alves, rua Camerino n. 176.

Ex-officio. 13.236, Reis — Ernani, rua da Candelaria n. 92.

Ex-officio. 13.330, Ribeiro — Romão (Dr.), Avenida Rio Branco n. 128.

Ex-officio. 13.417, Rodrigues — Mamele Ferreira, Inspectoria Federal de Esradas.

Ex-officio. 13.551, Sampaio — Moacyr, Inspectoria Federal de Navegação.

Ex-officio. 13.803, Silva — Cicero Dias da, rua da Alfandega n. 41, 2º andar.

Ex-officio. 13.881, Silva — Manoel Baptista da, rua Conde de Baependi numero 124, C/XVI.

Ex-officio. 14.710, Silva — Manoel Moreira da (2º tenente commissionado), 1º Regimento de Artilharia Montada.

Ex-officio. 13.936, Silva — Victor Vianna da, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ex-officio. 13.946, Silveira — Alvaro Fogaça da, rua São Bento n. 19.

Ex-officio. 14.019, Sobreira — João Gonçalves Dias, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ex-officio. 14.049, Souza — Arthur Soares de, Avenida Rio Branco ns. 110/12.

Ex-officio. 14.203, Téjo — Carlos da Silva, avenida Amaro Cavalcanti n. 63.

Ex-officio. 14.241, Tomkinson — David, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.

Ex-officio. 14.263, Torres — Olívio Alves, Avenida Rodrigues Alves, ns. 303/31.

Ex-officio. 14.317, Varbrugge — George Feldeaus, rua Visconde de Santa Izabel numero 372.

Ex-officio. 14.320, Vargas — Avelino da Silveira (cap. tet. com.), Ministerio da Marinha.

Ex-officio. 14.373, Vieira — Raul de Moraes (Dr.), rua General Dyonisio Cerqueira n. 11.

Ex-officio. 14.380, Velloso — Luiz Portocarrero, travessa Fernandes n. 9.

Ex-officio. 14.386, Ventura — José Luiz, rua São Pedro n. 221.

P. 1.293, Araújo — José Marques de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 159.

P. 1.299, Araújo — José Marques de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 159.

P. 4.173, Araújo — Manoel de Souza, rua S. Pedro n. 338.

H. 262, Bruhns — Angelo, rua Paulino Fernandes n. 36.

M. 1.266, E. M. Rocha, rua da Assembleia n. 56.

X. 3.126, Fernandes — João, estrada Octaviano n. 10, Madureira.

D. 824, Haassis — Augusta Emilia, rua S. Pedro n. 187.

V. 4.535, José — Rucos, rua dos Romeiros sem numero, Penha (armarinho).

P. 3.680, Oliveira — Antonio de, rua Dias Ferreira n. 207.

K. 2.831, Oliveira — Eduardo Eurico de, rua Felipe Camarão n. 179.

B. 1.197, Paiva — José de, rua Lins de Vasconcellos n. 281.

P. 663, Pereira — Alcindo Nunes, Quartel General do Exército.

V. 562, Soares — Francisco Pinto, travessa das Partilhas n. 80.

V. 5.919, Tavares — Abilio Corrêa, rua Dr. Dias da Cruz n. 307.

L. 821, Velloso — Joaquim Correia (Dr.), rua Frei Pinto n. 44.

Ex-of. 14.441, Vieira — José Campos, avenida Rio Branco n. 125.

Ex-of. 14.458, Villela — Fabiano Augusto, rua Martins Costa n. 31, Piedade.

Ex-officio. 14.542, Wienhoshi — João, avenida Rio Branco n. 106.

Ex-of. 14.546, Williams — William, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.

Ex-of. 14.569, Yates — Ricardo S., rua America n. 68.

Ex-of. 14.577, Zany — João da Cruz, Quartel General do Exército.

C. 182, Cane — Herbert, rua General Camara n. 33.

A. 1.601, Diniz — Luiz Corrêa de Mesquita, rua Teixeira de Mello n. 32.

Ex-off. 3.079 e 1.068, Figueiredo — Aurelio Machado P. de, avenida Rio Branco ns. 110/2.

D. 217, Gonçalves — Candido Antonio, rua dos Andradas n. 111.

B. 203, Lameira — Ambrosio, rua do Rosario n. 156.

A. 1.455, Lee — Charles Edward, rua Santa Genoveva n. 2, S. Christvão.

D. 1.076, Leite — Henrique, rua da Alfandega n. 41, 2º andar.

B. 469, Lopes — Laura Cardoso, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.

C. 1.171, Loureiro — Jesus Antonio, rua da Quitanda n. 87.

C. 1.274, Lucena — Manoel Pinto, rua Leopoldo n. 128.

F. 151, Luz — Antonio Monteiro da, rua da Candelaria n. 88.

A. 1.023, Macario — Adelino dos Santos, (espolio), rua Marechal Floriano n. 226.

B. 956, Maciel — Aldemar Gomes, rua da Harmonia n. 40.

C. 1.019, Magalhães — Alvaro de, rua Treze de Maio n. 47.

A. 1.972, Matos — Oscar Cezar, rua Ribeiro Guimarães n. 52.

Z. 103, Mayhofer — Hermann, rua Marquez de S. Vicente n. 99.

B. 1.319, Mello — Adriano Ferreira, rua do Mercado n. 32.

A. 1.085, Mello — Nicenor Toledo, rua do Rosario n. 78.

C. 1.332, Mendes — Norberto, rua Mendes Tavares n. 66.

A. 776, Nogueira — José de Castro, rua Visconde da Gavea n. 26.

B. 1.094, Nunes — Francisco, rua da Carioca n. 52.

C. 490, Oliveira — Jorge da Silva, rua Silva Jardim n. 102.

C. 1.136, Paiva — Aldemar Gomes de, rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

A. 693, Ramos — José de Paiva, rua Torres Sobrinho n. 1.

B. 325, Reis — Maria Esther de Sá, rua do Uruguay n. 574.

A. 2.799, Reyersbach — Hans, rua S. Pedro n. 96.

B. 949, Ribeiro — Abrahão Henrique Mendes, rua General Silva Telles n. 54.

B. 1.320, Ribeiro — Casemiro, rua do Mercado n. 32.

C. 1.288, Rodrigues — Antonio José, rua Hilário Ribeiro n. 32, casa 2.

A. 2.679, Rudge — Merita, praça Floriano n. 19, 3º andar.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 20 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. — O secretário, *Rubens Rego Serro Martins*.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado as 13 apólices do empréstimo de 1897, do valor de 1.000\$, juros de 6 %, papel, de ns. 9.856 — 9.405 — 9.857 — 9.860 a 9.862 — 9.866 — 9.851 — 9.872 — 9.867 — 9.871 e 9.864 e 9.865, pertencentes a Olivia Lemos e Silva, solteira brasileira, vão ser expedidos novos títulos, se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de dezembro de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Faço publico que tendo se extraviado as 13 apólices do empréstimo de 1897, do valor de 1.000\$, juros de 6 %, papel, de ns. 9.103 — 9.859 — 9.870 — 9.853 — 9.873 — 9.108 — 9.109 — 9.855 — 9.863 — 9.104 — 9.107 — 9.851 e 9.852, pertencentes a Maria da Glória Lemos de Azevedo, viúva, brasileira, vão ser expedidos novos títulos se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de dezembro de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedito do Sacramento em serviço de fiscalização, nas proximidades do armazem 9 do Caes do Porto, em 24 de julho do corrente anno, apprehendeu 120 relógios dourados da marca Chronomethe.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de agosto seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 8 de agosto citado com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 240\$ no valor commercial de 2:400\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50 % do producto ao apprehensor sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedito do Sacramento, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Fructuoso Mendes, Philogenio Coelho e Manoel Pecil, em serviço de fiscalização, no vapor nacional *Cantuarua* Guimarães, em 31 de julho do corrente anno, apprehenderam 17 vestidos de Jersey de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com despacho de 7 do mez seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentada o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 10 de agosto ultimo, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19 de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre o tal facto foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 117\$810, no valor commercial do 510\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida

em hasta publica, adjudicando 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta Alfandega Fructuoso Mendes, Philogenio Coelho e Manoel Pecil, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 621 da lei citada, combinado com o art. 124 da de 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega Gustavo Nunes Pires, em serviço de fiscalização, no vapor nacional *Baependy*, em 18 de setembro do corrente anno apprehendeu um corte e oito retalhos, medindo dez metros, de tecidos não especificado de seda lavavel branca.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 18 do mesmo mez de setembro foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 22 de setembro já citado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 42\$ no valor commercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta alfandega João Gonçalves das Neves, Candido Goulart e Octavio de Oliveira Vasconcellos, em serviço de fiscalização no vapor nacional *Cantuarua* Guimarães, em 3 de julho do corrente anno, apprehenderam 25 vestidos de jersey de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 de agosto seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações,

sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 21 de setembro posterior, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 170\$940 no valor commercial de 760\$000.

Assim:

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando *ex-vi*, do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado essa decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores guardas da policia aduaneira desta Alfandega João Gonçalves das Neves, Candido Goulart e Octavio de Oliveira Vasconcellos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira Manoel Alonso Gonçalves, Waldemar Lopes de Almeida e Emilio Lemos, auxiliados pelos remadores Maximino Carlos dos Santos, Antonio José de Pinna e pelo guarda do Caes do Porto, n. 70, José Rodrigues em serviço de fiscalização, no paço dos armazens 16 e 17 do Caes do Porto em 18 de abril do corrente anno, apprehenderam duas trouxas contendo um manteaux de pel'os, cada uma.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 27 do mesmo mez de abril, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 17 de maio seguinte com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 1:60\$ no valor commercial de 2:806\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores guardas da policia aduaneira Manoel Alonso Gonçalves, Waldemar Lopes de Almeida e Emilio Lemos e aos seus auxiliares remadores Maximino Carlos dos Santos, Antonio José de Pinna e guarda do Caes do Porto, n. 70, de nome José Rodrigues; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

Consta deste processo que o sargento de policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação, em serviço de fiscalização dos postos terrestres, em 10 de agosto do corrente anno, apprehendeu quatro peças com 86 metros de tecido de algodão lavrado pela seda, finto.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 16 do mesmo mez de agosto, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 21 do citado mez de agosto, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 19\$600 no valor commercial de réis 258\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia.

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento da policia aduaneira desta Alfandega Rubens Manoel da Purificação, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, escrivão e os avaliadores; tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 14 de janeiro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica, de execução de obras, serviços e substituições no Tender "Belmonte", de accordo com as especificações abaixo discriminadas.

2 — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Concurrença, capitão de mar e guerra, commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da Concurrença, do proponente e declaração do seu conteúdo; as suas propostas em tres vias; a primeira sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a título de informação em envoltorios separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todas as obras e substituições a executar.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral é nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina, e tambem do presente edital de concorrência, e não serão aceitas em hypothese alguma condições não previstas neste edital, nem admittidas a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 5 de janeiro de 1929, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, e que se acham affixado na sala das concurrencias e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas, podendo, ser restituídas se assim o pedirem. No caso de algum proponente, julgado inidoneo, querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem, entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a

quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor, sendo feita até o dia 1.º de janeiro do anno vindouro.

6 — As propostas dos proponentes julgados idoneos, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presenca de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presenca do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha duas cações sobre o valor total das obras, serviços e substituições: uma para attender as despesas da fiscalização, sendo um por cento (1 %) até 200:000\$000 e meio por cento (1/2 %) a que exceder desta quantia, e a outra de dez por cento (10 %), para garantia do contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas. A primeira caução referente as referidas despesas de fiscalização serão feitas em moeda corrente, e a segunda será feita em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador.

8 — A preferencia será dada ao concorrente que apresentar o preço mais barato e menor prazo para a execução de obras, serviços e substituições no Tender "Belmonte", sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho, devendo este ser executado de accordo com as especificações abaixo discriminadas, e o material a empregar será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

10 — A fiscalização dos trabalhos, será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11 — O contractante fica obrigado a todas as despesas com ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos e bem assim, a reparação a sua custa todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

12 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, serviços e substituições, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante nova-

mente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

13 — O pagamento será feito em cinco prestações iguaes, sendo cada uma dellas correspondente a 1/5 dos trabalhos executados, a juizo da fiscalização, que, tambem, dará a habilitação ao pagamento.

14 — A concorrência versará apenas sobre os preços das obras, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

15 — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto, em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencias e naufragios.

16 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas o prazo da execução das obras, as quaes não poderão exceder do prazo de cento e vinte (120) dias uteis, e todas as informações a respeito da presente concorrência serão obtidas na Directoria de Engenharia Naval ou no Tender "Belmonte".

17 — Qualquer material ou peças, que eventualmente devam ser importadas do estrangeiro, fica igualmente estabelecido correr por conta dos concorrentes, tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, embalagem, conduções, transportes fretes, seguros, embarques e desembarques, impostos aduaneiros, despesas de armazenagem, de caes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desembarago alfandegario, etc.:

18 — O contracto que for celebrado só se tornará effectivo depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando o contractante desde já o direito de reclamar.

19. As contas serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas dentro do prazo de dez dias contados da terminação de cada prestação sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional, ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá a conta da verba propria que for votada pelo Congresso Nacional para tal fim no exercicio de 1929.

20. O concorrente preferido deverá apresentar á Directoria de Engenharia Naval, uma discriminação parcelada dos preços, idem, idem, discriminação esta que a Directoria de Engenharia Naval, se reserva o direito de alterar, si a não julgar equitativa.

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONCORRÊNCIA DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS A BORDO DO TENDER "BELMONTE"

a) as obras, serviços, e substituições, de que é objecto a presente concurren-

cia, são as de que carece o tender, *Belmonte*;

b) a responsabilidade dos concorrentes com relação á guarda desses materiais, somente cessará quando tenham sido desembarcados a bordo do tender *Belmonte*, e correndo ainda, por sua conta a remoção do navio em que tenham chegado, ou do Caes do Porto, para bordo do dito tender *Belmonte*;

c) o material empregado na obra do navio, ou adquirido para o seu aparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade;

d) fica a construção da obra, serão as machinas e aparelhos submettidos ás provas individuais de funcionamento; sendo depois, de feitas as provas do conjunto dos varios serviços e installações geraes; que forem prescriptas pela Directoria de Engenharia Naval;

e) os concorrentes se deverão ainda obrigar ás arrumações, limpeza, pinturas e envernizamentos, que forem exigidos pela Directoria de Engenharia, e tiverem estreita ligação com a obra a executar.

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS NECESSARIOS AO TENDER "BELMONTE"

a) augmento da capacidade da padaria em fôrma a se poder produzir o pão em quantidade sufficiente para fornecer á flotilha;

b) installação de picadeiros para as embarcações novas;

c) augmento da enfermaria, nas linhas do ultimo desenho feito na Directoria de Engenharia;

d) prover todos os paños do navio das necessarias escadas de accesso, ou reparar as existentes. Fornecer duas escadas uma á ré e outra a BB. Reparar a de BE;

e) completar o serviço da antepara do porão n. 2, em fôrma a ser defendida a bomba de oleo combustivel, e revestir os encanamentos da referida bomba, de fôrma a os proteger do choque em toda a extensão em que tal medida se fizer mister (caso de persistir em transporte de carvão no navio);

f) abrir vigias suplementares, nos alojamentos dos sub-officiaes e sargentos, e departamento de reparos, desde que sem maior prejuizo da resistencia estrutural;

g) dotar o navio de um maior numero de privadas para a guarnição;

h) dotar a officina de reparos, e a sub-jacente de fundições, de melhor iluminação e ventillação, com a armação de gaiutas de vidro, fosco, devidamente travadas e reforçadas e facilmente manobrangeis;

i) substituição das chapas e cantoneiras estragadas dos estrados;

j) calhas das carvoeiras: Substituição dos cabros, para evitar a passagem de carvão das carvoeiras para as calhas;

k) carvoeiras: Substituição das chapas enfraquecidas;

l) substituição de toda rede sanitaria;

m) reparo geral da balastrada do navio;

n) reparo do poleame da mastroação e paños de carga;

o) substituição e modificação dos vergueiros de toldo;

p) concerto do cimento das calhas;

q) reparo nas dallas;

r) reparo geral do tricaniz da caixa de fumaça e camarotes adjacentes;

s) substituir os estays da chaminé;

t) collocação de dous bebedouros hygienicos para a guarnição;

u) cimentação do corredor da machina.

MACHINA MOTORA E CALDEIRAS

a) modificação na instalação frigorifica, transporte-se a machina para ré, installando-a proximo das camaras frigorificas, podendo o vapor para a machina ser derivado das canalizações dos guinchos e servo-motor, procedendo-se a todos os reparos ainda eventualmente necessarios nas varias partes da instalação, e tudo em forma a permittir ao navio carregar carne fresca e verduras para fornecer á flotilha;

b) ajustagem geral. Vedagem de todas as valvulas e machos, e substituição das que estiverem inutilizadas. Ajustagem da valvula dupla de gargante. Confeção de novos engachetamentos metallicos para todas as hastes. Restabelecimento do compensador de attrito da valvula de baixa pressão. Reparo de todos os manometros e pyrometros. Vedagem da valvula borboleta e do regulador de velocidade. Reparo do embolo de alta pressão, e adaptação da coroa do mesmo para o antigo systema de molas. Corrigir a distribuição;

c) rede de lubrificação — Retirada das poucas seções ainda existentes;

d) injectores de alimentação — Substituição do injector e da rede competente;

e) destillador — Collocação das serpentinas e nova instalação;

f) bombas de alimentação — Ajustagem geral, rectificação dos cylindros, substituição das valvulas de distribuição, rectificação dos respectivos espelhos e substituição das redes de aspiração;

g) bombas de circulação — Concerto da bomba e ajustagem e alinhamento do motor da mesma;

h) bomba de ar e bombas conjugadas — Repassar as junções, recorrer os engachetamentos, vedagem e substituição das valvulas, e collocação dos manometros competentes;

i) condensador principal — Exame pressão hydraulica e substituição dos tubos inúteis que serão fornecidos pelo Arsenal de Marinha;

j) bomba de esgoto dos porões — Reparo geral, nova valvula de distribuição, exame das caixas de valvulas e vedagem das aspirações;

k) bomba de serviço sanitario — Reparo geral;

l) bomba para o serviço da aguada — Reparo geral;

m) machina de virar a motora — Ajustagem geral, ajustagem do rodete e do parafuso sem fim;

n) machina do aparelho de movimento — Ajustagem geral;

o) rede geral de vapor — Pressão geral em toda a rede, afim de que sejam verificados as seções enfraquecidas, para a devida substituição — dando preço por unidade — Juntas novas e reparação do isolamento;

p) rede de alimentação — Substituição das seções enfraquecidas, engachetamentos e juntas novas e vedagem das valvulas de retenção;

q) rede dos tanques de lastro — Reparo geral, vedagem dos planos de valvulas;

r) tanquer de agua — Reparos dos tubos de ar dos mesmos;

s) rede de esgoto dos porões e calhas — Substituição das seções inutilizadas, vedagem das valvulas intermediarias e substituição dos rolos;

t) rede de irrigação — Substituição dos machos necessarios;

u) rede de agua salgada — Fazer pressão hydraulica e substituição as seções enfraquecidas, dando preço por unidade;

v) machina de ícar cinzas — Reparo geral;

w) ejector de cinzas — Substituição da rede de agua que o alimenta;

x) caldeiras — Retubulação geral; substituição de todas as chapas enfraquecidas e a vedagem de todas as valvulas. Collocação de todas as Serpentinhas super-aquecedoras, novos estojos e novas juntas, sendo que algumas devem ser soldadas. A tubulação será fornecida pelo Ministerio da Marinha;

y) ramonagem — Reparo geral;

z) carvoeiras — Substituição das chapas enfraquecidas;

aa) guinchos — Reparo geral dos guinchos, sendo que tres estão com as carcassas dos cylindros partidas, havendo duas já fundidas;

bb) rede geral do vapor e descarga dos guinchos — Substituição geral da rede, novos supportes e novas chapas de protecção;

cc) rede de agua doce — Fazer pressão hydraulica, dando preço por unidade para as seções a serem substituidas; instalação de uma bomba horizontal na praça de machinas;

dd) electricidade — Reparo em grande parte dos circuitos. As machinas electricas precisam de supportes novos para os porta escovas, bem a-sim, escovas novas;

ee) condensador auxiliar — Instalação de uma nova bomba de ar e circulação conjugadas e respectivas canalizações.

Officinas:

a) fornecimento e instalação de dous compressores de ar de baixa pressão, e respectivos tanques, mangueiras e ferramenta pneumática-martellos, furadores, etc.;

b) fornecimento e instalação das seguintes machinas-ferramentas:

1 plaina de 18", movida a motor, como das especificações, junto;

1 serra fita de 36", movida a motor, como das especificações junto;

1 esmeril grande, com um motor, de accôrdo com as especificações;

1 esmeril pequeno, com um motor, de accôrdo com as especificações;

1 forno de oleo para fundição de bronze.

c) montar um torno actualmente a bordo;

d) fornecer e montar 4 tornos mecanicos de accôrdo com as especificações fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval.

ESPECIFICAÇÕES DA PLAINA DE 18"

Plaina limadora, accionada por motor electrico, obedecendo aos seguintes caracteristicos:

Curso, 16 3/4".

Avanço automatico transversal, 23 1/2". Movimento vertical da mesa, 14 3/4".

Movimento vertical da porta-ferramentas, 6 1/2".

O curso do cabegote deverá ter variações de 0 a 16 3/4", e deverá ter retorno rapido na relação de 4 a 1, com referencia á velocidade do corte.

A columna deverá ser de construção reforçada, offerecendo apoio para o cabegote de 30" de comprimento x 10 1/4" de largura.

O cabegote construido em forma de caixa com 36" de comprimento e devendo ter correctas ajustaveis contra o gasto.

O porta ferramentas poderá ser movimentado a qualquer angulo, tendo um collar graduado permittindo a sua collocação a qualquer angulo.

O parafuso manual para o movimento vertical da ferramenta deverá ter um indicador graduado em millesimos de pollegada.

A masea deverá ter dous lados apropriados para a obra, cada lado tendo não menos de 3 rasgos em "T" e poderá ser facilmente removida para fixação da obra directamente ao suporte da mesa.

Os rasgos da mesa na parte lateral deverão ser cortados em sentido horizontal. Para maior rigidez a mesa deverá ter uma guta que traspasse por cima do suporte.

Dimensões da superficie superior da mesa, 16" x 13 1/2".

Dimensões da lado da mesa, 14 3/4" x 12 3/4".

A mesa será fornecida com um suporte do lado de fóra para maior rigidez. O avanço transversal será automatico e podendo ser variado enquanto a machina está em movimento, e poderá também funcionar em ambas as direcções sem se destigar qualquer peça da machina.

Os parafusos de avanço á mesa terão um indicador graduado em millesimos de pollegada.

Distancia maxima do cabegote á mesa 17".

A machina terá uma capacidade para cortar chaves em vergalhões até 3" de diametro.

A machina será fornecida com um torno gyratorio com base graduada, sendo o torno solidamente fixado á mesa por meio de 4-parafusos.

Dimensões da bocca do torno, 12" x 2 1/2" e poderá abrir-se até 12".

A machina terá engrenagens trazetas de dobrar e terá variações de velocidade de 10 a 120 cursos por minuto.

As variações de velocidade serão obtidas por meio de uma caixa de engrenagem de mudança. Todas as engrenagens terão os

dentes frezados e serão devidamente cobertos. Todos os mancaes sujeitos a gasto serão de bronze e todas as phases de deslizamento serão cuidadosamente ajustadas. Será supprido com a machina 1 jogo de chaves.

A machina será fornecida completa, com motor directamente conjugado por meio de engrenagens, sendo o motor de 220 volts, corrente continua.

O control deverá ser do tipo tambor, com a manivella convenientemente localizada perto do operario.

Acompanharão a planta, os seguintes dados e informações: gravuras ou photographia, descripção completa, peso liquido, nome dos fabricantes e do motor electrico, descripção completa do motor electrico e do controller, dando a força effectiva em H. P., tipo, velocidade, etc.

ESPECIFICAÇÕES DA SERRA DE FITA DE 36"

Serra de fita de 36", movida por motor, com movimento a direita. A altura maxima da serra ou qualquer peça a ella referente não excederá da 76", de modo que a machina possa ser installada a bordo entre os convézes.

A armação será de uma só peça fundida, com nucleo, afinando a medida que se affasta de uma base ampla.

Será de construção pesada, e bastante solida para eliminar a vibração.

Mesa — Terá as dimensões de 29" x 33", será de ferro, aplainada com precisão perfeita. Será susceptivel de ajustagem a um angulo de 45 para a direita e de 10" para a esquerda da serra. A mesa estacionaria posterior será de 45" x 18". O dispositivo de inclinação da mesa será munido de um micrometro de modo a permitir a ajustagem exacta do angulo desejado.

Polias — As polias terão 36" de diametro por 2" de face, faceadas de borracha vulcanizada até ás arestas.

A polia inferior será massiga; a polia superior será de contrução de raios. A polia superior será ajustavel lateral e verticalmente. Os eixos das polias deverão trabalhar em mancaes de auto-alinhamento. A polia superior será suspensa em cutello e será munida de um dispositivo de tensão consistindo de um arranjo de alavanca composta, tambem, disposto sobre cutellos.

Guias de serra — Uma guia de serra do tipo de rolos, anti-frieção, será collocada acima da mesa e uma guia de serra simples abaixo da mesa. A guia superior será mantida por um poste de guia quadrado, ajustavel. O contra-peso para a guia será parte integrante da machina.

Mancaes — Todos os mancaes, excepto o acima especificado, serão auto-lubrificantes e com buchas de bronze.

Guardas — Serão providas de portas de ferro correspondendo ás polias inferiores e portas de tela de arame correspondendo ás polias superiores.

Movimento a motor — A serra será movida de um motor electrico, de corrente continua, 220 volts, montada sobre a armação da machina e ligada por uma

corrente e uma polia, no eixo da polia inferior tendo dispositivo de tensão e guarda. O motor terá no minimo 5 cavallos de força.

O control do motor será do tipo de botão ou do tipo de tambor com a manivella collocado ao alcance facil do operario.

Equipamento — A serra será fornecida com os seguintes pertences:

Todas as chaves necessarias;

quatro serras de 5/8", soldadas, travadas e amoladas, promptas para trabalhar;

tres serras de 1 1/2", idem, promptas para trabalhar;

um jogo de ferramentas proprias para soldagem das serras;

um dispositivo apropriado de rolo para a serragem de pranchões em taboas, de tal forma disposto, que a parte da mesa sobre a qual estiver montado, possa ser instantaneamente virado, deixando a mesa perfeitamente livre para trabalhar de recôrte.

Acompanharão a serra os seguintes dados e informações: clichés, photographias, descripção detalhada, peso liquido, nomes dos fabricantes da machina e motor, descripção completa do motor e do aparelho de control, dando a força effectiva em H. P., tipo, velocidade, etc.

CARPINTEIRO UNIVERSAL

Especificação

Diametro dos volantes, 700 m/m.

Altura do corte da serra de fita, 100 m/m.

Altura do corte da serra circular conforme o tamanho da folha, até 80 m/m.

Diametro maximo da folha da serra, 350 m/m.

Furo das folhas da serra, 30 m/m.

Comprimento da fita da serra, 4.800 m/m.

Grossura do pião de frezar, 25,4 m/m.

Furadeira para furos até uma largura de 50 m/m.

Furadeira para furos até uma profundidade de 150 m/m.

Furadeira para furos até um comprimento de 250 m/m.

Accessorios:

Uma fita de serra,

Um batente paralelo ajustavel;

Uma folha de serra circular;

Um batente para cortes angulares e obliquos;

Um pião para o mandril de frezar com aneis;

Um par de castanhas de sujeição;

Um par de navalhas para frezar;

Um batente para frezar;

Uma bucha para furar;

Protectores, lubrificadores e chaves.

Conjugado com motor electrico de corrente continua de 220 volts.

Acompanharão a Carpintaria Universal, os seguintes dados e informações: clichés, photographias, descripção detalhada, peso liquido, nomes dos fabricantes da machina e do motor, descripção completa do motor e do aparelho de control, dando a força effectiva em H. P., tipo, velocidade, etc.

ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

Tamanho do forno a oleo para metal, 60 kilos.

Esmêril pequeno, 8" de diametro.

Esmêril grande, 20" de diametro.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 19 de dezembro de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

D F 1

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURRÊNCIA, REFERENTE AO GRUPO VG — ELETRICIDADE

1º, rectificando o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 14 de dezembro corrente, pagina n. 26.396, chamo a attenção dos interessados para o seguinte:

No item 11 da relação de artigos, onde se lê: Escovas de graphite com rabicho de 0,038 x 0,028 x 0,017, uma — deve-se ler: Escova de graphite com rabicho de 0,038 x 0,020 x 0,020, uma.

No item 38 — onde se lê: 0,014 x 0,038 para 30 ampères, um — leia-se: 0,014 x 0,080 para 30 ampères, um.

Comissão de concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 19 de dezembro de 1928. — *Marão Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRÊNCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de janeiro de 1929, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para concorrência publica, para fornecimento de um guineho a vapor para a Mortona do Arsenal de Marinha de Matto Grosso (Ladario). ~~As~~ especificações seguem abaixo.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora, acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo; as suas propostas em tres vias; a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e, sem emendas, rasuras, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a título de informação em envelopes separados, especificações detalhadas com os respectivos preços, do fornecimento a executar.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas, que a sua residência legal, bem como o local geral, é nesta ca-

pital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1928, pagina numero 19.750, 1.^a e 2.^a columnas da parte final da pagina, e tambem, do presente edital de concorrência, e não serão aceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 17 de janeiro proximo vindouro, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, e que se acha affixado na sala de concorrências e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o pedirem. No caso de alguma proponente julgado inidoneo, querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro de prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem, entregue á mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 21 de janeiro do anno vindouro.

6 — As propostas dos proponentes julgados idoneos, serão no local dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do Presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Oficial*.

7 — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de dez por cento (10%) sobre o valor do fornecimento, para garantia do contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas, podendo ser em moeda corrente ou titulos da divida publica federal ao portador.

8 — A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e melhor prazo para a entrega do fornecimento, sem prejuizos das vantagens technicas, devendo e este ser executado de accordo com as especificações abaixo discriminadas, material empregado de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel.

9 — A fiscalização da entrega e recebimento do fornecimento, será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e

todos os esclarecimentos que dizem respeito, serão fornecidos por essa directoria.

10 — O contractante fica obrigado a todas as despesas, de: acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques, direitos aduaneiros, despesa de armazenagem, expediente e desembaraço alfandegario, somente cessando a sua responsabilidade, depois do material posto no caes do Deposito Naval, correndo ainda por conta da contractante, o transporte de bordo ou caes do porto para o caes do deposito. O Ministerio da Marinha, caso seja necessario, somente fornecerá a cabrea e seu serviço.

11 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. senhor ministro da Marinha. No caso de reincidência será o contractante novamente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

12 — pagamento será feito de uma só vez, após o desembarque de todas as partes e peças do aparelho no caes do Deposito Naval, feita a devida verificação do seu perfeito estado sem a mais ligeira avaria, depois de recebidos e aceitos, sendo a habilitação a esse pagamento, dada pela Directoria de Engenharia Naval.

13 — A concorrência versará apenas sobre o preço do fornecimento, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

14 — O ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o contracto, em qualquer ocasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competencia technica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencias e naufragios.

15 — O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências, renunciando o contractante desde já o direito de reclamar.

16 — A conta será apresentada em tres vias devidamente legalizadas e seladas, após a acceitação do fornecimento pela Directoria de Engenharia Naval, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór votada pelo Congresso Nacional, para tal fim, no exercicio de 1929.

BASES PARA O FORNECIMENTO DO GUINCHO A VAPOR, PARA A MORTONA DO ARSENAL DE MARINHA DE MATTO GROSSO (IA. DA RIO)

a) o guincho se destina á mortona do Arsenal de Marinha do Iadario.

b) o aparelho será fornecido completo, em suas menores partes: guincho propriamente dito, machina, cadeira, injector, bomba manual de alimentação, estralheiras, cabos, cadernacs, accessórios, pertences, sobresalentes, etc., etc., e em forma tal a permittir, apenas seja instalado, o seu immediato, perfeito, e perfeito funcionamento;

c) deverá obedecer ás seguintes características geraes: peso effectivo a suspender ou arriar — 1.000 toneladas; rampa — 5 %; comprimento da carreira — 125 metros; força da machina — 30 a 35 HP;

d) os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta, das relativas especificações, planos de instalação e desenhos de detalhe;

e) o traçado geral do aparelho, e, bem assim, as disposições de seu funcionamento, deverão obedecer ao que de mais moderno, efficiente, e bem acabado exista no genero, e devendo o regulador trabalhar eventualmente como compressor e frete;

f) o material empregado no fabrico das differentes partes ou peças, será todo elle da melhor qualidade;

g) a mão de obra será a melhor possivel para o genero de trabalho a que se tiver destinado;

h) os concorrentes deverão opportunamente apresentar á Directoria de Engenharia Naval, e passados por corporações de renome mundial, taes como os Lloyd's Register ou Bureau Veritas, documentos que comprovem, com iniludivel segurança, a excellencia do material e a sua perfeita adaptação aos fins em vista (esses documentos farão parte da habilitação ao pagamento).

Commissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de dezembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, fago publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 28 de dezembro corrente, ás 14 horas, propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 11 — Gázolina; 15 — Objectos de expediente e 26 — Accessórios de automovel, de conformidade com o edital de 13, publicado no *Diário Oficial*, de 14 de dezembro corrente, á folhas 26.369 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 14 de dezembro de 1928. — Director geral.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 21 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos, de conformidade com as condições do edital de 29 de novembro findo, publicado a fls. 25.416 e seguintes do *Diário Official* de 30 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 4 de dezembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

A relação do grupo a que se refere o edital de 29 de novembro findo, publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez, fica assim rectificada:

187. Chrysoidina, gramma, 1	1\$000
341. Peptona solidá, 250, 24	3\$500
347. Pastilhas de tolú, kilo, 1	8\$800
471. Ampólas bromo-ciclotina, caixa, 1	4\$500
549. Ampólas tartaro emetico, caixa, 1	3\$000
563. Bromhydrato de escopo. lamina, gramma, 1	4\$000
566. Brometo de stroncio, gramma, 1	\$033
592. Elixir Galatogenio, vidro, 1	4\$500
604. Essencia de alfazema, litro, 1/2	118\$000
620. Extracto fluído de agoniada, litro, 1	23\$000
670. Extracto fluído de les-tolobio, litro, 1	26\$000
695. Extracto fluído de sene-cio vulgar, litro, 1	28\$000
754. Intrato valeriana, vidro, 1	6\$500
772. Lysol, vidro, 1	1\$500
786. Nitrato de pilocarpina, gramma, 1	5\$500
789. Noz moscada, uma, 2	\$200
815. Phosphato de codeína, gramma, 1	2\$100
933. Calcio-diuretica, tube, 10	7\$000
1.207. Lunquaciba, vidro, 10	6\$000

Faculdade de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DA CADEIRA DE PATHOLOGIA GERAL, DO CURSO DE MEDICINA.

De ordem do Dr. director da Faculdade de Medicina do Paraná, e tendo se aberto a vaga de professor cathedratico da cadeira de Pathologia geral, do curso de Medicina desta Faculdade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a inscrição para o concurso de professor cathedratico dessa cadeira é aberta hoje, nesta secretaria, e será encerrada ás 15 horas do dia 20 de dezembro do corrente anno.

Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta (40) annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Só serão dispensados da exigencia da idade inferior a 40 annos os candidatos nas condições das alíneas a) e b) acima.

As provas do concurso comprehendem:

a) apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação. Este assumpto será commum a todos os concurrentes e é o seguinte: *A immuniidade local e sua importancia em pathologia*.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Paraná, em Curitiba, 20 de junho de 1928. — *Dr. Octavio Silveira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, FLAUTA, CLARINETE E VIOLINO

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias e horas abaixo designados, se realizarão no grande salão de concertos deste instituto, os concursos aos premios das disciplinas acima referidas:

Dia 20, ás 12 horas:

Canto

Concurrentes: Antonia Bahia, Odette Vieira Maia, Orlando Ferreira e Sylvia Maia de Lima.

Programma — A-a) Gluck — Alceste, "Grand Dieu, le destin qui m'accable". Récit et air (sop. dramatico); b) Gluck — Iphigénie en Tauride — Récit et air (sop. lyrico) (forte); c) — Récit mas — Mignon — Polaca de Philine (sop. ligeiro); d) Gluck — Orfeo — Récit et air — "J'ai perdu mon Eurydice" (contralto); e) Massenet — Werther — "Air des lettres" (Charlotte) (mezzo sop.); f) C. Gomes — Salvafor Rosa — Aria — "Forma sublime" (tenor). B — Execução, de cór, de uma peça em francez ou italiano, á escolha do concurrente. C — Execução, de cór, de uma ou mais peças, em portuguez, á escolha do concurrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os profs. DD. Antonietta de Souza, Lydia de Albuquerque Salgado, Maria Isabel de Verney Campello, Marietta Bezerra, Maria Celeste Jaguaribe de Mattos Faria e Sr. João Rocha

Dias 21 e 22, ás 10 horas:

Piano

Concurrentes: Arnaldo Affonso Rencello (2º premio de 1927); Egydio de

Castro e Silva e José Vieira Brandão; Argia Putaro Baratta, Francisca de Araújo (do anno escolar de 1927), Leonor Botelho de Macedo Costa, Maria José da Silveira Thomaz, Maria de Lourdes Pereira de Almeida, Maria Nazareth Pinheiro de Vasconcellos e Yvonne Tatti Pereira da Silva.

Programma — A-a) Beethoven — 1º tempo da Sonata, op. 53 (para alumnas); b) Chopin — Scherzo, op. 39 (dó menor) (para alumnos). B — Execução, de cór, de um Preludio e Fuga do "Clavecin bien tempéré", de J. S. Bach, escolhido pelo jury, dentre quatro apresentados pelo concurrente. C — Execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do concurrente.

Jury (dia 21, ás 10 horas) — Presidente, o prof. Ernêsto Ronchini; vogaes, os profs. DD. Heloisa Accioly de Brito Meira, Lucia Branco, Carolina V. Machado Coelho, Maria dos Santos Mello e Srs. Francisco Braga e Rossini da Costa Freitas. Dia 22. O mesmo jury, sob a presidencia do director, prof. Alfredo Fertin de Vasconcellos

Dia 27, ás 10 horas:

Flauta e clarinete

Flauta:

Concurrente: Edgard Pereira dos Santos.

Programma — A — Jules Mouquet — "Eglogue"; B — Execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do concurrente.

Clarinete:

Concurrente: Docleciano Pereira da Natividade (2º premio de 1927).

Programma — A — Georges Marty — 1ª Fantasia; B — Execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do concurrente.

Jury: Presidente, o director; vogaes, os profs. Agostinho Luiz de Gouvêa, Albivar Nelson de Vasconcellos, Francisco Braga, Ismael Guarisch, Oscar Lorenzo Fernandez e Rodolpho Pfefferkorn.

Dias: 27, ás 13 horas; e 28, ás 10 horas:

Violino

Concurrentes: Carlos de Almeida, Carlos Noli Filho, Newton Corrêa Ramalho, Raphael Romano Filho, Amelia da Costa Santos, Jasy Maria Guimarães de Bacellar, Maria Amelia da Silveira, Maria Magdala da Gama Oliveira e Rachel Lovise.

Programma — A — Beethoven — Romanza em sol; B — Execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do concurrente; C — Execução, de cór, de um dos "Divertimentos de Campagnoli", ou de um numero das seis Sonatas para violino só, de J. S. Bach, escolhido pelo jury dentre quatro apresentados pelo concurrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os profs. Arthur Strut, Edgardo Guerra, Francisco Braga, Frederico de Almeida, Marco Granchi e Marcos F. Salles.

Todas as provas são publicas.

Instituto Nacional de Musica, 19 de dezembro de 1928. — Pelo secretario, *Luiz de Araújo Paulilha*, official.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Consentino & Comp.....	5	Auto ombs.	12	Dezembro	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
L. and Power.....	86	"	"	"	"	"	"
A. V. Brasil.....	170	"	"	"	"	" 144.....	"
E. N. A. Vição.....	212	"	"	"	"	" 248 E.....	"
S. do Brasil.....	225	"	"	"	"	"	"
V. Guanabara S. A.....	286	"	"	"	"	" 144.....	"
L. and Power.....	295	"	"	"	"	" 248 L.....	"
N. Guerrero.....	311	"	"	"	"	"	"
S. do Brasil.....	23	" ex.p.	"	"	"	" 144.....	"
C. P. Guimarães.....	37	" part..	"	"	"	"	"
C. Guamberini & Gomp.....	70	" exp3.	"	"	"	" 84.....	"
J. T. Silva.....	102	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. G. Ferreira.....	211	" frete..	"	"	"	" 248 E.....	"
J. P. Machado.....	282	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
T. B. Machado.....	376	" frete..	"	"	"	" 82.....	"
L. Peixoto.....	509	"	"	"	"	" 144.....	"
M. J. Monteiro.....	767	" part..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
J. C. M. Primo.....	912	"	"	"	"	" 257.....	"
B. M. Santos.....	920	"	"	"	"	" 144.....	"
J. A. B. Silva.....	964	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
M. Gonzaga.....	985	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
M. E. P. Moraes.....	1.162	"	"	"	"	"	"
O. Irmão Ltd.....	1.280	" carga..	"	"	"	"	"
A. L. Santos.....	1.361	" frete..	"	"	"	" 248 E.....	Motorista
A. R. F. Couto.....	1.449	" carga..	"	"	"	" 160.....	"
J. J. Irmão.....	1.517	" part..	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
S. M. A. Silva.....	1.569	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
O. Santos.....	1.749	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. Novôa.....	2.090	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. C. Cocôho.....	2.302	" carga..	"	"	"	" 84.....	"
E. N. A. Vição.....	2.549	" soc.....	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
M. Pires & Comp.....	2.654	" carga..	"	"	"	" 144.....	"
R. Nogueira.....	2.671	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. A. Reis.....	2.722	" frete..	"	"	"	"	"
A. Blanco.....	3.016	" carga..	"	"	"	"	"
J. Figueredo.....	3.268	"	"	"	"	"	Proprietario
F. Magalhães.....	3.481	" frete..	"	"	"	" 82.....	"
B. & Irmãos.....	3.612	" garage.	"	"	"	" 248 L.....	"
E. P. Maciel.....	3.637	" carga..	"	"	"	"	"
E. E. Empreiteiros.....	3.833	"	"	"	"	" 84.....	"
S. O. C. of Brasil.....	3.948	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. C. Fontes.....	3.961	" part..	"	"	"	" 144.....	"
A. S. Mesquita.....	4.005	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. Oliveira.....	4.009	" part..	"	"	"	" 81.....	"
D. Amaral.....	4.094	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
J. Lopes.....	4.212	" carga..	"	"	"	" 159.....	"
W. Alpoim.....	4.281	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Luzes & Comp.....	4.283	"	"	"	"	" 144.....	"
A. M. Freire.....	4.609	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Luiz.....	5.149	" socc.....	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. I. Jesus.....	5.404	" part..	"	"	"	" 102.....	"
M. Silva.....	5.609	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
M. Rezende & Comp.....	5.686	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
H. Barcellos & Comp.....	6.223	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. D. Almeida.....	6.665	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
A. J. Pires.....	6.693	"	"	"	"	" 100.....	"
H. Rinder.....	6.898	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
J. F. Menezes.....	6.968	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
L. Augusto.....	7.335	" frete..	"	"	"	" 100.....	"
A. M. Brasileira S. A.....	7.337	"	"	"	"	" 159.....	Proprietario.
B. Ramalho.....	8.499	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
P. Estrella.....	8.812	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. A. M. Pimenta.....	8.823	"	"	"	"	" 144.....	"
Santos.....	8.847	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
da Silva.....	8.890	"	"	"	"	"	Motorista.
L. and Power.....	8.931	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
D. D. Carvalho.....	9.037	" frete..	"	"	"	" 100.....	Motorista.
Schuback.....	9.182	" part..	"	"	"	" 141.....	"

Veículos	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Lemos.....	9.201	Auto part..	12	Dezembro	1928	Art. 144.....	Proprietario.
W. R. C. Figueiredo.....	9.426	"	"	"	"	"	Motorista.
E. S. Tapia.....	9.929	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. S. Pinto.....	9.972	"	"	"	"	" 151.....	Motorista.
P. Rocha.....	10.162	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. C. Ferro.....	10.274	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
A. M. Bras. S. A.....	10.427	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
C. S. Martin.....	10.433	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas, por infrações, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, em 17 de dezembro de 1928.—O inspector, *Armando Bernardes*.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. V. Progresso.....	2	Auto ombs..	13	Dezembro	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
E. B. A. Omnibus.....	22	"	"	"	"	"	"
L. and Power.....	118	"	"	"	"	"	"
N. Guerreiro.....	126	"	"	"	"	"	"
D. Irmão & Comp.....	145	"	"	"	"	" 84.....	"
Idem.....	146	"	"	"	"	" 81.....	"
Idem.....	152	"	"	"	"	" 144.....	"
Idem.....	153	"	"	"	"	" 248 L.....	"
E. A. Vição.....	164	"	"	"	"	" 81.....	"
N. Guerreira.....	167	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	168	"	"	"	"	"	"
A. V. Brasil.....	172	"	"	"	"	"	"
Idem.....	176	"	"	"	"	" 248 E.....	"
R. J. A. Omnibus.....	182	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. V. Brasil.....	213	"	"	"	"	" 88.....	"
L. M. Freitas.....	222	"	"	"	"	" 248 E.....	"
E. B. A. Omnibus.....	106	"	"	"	"	"	"
M. Blatgé.....	4	" exp.	"	"	"	" 248 L.....	"
M. F. Cunha.....	16	" carga..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
L. Alemanha.....	42	" C. D.....	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
L. Rosario.....	76	" carga..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
S. Brasil Ltd.....	136	" part..	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
V. F. Alons.....	212	"	"	"	"	" 144.....	"
P. Fucks & Comp.....	318	" carga..	"	"	"	" 81.....	"
G. M. Barros.....	246	"	"	"	"	" 79.....	"
A. J. Gomes.....	358	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
A. G. Ferreira.....	796	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Idem.....	845	"	"	"	"	"	"
N. Oldembourp.....	1.016	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
C. C. Brahma.....	1.055	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	"
Z. Antonio.....	1.077	" frete..	"	"	"	" 84.....	Motorista.
M. Fernandes.....	1.081	"	"	"	"	" 248 L.....	"
C. S. Cruz.....	1.183	" carga..	"	"	"	"	Proprietario.
F. Avila.....	1.449	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
F. Danilo.....	1.766	" part..	"	"	"	" 248 E.....	"
M. S. Cunha.....	1.864	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Parbosa & Comp.....	1.881	" carga..	"	"	"	"	Proprietario.
A. S. Gomes.....	2.021	"	"	"	"	" 181.....	"
Idem.....	2.037	"	"	"	"	" 144.....	"
S. S. Dias.....	2.741	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
V. Cardoso.....	2.100	" carga..	"	"	"	" 248 L.....	"
S. Leonardo.....	2.130	" frete..	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. A. Pires.....	2.229	Auto carga.	13	Dezembro	1928	Art. 144.....	Motorista.
B. G. C. Barreto.....	2.270	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
S. S. Dias.....	2.741	» frete..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
B. G. Mascarenhas.....	2.852	» part..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
M. Blatgé.....	3.037	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	»
E. P. Lopes.....	3.078	» part..	»	»	»	» 141.....	»
Light and Power.....	3.121	» carga..	»	»	»	» ».....	»
M. Pinto.....	3.132	» frete..	»	»	»	» 102.....	»
C. L. Pacheco.....	3.170	» carga..	»	»	»	» 160.....	Motorista.
C. Coteville & Comp.....	3.240	» par ..	»	»	»	» 141.....	Proprietario.
C. S. Junior.....	3.301	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
E. Martins.....	3.339	» ».....	»	»	»	» 92.....	»
M. S. Pires.....	3.525	» ».....	»	»	»	» 102.....	»
A. Gamette.....	3.365	» part..	»	»	»	» 248 E.....	Proprietario.
A. P. Carvalho.....	3.631	» carga..	»	»	»	» 141.....	Motorista.
D. Lopes.....	3.769	» pa t..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
P. Zan tta & Comp.....	3.384	» carga..	»	»	»	» 82.....	»
J. B. Proença.....	3.914	» frete..	»	»	»	» 81.....	Motorista.
A. B. Mattos.....	4.031	» carga..	»	»	»	» 24 L.....	Proprietario.
O. M. Rocha.....	4.050	» frete..	»	»	»	» 79.....	Motorista.
J. P. Oliveira.....	4.158	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	»
J. A. Barba.....	4.274	» ».....	»	»	»	» 79.....	»
A. H. Alvares.....	4.302	» part..	»	»	»	» 141.....	Proprietario.
A. C. Lima.....	4.397	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
M. M. Mesquita.....	4.50	» pa ..	»	»	»	» 31.....	Proprietario.
A. Ferreira.....	4.578	» ».....	»	»	»	» 144.....	»
M. Automoveis Ltd.....	4.767	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
J. Ribeiro.....	5.043	» part..	»	»	»	» ».....	Motorista.
L. S. Oliveira.....	5.097	» ».....	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
N. G. Maia.....	5.125	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
A. A. Serodio.....	5.491	» ».....	»	»	»	» 144.....	»
M. Sa'gado.....	5.593	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
P. L. Freitas.....	5.674	» part..	»	»	»	» 92.....	»
F. P. Sebastião.....	6.285	» ».....	»	»	»	» 144.....	»
A. M. Junior.....	6.326	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
A. W. Freitas.....	6.674	» ».....	»	»	»	» 144.....	Motorista.
C. A. Sylvestre.....	6.929	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
J. A. M. guel.....	7.111	» ».....	»	»	»	» 159.....	»
A. Falcão.....	7.309	» ».....	»	»	»	» 24 L.....	Motorista.
A. Nunes & Comp.....	7.354	» ».....	»	»	»	» 92.....	Proprietario.
A. P. Couto.....	7.721	» fret ..	»	»	»	» 79.....	Motorista.
J. A. Pinto.....	7.903	» ».....	»	»	»	» 84.....	Proprietario.
L. R. Carvalho.....	8.095	» ».....	»	»	»	» 21 L.....	Motorista.
E. Silva.....	8.203	» ».....	»	»	»	» 84.....	»
P. C. Silva.....	8.677	» part..	»	»	»	» 248 E.....	»
M. R. Carvalho.....	5.727	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
J. S. Guimarães.....	8.814	» ».....	»	»	»	» 141.....	»
F. Pilva.....	8.890	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Light and Power.....	8.915	» part..	»	»	»	» 141.....	Proprietario.
D. J. Hillicr.....	9.118	» ».....	»	»	»	» 159.....	»
A. Balouta.....	9.136	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
A. M. Paranhos.....	9.186	» part..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
M. Lemos.....	9.201	» ».....	»	»	»	» ».....	»
C. M. G. Filho.....	9.716	» ».....	»	»	»	» 79.....	»
D. A. Machado.....	9.959	» frete..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
A. M. Costa.....	9.986	» ».....	»	»	»	» 81.....	Proprietario.
A. L. Barreiro.....	10.312	» part..	»	»	»	» 257.....	»
O. G. Cardoso.....	10.383	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
G. A. S. Pinto.....	10.400	» ».....	»	»	»	» 141.....	Proprietario.
A. Virgiliis.....	10.473	» ».....	»	»	»	» ».....	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrde com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de dezembro de 1928. — O inspector, Armâdo Bernardes.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 horas:

Alfredo de Jesus, Geraldo Francisco dos Santos, Theoclecio de Araujo, José de Oliveira Lago, Domingos Gomes Rodrigues, João Manoel Pedro Muller, Henrique Macedo Seroldi, Pedro José dos Santos, Tuller Fredgett e Rogerio Moraes Nunes.

Prova pratica:

Eustodio Pereira de Figueiredo.

Prova regulamentar:

Ians Otto Julius Urban.

Turna supplementar:

Nestor Henrique de Almeida, Augusto de Andrade, Mariano Ribeiro Filho e Antonio Guimarães Coelho.

Chamada para o dia 20 do corrente ás 9 horas:

Manoel Martins Gomes, Jovino Carlos de Souza, Guilherme Dantas dos Santos, Calil Bachur, Claudionor da Silva Jordão, Pedro Lucas da Silva, Antonio Domingos Fernandes, Reynaldo Vieira da Silva, Oswaldo Gonçalves Pinheiro e Julio Lips da Cruz.

Prova regulamentar e pratica:

Antonio dos Santos:

Prova regulamentar:

Joseph Metlack.

Turna supplementar:

Servulo Bustamante de Sá.

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 10 horas no Deposito de Serviço de Transportes do Ministerio da Guerra:

Manoel Braz da Silva, Onesimo Rocha Bastos, Gongalo Francisco de Aquino, Abilio Ignacio da Siqueira, Patricio Galvão Mendes, José Evangelista de Sant' Anna, Paulino Christovago, Manoel Narciso Castello Branco e Manoel Sotero da Silva.

Prova pratica:

Adelino José dos Santos e Bernardino da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de dezembro de 1928. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados, de accordo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1928, para o edital de concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas, almoços e jantares, para o anno de 1929, aos presos da Policia Civil do Districto Federal, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, pag. n. 25.227.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1928. — Pelo secretario, Cicero Machado.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE GAZOLINA E ALUGUEL DE AUTOMOVIS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados, que, de accordo com o art. 52

e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento de gazolina e aluguel de automoveis, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, conforme descriminção abaixo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de dezembro do corrente anno na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento e execução dos serviços propostos nesta concorrência.

Quinta — A gazolina a fornecer deverá ser de 1ª qualidade, entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e o serviço de aluguel de automoveis immediatamente atendido apenas for autorizado.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir o material e autorizar o aluguel de automoveis, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de dezembro de 1928. — Pelo secretario geral, Cicero Vahre Machado, chefe de secção.

Grupo X — Combustivel

Preço

Classificação Unidade de base
Gazolina a granel em
tambores de 200 litros Litro \$880

Grupo XX — Aluguel de automoveis

Preço

Classificação Unidade de base
Double-phacton:
Zona urbana Hora 15\$000
Zona suburbana Hora 20\$000
Zona rural Hora 25\$000
Landaulet:
Zona urbana Hora 20\$000
Zona suburbana Hora 25\$000
Zona rural Hora 30\$000

Limousine:

Zona urbana Hora 25\$000
Zona suburbana Hora 30\$000
Zona rural Hora 35\$000

Condições:

Para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehiculos.

A primeira hora será indivisivel, sendo as subsequentes divisiveis em quartos de hora.

O tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

Departamento Nacional de Saude Publica

CASSA A LICENÇA N. 614, DE 1926, CONCEDIDA AO PREPARADO "SERUM BACILLICILICO N. 3"

De conformidade com o disposto no § 5º do art. 256 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, o Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica resolve cassar a licença n. 614, de 1926, concedida ao preparado denominado "Serum Bacillillico n. 3", de propriedade do Sr. Manoel Ferreira Pinto.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 18 de dezembro de 1928. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

AVISO

Chamo a attenção de todos aquellos a quem interessar possa, para o edital de concorrência administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1928. — O. Pessoa, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 401 e 424, série-B, expedidas por esta inspectoria para concertos de ramoes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dias da Cruz n. 115, Manoel José Ferreira.
Rua Dias da Cruz n. 131, Domingos Fernandes Abonso.
Rua Dias da Cruz n. 139, Domingos Fernandes Abonso.
Rua Dias da Cruz n. 153, Luiz Pereira da Silva.
Avenida Suburbana n. 4.011, Francisco José dos Santos.
Avenida Suburbana n. 1.027, João Faustino Garcia.
Avenida Suburbana n. 1029, Joaquim dos Santos Ferreira.
Avenida Suburbana n. 1.104, Frederico Henrique dos Santos.
Avenida Suburbana n. 1.181, Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho.
Avenida Suburbana n. 1.193, Carlos Teixeira de Magalhães.

Avenida Suburbana n. 1.203, Irmãdade S. Sebastião N. 8, do Rosario e Sant'Anna, de Del Castilho.

Avenida Suburbana n. 2.046, Amadeu Pasquette.

Avenida Suburbana n. 2.112, Joaquim Barbosa.

Avenida Suburbana n. 2.116, Theodorica C. Martinez.

Avenida Suburbana n. 1.878, Jacintho Ferreira de Mello.

Avenida Suburbana n. 1.880, João Victorino Martins.

Avenida Suburbana n. 1.962, Josepha Maria de Aguiar e Antonio Corrêa de Aguiar.

Avenida Suburbana n. 1.966, Maria Emilia da Silva.

Rua Belmeira n. 96, Sylvio Capanema, Rua Bernardino de Campos n. 122, Raimiro Lopes Castro.

Rua Maria Benjamin n. 69, Manoel Cardoso.

Rua Engenho de Dentro n. 44, Victor F. Alonso.

Rua Gomes Serpa n. 78, Manoel J. de Cabral.

Rua Archêas Cordeiro n. 252, Luiz Mendes.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Carlos Carneiro Avezedo Sob., rua Barão de S. Felix n. 161, 688655.

Aurora Gonzalez Blanco, rua B n. 6, 108577.

Aurora Gonzalez Blanco, rua D numero 16, 148314.

Jacyntho Augusto de Carvalho, rua E n. 104, 108922.

Francisco Casaes Garcia, rua B n. 69, 208695.

Pasquale Coniglio, avenida Paris numero 128, 348500.

Deolinda Moreira Teixeira, Travessa Magalhães Castro n. 54, 178075.

Benjamin Machado, rua Bonfim numeros 161 e 164 A, 178506.

A. Castro & Irmão, avenida Paris numero 20-A, 168267.

Margarida Müller Mielchty, rua Barão de Jaguaribe n. 289, 348067.

Mauricio Verdussen, rua Buarque numero 154, 188877.

Joaquim de Assis Ribeiro, rua Bulhões de Carvalho n. 143, 78458.

Guilhermina Suzano, rua Cesario Alvim n. 46, 728039.

Edmundo M. Cansara, rua Bolivar numero 143, 878270.

Paulo A. Gomes Brandão, rua Domingos Muelinho n. 45, 108350.

Julio Reberchi, rua Frei Leandro numero 72, 98545.

Fonseca, rua Barão de Jaguaribe numero 171, 180128.

Proprietario, rua Barão da Torre numero 147, C/V, 78051.

Proprietario, rua Barroso n. 168, 181839.

Companhia City Improvements, rua Cesario Alvim n. 24, 208650.

Leonor Costa Cardoso, rua D, Mariana n. 32, 168245.

Companhia do Gaz, rua Farani numero 23, 78814.

Companhia do Gaz, rua Farani numeros 37, 47, 39, 41 e 43, 448385.

Dalja Miranda, rua Garcia d'Avila n. 63, 98438.

Antonio Paulo Fonseca, rua Gomes Carneiro n. 144, 28386.

Light and Power Co. Ltd., rua Gustavo Sampaio ns. 198, 197 e 209, 48772.

Companhia do Gaz, Praia de Botafogo em frente ao n. 290, 368649.

Companhia do Gaz, Praia de Botafogo esquina de Farani, 108580.

Companhia do Gaz, rua da Passagem n. 181, 168679.

Dr. A. Ferreira, rua do Pau n. 4, 128629.

Jenny Dreyfuss, rua Raul Pompeia n. 161, 158073.

Companhia do Gaz, rua Raul Pompeia n. 15, 148312.

Durval Moraes, rua Raul Pompeia numero 11, 268240.

Sarah Freitas, rua Raul Pompeia numero 45, 68291.

Enigildo Barbosa, rua Toneteiros numero 44, 88853.

Manoel Gomes, estrada da Pau Ferro n. 101, 148960.

Laura Gloria Ferreira, estrada Henrique de Mello n. 47, 178250.

Luiz Rodrigues de Brito, rua Alayde n. 35, 148960.

Jacyntho A. da Silva, rua Coronel Theodim n. 142, 148960.

Mary P. Carneiro, avenida 28 de Setembro n. 245, 148831.

Sebastião F. dos Santos, rua Cacapava n. 146, 138796.

Mathilde P. F. Costa, avenida 28 de Setembro n. 211, 58518.

Francisco A. Guimarães, rua Justiniano da Rocha n. 24, 248271.

Light and Power Co. Ltd., rua General Polydoro n. 139, 378592.

Benedicto P. Nunes, rua S. Clemente n. 61, 98545.

Proprietario, rua Barão da Torre numero 85, 108198.

Proprietario, rua da Passagem n. 125, 188960.

City Improvements Co. Ltd., rua Copacabana, em frente n. 971 e 973, 28645.

Proprietario, rua Alvaro Ramos numero 153, casas I a V, 1728960.

Dr. Bernardino de Almeida, rua Hunaytá n. 275, 348896.

Light and Power Co. Ltd., rua Hunaytá ns. 149 e 151, 268860.

Bastos de Oliveira & Comp Ltd., rua Hunaytá n. 280, 478333.

Custodio Martins Ferreira, rua J. Bonifacio n. 127, 998081.

Manoel da Silva, rua Maria Anália n. 44, 328159.

Casa Pernambucana, rua Marquez de S. Vicente n. 30, 358424.

Seção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de numeros 890 a 895, expedidas por esta inspectorie para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Assis Carneiro n. 162, Manoel Pires Ribeiro.

Rua Assis Carneiro n. 110, Eduardo da Silva Leitugo.

Rua Assis Carneiro n. 134-A, Bernardino Gonçalves.

Rua Assis Carneiro n. 206, Antonio Joaquim Gomes.

Rua Assis Carneiro n. 169, Francisco de Oliveira Bastos.

Rua Coronel Rangel n. 298, Bento Guedes de Magalhães.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 841 a 844, expedidas por esta inspectorie para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Felipe Cardoso n. 31, Bernardino Alves da Fonseca.

Rua da Passagem do Gado n. 15, Urcelina Jesuina de Oliveira.

Rua Buenos Ayres n. 231, Maria da Conceição Nogueira Guedes e outros.

Avenida dos Democraticos n. 808, Joaquim Pereira.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 875 a 889, expedidas por esta inspectorie, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Alfredo Mello Lopes, rua Senador Pompeu, 183.

Hilario Andrade Moraes, rua do Catete, 85.

Antonio de Almeida Torres, rua Pedro de Carvalho, 109.

Idalina Amalia Furtado e outros, rua Pedro de Carvalho, 108.

Jacyntho Fernandes da Silva, praia do Caju, 19.

Visconde de Socorro, praia do Caju, 24.

Visconde de Socorro, praia do Caju, 23.

Josepha Luiza de Jesus Vianna, praia do Caju, 139.

Comp. Sul America, rua Assis Carneiro, 28.

Francisco Vieira da Silva, rua Assis Carneiro, 7.

João Correa Brasil, rua Assis Carneiro, 41.

Frederico Caetano, rua Assis Carneiro, 13 (quartos I a IV).

Elias Lacoste, rua Assis Carneiro, 58.

Domingos Ferreira de Sá, rua Assis Carneiro, 92, C-III.

João Fernandes Chaves, rua Assis Carneiro, 96.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 845 a 874, expedidas por esta inspectorie para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Polydoro n. 122, Congregação dos Benedictinos Missionarios.

Rua Marechal Floriano n. 229, Dr. Arthur de Moura Bastos.

Rua Candido Benicio n. 339, Adolpho Paladinos.

Rua General Clarindo n. 53, Francisco Corrêa de Mello.

Rua General Clarindo n. 40 A, João Baptista de Azevedo.

Rua General Clarindo n. 105, Manoel Ribeiro da Silva.

Rua General Clarindo n. 182, Antonio Soares Ferreira.

Rua Thereza Cavalcante n. 49, José Miguez Domingues.

Rua D. Claudina n. 141, Maximiniano de Souza Barros.

Rua D. Claudina n. 151, Adelaide Marques de Abreu e outros.

Rua D. Claudina n. 180, Julio Antunes Marcellos.

Rua D. Claudina n. 179, Adhemar Barbosa Ferreira Assumpção e outros.

Rua Barão do Bom Retiro n. 10, Joaquim Nunes das Neves.

Rua Barão do Bom Retiro n. 66, Augusto Cesar do Nascimento.

Rua Barão do Retiro n. 138, Luiza, Laura, Elvira, Raphael e Paschoal.

Rua Barão do Bom Retiro n. 134, Bento da Silva.

Rua Barão do Bom Retiro n. 338, Edmundo Lovy.

Rua Barão do Bom Retiro n. 454, Dinias Gonçalves Dias.

Rua Barão do Bom Retiro n. 534, João Marcos da Silva Endron.

Rua Barão de Mesquita n. 400, Domingos Gonçalves Baptista.

Rua Barão de Uba n. 54, Raphael Tobias.

Rua Daniel Carneiro, 62 A, Antonio Luiz de Souza.

Rua Senador Pompeu n. 103, Frederico A. da Costa.

Rua Senador Pompeu n. 117, Caixa G. dos P. da E. F. C. do Brasil.

Rua Senador Pompeu n. 125, Sociedade União dos Fogueiros.

Rua Senador Pompeu n. 141, Barão de Vasconcellos.

Rua Senador Pompeu n. 153, Manoel Alves Ventura.

Rua Senador Pompeu n. 165, Manoela da Silva Lino.

Rua Senador Pompeu n. 167, Viçente Corrêa.

Rua Senador Pompeu n. 181, Sebastião Gonçalves Ribeiro.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 671 a 694 (serie D) e 390 a 407 (serie E), expedidas por esta Inspectoria para substituições e installações de ramais internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 881, João Camuyrano.

Rua Barão do Bom Retiro n. 853, Miguel Carvalho da Silva.

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 843, Rodolpho Garcia.

Rua 24 de Maio n. 355, Manoel L. Bittencourt.

Rua 24 de Maio n. 345, João Ribeiro, Fernandes Coelho.

Rua 24 de Maio n. 413, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 393, Eugenio Florencio & Comp.

Rua Barão do Bom Retiro, C — VIII, n. 835, Julio Ferreira de Omena.

Rua Barão do Bom Retiro n. 791, Manoel de Oliveira Junior.

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 777, Bernardino A. S. Moreira.

Rua Barão do Bom Retiro, C — IV, n. 777, Bernardino A. S. Moreira.

Rua 24 de Maio n. 463, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 459, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 451 A, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 443, Laura Martins da Silva.

Rua 24 de Maio n. 437, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 435, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — I, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — II, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — IV, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — VI, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua D. Maria, C — II, n. 21, Elvira Vieira da Silva.

Rua D. Maria, C — V, n. 21 — Elvira Vieira da Silva.

Rua D. Maria, C — IX, n. 21, Elvira Vieira da Silva.

Avenida Suburbana n. 26, Laurentino Cezario da Cunha.

Avenida Suburbana n. 44, José Correia.

Avenida Suburbana C — II, n. 54, Manoel Pinto Ramalho.

Avenida Suburbana, C — V, n. 54, Manoel Pinto Ramalho.

Avenida Suburbana n. 184, Antonio da Costa Pereira.

Avenida Suburbana n. 186, Antonio da Costa Pereira.

Avenida Suburbana n. 188, Antonio Capello Colonio.

Avenida Suburbana n. 153, João Ferreira de Sá.

Avenida Suburbana, C — I, n. 153, Antonio Rodrigues dos Santos.

Avenida Suburbana, C — VII, n. 153, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua S. Francisco Xavier n. 751, Luiz Fernandes Braga.

Avenida Suburbana n. 196, Antonio Julio Nunes.

Avenida Suburbana n. 224, Francisco Vieira da Rocha.

Avenida Suburbana n. 236, Antonio José Luiz de Queiroz.

Avenida Suburbana n. 238, Antonio José Luiz de Queiroz.

Rua Pará, C — III, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará, C — XI, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará, C — XII, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria

dessa repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos encaminhados á cobrança executiva:

Leopoldo Monelstano, rua Pedro de Carvalho n. 148, 11\$314.

Severino Silva Pereira, rua José dos Reis n. 700, 7\$447.

João Firmino da Silva, rua Edmundo n. 92, 3\$896.

Americo Carneiro, rua Soares Pereira n. 34, 10\$695.

Olympio Mandel de Oliveira, rua Domingos Pires n. 109, 18\$703.

Ernestina Scheid, rua Ferraz n. 31, 7\$475.

Oscar Ferreira Lopes, rua Cachamby n. 280, 16\$903.

José Coelho de Mello, rua Cachamby n. 9-A, 16\$903.

Alfredo Pereira Paulo, rua Tenente Costa n. 203, 25\$604.

Miguel Jorge Jacob, estrada Nova da Pavuna n. 70, 19\$537.

Antonio Bento Luna, travessa Ornellas n. 14, 13\$353.

Saul Cahino, rua Abolição n. 141 e 141-A, 53\$074.

Theodomiro Soares, rua Martha da Rocha n. 194-B, 14\$225.

Davino de Almeida Maffiali, rua Padilha n. 44, 7\$562.

Comp. Edificadora Rio de Janeiro, rua Piauí n. 278/280, 308\$799.

Oscar de Oliveira, travessa D. 9 (Vila Therezinha), 7\$562.

José Luiz Costa, avenida Suburbana n. 2.762, 17\$480.

João Coelho, travessa Vaz da Costa n. 10, 10\$482.

Petrocinia Gomes Cruz, rua Borja Reis n. 199-A C-II, 5\$347.

Augusto Araujo, rua 2 de Fevereiro n. 48, 12\$506.

José Papallo, avenida Amaro Cavalcanti n. 715, 21\$817.

João Rodrigues S. Lima, rua Emilio de Menezes n. 26, 28-A, 13\$207.

José Esteves de Barros, rua Galdino Pimentel n. 50, 21\$909.

Aleixo Eugenio dos Santos, rua Lima Barreto n. 51, 12\$972.

Camillo Domingos dos Santos, rua Camarista Meyer n. 139, C-I, 7\$733.

Henrique de Oliveira, rua Dr. Nicandr n. 67, 7\$332.

José Coelho de Castro, rua Paraguay ns. 21 e 23, 39\$767.

Eugenio Albino dos Santos, rua João Barbalho n. 118, 5\$232.

Armando A. Ramalho, rua E, 72 (Fazenda da Bica), 7\$360.

Antonio Alves Correia, rua S. Francisco Xavier n. 429, 10\$051.

Anna da Graça Calverde, rua Jacintho Rabello n. 68, 9\$754.

Pedro de Sá Couto, avenida Suburbana n. 2.871-A, 14\$950.

Pindaro de Souza Meirelles, rua José Mariano n. 21, 16\$451.

João Febr, rua Alvares de Azevedo n. 159, 13\$606.

Waldemiro Torres, rua Honorio numero 384, 14\$134.

Miguel Veiga, rua Borja Reis n. 320, 10\$350.

Manoel Ferreira Caminha, rua Domingos Torres n. 28-A, 11\$343.

Joaquim da Costa Junior, rua Luiz Delphino n. 60, 10\$925.

Francisco Augusto de Barros, rua Dr. Bullhões n. 159, 17\$825.

Carmen Rodrigues Barbosa, rua Botafogo n. 62, 14\$375.

Peixoto & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 47, 17\$996.

Proprietario, rua Francisco Eugenio n. 65, 88077.

José Gonçalves de Almeida, rua São Luiz Gonzaga n. 293, 118899.

Leopoldina Railway C. Ltd., rua Licínio Cardoso X. Est. Triagem, 48915.

Damião Ferreira, rua Major Fonseca n. 77, 148667.

Proprietario, rua Derby Cluz n. 201, 48168.

Ricardo Augusto de Barros, rua Mal. Aguiar n. 97, 138955.

Antonio Barbado, rua Licínio Cardoso n. 370, 108151.

José João Loureiro, rua Fonseca Telles n. 19, 38624.

Antonio Hortencia Bastos, rua D. Laura de Araujo n. 94, 128751.

Manoel F. Pereira Martins, rua Benedictinos n. 23, 238331.

R. Freitas Lima, rua Uruguayana n. 47, 208625.

R. Freitas Lima, rua Uruguayana numero 47, 208625.

Bernardino Ribeiro Fonseca, rua Canindé n. 24, 78760.

Jeronymo Reis Flores, avenida Londres n. 89, 168170.

Antonio Conho, rua D. n. 25, 118900.

Alexandre Magno de Souza, rua E. numero 45, 118267.

Alberto Jayme Smith, rua Vinva Claudio n. 330, 178840.

Antonio Pinto Lacerda, Caninho do Hararé n. 367, 378066.

Abilio Pereira, rua Raul Barroso numeros 26 e 28, 408239.

Manoel Patricinho, rua Frei Henrique n. 108, 158239.

Waldemiro Moreira Guimarães, rua Laurindo Filho n. 197, 78475.

Lyrio Janel & Comp., rua Laurindo Filho n. 176, 78475.

Tibúrcio Benifacio da Silva, rua Laurindo Filho n. 167, 78590.

Antonio José Ferreira, rua Laurindo Filho n. 139, 118638.

Americo Carneiro, rua Soares Pereira n. 36, 108925.

Adyr dos Santos, rua Seis n. 39 (Villa Eng. da Rainha), 188144.

João G. da Silva Junior, rua Quatro, n. 92, (Villa Eng. da Rainha), 88382.

Caixa Geral Funeraria, rua Pecanha da Silva n. 114, Cs. 1, 2, 3, 4, 108925.

Maria Rodrigues, rua Vaz Caminha n. 52, 108925.

Luiz Castanheira, travessa Couto Cruz n. 37, 48772.

Francisco Ferreira Mesquita, rua Lins de Vasconcellos ns. 487, 489, 485, C- de I a V, 328763.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Vicente G. Vianna Silva, rua Uruguay n. 521, casa 5, 208000.

Benedicto Caldeira Jannol, rua Uruguay n. 437, 208000.

Cecilia Guidão da Cruz, rua Catumbi n. 121, 508000.

Vicente G. Vianna Silva, rua Uruguay n. 523, 208000.

Maria Tinoco, Central, rua Uruguay n. 485, 208000.

Aristarco Xavier L. Filho e outros, rua Marquez de Abrantes n. 205, 508000.

Ernesto Passos, rua Marquez de Abrantes n. 123, 508000.

Melanie Louie M. V. Teixeira, rua Marquez de Abrantes n. 181, 508000.

Elias B. Arra, rua Goyaz n. 764, 1008000.

Alberto Ferreira Lopes, Avenida Suburbana n. 1.802 A, 1008000.

Hermínia Freire Camo, rua Aristides Lobo n. 166 e rua Mossoró ns. 19 e 21, 1008000.

Manel M. Muniz Freire, rua Clarimundo de Mello n. 90, 1008000.

Francisco Maradeo, rua Theodoro da Silva n. 80, 1008000.

Luiz La Saigue, rua Taylor n. 96, reis 1008000.

Herdeiros de José Lima, rua Candido Benicio n. 131, 408000.

Light and Power Co. Ltd., rua do Senado, esquina de Carlos Sampaio, reis 238831.

Bernardino Sá Benevidos, rua da Saude n. 339, 908390.

Companhia City Improvements Limited, rua Benedicto Hyppolito n. 57, reis 268723.

Barão de Oliveira Castro, rua da Saude n. 126, 118393.

Martinho Rodrigues Martins, rua Sete de Setembro n. 174, 1468327.

Light and Power Co. Ltd., Avenida Mem de Sá, esquina da rua do Senado, 858174.

Proprietario, rua Delta n. 21, 128674.

Companhia do Gaz, rua Paula Britto ns. 91 e 92, 368649.

Proprietario, rua Borda do Matto numero 52, 228569.

Proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 9, 118238.

Proprietario, rua Alfredo Pinto numero 69, 388208.

Proprietario, rua Barão de Golegué n. 222, 448700.

Proprietario, rua Conde de Bonfim n. 897, 138001.

Proprietario, rua Conde de Bonfim n. 936, 98304.

Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 39, 138191.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 622, 128704.

Proprietario, rua Torres Homem numero 153, 58518.

Companhia City Improvements, rua Torres Homem n. 199, 118294.

Proprietario, rua Ferreira Pontes numero 71, 428074.

Proprietario, rua 28 de Setembro numero 227, 238019.

Proprietario, rua Conde de Bonfim n. 1.084 A, 158775.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 65, 108523.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 125, 78288.

Companhia City Improvements, rua Torres Homem ns. 182, 195, 305 A, reis 168655.

Proprietario, rua Conde de Bonfim n. 214, 228134.

Proprietario, rua Antonio Bazilio numero 81, 298835.

Proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 55, 138147.

Proprietario, rua Barão de S. Francisco Filho n. 197, 258220.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 22, 178003.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 427, 118671.

Proprietario, rua Maria Anália numero 192, 68684.

Proprietario, rua Leopoldo n. 157, reis 88705.

Proprietario, rua Angelo Bittencourt n. 24, 388489.

Proprietario, rua 8 de Dezembro numero 123, 318219.

Société Anonyme du Gaz, rua Paul Britto n. 161, 108565.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 599, XII, 108476.

Antonio Mathias Magalhães, Beco João Pereira n. 62, casa VII A, 168732.

Benjamin H. Bôa Morte, rua Capitã Macieira n. 70, 168732.

Pedro Pereira da Silva, rua Carolin Machado n. 784, 168732.

Octavio Siqueira Mello, Estrada da Freguezia n. 915, 178354.

João Barbosa Ferreira, rua Oliva Maia n. 29 A, 228328.

Virgilio Campos, rua Um n. 150 (Machal Hermes), 118960.

Gustavo Moreira Nascimento, Estrada da Taquara n. 82, 188687.

José Furtado Filho, Est. da Taquara n. 357, 248082.

Joaquim P. Rocha Duarte, rua Corônel Rangel n. 258, 168678.

Adalgisa Rodrigues, rua João Vicente n. 795, 168678.

Francisco Romano da Luz, rua Princeza Isabel n. 22 A, 298544.

Jorge Miguel Massad, rua João Vicente n. 299, 178135.

José Lopes Torres, rua D. Francisca n. 34, casa IX, 118097.

Elizio Manoel Joaquim, rua Clarimundo de Mello n. 507, 218262.

Joaquim Martins de Araujo, rua Laurindo Filho n. 205, 108314.

Olympio Martins Araujo, rua Laurindo Filho n. 232, 108314.

Virgilio Lagerda Braga, rua Canarista Meyer n. 121, 118287.

Antonio Botelho Lougradouro, rua Dionysio Fernandes n. 90, 148967.

Theodomiro Ferreira, rua Canarista Meyer n. 111, 118287.

José Ferreira de Almeida, rua General Bellegard n. 36, 228387.

José Magalhães da Fonseca, rua Tenente Costa n. 51, 128986.

José Lopes Junior, rua Ferrari n. 5, 198065.

Benedicto da Costa Soares, rua Araújo n. 24, 58004.

Arnaldo N. de O. Barbosa Junior, rua General Bellegard n. 186, 228387.

Guilomar Cordeiro de Araujo, rua Araújo n. 18, 1088966.

Antonio Carlos da Rocha, rua Porto Alegre ns. 58/60, 178769.

João Diogo, rua Hermengarda n. 171, casa XXII, 178769.

Francisco Lopes Luzario, Avenida Suburbana n. 2.195, 178825.

Thodolina Barbosa de Souza, Estrada Nova da Pavuna n. 250, casa XIX, 38781.

Zeferino C. da Silva, rua Dorothea Eugenia n. 84, 78792.

Antonio Rodrigues Coelho, rua Clarimundo de Mello n. 68, 148445.

Arlindo Candido da Silva, rua Lemos de Brito n. 106, 148375.

José Firmiano Ferreira, rua Padre Nobrega n. 345, 218752.

Anacleto Guerra Junior, rua Domingos Freire n. 86, 208286.

Clodoaldo E. de Souza, rua Monsenhor Amorim n. 47 A, 178553.

Manoel Bessa, rua A n. 114 (Villa Theozinha), 228369.

Sophia Cubillas Martins, rua Aquidauhan n. 342, 108524.

Joventino Joaquim de Souza, Travessa Vieira n. 16, 148139.

Bacco Russo, rua B. do Bananal numeros 252/254, 188487.

José de Paiva Ramos, rua Cabugá numeros 90, 92 e 94, 188912.

Bernardino Dutra Mendes, rua Luis de Vasconcellos n. 293, 448965.
 Julio Nogueira da Rocha, rua General Clarindo n. 207, 458239.
 Manoel Lourenço Cabrita, rua Franco de Sá n. 43, 408925.
 Manoel Cabral Filho, rua Brasil numero 96, 408695.
 Manoel Diogo, rua D. Romão n. 56, 248458.
 Antonio de Oliveira, rua Pienhy numero 235, 448894.
 Oscar Gomes de Almeida, rua 2 de Fevereiro n. 3, 78733.
 Dante Bertozzi, rua Teixeira de Pinho n. 147 III, 78837.
 Antonio Teixeira, rua Manoel Victorino n. 35, casas I e II, 4248072.
 José Rodrigues Boreia, rua Iguaçu n. 58, 448375.
 José Maria Dias, rua Castro Alves numero 144, 248794.
 Mercedes Lagos, rua Cardoso n. 80, 248917.
 João da Silva Ferreira, rua Padre Nobrega n. 229, 448287.
 Antonio Plácido Boja, rua Bernardo Guimarães n. 91, 258540.
 Alvaro Amorim Dias, rua João Barbalho n. 416, 408544.
 Maria Luiza Queiroz, Caminho do Itararé n. 147, 668040.
 Guionar Penna França, rua Gustavo Gama n. 36, 448779.
 Antonio Claro Pinto, rua Rosalina numero 204, 428526.
 Manoel Alves, rua Maria Teixeira numero 44, 78458.
 Onofre Peres Filho, rua Lobo Junior n. 138, 408336.
 Adriano Augusto Duarte, rua Custodio Nunes n. 37, 58805.
 Cypriano de Oliveira, rua Marechal Jardim n. 44, 58430.
 João José Fernandes, rua Lobo Junior n. 159, 478811.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "B" n. 36 (Penha), 78023.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "B" n. 32 (Penha), 88228.
 Affonso Mendes de Carvalho, rua Aymoré n. 139, 68341.
 Catharine Herminda Senac, rua Doutor Joviano n. 60, casas I, II e III, 228442.
 Fortunato José de Macedo, rua Angelica Motta n. 71, 98545.
 Vicente Lobanca, rua João Silva numero 210, 58122.
 Ondina Baptista, rua Carabú n. 44, 58422.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "K" n. 13 (Penha), 98294.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "K" n. 17 (Penha), 98294.
 Albino P. F. Alves, Estação de Braz de Pinna ns. 746, 746 A e 746 B, 368808.
 Francisco Antonio da Silva, rua Thomaz Lopes n. 122, 58472.
 Leonor Ramos, rua C n. 201, Est. Collegio, 98964.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 92 (Penha), 88087.

Comp. Brasileira de Terrenos rua J, 90 (Penha), 88158.
 Angelo Mendes, Est. do Quitungo, 155, 438499.
 Joaquim Pereira, rua Mal. Jardim, 71, 88168.
 José Macedo, rua Aymoré, 71, 128797.
 Agostinho Joaquim Saraiva, rua Píanco, 44, 46, 338474.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua B, 92 (Penha), 58886.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua B, 95 (Penha), 68813.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua B, 90 (Penha), 58816.
 Maria da Conceição Freire, rua Setubal, 10, 78249.
 Ignácio de Souza Segure, rua Medeiros, 26, 198390.
 Gentil Duarte Diniz, rua Cambuhy, 66 (Ilha do Governador), 408350.
 Albertino Antonio Santos, rua Jusiapé, 23 (Ilha do Governador), 68900.
 Antonio J. L. de Queiroz Junior, estrada Marechal Rangel, 504, 488055.
 Alfredo dos Santos Neves, travessa Alayde, 6, 68870.
 Fernando Pinto Torres, rua F, 91 (Villa Santa Cecilia), 438800.
 Herminio Pinheiro da Silva, rua C, 11 (Villa Santa Cecilia), 438800.
 Carlos Gonçalves da Costa, travessa Horacio, 19, 78458.
 Margarida Rosa Pereira, rua Paulo Vianna, 18, 128431.
 João Fasbender, rua Jacuhy, 148, réis 438751.
 Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu', 9, 48681.
 Julieta Xavier Cabral, rua Barreiros, 464-A, C, de I a IV, 198090.
 Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu', 3, 88158.
 Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu', 7, 58816.
 Alfredo T. de Amorim, rua Pereira Landim, 67, 98374.
 Thereza Cruz Queiroz, rua Senador Antonio Carlos, 267, 148449.
 Casseano Gomes Neves, rua Surubhy, 97, 78852.
 Manoel F. de Rezende, estrada Marechal Rangel, 357 C-XII, 408287.
 Amadeu Nunes, rua Pirangy, 63, réis 78249.
 Gaspar Cinelli, rua Piragy, 59, 78249.
 Comp. Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos, 4.720, 438836.
 Olivia Malveira, rua Firmino Gamelleira, 88, 98234.
 Emilia dos Santos, rua Dionysio, 62, 408654.
 Tarcilio A. Q. Ferreira, avenida Guanahara, 18, 68900.
 Joaquim Lopes, rua Guahyba, 98, 78852.
 Manoel Lopes Affonso, rua Guahyba, 166, 448813.
 Edgard Fontes Romero, rua Pereira da Costa, 22, 168695.
 Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu', 5, 48751.

Amadeu C. A. Castello Branco, praça Almeida Garret, 10, 408654.
 Antonio R. dos Santos, rua Francisco Ennes, 54, 78808.
 Joaquim Gomes Saraiva, rua A, -24 (Olaria), 48754.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 204 (Penha), 48874.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 202 (Penha), 58886.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 190 (Penha), 38615.
 Behnro Teixeira, rua Viçosa, 23-2º, 88757.
 Francisco V. de Souza Filho, rua A, 55, 88560.
 Claudina Rosa Esteves, travessa Cypriano Carvalho, 23 C-I, 448030.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 74 (Penha), 78158.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 208 (Penha), 38578.
 Julio Gomes de Castro, rua Gurupá, 58, 158283.
 José Gonçalves de Mattos, rua Tuperva, 46, 458283.
 Francisco Ignacio, rua Tenente Pimentel, 107, 128631.
 José Meliet Filho, rua Bueno de Paiva, 83, 258244.
 Carlos Pinto Ferraz, rua Edmundo, 97, 158239.
 José Diniz Góes, rua Souza Aguiar, 102, 68382.
 Unbelina Rodrigues Maravellha, rua Joaquim Soares, 36, 448973.
 Luiz Bernardo Gonçalves, rua Pequena da Silva, 130-B, 58204.
 Remo Severo, rua Conselheiro Ferraz, 24, 198172.
 Nevaldo Nogueira, rua Maranhão, 30, 288832.
 Behnro L. Sant'Anna, rua Teixeira de Pinho, 91, 468616.
 Deolinda Costa, rua Hermengarda, 161 C-XXIX, 188329.
 José Miguel Abrunhosa, estrada Nova da Pavuna, 780, 298702.
 Manoel Margalho, rua Borges Monteiro, 81, 458672.
 Aida Maria Laranja, rua Galdino Pimentel, 28, 448634.
 Orlando Pedrosa, rua Fabio da Luz, 64, 448084.
 Francisco S. Ribeiro, rua Caldas Barbosa, 35, 408925.
 Comp. Imobiliária Nacional, rua II, 215 (Bairro M. Graça), 128972.
 Comp. Imobiliária Nacional, rua III, 188 (Bairro M. Graça), 408120.
 Antonio do Amaral, rua Quintão, 15, 448044.
 Antonio M. Novo, rua Felicio, 112, 408857.
 Felisdoro Gaia, rua Pedro Carvalho, 175, 448894.
 Euzebio Reginaldo Nogueira, rua Francisca Meyer, 124, 448894.
 Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA PERMANENTE N. 8

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas

vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 48 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia

de sua proposta, ou a da de 20.000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita nas secções da Intendência, na estação Marítima, no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, correndo todas as despesas até ali, inclusive direitos aduaneiros, na hypothese do material ser importado, por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos edição de 1928, deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

2ª Divisão:

Parafusos de ferro, com rosca, porca e contra-porca, de 1" x 5/8", um.
Parafusos de ferro, com rosca, porca e contra-porca, de 5/8" x 1/2", um.
Parafusos com porcas, para limas de motores, um.
Parafusos de ferro, com porca, cabeça estampada de 1/2" x 1", kilo.

Parafusos de ferro, com cabeça escariada de 3/16" x 1", rosca inglesa, kilo.
Parafusos de ferro com cabeça escariada de 1/4" x 1", rosca inglesa, kilo.
Parafusos de ferro com cabeça bolcada, de 3/16" x 1", kilo.
Parafusos de ferro, cabeça bolcada, de 1/4" x 1", rosca inglesa, kilo.

Rebites de ferro, cabeça chata:

De 3/16" x 3/8", kilo.
De 3/16" x 1/2", kilo.
De 3/16" x 1", kilo.

Rebites de ferro, cabeça estampada, de 1/8" x 3/16", kilo.

3ª Divisão:

Parafusos de ferro para madeira, rosca soberba e cabeça quadrada:

De 3/8" x 3".
De 1/2" x 2".
De 1/2" x 2 1/2".
De 1/2" x 3".
De 1/2" x 3 1/2".
De 5/8" x 3".
De 5/8" x 3 1/2".
De 5/8" x 4".
De 5/8" x 5".

Parafusos de ferro para madeira, com fenda e cabeça chata:

De 1/4", n. 3, grossa.
De 1/4", n. 4, grossa.
De 1/2", n. 4, grossa.
De 1/2", n. 5, grossa.
De 1/2", n. 7, grossa.
De 3/4", n. 4, grossa.
De 5/8", n. 6, grossa.
De 5/8", n. 7, grossa.

De 3/4", n. 5, grossa.
De 3/4", n. 7, grossa.
De 3/4", n. 9, grossa.
De 3/4", n. 11, grossa.
De 7/8", n. 6, grossa.
De 7/8", n. 7, grossa.
De 7/8", n. 8, grossa.
De 7/8", n. 10, grossa.
De 7/8", n. 12, grossa.
De 1" n. 6, grossa.
De 1" n. 7, grossa.
De 1" n. 9, grossa.
De 1" n. 11, grossa.
De 1" n. 13, grossa.
De 1 1/4" n. 8, grossa.
De 1 1/4" n. 10, grossa.
De 1 1/4" n. 12, grossa.
De 1 1/4" n. 14, grossa.
De 1 1/2" n. 9, grossa.
De 1 1/2" n. 11, grossa.
De 1 1/2" n. 13, grossa.
De 1 1/2" n. 15, grossa.
De 1 3/4" n. 8, grossa.
De 1 3/4" n. 10, grossa.
De 1 3/4" n. 12, grossa.
De 1 3/4" n. 14, grossa.
De 2" n. 9, grossa.
De 2" n. 11, grossa.
De 2" n. 12, grossa.
De 2" n. 15, grossa.
De 2" n. 17, grossa.
De 2 1/4" n. 10, grossa.
De 2 1/4" n. 12, grossa.
De 2 1/2" n. 9, grossa.
De 2 1/2" n. 11, grossa.
De 2 1/2" n. 13, grossa.
De 2 1/2" n. 17, grossa.
De 2 1/2" n. 19, grossa.
De 2 3/4" n. 10, grossa.
De 2 3/4" n. 13, grossa.
De 2 3/4" n. 14, grossa.
De 2 3/4" n. 17, grossa.
De 3 1/2" n. 16, grossa.
De 4" n. 15, grossa.
De 4" n. 18, grossa.

Parafusos de ferro para madeira, com fenda e cabeça redonda:

De 1/2" n. 5, grossa.
De 5/8" n. 5, grossa.
De 5/8" n. 6, grossa.
De 5/8" n. 8, grossa.
De 3/4" n. 5, grossa.
De 3/4" n. 7, grossa.
De 3/4" n. 9, grossa.
De 3/4" n. 11, grossa.
De 7/8" n. 8, grossa.
De 7/8" n. 10, grossa.
De 7/8" n. 12, grossa.
De 1" n. 7, grossa.
De 1" n. 9, grossa.
De 1" n. 11, grossa.
De 1 1/4" n. 8, grossa.
De 1 1/4" n. 10, grossa.
De 1 1/4" n. 12, grossa.
De 1 1/4" n. 14, grossa.
De 1 1/2" n. 8, grossa.
De 1 1/2" n. 9, grossa.
De 1 1/2" n. 11, grossa.
De 1 1/2" n. 13, grossa.
De 1 3/4" n. 8, grossa.
De 1 3/4" n. 10, grossa.
De 1 3/4" n. 12, grossa.
De 1 3/4" n. 14, grossa.
De 2" n. 9, grossa.
De 2" n. 10, grossa.
De 2" n. 11, grossa.
De 2" n. 13, grossa.
De 2" n. 15, grossa.
De 2 1/4" n. 10, grossa.
De 2 1/4" n. 12, grossa.
De 2 1/2" n. 11, grossa.
De 2 1/2" n. 13, grossa.
De 2 1/2" n. 15, grossa.
De 2 3/4" n. 14, grossa.
De 3" n. 12, grossa.
De 3" n. 14, grossa.
De 3 1/2" n. 13, grossa.

De 3 1/2" n. 14, grossa.
De 3 1/2" n. 16, grossa.

Parafusos de latão para madeira, com fenda e cabeça chata:

De 3/8" n. 4, grossa.
De 3/8" n. 5, grossa.
De 3/8" n. 6, grossa.
De 1/2" n. 4, grossa.
De 1/2" n. 5, grossa.
De 1/2" n. 6, grossa.
De 5/8" n. 5, grossa.
De 5/8" n. 7, grossa.
De 5/8" n. 9, grossa.
De 3/4" n. 5, grossa.
De 3/4" n. 7, grossa.
De 3/4" n. 9, grossa.
De 7/8" n. 5, grossa.
De 7/8" n. 7, grossa.
De 7/8" n. 9, grossa.
De 1" n. 11, grossa.
De 1" n. 5, grossa.
De 1" n. 7, grossa.
De 1" n. 9, grossa.
De 1" n. 11, grossa.
De 1" n. 13, grossa.
De 1 1/4" n. 7, grossa.
De 1 1/4" n. 9, grossa.
De 1 1/4" n. 11, grossa.
De 1 1/4" n. 13, grossa.
De 1 1/4" n. 15, grossa.
De 1 1/2" n. 7, grossa.
De 1 1/2" n. 9, grossa.
De 1 1/2" n. 11, grossa.
De 1 1/2" n. 13, grossa.
De 1 1/2" n. 15, grossa.
De 1 3/4" n. 8, grossa.
De 1 3/4" n. 10, grossa.
De 1 3/4" n. 12, grossa.
De 1 3/4" n. 14, grossa.
De 1 3/4" n. 16, grossa.
De 2" n. 8, grossa.
De 2" n. 9, grossa.
De 2" n. 11, grossa.
De 2" n. 13, grossa.
De 2 1/4" n. 11, grossa.
De 2 1/4" n. 13, grossa.
De 2 1/2" n. 10, grossa.
De 2 1/2" n. 12, grossa.
De 2 1/2" n. 14, grossa.
De 2 1/2" n. 17, grossa.
De 2 3/4" n. 13, grossa.
De 2 3/4" n. 16, grossa.

Parafusos de latão para madeira, com fenda e cabeça boleada:

De 3/8" n. 6, grossa.
De 3/8" n. 7, grossa.
De 1/2" n. 6, grossa.
De 1/2" n. 7, grossa.
De 1/2" n. 8, grossa.
De 1/2" n. 9, grossa.
De 5/8" n. 6, grossa.
De 5/8" n. 7, grossa.
De 5/8" n. 8, grossa.
De 5/8" n. 6, grossa.
De 3/4" n. 8, grossa.
De 3/4" n. 10, grossa.
De 3/4" n. 12, grossa.
De 3/4" n. 14, grossa.
De 1 1/4" n. 8, grossa.
De 1 1/4" n. 9, grossa.
De 1 1/4" n. 11, grossa.
De 2" n. 9, grossa.
De 2" n. 11, grossa.
De 2 1/4" n. 10, grossa.
De 2 1/4" n. 12, grossa.
De 2 1/2" n. 11, grossa.
De 2 1/2" n. 13, grossa.
De 2 3/4" n. 12, grossa.
De 3" n. 11, grossa.
De 3" n. 13, grossa.
De 3 1/2" n. 12, grossa.

Parafusos de latão para madeira, com fenda e cabeça redonda:

De 1/4" n. 3, grossa.
De 1/4" n. 5, grossa.

De 3/8" n. 3, grossa.
De 3/8" n. 5, grossa.
De 3/8" n. 7, grossa.
De 1/2" n. 3, grossa.
De 1/2" n. 5, grossa.
De 5/8" n. 5, grossa.
De 3/4" n. 5, grossa.
De 3/4" n. 7, grossa.
De 3/4" n. 9, grossa.
De 7/8" n. 5, grossa.
De 7/8" n. 7, grossa.
De 7/8" n. 9, grossa.
De 7/8" n. 11, grossa.
De 1" n. 6, grossa.
De 1" n. 8, grossa.
De 1" n. 10, grossa.
De 1" n. 12, grossa.
De 1 1/4" n. 7, grossa.
De 1 1/4" n. 9, grossa.
De 1 1/4" n. 11, grossa.
De 1 1/4" n. 13, grossa.
De 1 1/4" n. 15, grossa.
De 1 1/2" n. 7, grossa.
De 1 1/2" n. 9, grossa.
De 1 1/2" n. 11, grossa.
De 1 1/2" n. 13, grossa.
De 1 3/4" n. 7, grossa.
De 1 3/4" n. 9, grossa.
De 1 3/4" n. 13, grossa.
De 1 3/4" n. 15, grossa.
De 2" n. 7, grossa.
De 2" n. 9, grossa.
De 2" n. 11, grossa.
De 2 1/4" n. 8, grossa.
De 2 1/4" n. 10, grossa.
De 2 1/4" n. 12, grossa.
De 2 1/4" n. 14, grossa.
De 2 1/4" n. 16, grossa.
De 2 1/2" n. 9, grossa.
De 2 1/2" n. 11, grossa.
De 2 1/2" n. 13, grossa.
De 2 1/2" n. 15, grossa.
De 2 3/4" n. 10, grossa.
De 2 3/4" n. 12, grossa.
De 2 3/4" n. 15, grossa.
De 2 3/4" n. 16, grossa.
De 3" n. 10, grossa.
De 3" n. 12, grossa.
De 3 1/2" n. 11, grossa.
De 3 1/2" n. 15, grossa.

Parafusos de ferro para metais, com fenda e cabeça chata:

De 3/16" x 3/4", grossa.
De 1/4" x 1/2", grossa.
De 1/4" x 3/4", grossa.
De 1/4" x 5/8", grossa.
De 1/4" x 1", grossa.
De 5/16" x 3/4", grossa.
De 3/8" x 7/8", grossa.
De 5/8" x 1", grossa.

Parafusos de ferro para metais, com fenda e cabeça redonda:

De 3/16" x 3/4", grossa.
De 1/4" x 1/2", grossa.
De 1/4" x 3/4", grossa.
De 1/4" x 1", grossa.
De 5/16" x 3/4", grossa.
De 5/16" x 1", grossa.
De 3/8" x 7/8", grossa.

Parafusos de latão para metais, com fenda e cabeça chata:

De 1/4" x 1/2", grossa.
De 1/4" x 3/4", grossa.
De 5/16" x 3/4", grossa.
De 3/8" x 7/8", grossa.
De 3/8" x 1", grossa.

Parafusos de latão para metais, com fenda e cabeça redonda:

De 1/4" x 3/4", grossa.
De 1/4" x 1", grossa.
De 5/16" x 3/4", grossa.
De 3/8" x 7/8", grossa.

Parafusos de ferro, com cabeça e porcas sextavadas:

De 3/16" x 1".
 De 1/4" x 3/4".
 De 1/4" x 1 1/4".
 De 1/4" x 1 1/2" com 1" de rosca
 De 1/4" x 1 3/4" com 1" de rosca
 De 3/8" x 1".
 De 3/8" x 1 1/2".
 De 3/8" x 2".
 De 3/8" x 2 1/2".
 De 3/8" x 3".
 De 3/8" x 3 1/2".
 De 3/8" x 4".
 De 3/8" x 4 1/2".
 De 3/8" x 5".
 De 3/8" x 5 1/2".
 De 3/8" x 6".
 De 1/2" x 1 1/2".
 De 1/2" x 1 3/4".
 De 1/2" x 2".
 De 1/2" x 2 1/2".
 De 1/2" x 3".
 De 1/2" x 3 1/2".
 De 1/2" x 4 1/2".
 De 1/2" x 5 1/2".
 De 1/2" x 6".
 De 1/2" x 6 1/2".
 De 1/2" x 7".
 De 1/2" x 7 1/2".
 De 1/2" x 8".
 De 1/2" x 8 1/2".
 De 1/2" x 9".
 De 5/8" x 1".
 De 5/8" x 1 1/2".
 De 5/8" x 2".
 De 5/8" x 2 1/2".
 De 5/8" x 3".
 De 5/8" x 3 1/2".
 De 5/8" x 4".
 De 5/8" x 4 1/2".
 De 5/8" x 5".
 De 5/8" x 6".
 De 5/8" x 6 1/2".
 De 5/8" x 7".
 De 5/8" x 7 1/2".
 De 5/8" x 8".
 De 5/8" x 8 1/2".
 De 5/8" x 9".
 De 5/8" x 9 1/2".
 De 3/4" x 1 1/2".
 De 3/4" x 3".
 De 3/4" x 3 1/2".
 De 3/4" x 4".
 De 3/4" x 4 1/2".
 De 3/4" x 5".
 De 3/4" x 5 1/2".
 De 3/4" x 6".
 De 3/4" x 6 1/2".
 De 3/4" x 7".
 De 3/4" x 7 1/2".
 De 3/4" x 8".
 De 3/4" x 8 1/2".
 De 3/4" x 9".
 De 3/4" x 9 1/2".
 De 7/8" x 3 1/2".
 De 7/8" x 4".
 De 7/8" x 5".
 De 7/8" x 6".
 De 7/8" x 6 1/2".
 De 7/8" x 9".
 De 7/8" x 11".
 De 7/8" x 14".
 De 7/8" x 15".
 De 1 1/4" x 11".
 De 1 1/4" x 17".
 O preço será médio para o kilo.

Parafusos de ferro, com porcas, cabeça escareada:

De 1/2" x 2".
 De 1/2" x 2 1/2".
 De 1/2" x 5 1/2".

O preço será médio para o kilo

Parafusos de ferro, com porcas, cabeça boleada:

De 1/2" x 2".
 De 1/2" x 2 1/2".
 De 1/2" x 5".
 De 1/2" x 5 1/2".

De 1/2" x 6".

O preço será médio para o kilo.

Rebites de aço doce com cabeça boleada.

De 1/8" x 3/8".
 De 3/16" x 1/2".
 De 3/16" x 3/4".
 De 3/16" x 7/8".
 De 3/16" x 1".
 De 1/4" x 1/2".
 De 1/4" x 3/4".
 De 1/4" x 1".
 De 1/4" x 1 1/4".
 De 1/4" x 1 1/2".
 De 5/16" x 1 1/4".
 De 3/8" x 3/4".
 De 3/8" x 1".
 De 3/8" x 1 1/4".
 De 1/2" x 1".
 De 1/2" x 1 1/4".
 De 5/8" x 1".
 De 7/8" x 2".
 De 7/8" x 2 1/2".
 De 7/8" x 3".
 De 7/8" x 3 1/2".
 De 1" x 2".
 De 1" x 3".
 De 1" x 3 1/2".

O preço será médio para o kilo.

Rebites de aço doce, com cabeça chata.

De 1/8" x 3/8".
 De 1/8" x 1/2".
 De 3/16" x 3/8".
 De 3/16" x 1/2".
 De 3/16" x 3/4".
 De 3/16" x 1".
 De 1/4" x 1 1/2".
 De 1/4" x 3/4".
 De 1/4" x 1".

O preço será médio para o kilo.

Rebites de cobre com arruelas:

De 3/16" x 1".
 De 1/4" x 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Rebites de latão:

De 1/8" x 1/4".
 De 1/8" x 3/8".
 De 3/16" x 3/8".

O preço será médio para o kilo.

5ª Divisão**Parafusos de ferro, para madeira, com fenda e cabeça chata:**

De 1/4" n. 2, grossa.
 De 1/2" n. 4, grossa.
 De 3/4" n. 5, grossa.
 De 3/4" n. 6, grossa.
 De 1" n. 7, grossa.
 De 1" n. 8, grossa.
 De 1" n. 9, grossa.
 De 1 1/4" n. 10, grossa.
 De 1 1/4" n. 12, grossa.
 De 1 1/2" n. 10, grossa.
 De 1 1/2" n. 12, grossa.
 De 2" n. 12, grossa.

Parafusos de ferro, para madeira, com fenda e cabeça redonda:

De 1" n. 8, grossa.
 De 1" n. 9, grossa.
 De 1 1/2" n. 10, grossa.

Rebites de cobre, com arruelas:

De 1/2" x 1/4".
 De 1" x 1/4".
 De 3/8" x 1/4".
 De 3/4" x 3/16".

O preço será médio por kilo.

Rebites de aço doce, de 3/8" x 3/16", kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, confida no officio n. 2.488, de 5 de dezembro do corrente anno, chama attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 8 deste mez, referente a concorrência de materiais de consumo ordinario a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do exercicio de 1929 proximo, cuja realização é a 20 do andante, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 9 de dezembro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 2

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, confida no officio n. 2.534, de 10 de dezembro de 1928, fago publico que até as 14 horas do dia 5 de janeiro de 1929, para quando fica transferida esta concorrência, na secretaria da estrada, em Belo Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiais para a concorrência administrativa permanente n. 2, convocada por edital de 13 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 291, de 15 de dezembro de 1928, observada mais a seguinte rectificação:

No primeiro grupo:

Onde se lê: Aço ultra-rapido chato: — "Boehler uma estrella super-rapido" — "Sino C90 extra-especial 31" ou "Roehling Kosmos" de 5/8" x 1", kilo.

Leia-se: Aço ultra-rapido chato: — "Boehler uma estrella super-rapido" — "Sino C90 extra-especial 31" — "Roehling Kosmos" — "Balfour Ultra Capital Plus Onel" de 5/8" x 1", kilo.

Onde se lê: Aço rapido redondo: "Boehler rapid duas estrellas" — "Arbed Vanadium" ou "Roehling RSV" de 3/8", kilo.

Leia-se: Aço rapido redondo: "Boehler rapid duas estrellas" — "Arbed Vanadium" ou "Roehling RSV" — "Balfour Ultra Capital" de 3/8", kilo.

Onde se lê: Aço para estampas, chato, "Boehler MY" ou "Arbed EM 4" de 2" x 1 1/2", kilo.

Leia-se: Aço para estampas, chato, "Boehler MY" ou "Arbed EM 4" — "Balfour Dub's Griffin" de 2" x 1 1/2", kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 18 de dezembro de 1928. — *Oridio de Andrade*, secretario da estrada.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, relativo ao fornecimento de material, ferramentas,apparelhos, combustiveis, lubrificantes, ferragens, etc., durante o anno de 1929, publicado no *Diario Official*, de 15 deste mez.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente, secretario do Conselho de Administração.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central do Exercito, deve comparecer a este estabelecimento á rua Lieínio Cardoso n. 126, o 2º tenente contador Gumercindo Martins de Toledo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do art. n. 117, e seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o Código de Justiça Militar.

Hospital Central do Exercito, em 15 de dezembro de 1928. — *Jayme Ferreira do Amaral*, tenente-coronel graduado, secretario.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção aos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, para o fornecimento de artigos de consumo, publicado no *Diario Official*, de 13 do corrente, pag. 26.314, e seguintes.

Escola Militar, 13 de dezembro de 1928. — *Belchior Padilha da Cunha*, 2º tenente contador aprovisionador, secretario da commissão de rancho.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA 1929

De ordem do Sr. tenente-coronel, commandante desta Escola, communico aos interessados, que está aberta, neste quartel, concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos, durante o anno proximo, 1929, conforme edital publicado no *Diario Official*, de quarta-feira, 19 do corrente, á paginas 26.750 a 26.761.

Campo dos Affonsos, 19 de dezembro de 1928. — *Manoel de Almeida Stual*, capitão interino, thesoureiro

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, relativo ao fornecimento de diversos artigos durante o anno de 1929, publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, ás paginas numeros 26.572, 26.573, 26.574, 26.575, 26.576, 26.577, 26.578 e 26.579.

Villa Militar, 18 de dezembro de 1928. — *Oscar de Souza Bezerra*, capitão contador, secretario do Conselho.

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência adminis-

trativa, relativo ao fornecimento de gêneros alimentícios e outros artigos, durante o anno de 1929, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente ás paginas ns. 26.470 e 26.471.

Villa Militar, 19 de dezembro de 1928. — *Oscar de Souza Bezerra*, capitão contador, aprovisionador.

Serviço Central de Transportes do Exercito

De ordem do senhor coronel chefe deste serviço, fica marcada, para sexta-feira, 21 do corrente mez e ás 13 horas, a segunda sessão de concorrência publica sobre a venda de duas chatas de madeira numeras um e dois, de que trata o *Diario Official* de 21 de novembro deste anno.

Capital Federal, em 19 de dezembro de 1928. — *Antonio Pessoa Muniz*, 2º escriptuario, auxiliar do Gabinete.

Decimo Quinto Regimento de Cavalaria Independente

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, extrada em aviso numero duzentos e oitenta e cinco, de trinta de novembro findo, e de accordo com o artigo cincoenta e dois do C. C. A., e resolução do T. C., publicado no *Diario Official* de quinze do mesmo mez, declara-se que a Commissão de Rancho do regimento, receberá proposta até o dia dois de janeiro vindouro para fornecimento, em mil nozentos e vinte e nove, dos artigos citados no presente edital. Os interessados farão apresentar os seus requerimentos solicitando inscrição, acompanhados das respectivas propostas, até a referida data, ás treze horas, mencionando os artigos na ordem e discriminação em que se acham especificados, com indicação dos preços em algarismo e por extenso.

Os requerimentos devem ser endereçados ao senhor capitão presidente da commissão, para os fins de que tratam os paragraphos primeiro e segundo do artigo cincoenta e dois acima referido, sendo indispensavel que os peticionarios deixem de mencionar os documentos de idoneidade que apresentam; recibo de todos os impostos federaes, municipais, imposto sobre a renda, provas de que são matriculados na Junta Commercial, informações pelas quaes a commissão julgará a idoneidade dos proponentes.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contrariarem o dispositivo constante da ultima parte do paragrapho primeiro do artigo cincoenta e dois do mesmo codigo; isto é, que apresentarem preços maiores de dez por cento sobre os que estiverem em vigor na praça.

Quaesquer esclarecimentos que desejarem os interessados, serão prestados no Serviço de Aprovisionamento, todos os dias uteis, das oito ás onze horas.

Generos — Unidade:

Arroz Iguape, kilo.
Assucar Campeão, kilo
Azeite Doce, litro.
Banha de Porco, kilo.
Bacalhau, kilo.
Biscuitos, kilo.

Carne secca, kilo.
 Carne verde, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Cêco, um.
 Chopp, litro.
 Farinha de mandioca, kilo.
 Farinha de Trigo, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 Frango, um.
 Gallinha, uma.
 Goiabada "Colombo", kilo.
 Goiabada "Pesqueira", kilo.
 Leite de vacca, litro.
 Leite condensado nacional, "Coca", lata.
 Massa para sopa, kilo.
 Manteiga, kilo.
 Marmelada, kilo.
 Ovos de gallinha, dúzia.
 Pão de trigo, um.
 Sal fino, kilo.
 Repolho, peso mínimo, um kilo, um.
 Tempeiros (cebola, tomate, pimenta, alho, etc.), kilo.
 Verduras (covo, abobora, batatas doce, vagem, etc.), kilo.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Combustíveis.
 Lenha, metro.

Quartel na Villa Militar, 19 de dezembro de 1928. — *Heitor Larramy Mellen*, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Engenharia

(Villa Militar)

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente-presidente da Comissão de Rancho deste corpo, e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, faço publico que, a partir desta data, se acham abertas neste batalhão, as inscrições para o fornecimento de generos, combustivel, material de limpeza e mais artigos para o rancho, durante o primeiro semestre de 1929, devendo os requerimentos e mais documentos ser entregues no Serviço de Aprovisionamento, até o dia 25 de corrente, e ficando marcado o dia 29 tambem do corrente, ás 9 horas, para a apuração da idoneidade e adjudicação das propostas.

Os artigos obedecem a seguinte classificação:

Primeiro grupo

Arroz, kilo.
 Alhos, kilo.
 Assucar de primeira, kilo.
 Assucar Perola, kilo.
 Azeite doce.
 Arroz agulha, kilo.
 Arroz Iguape, kilo.
 Arroz Piemonte, kilo.
 Arroz Inglez, kilo.
 Agua Mineral (Caxambu'), garrafa.
 Alcool 16º, garrafa.
 Assucar branco extra fino, kilo.
 Azeitonas pretas, kilo.
 Azeitonas brancas, kilo.
 Azeite doce Bertoli, litro.
 Azeite doce Plaignol, litro.
 Araruta, kilo.
 Banha refinada, kilo.
 Bacalhau especial, kilo.
 Batatas inglezas, kilo.
 Batatas nacionais, kilo.
 Café em pó, kilo.
 Café em grão, kilo.

Carne secca especial, kilo.

Cangica, kilo.
 Chá Lipton, lata.
 Chocolate em pó, kilo.
 Chocolate em lata.
 Chocolate em pó, lata.
 Canella em pão, kilo.
 Canella em pó, kilo.
 Cravo, kilo.
 Cebolas, kilo.
 Cêco, um.
 Compotas diversas, lata.
 Colorau, kilo.
 Cerveja Fidalga, garrafa.
 Cerveja Cascatinha, garrafa.
 Cerveja Theotonia, garrafa.
 Cerveja Antaretica, garrafa.
 Chopp, litro.
 Doce secco (goiabada, peregrada, marmellada, etc.), kilo.
 Camarão secco, kilo.
 Ervilhas, kilo.
 Farinha de mandioca especial, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de arroz, kilo.
 Maizena, pacote.
 Tapioca, kilo.
 Fubarina, pacote.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Feijão branco, kilo.
 Goiabada em latas de 1.000 grammas, kilo.
 Goiabada em caixa de 8.000 grammas, kilo.
 Herva doce, kilo.
 Leite condensado, lata.
 Macarrão branco, kilo.
 Macarrão amarello, kilo.
 Matte em folha, kilo.
 Massa de tomate em lata de meia libra, uma.
 Manteiga de primeira qualidade, kilo.
 Marmellada em lata de 1.000 grammas, kilo.
 Marmelada em caixas de 8.000 grammas, kilo.
 Petit-pois, lata.
 Palitos, caixa.
 Pimenta do reino em pó, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo Borboleta, um.
 Queija Parmezon, kilo.
 Queijo Prato, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sal fino, kilo.
 Sal refinado, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sabão Virgem, kilo.
 Sapoleo, um.
 Toucinho salgado, kilo.
 Vinagre branco, litro.
 Vinagre tinto, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Vinho do Porto Adriano R. Pinto, garrafa.
 Vinho do Porto outras marcas, garrafas.

2º grupo

Pão de farinha de trigo em fracção de 100 grammas, kilo.
 Pão de farinha de trigo em fracção de 500 grammas, kilo.
 Biscuitos finos, kilo.

3º grupo

Camarão fresco, kilo.
 Peixe fresco de primeira qualidade, kilo.
 Peixe fresco de segunda qualidade, kilo.
 Peixe fresco especial, kilo.

4º grupo

Carne de vacca com osso, 2/3 traizeiro, kilo.
 Carne de vacca sem osso, 2/3 traizeiro, kilo.
 Carne de porco com osso, kilo.
 Carne de porco sem osso, kilo.
 Figado, kilo.
 Lingua, kilo.
 Lingua fresca, uma.
 Rins, kilo.
 Toucinho fresco, kilo.

5º grupo

Abobora enxuta, kilo.
 Aipim, kilo.
 Chuchu, kilo.
 Repolho, kilo.
 Tomate fresco, kilo.
 Vagens, kilo.
 Gallinha (mínimo 1.500 grammas), uma.
 Frango (mínimo 1.000 grammas), um.
 Ovos, um.
 Bananas, ração de 2, uma.
 Laranjas, ração de 2, uma.
 Temperos verdes, kilo.
 Verduras sortidas, kilo.
 Legumes, kilo.
 Pato (mínimo 2 kilos), um.

6º grupo

Lenha em achas, metro cubico, um.
 Lenha roliça, metro cubico, um.
 Lenha serrada em tres pedaços, metro cubico, um.

7º grupo

Leite fresco de vacca, litro.

Instruções

1. A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, acompanhado da relação dos artigos que o commerciante deseja fornecer, em duas vias, devidamente selladas, com indicação por extenso e em algarismos dos preços e mais os documentos comprovantes da idoneidade, em envelope fechado e lacrado e entregues no Serviço de Aprovisionamento do batalhão.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos ao exame da comissão de Rancho, que poderá pedir substituição immediata, dando prazo para a mesma, findo o qual será o official de aprovisionamento autorizado a adquirir no mercado por conta do respectivo fornecedor que pagará a conta que lhe for apresentada.

3. Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, o concorrente depositará previamente na thesauraria do batalhão, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), como caução, excepção feita, porém, para os artigos dos grupos 3º, 5º e 7º, cujos concorrentes caucionarão apenas duzentos mil réis (200\$000).

4. Para acceptação do requerimento, necessario se faz que o pretendente apresente recibo passado pela thesauraria, comprovando ter satisfeito a exigencia anterior.

5. Os artigos a fornecer serão entregues no quartel do batalhão, no dia 6

hora determinados pelo official de aprovisionamento, que os receberá em paga liquido, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes desses transportes.

6. De accordo com o que estabelece o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, poderá annullar a concorrência.

7. Os concurrentes subordinar-se-hão ás condições do presente edital e ás exigências doCodigo de Contabilidade Publica.

8. As informações necessarias serão prestadas na secretaria da Comissão do Rancho, no quartel, das 9 ás 14 horas, em todos os dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 14 de dezembro de 1928. — José Pedro Barbosa, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da Comissão do Rancho.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

QUARTA BRIGADA DE INFANTARIA

Quartel General: Caçapava, Estado de São Paulo.

Rectificação

Na publicação feita no *Diário Official* de 12 do corrente, pagina 26.233, 1ª columna, 66ª linha, onde se lê: paginas

28.125 e 28.126, lê-se: paginas 26.125 e 26.126.

No *Diário Official* de 13 do corrente, pag. 26.312, 2ª columna, 33ª linha, onde se lê: 28.125 e 28.126, lê-se: paginas 26.125 e 26.126.

SOCIEDADES CIVIS

CONGRESSO DOS SERVIDORES ESTADO

SOCIEDADE BENEFICENTE

A directoria do Congresso dos Servidores do Estado, abaixo assignada, usando da attribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do art. 11, de seus estatutos, convoca os senhores associados para uma assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 27 do corrente mez, ás 16 horas da tarde, na sede provisoria sita á rua de São Pedro n. 171, 1º andar, afim de conhecer da renuncia de seus cargos que a mesma directoria pretende apresentar á dita assemblea, e, uma vez aceita, proceder-se-ha nova eleição, na conformidade do art. 50, dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. — *Americo do Espirito Santo Fontenelle*, presidente. — *Genolpho Moreira de Barros Oliveira Lima*, secretario. — *Antonio Ruas de Souza*, thesoureiro. (8.891.)

SOCIEDADES ANONYMAS

PARAMOUNT FILMS (S. A.) INC.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 17 de dezembro de 1928, achiaram-se na dita repartição sob o numero 8.335, os seguintes documentos referentes á Paramount Filmas, S. A., a saber: Publica fôrma da carta de autorização do Governo, folhas do *Diário Official* de 9 de novembro ultimo, com a publicação do decreto n. 18.418, de 30 de outubro do corrente anno, referente á autorização para a Companhia Polliculas de Luxo da America do Sul Ltd. continuar a funcionar no Brasil sob a nova denominação supra, seguido de documentos co-relativos: recibo do deposito de 10 % do capital augmentado feito no The National City Bank of New York e guita com o pagamento de sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1928. — *J. Hygino de Araujo*, 78-12-1928. — Visto, J. C., 18 de dezembro de 1928. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava a chancela da Junta Commercial da Capital Federal. (8.892)

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOÇAS DO PORTO DA BAHIA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
CONVOGADA PARA 22 DE DEZEMBRO DE 1928

Srs. accionistas:

De accordo com o que manda a lei e os nossos estatutos vimos apresentar-vos as contas e os resultados do exercicio de 1927.

Correram sem incidentes notaveis os serviços de trafego do porto, que foi frequentado durante o anno de 1927 por 1.520 vapores e 3.877 veleiros. Esse movimento em 1926 foi de 1.560 vapores e 3.362 veleiros e alvarengas, havendo, portanto, uma differença de 40 vapores e menos no anno de 1927, e 515 veleiros a mais.

A tonelagem total movimentada pelo cães foi em 1927 de 141.792 toneladas (244.106 toneladas de importação e 197.686 de exportação), em vez de 121.617 toneladas (247.338 toneladas de importação e 171.279 toneladas de exportação) durante o anno de 1926, havendo, pois, um augmento em 1927 de 20.175 toneladas.

Esse augmento de tonelagem influíu, como era natural, na renda bruta do porto que foi de 4.714.832\$340 em vez de 4.485.587\$520, obtida em 1926. A receita do anno proximo passado, si bem que mais elevada que a do anno anterior, é ainda menor que a do anno de 1925 que foi igual a 5.042.344\$390.

E de esperar que continue a manter-se a progressão crescente de receita e que em 1928 possamos conseguir uma receita proximamente igual a de 1925, facto tanto mais, necessario quando as despesas se tem aggravado não só com o actual custo da vida, como com as quotas para a Caixa de Aposentadorias e Pensões recentemente decretada.

Dous assumptos de grande importancia para a companhia tem continuado a merecer por parte da directoria a maxima attenção.

São elles os que se referem ás obras de prolongamento do cães e do quebra-mar, e ás garantias de juros previstas no contracto com o Governo e reconhecidas nas tomadas de contas.

Quanto ao primeiro, de urgente necessidade, continua-se a aguardar a oportunidade que o programma financeiro do Governo ainda não permitia. Felizmente ainda continúa em vigor até o fim do anno vindouro a autorização do decreto n. 5.066, de 11 de novembro de 1926, renovada pelo

decreto 5.425, de 6 de janeiro de 1928, e que permite ao Governo fazer proseguir as obras do porto da Bahia, de modo que, uma vez encontrada a formula que compatibilizo aquelle programma financeiro com a autorização de que trata esse decreto, é possível dar-lhe immediata execução. Esta continúa a ser premente não só para proteger a parte do cães exposta ás damificações produzidas pelas ressacas, como para permittir nessa parte uma atracação devidamente abrigada aos vapores e navios.

Esperavamos poder vos annunciar uma solução desse assumpto, que infelizmente não depende apenas de nossa vontade, e que foi a razão principal que nos fez demorar a convocação da presente assemblea geral.

A segunda questão que tem preocupado a directoria é a que se relaciona com o pagamento dos saldos devidos á companhia, apurados nas tomadas de contas semestrais, e correspondentes á garantia de juros de que trata o contracto.

Taes pagamentos devem correr *precipualemente* pelos saldos dos 2 % ouro cobrados sobre a importação no porto da Bahia, como preceitua taxativamente o § 3º da clausula 44 de nosso contracto em vigor. A esse respeito não tem sido uniforme a doutrina seguida pelo Governo. Até junho de 1913 a renda de 2 % ouro sobre o valor da importação no porto da Bahia, escripturada á parte, servia exclusivamente para o pagamento da garantia de juros devida ao respectivo porto. A partir da data acima, as rendas provenientes dessa cobrança de 2 % ouro no porto da Bahia foram englobadas com as cobradas nos outros portos, incluídas todas na denominada "Caixa Especial de Portos", pela qual passavam a ser satisfeitas as garantias de juros devidos ás companhias que exploravam os portos, sem se attender ao que a arrecadação dos 2 % ouro de cada um delles produzia. Como os pagamentos a outros portos eram superiores em geral ao respectivo producto dessa taxa o saldo da "Caixa Especial de Portos" esgotou-se e o Governo pediu ao Congresso verbas para satisfazer ás diversas garantias de juros. Essas verbas foram concedidas durante os exercicios de 1917 a 1921.

Em 1922 modificou-se de novo o processo, e os pagamentos passaram a ser feitos, tendo-se em conta o saldo da renda de 2 % ouro em cada porto. Entendeu, mais, o Governo, na tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1926, de limitar os juros apenas ao saldo dos 2 % ouro recolhido durante o anno de 1926, sem levar em conta os saldos anteriores. Dessa interpretação do contracto, com a qual o proprio Tribunal de Contas não está de accordo, resultou grande atazaina satisfação do debito do Governo.

A directoria tem empregado todo o esforço para ver reconhecido seu direito, resultante do contracto, cuja cláusula respectiva assim dispõe:

"Pelo Thesouro Nacional, de accordo com os recursos concedidos annualmente, na forma da legislação em vigor, continuarão a ser satisfeitos não só os juros de 6 % ao anno sobre o capital empregado nas obras em construção, como também a somma necessaria para perfazer 6/60 do capital empregado nas obras em trafego, diminuida da competente amortização, caso venha a reconhecer-se pela respectiva tomada de contas que a renda bruta total arrecadada pela companhia durante o anno é inferior áquelle valor de 6/60."

Acha-se em estudo o problema de armazenagem de inflammaveis, procurando-se uma solução que satisfaça não só ao grande volume de productos dessa especie a receber pelos diversos importadores, facilitando-lhes a armazenagem, como ainda á segurança a que devem obedecer esses depósitos quanto ao local de sua collocação.

Com o augmento das despesas de custeio, agravadas pela porcentagem com que a companhia deve contribuir para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, e mais ainda com a lei de férias para o pessoal, está demonstrado que os 40 % das actuaes receitas do porto, previstas anteriormente pelo contracto, para occorrer ás despesas do trafego e mais gastos geraes da companhia são insufficientes. Este facto e o serviço de juros e amortização de novo capital a empregar na conclusão das obras do porto, vem demonstrar a necessidade de augmentar as diminutas taxas actuaes adoptadas no primitivo contracto em 1905, com um preço de vida muito inferior ao actual. A directoria continúa a esforçar-se para resolver essa questão de grande importancia para a companhia.

Um outro assumpto tem preocupado a administração da companhia. É o que se refere a sua aparelhagem. Tendo mais de 17 annos de funcionamento, apesar dos cuidados de conservação, ella não pôde deixar de apresentar defeitos, cuja correção demanda que lhe sejam affectados recursos especiaes. A directoria tem reservado nos balanços fundos especiaes a esse fim destinados, dependendo sua realização de pagamentos das garantias de juros que figuram nos mesmos balanços.

A nova acção declaratoria intentada pelo Dr. Gentil Pinheiro Machado com o fim de ficar firmado o principio do pagamento em francos papel, e não ouro, dos juros do emprestimo francez, começou a ter andamento, tendo sido citados os debenturistas em França.

Do relatório apresentado á directoria pelo Dr. Frederico Ferreira Pontes, engenheiro chefe dos serviços da companhia, constam detalhes e informações concernentes aos trabalhos do porto durante o anno de 1927.

De accordo com a lei e os nossos estatutos, teréis de eleger os membros da directoria bem como os do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Taes são as informações que nos cumpre trazer a vosso conhecimento, estando a directoria a vosso dispor para qualquer esclarecimento que necessitardes.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, tendo acompanhado todos os trabalhos da companhia e tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço da companhia, fechado em 31 de dezembro de 1927, e declaram que encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados, e o balanço fechado em 31 de dezembro de 1927.

Nessas condições opinam pela approvação do balanço e contas da directoria.

O minucioso relatório da directoria destinado á apreciação dos senhores accionistas, na assembléa geral ordinaria do corrente anno, e o não menos minucioso e informativo relatório do Sr. engenheiro chefe e representante, esclarecem cabalmente, a nosso ver, as razões da situação actual dos negocios da companhia, e demonstram o criterio e esforço com que tem a administração procurado resolver as difficuldades da Companhia, tornando-a merecedora de um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — Americo Ludolf. — Engenjo de Andrade. — Magalhães Castro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Concessão e obras do Porto	207.260.802\$032
Obras em execução e materiaes em provimento	1.287.989\$252
Material e installações	6.392.400\$000
Moveis e utensilios	68.156\$604
Deposito no Thesouro Nacional	106.000\$000
Deposito da directoria	160.000\$000
Dinheiro nos bancos	3.702.887\$202
Dinheiro em caixa — Rio e Bahia	52.551\$529
Governo Federal e/garantia de juros	5.214.379\$365
Governo Federal e/Av. Jequitiaia	304.758\$806
Titulos em carteira	6.153.740\$300
Devedores diversos	1.922.471\$110
	232.626.126\$250

Passivo

Capital	100.000.000\$000
Differenças de cambio e conta de amortização	60.451.629\$500
Diversas reservas e provisões	7.081.425\$225
Obrigações da 1ª hypotheca:	
Emissão franceza	22.915.734\$187
Emissão ingleza	22.702.508\$887
Obrigações da 2ª hypotheca	12.429.455\$500
Effeitos a liquidar	3.309.232\$839
Coupon n. 21, das obrigações da 2ª hypotheca	372.883\$665
Cação da directoria	160.000\$000
Diversas contas credoras	2.823.645\$382
Lucros suspensos	379.611\$065
	232.626.126\$250

S. E. ou. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927.
— Francisco Manuel Chagas Doria, presidente. — Victor de Castro, chefe da contabilidade.

Ilmo. Sr. Dr. Francisco M. Chagas Doria, M. D. director-presidente da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Cumprindo ás vossas instruções, venho apresentar a seguinte exposição sobre o que de mais importante occorreu nos serviços a meu cargo, depois do meu ultimo relatório, que tem a data de 8 de outubro proximo passado.

Ainda não me é dada a satisfação de, na presente exposição, annunciar o reenclatamento dos trabalhos para o acabamento da construção do porto.

A lei n. 5.066, de 11 de novembro de 1926, que autorizava o Governo a entrar em accordo com a companhia para conclusão das obras do porto e dos melhoramentos projectados entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, não teve applicação; pois, de conformidade com o Código de Contabilidade, automaticamente caducou em 31 de dezembro de 1927. Antes disso, porém, a bancada bahiana da Camara e do Senado Federal, sabedora desse facto, apresentou um novo projecto revigorando-a, o qual com o apoio do Governo teve breve andamento nas duas Casas do Congresso, e, subindo á sanção do Exmo. Sr. Presidente da Republica, foi sancionada no dia 6 de janeiro de 1928, recebendo o n. 5.425.

Ficou assim, o Governo Federal, novamente armado com a necessaria autorização para quando entender dar solução ao grande e momentoso problema da Bahia.

Consoante as novas idéas manifestadas sobre o modo de se tornar viavel immediatamente a solução desejada e necessaria, e tendo em vista o valioso concurso expontaneamente offerecido pelo Governo do Estado, do qual fui portador, promptificando-se a concorrer com metade da somma necessaria á execução dos melhoramentos projectados entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, para permittirem o trafego de mercadorias nas suas e vias de accesso aos eões do porto, tive oportunidade, de conformidade as vossas instruções, de estudar com o illustre inspector de portos, Dr. Hildebrando

ções, as bases para um accordo e as combinações financeiras capazes de permittir a realização immediata dos trabalhos e installações de que carece o porto. Esses estudos concluidos foram submettidos á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pelo que é de esperar que o Governo dentro em breve dê solução definitiva do problema, como estão a reclamar os altos interesses da Bahia.

Não são somente os bahianos que assim pensam. A posse do actual Governador o eminente Dr. Vital Soares, tendo dado ensejo a vinda a Bahia de uma brilhante caravana de politicos e jornalistas para assistir aquelle acto, e da qual fizeram parte o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica e Ministro da Fazenda, vimos que, nas impressões dadas á imprensa da Capital Federal sobre a excursão, os homens e cousas da Bahia, quasi todos se referiram ás obras do porto, salientando a necessidade imperiosa de sua conclusão bem como dos melhoramentos connexos.

De outubro para cá obra alguma de construcção foi levada a effeito, tendo as officinas e estaleiros se occupado especialmente da reparação do material fluctuante, afim de estar em condições de entrar logo em serviço, quando houver ordem para proseguimento das obras.

Assim sendo, o capital da companhia reconhecido pelo Governo só augmentado apenas com a somma correspondente ao valor dos dois guindastes adquiridos para a exploração do porto, a que me referi no relatorio anterior.

Conforme o apurado na Tomada de Contas relativa ao segundo semestre de 1927, o capital reconhecido pelo Governo até 31 de dezembro de 1927, eleva-se a 23.338:759:096, ouro, sendo:

	Ouro
Valor das obras em tratego	11.835:6688273
Valor das obras em construcção	11.503:0908823
Total	23.338:7598096

Que para os effeitos da garantia de juros e resgate, achasse reduzido a 22.772:7098881, ouro, em vista da amortização que vem soffrendo, á partir de 1 de janeiro de 1923, com o fundo especial, constituído na forma da clausula 11 do contracto, e a venda dos terrenos aterrados.

A renda bruta apurada no segundo semestre de 1927 importou em 2.427:0238187, papel, ou 524:6308030, ouro. Pelo que a renda total do anno de 1927 importou em 4.734:3448451, papel, ou 1.022:4968136, ouro.

A garantia de juros devida pelo Governo no anno de 1927 elevou-se á 793:8698888, ouro, dos quaes 383:9826666, ouro, relatados ao segundo semestre.

No mez de dezembro proximo passado, deu-se no porto, dentro da bacia abrigada pelos quebra-mares e proximo accões de 8m,00, um grave accidente, qual o naufragio do vapor "Itabira" do Lloyd Nacional, que ao desatracar do caes foi de encontro ao arriete do navio "Eylgia" da Marinha de Guerra Sueca, que se achava ali fundeado. Felizmente tendo afundado 270m. distante da linha do caes e verticalmente, ficando assim emergentes os mastros e passadizo de commando e a chaminé, a sua posição está bem visível não embaraça por completo as manobras dos navios que demandam o caes.

O vapor ainda se conserva naufragado, pois não só o Lloyd Nacional como a Companhia Seguradora o abandonaram, pelo que o juiz federal resolveu levar o boião para quem se obrigasse a fazel-o fluctuar. Essa diligencia judicial já foi effectuada, tendo sido arrematado por trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000).

A Companhia Imobiliaria continua cumprindo as obrigações do seu contracto, proseguindo no calçamento, assentamento das rédes de agua e esgotos, arborização, etc., das ruas e praças projectadas na area aterrada pela companhia, no trecho comprehendido entre o 1º e o 8º armazém, denominado bairro das Nações, onde algumas construcções de caracter monumental já estão construidas e em construcção.

A forte estiagem occorrida em todo Estado nos ultimos mezes do anno proximo passado, criou uma seria crise de falta de energia electrica na capital, pela grande baixa das aguas na barragem do rio Paraguassú, onde tem as suas installações hydro-electricas a Companhia Brasileira de Energia Electrica. Em vista disto, foi a nossa companhia solicitada para auxiliar com a energia de que pudessemos dispor da Usina da Jequitiba. Depois de algumas demarches e obtida previa autorização do Governo, fizemos o fornecimento desejado durante alguns dias, no total de 25.820 kilowatts, e

pelo qual recebemos a quantia de 7.746\$, importancia que foi incorporada á renda bruta da companhia, no semestre passado.

Em novembro do anno proximo passado, foi creada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia, sendo no dia 22 daquello mez iniciada a cobrança da taxa adicional de 2 %, sobre todas as receitas do porto. E a partir do mez de dezembro todos os funcionarios começaram a entrar com as joias e mensalidades estabelecidas na lei. E' excusado dizer que a installação dessa caixa foi recebida com o maior jubilo por todos os funcionarios.

Eis, Sr. director-presidente, as informações que me cumpre prestar nessa exposição, fazendo os mais ardentes votos para que o Governo da Republica, usando da nova autorização contida na lei n. 5.425, de 6 de janeiro de 1928, resolve dentro em breve, de conformidade com as bases já estabelecidas e assentadas com o operoso inspector de portos, providenciar para conclusão das obras do porto e dos melhoramentos complementares projectados entre o Mercado do Ouro e a Jequitiba que, na feliz expressão do brilhante jornalista Sertorio de Castro, na chronica que a respeito escreveu para *O Estado de São Paulo* sob a impressão da visita minuciosa que fez ás obras, representam um problema de grande alcance não apenas para os interesses da Bahia, mas tambem para os altos interesses e para o prestigio do paiz; e uma justa aspiração de quantos consideram devidamente o progresso e o engrandecimento do Brasil, sem nenhum espirito regionalista!

Bahia, 19 de maio de 1928. — *Frederico Ferreira Pontes*, engenheiro chefe a representante. (8.883)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1928

Activo		
Letras descontadas	2.889:7288783	
Empréstimos em c.	198:7878180	3.088:5166963
Letras e effeitos em cobrança no interior	275:4408600	
Valores caucionados	405:3108060	
Hypothecas	1.587:0008000	
Correspondentes no interior	53:5028700	2.321:2534360
Caixa:		
Dinheiro em cofre	145:9928821	
Em outros bancos	56:1248630	202:1177451
Ações caucionadas		30:0008000
Valores em custodia		63:1008000
Movéis & utensilios		56:6308140
Installações		45:0008000
Diversas contas		115:5815350
		5.892:2018569
Passivo		
Capital	2.000:0008000	
Fundo de reserva e outros	349:9238961	2.349:9238961
C/e movimento	282:4678403	
C/e prazo fixo	366:8478480	
C/e limitadas	18:7408150	
C/e sem juros	65:6908030	
Letras a premio	81:9178000	815:6628063
Credores por títulos em cobrança	297:4538930	
Valores em caução	43:0998430	
Valores hypothecarios	1.587:0008000	2.321:2534360
Cação da directoria		30:0008000
Deposítantes de valores		63:1008000
Dividendos a pagar		65:0728750
Diversas contas		245:0378630
Correspondentes no interior		2:1518800
		5.892:2018564

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. — *José Felício*, administrador. (8.901)

COMPANHIA BRASILEIRA IMMOBILIÁRIA E PASTORIL**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 17 de dezembro de 1928, archivaram-se nesta repartição sob o numero 8.334, os seguintes documentos referentes a Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoril, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 17 de novembro ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria, o parecer do conselho fiscal e supplementes. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1928. — *J. Hygino de Araujo*, 18-12-1928. Visto, *J. C.*, 18 de dezembro de 1928. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava a chancelha da Junta Commercial da Capital Federal. (8.891)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

Rua Ramalho Ortigão n.º 34-36

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA RELATIVO AO MEZ DE NOVEMBRO DE 1928**Activo**

Matriz, conta de capital, ..	50:000\$000
Títulos descontados, ..	216:626\$530
Títulos em cobrança, ..	106:000\$000
Títulos em caução, ..	48:099\$200
Contas diversas, ..	552\$000
	421:277\$760

Passivo

Capital da Secção Bancaria, ..	50:000\$000
Caixa Matriz, ..	181:062\$970
Credores diversos em contas correntes, ..	190:214\$799
	421:277\$760

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928. — *J. Philomeno Gomes & Companhia*, (8.893)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928, INCLUINDO AS AGÊNCIAS DE FLO-
RÍANÓPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar, ..	2.229:200\$000
Letras descontadas, ..	A.639:133\$190
Letras e effectos a receber em cobrança do interior, ..	8.0:993\$970
Emprestimos em corre- rentes, ..	2.571:807\$434
Valores caucionados, ..	1.449:209\$968
Valores depositados, ..	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior, ..	999:383\$056
Correspondente do ex- terior, ..	267\$100
Correspondente do in- terior, ..	202:184\$195
Títulos e fundos per- tencentes ao banco, ..	413:232\$900
Hypotheças, ..	45:000\$000
Caixa em moeda cor- rente no Banco, ..	822:383\$449
Diversas contas, ..	1.003:367\$925
Ações em caução, ..	14:000\$000
Agencias conta supri- meção, ..	1.000:000\$000
	17.155:964\$181

Passivo

Capital, ..	4.000:000\$000
Depositos em corre- rente com juros, ..	1.798:220\$181
Depositos em corre- rente limitada, ..	354:567\$039
Depositos a prazo fixo, ..	446:597\$260
Depositos em conta de cobrança do interior, ..	852:193\$970
Títulos em caução e em deposito, ..	5.625:016\$968
Agencias e filiaes no interior, ..	463:021\$819
Correspondentes do in- terior, ..	246:247\$253
Valores hypothecarios, ..	45:000\$000
Lucros & perdas, ..	970:320\$676
Diversas contas, ..	2.364:175\$212
Deposito da directoria, ..	44:000\$000
	17.155:964\$181

— *F. W. C. e Castro*, vice-presidente.
— *Jorge Moreira*, contador. (8.895)

ANNUNCIOS**Club Naval**

Acha-se aberta, na secretaria do Club Naval, concorrência para a realização de algumas obras. Informações na secretaria, diariamente, das 13 às 15 horas, até sabbado proximo futuro. As propostas serão recebidas até o fim do corrente anno.

Club Naval, 18 de dezembro de 1928.
— *J. N. Castello Branco* (8.898)

Companhia Fabril Assucareira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a comparecerem, no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, á rua Conselheiro Mayrink n.º 248, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria e do conselho fiscal a respeito do augmento do capital social e tratar de outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. — *A directoria*, (8.886)

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 107º dividendo, relativo ao actual semestre, ficarão suspensas as transferencias de accções deste banco.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1928. — *Conde de Avellar*, presidente. (8.888)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, às 14 horas, na rua de São Pedro n.º 44, sobrado, para resolverem sobre um novo emprestimo a realizar.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1928. — *A directoria*, (8.903)

Alberto Haas, engenheiro empreiteiro, declara não se tratar consigo o apontamento de duas duplicatas por falta de assinatura, publicado hoje nos jornaes.
Rio, 19 de dezembro de 1928.

Companhia Imobiliária Nacional

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Imobiliária Nacional para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n.º 153, 1º andar, para o fim de conhecerem de uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *A directoria*, (8.733)

Declaração

O abaixo assignado, tendo perdido os certificados de approvação em Latin. Geometria e Historia Universal, exames esses feitos em 1924, de accordo com o decreto n.º 11.530, quando o requerente era alumnos do 4º anno do Externato do Collegio Pedro II, vem, por meio desta, requerer a expedição dos mesmos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1928. — *Marcos Constantino*.

Reconheço a firma de Marcos Constantino.

Rio, 18 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

Declaração

Oswaldo Lacoste declara, para todos os effectos, que, desta data em diante, passará a assignar-se Oswaldo Henrique Lacoste.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — *Oswaldo Henrique Lacoste*.

Reconheço a firma de Oswaldo Henrique Lacoste.

Rio, 17 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabelião. (8.837)

Banco Regional

(Sociedade Anonyma)

CHAMADA DE CAPITAL

Convidamos os Srs. subscriptores de accções do Banco Regional, com sede nesta cidade, a entrar com as respectivas quotas, integralizadas, afim de se promover a constituição definitiva deste Banco, em obediencia ás disposições legais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1928. — Pelo Banco Regional, o incorporador, *Virgilio Claudio da Silva*, rua 1º de Março n.º 71, sobrado. (8.827)

Companhia Brezing S. A.

Em virtude de não ter havido a assembléa geral extraordinaria, designada para o dia 10 do corrente, para destituição de um director, convidam-se novamente os Srs. accionistas para o dia 20 do corrente, às 10 horas da manhã, para os fins especificos de:

1º, tomarem conhecimento da renuncia do director-presidente-thesoureiro e elegorem o seu substituto;

2º, alterarem os estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — *A directoria*.